



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 83, QUARTA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2022



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)
2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)
1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
- 2º - Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO)
- 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
- 4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 60^a SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 31 DE MAIO DE 2022

1.1 – ABERTURA	11
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Fala da Presidência	
Manifestações de pesar e solidariedade pelas vítimas e familiares acometidos pela tragédia ocorrida nos Estados de Pernambuco e Alagoas e pelo falecimento dos Srs. Ivandro Cunha Lima, Antonio Augusto Cançado Trindade e Milton Gonçalves; bem como comunica a escolha de dois novos cardeais brasileiros pelo Papa Francisco.	11
1.2.2 – Requerimentos	
N ^{os} 240 e 241/2022-CDIR, do Senador Márcio Bittar, de licença para tratamento de saúde em 31 de maio de 2022 e para tratamento de interesses particulares por 120 dias, respectivamente. Aprovados.	14
1.2.3 – Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Eduardo Ovídio Borges de Velloso Vianna, primeiro Suplente do Senador Marcio Bittar	15
1.2.4 – Comunicação	
Do Senador Eduardo Velloso, de filiação partidária (União Brasil), adoção do nome parlamentar e diplomação	15
1.2.5 – Oradores	
Senador Eduardo Velloso – Discurso de posse de S. Exa.	15
Senador Plínio Valério – Defesa da soberania do País na exploração dos recursos naturais da Amazônia contra a ingerência indevida dos países desenvolvidos na questão ambiental brasileira.	18
Senador Jorge Kajuru – Preocupação com a aprovação pela Câmara dos Deputados do Projeto de Lei nº 3179/2012, que prevê a possibilidade de oferta domiciliar da educação básica e com a necessidade de o País recuperar a qualidade da educação nacional como condição para o exercício pleno da cidadania.	20
Senador Lasier Martins – Inconformismo com a participação de Ministros do STF e STJ e juízes brasileiros em um Fórum em Algarve - Portugal, com despesas pagas por empresas com pendências na justiça brasileira.	21



Senador Eduardo Girão – Posicionamento contrário a medidas de governo que visem facilitar a liberalização de armas para a população brasileira.

24

1.2.6 – Item extrapauta

Mensagem nº 64/2021 (nº 578/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. SÉRGIO EUGÊNIO DE RISIOS BATH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, à República do Iêmen.

26

1.2.7 – Oradores (continuação)

Senador Fernando Bezerra Coelho – Relato sobre a tragédia vivida pela população de Pernambuco após as fortes chuvas que atingiram o Estado. Apelo aos Governantes, para que deixem a política de lado, no intuito de unirem forças para dirimir os impactos desta tragédia.

26

Senador Esperidião Amin – Encaminhamento de dados biográficos do Cardeal recém ordenado pelo Papa Francisco, Dom Leonardo Ulrich Steiner, para a Taquigrafia da Casa. Solidariedade à população dos Estados de Pernambuco e Alagoas, afetados pelas fortes chuvas e enchentes.

29

Senador Oriovisto Guimarães – Destaque para a deliberação da Medida Provisória nº 1.085/2021, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP), que visa facilitar e desburocratizar o registro de imóveis. Apelo aos Parlamentares pela retirada de emendas a fim de dar celeridade na tramitação desta matéria.

29

Senadora Simone Tebet – Considerações quanto à importante semana para a Bancada Feminina com o seminário "Mais Mulheres na Política", ocorrido no dia de ontem, 30 de maio, no Plenário do Senado Federal. Satisfação com o lançamento do livro "O Senado por Elas", escrito com a coautoria de Senadoras da República.

30

1.2.8 – Item extrapauta (continuação)

Mensagem nº 64/2021 (nº 578/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. SÉRGIO EUGÊNIO DE RISIOS BATH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, à República do Iêmen. **Aprovada** (votação nominal).

32

1.2.9 – Item 1

Medida Provisória nº 1085/2021, que *dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - SERP, de que trata o art. 37 da Lei nº 11977, de 7 de julho de 2009, e altera a Lei nº 4591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8935, de 18 de novembro de 1994, a Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 11.977, de 2009, a Lei nº 13097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 13465, de 11 de julho de 2017. Aprovada com emendas*, nos termos do **Parecer nº 190/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Weverton.

32

Redação final das Emendas do Senado à Medida Provisória nº 1085/2021 (**Parecer nº 191/2022-CDIR/PLEN-SF**). À Câmara dos Deputados.

36

1.2.10 – Item 2

Projeto de Lei nº 2380/2021, da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denominá-lo Novo Fungetur; altera as Leis nºs 11771, de 17 de setembro de 2008, 14002, de 22 de maio de 2020, e 10668, de 14 de maio de 2003; e revoga o Decreto-Lei nº 1191, de 27 de outubro de 1971. Aprovado o Substitutivo*



(Emenda nº 7-PLEN) , nos termos do Parecer nº 192/2022-PLEN-SF , proferido pelo Senador Carlos Portinho; após Emendas nºs 4 a 6-PLEN e Requerimento nº 399/2022 (prejudicado o Projeto de Lei nº 2380/2021)	37
Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2380/2021, nos termos do Substitutivo (Parecer nº 193/2022-CDIR/PLEN-SF). Substitutivo definitivamente adotado . À Câmara dos Deputados	45
1.2.11 – Questão de Ordem	
Suscitada pelo Senador Roberto Rocha, a ser respondida oportunamente.	45
1.2.12 – Item extrapauta	
Mensagem nº 94/2020 (nº 731/2020, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. VERA LUCIA DOS SANTOS CAMINHA CAMPETTI, Ministra de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto a Antígua e Barbuda e, cumulativamente, à Federação de São Cristóvam e Neves e a São Vicente e Granadinas.	48
1.2.13 – Oradores (continuação)	
Senador Sérgio Petecão – Boas-vindas ao Senador Eduardo Velloso, que assumiu a cadeira do Senador Marcio Bittar. Denúncia sobre suposta ação do Governador do Acre contra prefeitos que anunciam que não o apoiaram, retirando máquinas que seriam utilizadas na recuperação de vias.	49
Senadora Kátia Abreu – Defesa do Projeto de Lei nº 6485/2019, de autoria de S. Exa., que visa estabelecer a Carteira Nacional de Habilitação gratuita e o fim da obrigatoriedade das aulas em autoescola.	51
Senador Fabiano Contarato – Considerações sobre o trabalho do Ministro Emmanoel Pereira à frente do TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).	54
1.2.14 – Item extrapauta (continuação)	
Mensagem nº 94/2020 (nº 731/2020, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. VERA LUCIA DOS SANTOS CAMINHA CAMPETTI, Ministra de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto a Antígua e Barbuda e, cumulativamente, à Federação de São Cristóvam e Neves e a São Vicente e Granadinas. Aprovada (votação nominal)	55
1.2.15 – Item extrapauta	
Mensagem nº 88/2021 (nº 656/2021, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JANDYR FERREIRA DOS SANTOS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, à República do Djibouti e à República do Sudão do Sul. Aprovada (votação nominal)	55
1.2.16 – Item 3	
Projeto de Lei nº 542/2021, do Senador Jorge Kajuru, que altera a <i>Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica</i> . Aprovado com emendas , nos termos do Parecer nº 194/2022-PLEN-SF , proferido pela Senadora Dra. Eudócia; após Emendas nºs 1 e 2-PLEN	58



Redação final do Projeto de Lei nº 542/2021 (**Parecer nº 195/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados

62

1.2.17 – Item 4

Projeto de Lei nº 916/2021, da Deputada Federal Greyce Elias, que *denomina Estrada Senador Murilo Badaró o trecho rodoviário da BR-367 que liga os Municípios de Minas Novas e Araçuaí, no Estado de Minas Gerais*. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 196/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Rodrigo Pacheco (*ad hoc*). À sanção

64

1.2.18 – Item 5

Projeto de Lei da Câmara nº 184/2017 (nº 6498/2016, na Câmara dos Deputados), do Deputado Helder Salomão, que *altera a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, para possibilitar o uso da pedagogia da alternância nas escolas do campo*. **Aprovado**. À sanção

66

1.2.19 – Item extrapauta

Requerimento nº 405/2022, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Senadores, de realização de sessão especial em 20 de setembro de 2022, destinada a comemorar o cinquentenário da Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE). **Aprovado**

67

1.2.20 – Realização de Sessão

Realização de sessão de debates temáticos em 1º de junho de 2022, às 9 horas, destinada a debater os impactos da violência no trânsito e as possíveis soluções para um trânsito seguro

67

1.2.21 – Convocação de Sessão

Convocação de sessão deliberativa semipresencial para 1º de junho de 2022, às 14 horas

67

1.3 – ENCERRAMENTO

67

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

68

PARTE II

2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 60^a SESSÃO

2.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.1.1 – Mensagem nº 64/2021

Lista de votação

71

2.1.2 – Medida Provisória nº 1085/2021

Parecer nº 190/2022-PLEN-SF

74

Requerimentos nos 391, 392 e 394/2022

81

Redação final (Parecer nº 191/2022-CDIR/PLEN-SF)

87



2.1.3 – Projeto de Lei nº 2380/2021

Emendas nºs 4 a 6-PLEN	105
Parecer nº 192/2022-PLEN-SF	110
Requerimento nº 399/2022	145
Redação para o turno suplementar (Parecer nº 193/2022-CDIR/PLEN-SF)	147

2.1.4 – Mensagem nº 94/2020

Lista de votação	157
------------------------	-----

2.1.5 – Mensagem nº 88/2021

Lista de votação	160
------------------------	-----

2.1.6 – Projeto de Lei nº 542/2021

Emendas nºs 1 e 2-PLEN	163
Parecer nº 194/2022-PLEN-SF	167
Redação final (Parecer nº 195/2022-CDIR/PLEN-SF)	172

2.1.7 – Projeto de Lei nº 916/2021

Parecer nº 196/2022-PLEN-SF	175
-----------------------------------	-----

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS**3.1 – EXPEDIENTE****3.1.1 – Arquivamentos**

Arquivamento do Requerimento nº 48/2019-CDH (Ofício nº 45/2022-CDH)	179
Arquivamento do Requerimento nº 7/2019-CDH (Ofício nº 46/2022-CDH)	181

3.1.2 – Comunicação

Do Senador Eduardo Velloso, de filiação partidária (União Brasil), adoção do nome parlamentar e diplomação.	184
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

3.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 1438/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 227/2017) (nº 9001/2017, na Câmara dos Deputados), que <i>autoriza a ozonioterapia no território nacional</i>	187
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

Projeto de Lei Complementar nº 18/2022, que *altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de*



maio de 2017. 192

3.1.4 – Ofícios de Ministros de Estado

Nºs 1262 e 7468/2022, na origem, dos Ministros de Estado da Infraestrutura; e da Controladoria-Geral da União, em resposta aos Requerimentos nºs 1706/2021 e 16/2022, do Senador Carlos Portinho e da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente. 203

3.1.5 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 26/2022-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 1453/2019 205
 Nº 27/2022-CAE, sobre o Projeto de Lei nº 3526/2019 214
 Nº 35/2022-CE, sobre a Mensagem (SF) nº 16/2022 221
 Nº 36/2022-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5514/2019 229
 Nº 37/2022-CE, sobre o Projeto de Lei nº 2568/2019 238
 Nº 38/2022-CE, sobre o Projeto de Lei nº 3537/2021 248
 Nº 39/2022-CE, sobre o Projeto de Lei nº 5108/2019 257

3.1.6 – Projetos de Lei

Nº 1425/2022, do Senador Jean Paul Prates, que *disciplina a exploração da atividade de armazenamento permanente de dióxido de carbono de interesse público, em reservatórios geológicos ou temporários, e seu posterior reaproveitamento.* 265

Nº 1426/2022, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para prever a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais em transmissões televisivas de jogo ou de competição desportiva.* 285

Nº 1427/2022, do Senador Confúcio Moura, que *acrescenta o art. 10-A à Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para que seja exigida garantia financeira caso haja risco médio ou alto de dano potencial associado a atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente.* 289

Nº 1433/2022, do Senador Fabiano Contarato, que *acrescenta o art. 297-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para incluir o pagamento de pensão alimentícia mensal à família da vítima ou à vítima, em caso de morte ou lesão corporal por crime de trânsito, provocada por condutor sob influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.* 294

Nº 1440/2022, da Senadora Kátia Abreu, que *altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nºs 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências, dando nova redação ao artigo 23-A, para prorrogar a permanência dos médicos intercambistas do Programa Mais Médicos para o Brasil.* 300

3.1.7 – Requerimentos

Nº 240/2022-CDIR, do Senador Marcio Bittar, de licença para tratamento de saúde em 31 de maio de 2022 307



Nº 241/2022-CDIR, do Senador Marcio Bittar, de licença para tratar de interesses particulares por 120 dias	309
Nº 396/2022, do Senador Jader Barbalho, de voto de repúdio ao Ministro de Estado da Economia ...	311
Nº 397/2022, do Senador Marcos Rogério, de voto de louvor ao Sr. Ock Soo Park	315
Nº 398/2022, do Senador Jean Paul Prates, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Augusto Cançado Trindade	318
Nº 400/2022, do Senador Plínio Valério, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Leonardo Steiner	321
Nº 401/2022, do Senador Eduardo Braga, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Leonardo Steiner	324
Nº 402/2022, das Senadoras Leila Barros e Zenaide Maia, de voto de aplauso e congratulações ao Sr. Paulo Cezar Costa	327
Nº 404/2022, da Senadora Simone Tebet e outros Senadores, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Jair Boni Cogo	330
Nº 405/2022, do Senador Rodrigo Pacheco e outros Senadores, de realização de sessão especial em 20 de setembro de 2022, destinada a comemorar o cinquentenário da Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE).	332

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	335
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	338
6 – LIDERANÇAS	339
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	342
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	353
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	357
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	408



**Ata da 60^a Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,
em 31 de maio de 2022**

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério, Carlos Portinho e Veneziano Vital do Rêgo.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 52 minutos e encerra-se às 19 horas e 26 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia.

Neste momento estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à apreciação de autoridades submetidas à deliberação do Senado Federal, bem como à deliberação da seguinte pauta:

- Medida provisória nº 1.085, de 2021, tendo como Relator o Senador Weverton;
- Projeto de Lei nº 2.380, de 2021, da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, tendo como Relator o Senador Carlos Portinho;
- Projeto de Lei nº 542, de 2021, do Senador Jorge Kajuru, tendo como Relatora a Senadora Dra. Eudócia;
- Projeto de Lei nº 916, de 2021, da Deputada Greyce Elias, tendo como Relator o Senador Alexandre Silveira;
- Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2017, do Deputado Helder Salomão, tendo como Relator o Senador... (*Pausa.*)
- Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2017, do Deputado Helder Salomão, que teve como Relator o ex-Senador Pedro Chaves.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Srs. Senadores e Sras. Senadoras, no início desta sessão do Senado Federal, a Presidência gostaria de manifestar o seu pesar em face da destruição e das perdas causadas pelas fortes chuvas que vêm ocorrendo nos Estados de Pernambuco e Alagoas. Trata-se do maior desastre natural já registrado na região no século XXI.

Esta Casa estende os braços a toda a população pernambucana e alagoana atingida por essa tragédia, que, até o momento, deixou cem vítimas fatais, além de dezenas de feridos, desabrigados, desaparecidos e desalojados.

Neste momento, não posso deixar de fazer um paralelo com a situação vivida na cidade de Petrópolis, que passou recentemente por desastre semelhante, a minha solidariedade a todos. Em meio à dor e à desesperança, é preciso destacar o altruísmo e a entrega do povo brasileiro que se mobiliza mais uma vez para ajudar aqueles que estão fragilizados, as doações estão sendo encaminhadas. Destaco o envio de roupas, cobertores, fraldas, produtos de higiene pessoal, além de mutirões de limpeza e distribuição de alimentos nas regiões atingidas pelas enchentes e deslizamentos.

O Senado Federal não está alheio a esses acontecimentos e tem envidado esforços para atuar na prevenção e contenção de danos decorrentes dessas tragédias. Há já uma década, este Congresso Nacional aprovou a lei que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Em momentos como esse de luto e tristeza, é evidente que, embora tenhamos avançado, há muito ainda a ser aperfeiçoado.

Em nome do Senado Federal e do Congresso Nacional, reforço o nosso compromisso com o



aperfeiçoamento da legislação sobre a Defesa Civil no Brasil e a importância da constante vigilância sobre as políticas públicas de prevenção a calamidades públicas. Reitero o nosso apoio e o nosso pesar à população das regiões atingidas, em especial às famílias das vítimas, bem como nossa gratidão ao Corpo de Bombeiros e à Defesa Civil pelo incansável trabalho de auxílio a todos neste momento de luto e de imensa dificuldade.

Gostaria de me solidarizar com os Governadores de Pernambuco e de Alagoas – Governador Paulo Câmara e Governador Paulo Dantas –, bem como com os Prefeitos de Recife, João Campos, e de Maceió, JHC, e oferecer-lhes, em nome do Congresso Nacional, o apoio que os habitantes dessas regiões necessitam nesse momento tão delicado. Igualmente minha solidariedade às bancadas do Estado de Pernambuco e do Estado de Alagoas – Senador Renan Calheiros, Senadora Dra. Eudócia, Senador Fernando Collor, Senador licenciado Rodrigo Cunha, Senador Humberto Costa, Senador Jarbas Vasconcelos e Senador Fernando Bezerra Coelho. E também ao Presidente da Câmara dos Deputados, o alagoano, Deputado Federal Arthur Lira, nosso profundo pesar e nossa solidariedade por essa tragédia nos Estados de Pernambuco e de Alagoas.

Também, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, permito-me fazer aqui alguns registros, lamentavelmente de pesar, de condolências.

O primeiro deles é em razão do falecimento de Ivandro Cunha Lima.

É com grande pesar que esta Presidência comunica à Casa o falecimento, no sábado, dia 28, do político campinense Ivandro Cunha Lima, aos 92 anos de idade, por falência múltipla de órgãos.

Ivandro Moura Cunha Lima era natural de Guarabira, Pernambuco, e começou atuando na política estudantil, tendo sido Presidente do Centro Estudantil Campinense.

Em 1974, foi eleito suplente de Senador juntamente com Rui Carneiro, assumindo o mandato em 1977 em virtude do passamento do titular.

Em 1978, com o advento dos Senadores biônicos, Ivandro Cunha Lima foi eleito 4º Secretário da Casa, mas declinou, seguindo a orientação do PMDB, que era contrário à participação dos biônicos na Mesa Diretora do Senado.

Em 1994, foi eleito Deputado Federal pelo PMDB e, em 1998, decide não mais concorrer a mandatos eletivos.

Em 13 de março de 2001, o Senado Federal, em reconhecimento à sua carreira política, inaugurou o Espaço Cultural Ivandro Cunha Lima.

Ivandro Cunha Lima nos deixou fisicamente, mas o legado dos Cunha Lima, do qual ele foi um dos artífices, continua conosco com o ex-Senador Cássio Cunha Lima, com Pedro Cunha Lima, com o Bruno Cunha Lima, com os quais me solidarizo e presto condolências em nome do Senado Federal.

Também é com enorme pesar que comunico ao Senado Federal o falecimento em Brasília, no domingo, dia 29, do grande jurista, Professor e magistrado brasileiro na Corte Internacional de Justiça, Antônio Augusto Cançado Trindade, aos 74 anos de idade.

Cançado Trindade era natural de Belo Horizonte, formado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, mestre e doutor em Direito pela Universidade de Cambridge.

Foi Professor Titular de Direito Internacional Público na Universidade de Brasília entre 1978 e 2009 e lecionou no Instituto Rio Branco de 1979 a 2009. Recebeu o título de Doutor *Honoris Causa* da Universidade Central do Chile em 2003 e, da Universidade de Cambridge, o título de *Honorary Fellow* em 2011. Foi Juiz e Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos e membro da Corte Permanente de Arbitragem.

Cançado Trindade, em 2008, aos 61 anos de idade, foi eleito Juiz da Corte Internacional de Justiça, com voto de 163 dos 192 estados-membros da Assembleia-Geral da ONU, sendo o primeiro brasileiro a ser



reeleito para o cargo em 2017.

O Brasil perde um dos mais brilhantes e qualificados juristas, que inspirou gerações de diplomatas na defesa do Direito Internacional. O Senado Federal manifesta o mais profundo pesar por essa perda e transmite sua solidariedade aos familiares, amigos e admiradores de Cançado Trindade, ciente de que seu exemplo e de que sua obra permanecem vivos e inspirando a todos nós.

Também peço permissão ao Senado para manifestar, com profunda tristeza, o falecimento do ator Milton Gonçalves na data de ontem, dia 30 de maio.

Milton Gonçalves era mineiro, natural de Monte Santo de Minas, situada no sudoeste do Estado. Nasceu em 1933. Milton fez mais de 40 novelas, além de atuar em programas humorísticos e minisséries de sucesso. O ator teve papéis de destaque nas mais emblemáticas novelas da dramaturgia brasileira, como Irmãos Coragem, O Bem-Amado, Escrava Isaura e Roque Santeiro. O seu papel na novela Sinhá Moça, de 2006, lhe rendeu uma indicação ao Emmy Internacional de melhor ator.

Além de se dedicar à cultura do nosso país, esse mineiro ilustre foi militante do movimento negro, lutando contra o preconceito e lutando por representatividade. Deixa um grande exemplo e um grande legado para as artes no Brasil.

Presto, em nome do Parlamento brasileiro, as sinceras condolências à família, aos amigos e aos admiradores do trabalho do inesquecível Milton Gonçalves.

Também manifesto aos Srs. Senadores e Sras. Senadoras, com imenso pesar, a notícia, recebida hoje, do falecimento do ex-Deputado Zaire Rezende, que nos deixou na madrugada desta terça-feira, aos 90 anos de idade, em sua terra natal, a cidade de Uberlândia, em Minas Gerais.

Médico por formação e vocação, Dr. Zaire foi Diretor do Hospital e Maternidade Santa Clara em Uberlândia, Diretor do Hospital das Clínicas de São Sebastião, Chefe de Plantão na Maternidade da Escola de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, médico pré-natalista na Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Atuou ainda como Professor Titular de Obstetrícia na Faculdade Sul Fluminense, em Vassouras, Rio de Janeiro, e Professor Assistente de Ginecologia e Obstetrícia na Faculdade de Medicina em Taubaté.

Zaire Rezende destacou-se igualmente na vida política, tendo exercido os cargos de Vereador na cidade de São Sebastião, no litoral paulista, por dois mandatos consecutivos, empreitada que o consagrou, e, em 1982, abriu portas para sua eleição e reeleição. Após exercer esses dois mandatos consecutivos como Prefeito de Uberlândia, foi eleito, em 1990, Deputado Federal por Minas Gerais, sendo o candidato mais votado do Triângulo Mineiro, mantendo-se no cargo até 2000, quando se afastou para assumir seu último mandato político, novamente como Prefeito de Uberlândia.

A partida do Dr. Zaire certamente deixa um vazio na política mineira. Em nome do Senado Federal e em especial de todos os mineiros, deixo registrada nossa manifestação de pesar aos familiares e amigos do Dr. Zaire Rezende.

E, por fim, manifesto aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras agora a satisfação de comunicar à Casa que o Papa Francisco, ao anunciar a escolha dos novos cardeais da Igreja Católica, escolheu dois brasileiros: D. Paulo Cezar Costa, da Arquidiocese de Brasília, e D. Leonardo Steiner, Arcebispo Metropolitano de Manaus. Dessa forma, o Brasil terá nove representantes no Colegiado Cardinalício, número menor apenas que Itália, Estados Unidos e Espanha, num colegiado de 208 cardeais. Parabéns aos futuros cardeais e sucesso na nova missão e no auxílio ao brilhante pontificado do Papa Francisco.

Portanto...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG)



– ... um pouco mais longo que o usual, esses foram os registros iniciais da Presidência do Senado nesta sessão do Senado Federal.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.)

– Se V. Exa. me permite, eu quero, em primeiro lugar, me solidarizar por todas as perdas de cidadãos ilustres e, muito particularmente, pela dor que sentem as populações vítimas das enchentes e dos acidentes, mas eu não podia deixar de pedir a palavra neste momento para complementar o seu registro mais efusivo, que diz respeito à elevação à púrpura cardinalícia de D. Paulo Cezar, nosso Arcebispo aqui em Brasília, e de D. Leonardo Ulrich Steiner, nascido em Forquilhinha, Santa Catarina, primo, duplamente primo de D. Paulo Evaristo Arns, também nascido em Forquilhinha – portanto, dois arcebispos, dois cardeais praticamente do mesmo clã, do clã do nosso Flávio Arns, primo duas vezes dos dois. Então, eu não podia deixar, como catarinense, de registrar que, lá em Manaus, Senador Plínio Valério, solidário com a gente do Amazonas, fazendo um trabalho de primeira grandeza, o nosso coestaduano D. Leonardo Ulrich Steiner, que, durante muitos anos, rezou as missas das terceiras quintas-feiras de cada mês na capela da CNBB, é agora cardeal e, portanto, integrante desse sodalício que V. Exa. registrou.

Muito obrigado.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

É apenas para registrar, com alegria, a presença do Deputado Capitão Wagner, Wagner Sousa Gomes, representante do União Brasil, do Estado do Ceará. Nossos cumprimentos. Seja bem-vindo ao Senado Federal, Deputado Capitão Wagner.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Pela ordem.) – Presidente, é para reiterar o que disse o Senador Esperidião Amin.

D. Leonardo é o nosso Arcebispo Metropolitano de Manaus. Eu entrei – ouviu, Senador Esperidião Amin? – com um voto de congratulações, porque para nós, realmente, representa muito. Eu conheço D. Leonardo, de vez em quando converso com ele e sei da sua aptidão para o que ele é. Então, ele ser cardeal, ter nascido em Santa Catarina e, no momento, estar no Amazonas para nós é muito gratificante.

É só para reiterar que eu apresentei um voto de congratulações, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Registrado, Senador Plínio Valério.

Com a palavra, pela ordem, o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Presidente, eu gostaria de incluir, nesse extenso obituário a que V. Exa. fez referência, a perda que nós tivemos, lá no Rio Grande do Sul, de um dos mais renomados jornalistas de todos os tempos.

David Coimbra foi um colunista muito lido no jornal *Zero Hora* e comentarista da Rádio Gaúcha. Causou enorme impacto o falecimento do David Coimbra, que já vinha sofrendo com câncer há algum tempo. É uma pessoa que merece o nosso registro aqui e a nossa tristeza por essa perda.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Há sobre a mesa requerimentos do Senador Marcio Bittar de licença-saúde e de licença particular no período de 31 de maio a 28 de setembro de 2022, totalizando 121 dias. (**Requerimentos n°s 240 e**



241/2022-CDIR - Vide Item 3.1.7 do Sumário)

Em votação os Requerimentos da Comissão Diretora nºs 240 e 241, de 2022, de autoria do Senador Marcio Bittar.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Encontra-se na Casa o Sr. Eduardo Ovídio Borges de Velloso Vianna, primeiro suplente do Senador Marcio Bittar, da representação do Estado do Acre, convocado em virtude das licenças do titular.

S. Exa. encaminhou à Mesa o original do Diploma, que será publicado na forma regimental, e os demais documentos exigidos por lei.

Designo comissão formada pelos Senadores Lucas Barreto e Eduardo Girão e também pelo Senador Marcos Rogério para conduzir S. Exa. ao Plenário a fim de prestar o compromisso regimental.

(O Sr. Eduardo Ovídio Borges de Velloso Vianna é conduzido ao Plenário.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG)

– A Presidência solicita que todos permaneçam em posição de respeito para que o Sr. Eduardo Velloso preste o seu compromisso.

*(O Sr. Eduardo Ovídio Borges de Velloso Vianna presta,
perante a Mesa, o compromisso.)*

O SR. EDUARDO OVÍDIO BORGES DE VELLOSO VIANNA – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do país, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a união, a integridade e a independência do Brasil. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o Sr. Eduardo Ovídio Borges de Velloso Vianna, que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa, adotando o nome parlamentar de Eduardo Velloso, integrando a Bancada do partido União Brasil.

Há sobre a mesa comunicação de filiação partidária e nome parlamentar, que será publicada na forma regimental. (*Pausa.*) (**Vide Item 3.1.2 do Sumário**)

Com a palavra o Senador recém-empossado Eduardo Velloso, que fará uso da palavra na tribuna.

O SR. EDUARDO VELLOSO (UNIÃO - AC. Para discursar.) – Exmo. Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores e toda população que nos assiste pela TV Senado, primeiramente, quero agradecer a Deus por este momento e peço que continue me abençoando e me protegendo, cada dia mais, juntamente com todos nós brasileiros.

Hoje é um dia muito especial em minha vida, pois me encho ainda mais de esperança em saber que posso contribuir com a nação brasileira no sentido de nos tornarmos um país mais justo e democrático, diminuindo, assim, as desigualdades sociais.

Assumo aqui uma cadeira em substituição ao amigo irmão Senador Marcio Bittar, do qual tenho muito orgulho pelo seu trabalho desenvolvido aqui nesta Casa tão ilustre que é o Senado Federal.

Gostaria, agora, de definir minhas prioridades no mandato.

E, como todo bom médico, em primeiro lugar, vou me concentrar no tema saúde, saúde que, nestes últimos dois anos de pandemia, foi o tema mais comentado por todos nós brasileiros. Pertenço a uma geração embalada pelo sonho de um Sistema Único de Saúde mais ativo, principalmente para os municípios menos desenvolvidos. Muitos de vocês podem nem saber o que significa TFD. É quando um paciente tem que fazer o tratamento fora de seu domicílio, o que, no meu Estado do Acre, é uma palavra bem comum – acho até que toda a população sabe o que é. Falo isso, porque fico muito comovido em ver



muitos acrianos fazendo tratamento oncológico em outros estados, tendo que se deslocar por vários fatores, seja por falta de médicos, seja por falta de infraestrutura. Precisamos, Srs. Senadores, trabalhar nisso, principalmente para o Norte do nosso Brasil. Muitos cidadãos morrem antes mesmo de conseguirem se deslocar para o seu tratamento. Já no tema de políticas públicas de saúde, temos que defender a inclusão da oftalmologia, que é a minha formação, na atenção básica da saúde brasileira e, assim, facilitar o acesso a uma das mais buscadas subespecialidades de que população brasileira necessita. Pasmem: segundo uma pesquisa veiculada pela revista *Veja*, em nosso país, 34% da população declararam jamais ter sido atendida por um oftalmologista.

Em segundo lugar, quero plantar uma semente e discutir, no Senado, maneiras de poder reduzir as desigualdades da renda brasileira, notadamente, o hiato entre os valores pagos como teto e o salário mínimo, que hoje está por volta de 30 vezes mais aqui no nosso serviço público. Temos que refletir, pois essa desigualdade afeta diretamente o crescimento do nosso país, distanciando-nos da realidade de países mais justos e mais desenvolvidos.

Em terceiro lugar, em meu mandato como Senador, quero apoiar a prática de esportes, mas de forma a incluí-la melhor no nosso sistema educacional. O esporte, Sr. Presidente, é emancipatório, porque ensina aos jovens o valor da disciplina e, além disso, melhora a saúde e a qualidade de vida da nossa população. Este, então, é um tema que requer políticas públicas criativas e eficazes. No meu Estado do Acre, o esporte foi visto, muitas vezes, sob uma ótica estritamente desenvolvimentista, criar e ampliar espaços, mas não podemos descurar da promoção da capacitação profissional e da continuidade dos programas; precisamos debater estratégias que alcancem essas metas.

Além das prioridades, quero também me concentrar em temas que são caros à nossa população acriana. O Acre constitui caso emblemático no quadro mais amplo das desigualdades regionais. Nossa estado se integrou ao território brasileiro a partir de 1903, quando foi anexado após a Revolução Acriana, movimento que envolveu, entre outros fatores, uma disputa acirrada pelo controle da exploração de seringa na região.

Em 1912, o Acre foi decretado território federal, administrado por um governo nomeado pela Presidência da República e passou à condição de estado em 1962. De lá para cá, muito se modificou no próspero processo de integração e participação do estado nas questões nacionais. Todavia, ninguém se furtaria a reconhecer que a pauta socioeconômica prevalece nas décadas recentes como um dos pontos mais agudos da agenda nacional.

Os índices de pobreza que caracterizam a Região Norte do nosso país ainda persistem. Desde 2007, o Instituto Trata Brasil estuda a capital do Acre, Rio Branco, e suas deficiências sanitárias. Com base nos indicadores das cem maiores cidades, seu *ranking* de saneamento aponta que nossa capital, há muitos anos, está sempre entre as piores do nosso país. No relatório do ano passado, de 2021, a capital estava na 92ª posição entre as cem cidades estudadas. Isso evidencia que tanto o estado quanto a capital têm desafios enormes, principalmente no nosso saneamento básico. Pior que isso: os dados comprovam que tais desafios, mesmo assim, ainda se situam muito distantes das metas previstas do nosso marco legal do saneamento. É evidente que a escassez de serviços de saneamentos do Acre dificulta o combate a doenças das mais diversas e complexas.

Diante dos trágicos números, tomou-se conhecimento de que apenas 48% da população têm acesso à água potável no nosso estado e somente 10% dos acrianos têm esgoto coletado. Agora, se observamos os potenciais de exploração econômica do estado, certificamo-nos de que a nossa ousadia agrícola e empresarial ainda patina em solo muito modesto. Ora, temos mais de 85% da nossa floresta preservada e nosso estado é marcado pela abundância de rios, cachoeiras, corredeiras e muitas quedas d'água. Não há como negar que temos um riquíssimo patrimônio ambiental que necessita, sim, ser explorado de forma racional e



equilibrada, pois a política pública das últimas duas décadas se ampara, basicamente, na exploração primitiva de recursos da floresta, principalmente a castanha do Brasil. Como resultado desse modelo, chamado florestania, nos encontramos como um dos estados mais pobres da Federação brasileira e mais dependentes do Governo Federal. Por outro lado, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, de nada adianta ocupar este cargo tão distinto se os interesses do Parlamentar não fossem ocupados por questões de legítima reivindicação popular. No caso do Acre, tenho convicção de que alguns problemas parecem ser mais prementes que outros. Sem demagogias populistas, é preciso, sim, maior investimento em áreas de infraestrutura, mobilidade urbana, gestão pública e produção rural. Mas, antes, precisamos pensar em uma viabilidade econômica para melhorar o nosso Estado do Acre e o nosso Brasil.

Por isso, quero deixar, nos *Anais do Senado Federal*, como tema do meu discurso, a seguinte frase: o Acre é a porta de abertura do Brasil para a América do Sul. Tenho certeza de que temos que concretizar o sonho de termos uma estrada que liga a cidade de Cruzeiro do Sul a Pucallpa, no Peru e, assim, melhorar a viabilidade econômica de vários estados, principalmente os do norte do Brasil.

Eu nunca vi, senhores, uma estrada não levar desenvolvimento a qualquer que seja o lugar, mas temos entidades que tentam pregar isso. A construção de estradas está amparada na nossa Constituição Federal – art. 4º, parágrafo único –, que diz: "A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações". Ou seja, estamos apenas respeitando o que diz a nossa Constituição, que é a nossa Carta Magna e, assim, consolidando um novo marco comercial para o nosso estado e o nosso Brasil através de mais uma saída para o Pacífico.

Em suma, senhoras e senhores, o Acre tem pressa em se preparar, finalmente, para o progresso econômico e social. Tantos de nós, representantes Parlamentares, temos que nos comprometer com projetos como este que promovam o desenvolvimento da economia local, proporcionando emprego e renda para a nossa população. Temos que arregaçar as nossas mangas para uma tarefa que exige muita articulação política.

Por fim, não poderia dispensar agradecimentos especiais a entes queridos que tanto contribuíram, na minha história de vida, para este momento tão especial. Gostaria de agradecer, primeiramente, ao povo acreano, que deposita muita esperança e confiança no meu desempenho parlamentar. E tal confiança deve, indiscutivelmente, ser creditada ao amigo e irmão Senador Marcio Bittar, graças a quem estou aqui, em uma missão tão nobre, a serviço do nosso Acre e do nosso Brasil.

Quero destinar afetuoso agradecimento a meu pai, Paulo Velloso, de quem recebi os ensinamentos mais preciosos da minha vida, que se estendem do caráter à disciplina. À minha mãe Rosa, não poderia deixar de agradecer os ensinamentos, fundados no respeito ao próximo e na valorização da família, e aqui ressaltar o companheirismo das minhas duas irmãs, Juliana e Luciana.

Por fim, à minha esposa Rejane, dedico um agradecimento carinhoso pela companheira que é e pelo alicerce que representa na minha trajetória pessoal e política, sem me esquecer dos nossos três diamantes, que estamos polindo para enfrentar o mundo, os nossos filhos Bruna, Eduardo e Beatriz. Eu amo muito vocês!

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Eduardo Velloso, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marcos Rogério.)

O SR. PRESIDENTE (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Senador Eduardo Velloso, esta Presidência cumprimenta V. Exa. pelo grande pronunciamento que faz no dia de hoje, bem como cumprimenta seus familiares aqui presentes e aqueles que vieram do vizinho Estado do



Acre, vizinho do meu estado, o Estado de Rondônia. E, com muita alegria, os recebemos no dia de hoje, no Senado Federal.

Senador Nelsinho Trad, V. Exa. tem a palavra.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Em nome do PSD, a bancada que tem 12 Senadores aqui no Senado, gostaria de dar as boas-vindas ao Senador Eduardo Velloso, do União Brasil, e a toda a sua família que, de uma maneira especial, abrilhanta a sessão de trabalhos nessa tarde, no Senado da República. Tenho a certeza de que, com o dinamismo e com a ética que inspira a áurea da pessoa do Senador Eduardo Velloso, esta Casa tem muito a ganhar com a sua contribuição durante o período em que exercer o honroso cargo de Senador do Acre. Então, em nome do PSD, de todos os Senadores do PSD que aqui estão, Senador Lucas, Senador Otto Alencar, que são os que estou vendo aqui, de forma remota também, quero dar as boas-vindas ao Senador Eduardo Velloso.

O SR. EDUARDO VELLOSO (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - AC. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Rogério. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO) – Agradeço a V. Exa.

E o Plenário do Senado Federal agora tem por nomes a maior bancada, a bancada dos Eduardos. São pelo menos quatro.

Passaremos à lista de oradores.

Primeira oradora inscrita, Senadora Kátia Abreu. (*Pausa.*)

Não está.

Senador Plínio Valério, V. Exa. tem a palavra. (*Pausa.*)

Também não está? (*Pausa.*)

Chegou? (*Pausa.*)

Senador Plínio Valério, V. Exa. tem a palavra.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, desde que eu cheguei ao Senado, em 2019, tenho feito aqui discursos com mensagens amazônicas e muitas delas, como desabafo e com indignação. Às vezes, a gente não é entendido porque fala muito de hipocrisia em relação ao que existe, ao que permeia o assunto Amazônia, hipocrisia vinda, comandada pelos grandes fundos que se utilizam das ONGs para desmerecer sempre a Amazônia e desqualificar o Brasil no sentido de que não tem condições de tomar conta da Amazônia. Pois bem, eu faço hoje, e trouxe até por escrito, um discurso para mostrar, para clarear essa hipocrisia, começando pelo fato de que, enquanto tem aqui no Amazonas a queimada, lá fora, tem o incêndio.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, há pouco mais de um mês, no dia 23 de abril, mais de 4 mil manifestantes organizaram um protesto em uma pequena vila do Estado de Renânia, do Norte-Vestfália, coração industrial da Alemanha. Eles se opõem à expansão da mina de Garzweiler, que, vista de cima, parece uma imensa cicatriz parda no terreno. Essa mina produz linhita, conhecida como carvão marrom, um dos combustíveis fósseis mais poluentes do mundo. Aqui no Brasil, no Amazonas, a gente não pode nem explorar o potássio que tem no Amazonas porque está perto de uma área indígena; não é dentro, é perto – olhem só o disparate!

O problema da linhita não se limita à poluição. Com alto teor de água, ela tem baixo poder calórico



e, portanto, é um dos combustíveis menos eficientes do mercado. Por isso, sua exploração é altamente destrutiva, exigindo escavação muito extensa e profunda para a extração de grandes quantidades do minério.

As minas de linhita assumem a feição de gigantescas crateras porque a sua expansão destrói tudo nas proximidades. Eu estou falando da Alemanha, de um país que fiscaliza, de um país que vive em cima da nossa Região Amazônica, dizendo que nós não podemos fazer nada. Essa mina alemã já engoliu mais de uma dúzia de vilarejos, igrejas centenárias, casas e rodovias que foram demolidas e se removeu o solo sobre as quais estavam construídas, terras agrícolas desapareceram e até cemitérios foram esvaziados – uma verdadeira devastação.

Não se trata, porém, de caso isolado. A linhita representa 45% da matriz energética do Estado alemão, com excedente exportado para a França e para a Holanda, dois outros países que vivem a dizer o que nós não podemos fazer. Essa fonte extremamente poluente assim está presente em vários dos países que se dizem os mais preocupados com o meio ambiente e com o aquecimento global. A Alemanha continua sendo o maior consumidor de carvão da Europa e suas usinas a carvão estão entre as maiores emissoras de dióxido de carbono da região.

A expansão da mina foi contestada no Judiciário alemão. Não apenas foi mantida pela Alta Corte do Estado como se determinou a venda obrigatória – olhem só, a venda obrigatória! – das terras para a empresa que a explora. Embora reconheça, abro aspas, "os danos climáticos e ambientais inegáveis", fecho aspas, causados pela mineração de carvão e pela geração de energia de carvão, o tribunal decidiu que as medidas de proteção climática não exigem a retirada imediata do carvão da matriz energética. Para que a mineradora tome posse da terra, basta que o fornecimento de linhita ao mercado de energia esteja em risco.

Eles dizem que a gente não pode fazer nada e que eles não fazem...

(Soa a campainha.)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Quando é colocada em risco a energia deles ou a alimentação, eles podem tudo e nós, no Brasil, na Amazônia continuamos não podendo fazer nada.

Presidente, peço um minuto para encerrar, porque eu quero falar também dos Estados Unidos. Apertou a alimentação lá, olha o que os Estados Unidos fizeram, meu amigo Lucas, meu amigo Kajuru. A verdade é que as nações desenvolvidas – mesmo as que posam de defensoras da ecologia – esquecem essa postura sempre que se veem em dificuldades alimentares ou energéticas.

O Governo dos Estados Unidos acaba de anunciar que, para ajudar no combate à crise alimentar, permitirá que produtores lá façam o plantio em terras ambientalmente sensíveis que foram reservadas para a conservação. É informação oficial. Isso é hipocrisia! O Brasil – e aqui eu vou me dirigir aos brasileiros e às brasileiras –, vocês não podem entrar nessa onda. Vocês não podem acreditar no que o Macron, no que a Greta, no que os artistas populares brasileiros vivem a dizer: que a Amazônia está sendo destruída.

Há pouco, aqui, o Eduardo Velloso, do Acre, que assume como Senador, falou da preservação no Acre em 85%; no Amapá, do Lucas, passa de 90%; no Amazonas, meu Amazonas, passa de 90% a preservação ambiental e nós não podemos fazer nada! Sequer podemos explorar o potássio, que fica perto de Manaus, que vai dar 25 mil novos empregos, porque não deixam. Encontraram um resto de cerâmica indígena e a Justiça Federal deu liminar para proibir que se vá adiante com o potássio da Amazônia.

Portanto, mais uma vez e sempre, eu subo a esta tribuna para falar da hipocrisia que permeia o assunto amazônico. O Macron, a Greta, o Leonardo DiCaprio, a Gisele Bündchen, o Caetano Veloso e, por aí afora, falam do que não conhecem, falam do que não sabem. Eu estou aqui porque falo do que



conheço...

(Soa a campainha.)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ..., do que entendo, do que sinto e do que sofro. Vocês não podem ver daí. Se pudessem, veriam assustados o que eu tenho aqui, que é a mancha exatamente da exploração na Alemanha. Eles tiram simplesmente quem está na frente, vilarejos, igrejas, monumentos... Aqui, a gente não pode sequer encontrar um caco de artesanato indígena que não pode fazer nada. Muita hipocrisia.

Fica aqui o registro, Presidente, deste Senador do Amazonas que vai continuar, até o final de seu mandato, a chamar de hipócritas aqueles que podem tudo e não querem nos dar o direito de sobrevivência. A Amazônia, de que tanto se fala, que tanto se exalta, tem nove milhões de habitantes que não têm sequer condições de comprar uma cesta básica. No meu estado, segundo a Unicef, em 2017, último relatório, morreram 1.262 crianças ao nascer. Lá não se tem mais nem o direito de viver. Se depender dessa gente, nós não temos direito sequer à alimentação...

(Soa a campainha.)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – ... Presidente, o meu registro é para que conste que este Senador do Amazonas vai continuar chamando essa gente de hipócrita.

Obrigado, Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Plínio Valério, o Sr. Marcos Rogério deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Portinho.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Portinho. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito obrigado, Senador Plínio Valério.

Na lista de oradores, seguindo, Senador Jorge Kajuru. *(Pausa.)*

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, amigos especiais, colegas aqui presentes e remotamente, Senadores, eu me orgulho de subir à tribuna e ter na presidência da sessão o meu amigo Portinho. Ele é Flamengo e tem uma nega chamada Teresinha.

Depois de três anos, senhoras e senhores, empacado na Câmara Federal, o ensino doméstico teve, há duas semanas, sua regulamentação aprovada em regime de urgência. Não vou aqui entrar no mérito da questão, que será amplamente debatido pelo Senado, embora duvide de eventuais efeitos benéficos da manutenção de crianças em algum tipo de processo de reclusão. Questiono é o caráter quase de emergência dado ao tema justamente quando estamos saindo da pandemia do novo coronavírus, que tantos malefícios causou à educação em nosso país. Urgente, a meu ver, é sanar as deficiências provocadas pelo fechamento das salas de aula ao longo da pandemia com a obrigação, ainda, de enfrentarmos os problemas crônicos como a precariedade das escolas, as falhas na formação de professores e a crescente evasão escolar. Aliás, talvez já haja uma explicação para certos açodamentos.

O assunto nem entrou na pauta do Senado e já tem empresas – pasmem! – vendendo pela internet *kits* de ensino domiciliar. Os materiais destinados para crianças e adolescentes de diferentes etapas escolares, da educação infantil ao ensino médio, saem, pátria, em média, por R\$1,5 mil, segundo reportagem publicada ontem pelo *site* do *UOL*. Parece até, sinceramente, operação casada; só falta, depois do escândalo do Ministério da Educação e Cultura que mostrou bíblias com fotos de ministro e de pastores, aparecerem agora cadernos de ensino doméstico ilustrados com os rostos de Parlamentares e de pastores.



O Congresso tem outra obrigação: cobrar o cumprimento do dever de casa que fez há dois anos, quando aprovou aqui o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – eu fui, inclusive, o autor da primeira PEC do Fundeb, a PEC 33. Em vigor desde o ano passado até 2026, o Fundeb ampliará gradativamente os recursos para o setor, canalizando mais dinheiro para creches e pré-escolas com nova sistemática que beneficia municípios antes não abrangidos pela distribuição de verbas – caminho para o final, Presidente –, pois será uma luta contra o tempo.

Recuperar a educação no Brasil é vital para o país sair do abismo em que está metido. A propósito, lembro o último exame internacional Pisa, realizado há 4 anos pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico em estudantes de 15 anos – e agora prestem atenção –, que mostra que, num total de 79 países, o Brasil ficou entre os 21 piores. Além de vários índices negativos na leitura, na ciência, na matemática, chamou atenção um que me pareceu assustador: apenas 32% de nossos estudantes foram capazes de atingir o segundo nível de um total de 6 considerados mínimos para a pessoa exercer sua cidadania.

Finalizo: isso significa que também será essencial para o Brasil civilizado que queremos suprir a carência de educação cívica. Precisamos formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, conhecedores do funcionamento das instituições e de nossa Constituição, capazes de participar de fato da construção do nosso futuro.

Últimas linhas: já ensinava um ex-ocupante brilhante desta Casa, o educador Cristovam Buarque, que dizia que, enquanto no Brasil a educação não for plena, não saberemos votar – não saberemos votar, infelizmente.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Portinho. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito obrigado, Senador Kajuru, inclusive pela referência, pela deferência.

Agora o próximo orador inscrito é o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, Carlos Portinho, Senadores e Senadoras, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, por mais que se queira deixar de apontar as mazelas dos tribunais superiores, sobretudo do STF, eles não deixam. Vejam o que está acontecendo hoje, a rotina dos convescotes no exterior, sobretudo em Portugal, envolvendo a confraria de ministros de tribunais superiores e, vejam só, partes interessadas em julgamentos desses que são os processos judiciais, sem qualquer pudor, em favor da isenção esperada da Justiça. Trata-se do mais recente desses eventos, o Fórum Algarve, que está em andamento hoje, que se realiza desde ontem e vai até hoje, ápice dessa desfaçatez. Digo mais: esse parece ser um atestado de óbito da ética nas cortes superiores. Lá em Algarve hoje não é lugar para magistrados, ainda mais em confraria com partes interessadas em processos judiciais. E por que Portugal? Por que não aqui, o que também estaria errado?

A que ponto chegou a farra da exposição pública de posicionamentos e opiniões de juízes da Suprema Corte. Ministros, desembargadores e juízes vão a um encontro em Portugal com as despesas pagas por empresas que representam litígios, débitos com ações pendentes que somam, vejam só, mais de R\$8 bilhões.

O fórum em *resort* com vista para a praia de Vilamoura, organizado pelo Instituto Brasileiro da Insolvência (Ibjad), que banca aos magistrados convidados hospedagens de diárias de 200 euros, cerca de mil reais, alimentação e passagens. Enfim, traduzindo, o que temos aí é os devedores convidando os julgadores de suas dívidas para uma reunião no exterior, longe de maiores curiosidades e onde tudo é mais confortável. Só que os noticiários perceberam.

A despesa será coberta por intermédio de um banco, agentes de investimentos, administradores



judiciais e escritórios de advocacia. Só que o instituto proponente do encontro, na verdade, é a fachada, porque, por trás do pretenso promotor institucional, estão as empresas patrocinadoras. Esse encontro de litígios bilionários é, na verdade, uma discussão na área de falências pendentes com os magistrados-alvo, devidamente convidados. Estamos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – ... diante de um evidente conflito de interesses, que gera desconfiança sobre a imparcialidade nos processos.

Mas, para não deixar dúvidas, está aqui a lista de patrocinadores, divulgada pela imprensa: BL Administradora Judicial; BTG; Câmara de Arbitragem Med Arb RB; EXM Partners; Force; Invista; Positivo Leilões; Sumaré Leilões; escritório Bissolatti; escritório Galdino & Coelho; escritório Leite, Tosto e Barros; escritório Márcio Guimarães; escritório Moraes Jr. Advogados; escritório TWK.

E, no fim da lista, os célebres convidados: um Ministro do Supremo, oito do STJ, onde estão as ações de cobrança – onde estão as ações de cobrança...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Já estou concluindo, Sr. Presidente.

E, continuando, mais 14 desembargadores e juízes. Encimando a lista, o Ministro Ricardo Lewandowski, aquele que é atualmente o Presidente da comissão de revisão da Lei do *Impeachment*.

Para terminar, Sr. Presidente, esses litígios em discussão no aprazível cenário de Algarve envolvem valores de mais ou menos R\$8,170 bilhões, dúvidas questionadas na Justiça brasileira.

Quem sabe, para terminar, as palestras que lá se realizam, os jantares e bastidores possam encontrar uma boa solução aos endividados.

Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Eu gostaria de fazer um aparte, Sr. Presidente.

O senhor me permite?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Com a licença do Presidente, pois não, Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para apartear.) – Senador Lasier Martins, mais uma vez, o senhor, com muita coragem, sobe a essa tribuna para mostrar sua indignação com esses vilipêndios sucessivos que a gente vê lá do outro lado da Praça dos Três Poderes, no Supremo Tribunal Federal, que é uma instituição, repito, importantíssima para a democracia no Brasil, mas maus exemplos como esse nos fazem ter a convicção de que eles não param de barbarizar. Parece que não vivem nesse mundo, é um mundo paralelo – paralelo!

Eu fico me perguntando se algum desses magistrados que o senhor citou vai se declarar suspeito, vai se declarar impedido depois de participar de um evento como esse, patrocinado na Europa com o dinheiro de devedores que eles mesmos vão julgar em algum momento.

Este país tem gente do bem, este país tem gente honesta que não tolera esse tipo de coisa. Eu falo aqui pelos cearenses – é o que eu posso fazer – que me colocaram aqui.

Estou junto com o senhor em relação a essa indignação, que um dia vai parar, com a graça de Deus, num levante de pessoas corretas que não sejam omissas, para colocar o que está errado. Está errado! Isso é um exemplo clássico de um erro e eu quero ver a posição deles com relação a isso, se, depois de descoberto,



vai cancelar o evento. Como aconteceu em sua terra semana passada, num evento que aconteceria, em que o senhor subiu à tribuna aqui virtual e falou que a revolta está acontecendo, lá nas bases. As pessoas estão vendo o que está acontecendo e cancelaram o evento no seu Estado do Rio Grande do Sul com a presença do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Onde é que nós vamos parar? Essa é a pergunta que eu faço para o senhor.

E por que Portugal? Por que não no Rio Grande do Sul? Rio Grande do Sul não, porque já proibiram lá. Por que não no Ceará? Por que não? Esse é o questionamento que deixa a gente perplexo neste momento em que o Brasil vive e a gente continua vendo essas arbitrariedades.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Presidente, um aparte, Presidente.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Eu quero incorporar esse seu pronunciamento ao discurso que estou fazendo.

Com a permissão do Presidente, Senador Plínio Valério.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM. Para apartear.) – Senador Lasier, mais uma vez o senhor nos traz e desnuda essa falta de vergonha que permeia parte do Judiciário brasileiro.

(Soa a campainha.)

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - AM) – Falei aqui outro dia sobre a jabuticaba brasileira nova, porque hoje nós temos Marcelo Odebrecht preso, nós temos corruptores presos e não temos mais corrupto nenhum na cadeia, tudo solto.

É uma questão única aqui.

Isso nos envergonha, ainda bem que o senhor vai à tribuna para mostrar a nossa indignação. Eu me sinto também indignado e contemplado com o seu discurso e envergonhado com parte do nosso Judiciário brasileiro.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Muito obrigado.

O Sr. Carlos Portinho (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Um aparte, Sr. Presidente.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Sim, Senador Portinho.

O Sr. Carlos Portinho (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para apartear.) – Eu estava ouvindo o Senador Lasier com muita atenção e me lembrei como é importante a conduta.

Eu, por exemplo, quando assumi aqui no Senado, separei, Senador Girão, o público do privado. Eu me licenciei da OAB, nem é obrigatório, V. Exa. sabe, porque sabia que aqui a gente iria lidar com temas que poderiam ser conflitantes.

(Soa a campainha.)

O Sr. Carlos Portinho (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – O que V. Exa. expõe da tribuna hoje é uma vergonha. É uma vergonha para o Judiciário brasileiro!

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Obrigado.

Sr. Presidente, para concluir...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Senador Lasier...



O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Senador Kajuru.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para apartear.) – É apenas uma pergunta ao amigo, sempre duro.

Nesses jantares em Algarve, os vinhos eram de quatro premiações internacionais?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Eu só sei que os vinhos portugueses são os melhores do mundo, Senador.

Presidente, concluindo, peço...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – O Dão é muito bom, exatamente.

Presidente, acho que já passou da hora de avaliarmos o comportamento de alguns Ministros da Suprema Corte.

Presidente, obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Lasier Martins, o Sr. Carlos Portinho deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

Eu gostaria de registrar a presença, no Plenário do Senado Federal, de policiais federais de dez países, seis da América do Sul, três da Europa e policiais do Brasil. Estão participando de mestrado em segurança pública realizado pela Guarda Civil espanhola em conjunto com a Polícia Federal brasileira.

Sejam muito bem-vindos ao Senado Federal.

Eu concedo a palavra, neste instante, ao Senador Eduardo Girão, próximo orador inscrito.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiros que nos acompanham pelas emissoras e pelas mídias do Senado, o último massacre ocorrido numa escola de ensino fundamental no Texas, onde um jovem, com 18 anos de idade, portando um rifle e uma pistola, matou dois adultos e dezenove crianças com menos de dez anos de idade, levou, mais uma vez, Senador Oriovisto, que nos deu a notícia aqui na última semana, o Presidente da República daquele país a clamar para que a sociedade norte-americana reveja, Senador Kajuru, a liberalidade de sua política de armas de fogo, apoiada por um fortíssimo *lobby* das indústrias de armamentos.

Os Estados Unidos têm 5% da população mundial, mas respondem por 30% desse tipo de atentado violento no mundo; é o país mais armado, com 300 milhões de armas circulando livremente pelo país. Entre 1968 e 2017, houve 1,5 milhão de mortes por armas de fogo, um número maior do que o de todos os soldados mortos em todas as guerras em que o país esteve envolvido, Senador Marcelo Castro. Eu mesmo, no curto período em que morei com minha família naquele país, presenciei pessoalmente um desses traumáticos massacres no colégio onde meus dois filhos estudavam. Vários alunos foram assassinados, inclusive o professor da minha filha, em sala de aula, e ela assistiu a suas coleguinhas também sendo mortas.

A Austrália, depois de 13 tiroteios em massa, com 104 mortos, implantou leis rígidas para o controle de armas de fogo em 1996. De lá para cá, nunca mais – repito: nunca mais – ocorreu nenhum tiroteio em massa.

Nesta segunda feira, dia 30, o Primeiro-Ministro canadense, Justin Trudeau, disse que o seu governo



irá apresentar uma nova legislação para implementar um congelamento nacional na posse de armas e impedir que as pessoas comprem e vendam armas em qualquer lugar do país.

No Brasil, felizmente, nós temos o Estatuto do Desarmamento, vigorando desde 2003, nos mesmos moldes da lei da Austrália. Mesmo assim, foram assassinadas 500 mil pessoas, nos últimos dez anos.

Estados, como o meu Ceará, têm índices de violência superiores a 40 mortes violentas por 100 mil habitantes. Números equivalentes à Síria...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... que vive uma guerra civil.

Desde 2018, o número de licenças para usar armas de fogo por CACs, que são os colecionadores, atiradores e caçadores, Senador Paulo Rocha, aumentou em 333% no Brasil. No mesmo período, o número de CACs deu um salto, passando de 225 mil registros ativos em 2018 para mais de um milhão em 2021.

É uma banalização completa de liberar armas para a população. Há um grande risco da perda de controle por parte do Exército Brasileiro sobre as armas e munições, Senador Plínio Valério. Fato que coloca...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Fato que coloca sob ameaça toda a nossa sociedade bem como dificultará, Senador Lasier Martins, ainda mais a investigação e solução de crimes como feminicídios, homicídios, latrocínios e etc.

Recentemente, várias notícias preocupantes foram veiculadas na mídia daqui do Brasil e eu quero falar apenas poucos casos para os senhores. Em Taguatinga, aqui pertinho, Senador Izalci Lucas, um auditor do Distrito Federal, também CAC, foi abordado com 18 armas, que seriam utilizadas na grilagem de terras.

Na cidade de Formosa, em Goiás, um pai, também CAC, depois de matar accidentalmente seu filho de 11 anos de idade, em desespero tentou suicídio.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Na cidade da Serra, do Espírito Santo, uma igreja de nome Povo da Cruz, promove uma rifa com uma escopeta calibre 12 dada por um CAC. Olha a que ponto nós chegamos!

Por fim, uma loja de armamentos de nome AR15 Brasil consegue na Justiça, Senador Styvenson Valentim, autorização para a compra de silenciadores, que são equipamentos de controle ultrarrigoroso, só autorizados pelo Exército, para reduzidos operadores de ações táticas policiais.

Presidente, só para encerrar, se o senhor me der mais um minuto e meio.

Diante de acontecimentos tão dramáticos...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... e números tão estarrecedores, nós brasileiros não podemos jamais seguir o modelo fracassado de armar a população, por duas razões cruciais. Primeiro, pelo risco do aumento de tragédias sociais e, segundo, pela falsa ilusão de solução para os problemas de segurança pública.

Por isso, o limite nacional é a posse de armas nas residências e no comércio, mas jamais a liberação do porte porque o fator surpresa sempre favorecerá o assaltante, que ainda ficará com a arma da vítima. Ou seja, a arma do cidadão de bem vai para o crime, migra para o crime.



E, num país, Sr. Presidente, em que mais de 90% da população se declaram cristãos, é sempre bom lembrar a advertência de Jesus.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – É a advertência de Jesus a Pedro, que, naquela passagem da Bíblia, coloca assim: "Embainha a tua espada. Quem com ferro fere com ferro será ferido".

Eu não quero, Sr. Presidente, ter as minhas digitais, absolutamente, numa tragédia que é iminente no Brasil! A sangria está desatada de armas – neste Governo, uma sangria desatada de fuzis. E, a qualquer momento, a gente pode ser efetivamente surpreendido com o assassinato em massa de crianças, de brasileiros.

E eu acho que nós temos é que deliberar sobre PDLs parados aqui nesta Casa, para que aqueles pontos que ainda estão permitindo que as pessoas se armem sejam...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. *Fora do microfone.*) – ... bloqueados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Eu anuncio a Mensagem nº 64, de 2021, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Sérgio Eugênio de Risios Bath, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Arábia Saudita e cumulativamente na República do Iêmen.

Parecer nº 9, de 2022, da Comissão de Relações Exteriores, Relator: Senador Tasso Jereissati.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG)

– Senador Luis Carlos Heinze, Senador Marcelo Castro, Senador Paulo Rocha, estamos em processo de votação nominal.

Senador Veneziano Vital do Rêgo, estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário votar. Trata-se da escolha do Sr. Sérgio Eugênio de Risios Bath, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Arábia Saudita e cumulativamente na República do Iêmen. Esta votação é nominal, presencial, no Plenário do Senado. Peço aos Senadores e às Senadoras que venham ao Plenário votar.

Com a palavra o próximo orador inscrito, o Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, com muita tristeza, subo à tribuna para trazer um relato sobre a tragédia vivida pela população de Pernambuco após as fortes chuvas que atingiram o estado nos últimos dias, sobretudo a Região Metropolitana do Recife e a Zona da Mata.

Os números da tragédia já alcançam cem mortos. E mais de 6 mil pessoas estão desabrigadas ou



desalojadas. Formou-se uma grande corrente de solidariedade em todo o estado.

As cenas de desespero das famílias, enquanto suas casas e pertences eram levadas pelas enxurradas e deslizamentos de terra, são impressionantes.

A força da água arrastou casas inteiras. Diversas ruas e avenidas do Recife e de outros municípios da região metropolitana ficaram completamente inundadas, intransitáveis. Os municípios da Mata Norte também foram fortemente atingidos e alguns ficaram submersos. Deslizamentos e quedas de barreiras interditaram estradas, isolando cidades inteiras.

É a maior tragédia desde as enchentes de 1975, Sr. Presidente.

Passados 47 anos daquele fato histórico, é preciso jogar luz sobre duas questões fundamentais: o crescimento desordenado nos municípios da região metropolitana e a omissão das gestões municipais na execução de obras estruturantes.

As vítimas da tragédia de maio de 2022 estão nos morros e encostas, que foram ocupados de forma acelerada, na falta de uma política habitacional efetiva para a população vulnerável. Levantamentos já reproduzidos pela imprensa local revelam a drástica redução dos recursos destinados à urbanização de áreas de risco, que passaram a representar, em média, apenas 0,37% do orçamento da cidade do Recife nos últimos nove anos. Soma-se a esse fato a paralisação de importantes obras de drenagem e de barragens de contenção. Portanto, Sr. Presidente, somente as chuvas não explicam o elevado número de vítimas fatais.

Sr. Presidente, a gravidade da situação da Região Metropolitana do Recife exige a união de todas as forças políticas para que o Governo Federal, o Governo do estado e dos municípios, dentro das suas competências, possam mobilizar os recursos necessários no sentido de atender as famílias atingidas para que possam deixar os abrigos improvisados e recomeçar em novas residências, através de aluguéis sociais, além da intensificação das ações de reconstrução das localidades devastadas.

Contudo, Sr. Presidente, a tragédia que se abateu sobre o Recife serve de reflexão sobre as obras de caráter preventivo. Nesse quesito, Pernambuco não é um bom exemplo. Muitos são os estudos já produzidos sobre a situação das bacias hidrográficas e das barragens para a contenção de enchentes que alertam para a necessidade de obras estruturantes que minimizem os efeitos das chuvas.

Para se ter uma ideia...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... há obras iniciadas no contexto da preparação do Recife para a Copa do Mundo de 2014 que não foram concluídas. Na Mata Sul do estado, a construção das barragens que formam o sistema de contenção de cheias da Bacia do Rio Una se arrasta há mais de dez anos.

Antes de concluir, Sr. Presidente, quero registrar a visita do Presidente Jair Bolsonaro ao Recife para levar o apoio e a solidariedade do Governo Federal ao povo de Pernambuco. Lamentamos apenas o desencontro entre o Presidente da República e o Governador do estado num momento em que ações conjuntas se fazem necessárias em atenção e respeito às vítimas e para evitar que as cenas do último fim de semana se repitam.

Neste sentido, renovo os apelos para que deixemos a política de lado para somar esforços no sentido...

(Interrupção do som.)
(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... os impactos da tragédia.



Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra.

Com a palavra, pela ordem, a Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.) – Eu ia apenas, Sr. Presidente, me solidarizar com o povo de Pernambuco através da figura do Senador Fernando Bezerra, para que possa levar, também, da Casa, do Senado Federal, a nossa solidariedade.

Sr. Presidente, o Senador Fernando Bezerra tocou num assunto da mais extrema importância e que muitas vezes é relegado a segundo plano. Nunca nós tivemos um governo que tenha investido tão pouco no projeto Minha Casa, Minha Vida ou Casa Verde e Amarela para famílias que ganham até um e meio salário mínimo, que são famílias que precisam ser subsidiadas mesmo. Consegue-se arrecadar recurso não só dos impostos, mas fazendo caixa, para se fazer, com parceria com a iniciativa privada, a construção de casas populares para famílias que ganham acima de dois salários mínimos, exatamente para que esse recurso possa, depois, financiar e subsidiar aquelas famílias mais carentes, que ganham até um salário mínimo e meio. Sr. Presidente, nestes três anos que se seguiram, nós vimos verdadeiros... Não só a Caixa Econômica Federal, mas o próprio Governo Federal deixou de lado essas famílias mais carentes. E, hoje, nós temos exatamente situações como esta: não se investe em áreas de risco, não se consegue melhorar as condições de vida em casas consideradas subnormais.

Eu fui sub-relatora no Orçamento exatamente do setor da habitação. Pela primeira vez, em muitos anos, o Congresso Nacional não cortou recursos para o sistema habitacional, mas é preciso boa vontade, é preciso vontade política, Sr. Presidente. O que aconteceu em Pernambuco acontece na maioria dos estados brasileiros.

E finalizo, dizendo que, infelizmente, nós temos quase 30% de casas populares no Brasil, se não forem mais, consideradas subnormais.

Que esta situação não aconteça não só no período de seca, como agora, e de chuvas excepcionais, mas também...

(Soa a campainha.)

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – ... no fim do ano, no período de enchente! Que o Congresso Nacional possa olhar de uma forma especial para esta questão! Dinheiro tem. Falta vontade política do Governo Federal de resolver este problema!

Nós temos 6 milhões de déficit de casas populares. Não é difícil, com um projeto de quatro a seis anos, se colocarem pelo menos de 800 mil a 1 milhão de casas populares para famílias que ganham até um salário mínimo e tirar essas famílias da zona de risco, para que a gente não tenha que, novamente, vir, no Senado Federal, se solidarizar com essas vítimas de uma tragédia, porque foi uma verdadeira tragédia social o que ocorreu e está acontecendo no Estado de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Simone Tebet.

Senador Luis Carlos Heinze.

Eu gostaria de registrar a presença do Deputado Federal Afonso Hamm no Plenário do Senado Federal, do Progressistas, do Rio Grande do Sul, e de cumprimentá-lo pela presença no Senado trazendo as demandas da aprovação, na Câmara dos Deputados, de dois projetos pendentes de apreciação do Senado Federal, que serão apreciados tal como pretendido pelo Deputado Afonso Hamm. Prazer em revê-lo, Deputado! Parabéns pelo seu trabalho!

Nós estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que



possam vir ao Plenário votar.

A Senadora Zenaide Maia ainda não votou. Estamos em processo de votação nominal, Senadora.

Senador Dário Berger, Senador Giordano, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Wellington Fagundes, Senador Lucas Barreto, Senador Omar Aziz, Senador Jaques Wagner, Senador Mecias de Jesus, Senador Alexandre Silveira, Senador Renan Calheiros, Senadora Mailza Gomes, Senadora Soraya Thronicke, estamos em processo de votação nominal.

Senador Davi Alcolumbre, Senador Randolfe Rodrigues.

Próximo orador inscrito, o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.)

– Sr. Presidente, primeiro, quero saudar aqui o nosso Senador Tasso Jereissati e reiterar a informação de que o voto dele é muito importante.

Segundo, Presidente, eu já fiz o registro e apenas vou encaminhar os dados biográficos do nosso Cardeal D. Leonardo Ulrich Steiner para a Taquigrafia.

Quero ainda reiterar a minha solidariedade, especialmente depois do pronunciamento do Senador Fernando Bezerra, à situação da população de Pernambuco, de Alagoas e de todos que foram afetados de maneira muito cruel, com mais de cem vítimas fatais. Não é uma desgraça de proporções normais; é uma desgraça de proporções muito pesadas do ponto de vista de vidas e de prejuízos. Então, eu quero reiterar a minha solidariedade a quem mais está sofrendo neste momento com o drama das enchentes.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar presencialmente.

Senador Fabiano Contarato, Senador Vanderlan Cardoso, Senador Luiz do Carmo, Senador Alexandre Silveira, Senador Flávio Arns, Senador Eduardo Gomes, Senadora Kátia Abreu, Senador Irajá, Senador Alessandro Vieira, Senador Rogério Carvalho, Senadora Maria do Carmo Alves, estamos em processo de votação nominal.

Próximo orador inscrito, o Senador Oriovisto Guimarães.

Logo após esta votação nominal, nós apreciaremos a Medida Provisória 1.085, sob a relatoria do Senador Weverton.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente, muito obrigado por me conceder este tempo.

Eu venho hoje falar a este Plenário sobre coisas que são importantes para este país.

Eu li, esses dias, uma frase em um livro que me chamou muito a atenção. Dizia o autor: "Quando a corrupção anda de braços dados com a burocracia, a iniciativa privada é sufocada, o país não cresce, e a pobreza prolifera".

Eu não tenho dúvida, Sr. Presidente, de que a única forma de nós termos um país que cresça, que crie empregos, onde as pessoas tenham dignidade, onde as pessoas não passem fome, é que este país seja governado por todos os Poderes da República com base em coisas simples: honestidade, transparência e ausência de burocracia. As pessoas precisam ser livres para empreender; as pessoas precisam ser livres para criar emprego; as pessoas precisam entender as leis que as governam; e as pessoas não precisam de um Estado perdulário, burocrata e corrupto.

Sr. Presidente, nós temos, todos os dias, uma batalha para enfrentar nesse sentido: a simplicidade, as leis simples que as pessoas possam entender. Isso faz um país crescer. Isso é o pragmatismo americano. Isso é a tradição europeia: o que é certo, o que é errado; leis que mudem pouco; burocracias todas, quando possível, eliminadas, ainda mais em época de computador, de internet, de recursos eletrônicos.

Nesse sentido, Sr. Presidente, a Medida Provisória que vamos votar hoje, a 1.085, cria um importante



avanço para desburocratizar, para facilitar o registro de imóveis. Ela foi feita pensando no registro de imóveis. Sofreu na Câmara e aqui no Senado emendas que felizmente estão superadas; emendas que, na verdade, acrescentavam uma camada de burocracia e criavam uma reserva de mercado para cartório absurda: um bom negócio para cartórios, um péssimo negócio para o Brasil. Tudo superado. Parece que vamos votar hoje.

Mas ainda, Sr. Presidente, faço um último apelo. Sei que este Senado, diversos colegas Senadores apresentaram as emendas boas que melhoraram essa medida provisória e dignas de serem aprovadas. Mas, Sr. Presidente, estamos nos 45 minutos do segundo tempo. Esta medida provisória, se não for aprovada hoje, vai caducar, e o Brasil vai perder uma importante modernização, um importante avanço de fim de burocracia.

Eu faço um apelo aos colegas Senadores que apresentaram essas boas emendas – que eu sei que o Relator vai acatar – que retirassem essas emendas e que nós pudéssemos aprovar exatamente o texto que veio da Câmara dos Deputados. Se aprovarmos o mesmo texto que veio da Câmara dos Deputados...

(Soa a campainha.)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – ... a medida provisória pode ser promulgada aqui mesmo. O Senado daria uma prova de grandeza ao fazer isso. Nesse caso, o ótimo está sendo inimigo do bom. Nós corremos um grande risco de que essa medida volte para a Câmara e caduque.

Muito obrigado, Sr. Presidente. *(Pausa.)*

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF) – ... eu quero fazer um registro...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu solicito às Senadoras e aos Senadores que possam votar.

Já tem 38 votantes.

Senador Izalci Lucas, com a palavra, pela ordem.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, é só para fazer um registro também da nossa alegria com a nomeação do D. Paulo Cezar Costa, nosso Arcebispo aqui, também como Cardeal. Ele chegou aqui em 2020 e está fazendo um excelente trabalho. Para nós, é um motivo de muita alegria a nomeação dele como Cardeal, compondo mais 16 Cardeais, em que tivemos dois: o D. Leonardo também, que era da CNBB, e agora está em Manaus, e o D. Paulo Cezar Costa.

Era isso, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores que ainda não votaram que possam votar.

Senador Wellington Fagundes, Senador Carlos Fávaro, Senador Fabio Garcia, Senador Roberto Rocha, Senadora Eliziane Gama, Senador Cid Gomes, Senador Humberto Costa, Senador Jarbas Vasconcelos, Senador Elmano Férrer, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Jean Paul Prates, Senador Jorginho Mello, Senador Dário Berger, Senador Giordano, estamos em processo de votação nominal.

Com a palavra a próxima oradora inscrita, Senadora Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para discursar.)



– Desculpa, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu vou ser muito breve na minha fala, mas não poderia deixar de registrar, Sr. Presidente, num agradecimento já especial a V. Exa., que esta foi uma semana importante para a Bancada Feminina, capitaneada pela nossa Líder maior Eliziane Gama. Senadores e Senadoras, nós tivemos dois dias muito especiais. Ontem, o Seminário Mais Mulheres na Política. Eu estava no médico, não pude participar, mas V. Exa. representou todo o Senado Federal. Tratou-se de uma iniciativa, portanto, da Bancada Feminina, em que estiveram presentes todos os segmentos da sociedade, Senador Roberto Rocha, do Supremo Tribunal Federal, através da Ministra Cármem Lúcia, passando por instituições privadas, ONU Mulheres, chegando a uma ex-candidata à Presidência da República, que esteve presente, Marina Silva. Nesse debate, Sr. Presidente, nós falamos da importância de mulheres fazendo parte da política brasileira.

Hoje, o lançamento do livro *O Senado por Elas*, escrito com coautoria de Senadoras da República e de mulheres que fazem a história da política brasileira. Esse livro retrata e traz o relato das vivências políticas das integrantes da Bancada Feminina. Eu gostaria de deixar aqui um agradecimento especial ao Senado Federal, que pôde editar o livro *O Senado por Elas*, em que nós falamos sobre casos de inspirações e superações.

Sr. Presidente, como nada vem por acaso, ontem, depois de ler uma matéria, que abordava o fato de eu também ter sofrido misoginia e violência política, o que é natural – não natural porque nós não podemos relativizar o que é constante na vida das mulheres que fazem política –, eu recebi um livro da própria autora, um livro usado, que me emocionou muito, Kajuru. Repito, nada vem por um acaso. No dia em que nós estávamos discutindo sobre a importância de participação de mais mulheres na política, no dia em que nós lançamos a experiência de vida da mulher que faz política, ontem, depois de ver um relato ali de uma violência política que eu, de alguma forma, sofri – não vou entrar em detalhes e não vou tornar público isso –, eu recebi, no final da tarde, à noite, Eduardo Girão, Senador, um livro da autora Raquel Gutiérrez, em que ela fala o seguinte: o feminismo é um humanismo.

É interessante porque é um livro usado, de 1985, e ela não tinha outro exemplar e pede desculpas, porque ela mandou o único livro que tinha. Ela diz assim: o livro é datado de 1985; as questões que aborda não, porque continua sendo o mesmo assunto. Mas o mais bonito disso é o que ela fala no final. Eu até anotei e, na minha fala aqui, eu gostaria de deixar como mensagem, registrado nos *Anais* da Casa. Ela diz que o humanismo, citando Rainer Rilke, que seria o feminismo, ele visa transformar a vida amorosa, e fala que consiste na mútua proteção, limitação e saudação de duas solidões. Saudação de duas solidões! Dizendo da relação entre homens e mulheres dentro de casa, dizendo do quanto um complementa o outro, dizendo que, sim, nós queremos proteção, mas nós queremos proteger dentro de casa, nós queremos respeito, mas nós queremos respeitar.

E vai mais longe. Ela diz que o feminismo é o humanismo, não porque é um machismo às avessas, porque são duas coisas distintas; não porque nós queremos tirar as conquistas dos homens, mas nós queremos complementar. E ela tem duas frases muito importantes que eu gostaria, ao deixar aqui a minha mensagem final, encerrando.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Ela coloca – já encerrando, Sr. Presidente – que para o humanismo feminista a verdadeira história só pode começar quando a mulher, antes objeto do homem, torna-se com ele sujeito da história. Ou seja, nós só conseguiremos alcançar a solidariedade, a fraternidade, a igualdade de oportunidades, quando nós mulheres deixarmos de dar um passo para trás, de andar atrás dos homens, para, junto com os homens, nos tornarmos



protagonistas da história da humanidade. Nós queremos juntos dos nossos companheiros fazer parte da história da humanidade. E, encerra. Talvez esse seja o ponto mais bonito do seu livro, em que ela diz que está nascendo uma nova consciência independente.

(Soa a campainha.)

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS) – Essa geração, Senadora Zenaide, de jovens, meninos e meninas, está nos ensinando que lugar de mulher é onde ela quiser, ao lado dos homens, sem lutar por protagonismos, sem diminuir as conquistas deles, mas termos as nossas próprias conquistas, abro aspas, e eu encerro com estas aspas, Sr. Presidente: ”A luta feminista pronuncia o advento de uma nova era. Juntos, as mulheres, os homens, os que defendem a natureza e os que lutam pela paz, os negros e homossexuais, todos os oprimidos, com as crianças e os poetas, são os artífices do futuro, de um novo renascimento, de uma possível epifania”. O futuro do Brasil, da igualdade, de um país sem fome, sem miséria, sem desigualdade, com educação de qualidade, com uma saúde decente, com serviços públicos de qualidade, depende de homens e mulheres de bem, em igualdade de posição, igualdade de direitos e igualdade de deveres.

Muito obrigada, Sr. Presidente, pela semana que V. Exa. ofereceu à Bancada Feminina e às mulheres brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Todos já votaram? Podemos encerrar a votação? *(Pausa.)*

O Senador Fabio Garcia votou? *(Pausa.)*

Encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM, 42 Senadores; NÃO, 1 Senador.

Uma abstenção. **(Lista de votação - Vide Item 2.1.1 do Sumário)**

Aprovada a indicação do Sr. Sérgio Eugênio de Risios Bath, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, na República do Iêmen.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Medida Provisória 1.085, de 2021, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp).

Durante o prazo inicial, foram apresentadas 316 emendas.

Perante a Mesa do Senado Federal, foram apresentadas as Emendas nºs 317 a 342.

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado Isnaldo Bulhões Jr., favoráveis à medida provisória, na forma apresentada pelo Poder Executivo, e contrários às emendas apresentadas.

A matéria foi aprovada no dia 5 de maio, na Câmara dos Deputados, e seu prazo de vigência se esgota no dia 1º de junho.

Na sessão deliberativa de 26 de maio, foi lido, pelo Relator *ad hoc*: Senador Carlos Fávaro, o parecer do Relator: Senador Weverton, favorável à medida provisória e às Emendas nºs 38, 320, 324, 326, 331, 334, 338 e 341, favorável à Emenda nº 53, na forma da Emenda nº 347, do Relator, favorável à Emenda nº 58, na forma da Emenda nº 346, do Relator, e apresentando ainda as Emendas nºs 343, 344 e 345, também do Relator.

Concedo a palavra ao eminente Senador Weverton, Relator de Plenário, para proferir sua complementação



de voto.

Com a palavra o Senador Weverton.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, eu gostaria de, primeiro, agradecer aqui a todos que ajudaram a construir esse entendimento. Acredito que, após a leitura... Queria agradecer também aqui ao nosso colega Senador Fávaro, que leu o relatório original, na última quinta-feira. Com isso, tivemos a oportunidade de evoluir, claro, ouvindo as críticas construtivas, as sugestões. E conseguimos evoluir para um texto, porque eu sempre digo que você não consegue agradar a todas as partes, mas consegue fazer uma boa mediação.

Então, eu queria, Senador Oriovisto, Senador Izalci, Senador Paulo Rocha – e já passei para conversar com V. Exas. –, lembrar que essa medida provisória, quando veio para cá para o Senado, veio no texto original, não, porque não tinha o que ser feito lá na Câmara; pelo contrário, eram quase 400 emendas lá. E, devido ao fato de, no dia da votação, o Relator que estava responsável pelo projeto, infelizmente, não poder estar em Brasília, teve que ser nomeado um Relator *ad hoc*. Por falta de entendimento e também pela complexidade dessa matéria, optou-se em mandar logo a original para cá, para que aqui nós tivéssemos a oportunidade de evoluir nos ajustes e, claro, voltar para que a Câmara pudesse corrigir.

Eu digo assim, por exemplo, o setor da construção civil, se ela fosse original, da forma com que veio da Câmara para sancionamento, você estaria ferindo de morte um setor importante, o da construção civil no Brasil, que é um setor, como vários outros, afetado pela crise, pela imprevisibilidade de preços e do mercado. Hoje nós sabemos como está a crise. Você começa uma obra hoje, o cimento e o aço custam "x". Daqui a tantos dias, já estão mais de 100%, 300% mais caros. Então, você não tem como, de verdade, fazer uma previsão.

E, claro, é um setor que é difícil e tem que se ter muita calma para se fazer esses ajustes. Eu dialoguei com os Líderes da Câmara, porque eram esses pontos que estavam sendo criticados aqui no nosso relatório, repito, relatório esse construído de forma dialogada com a Câmara dos Deputados, porque nós não temos prazo para poder continuar esta discussão, temos que resolver hoje e a Câmara, ainda hoje, está se comprometendo a apreciar essa matéria. Então, Presidente, eu queria, assim, ressaltar que, como o meu relatório já foi disponibilizado para todos, nós o fizemos, conversando com o Governo, com a Oposição, com vários Líderes lá da Câmara, para poder entrar nesse entendimento.

Então, esses acolhimentos meus, eu queria aqui deixar registrado em Plenário para o Senador Portinho que nós, com acolhimento da Emenda 326 no parecer, as Emendas 335, do Senador Portinho, e a 319, do Senador Giordano, foram contempladas e acatadas na Emenda 326.

Também ressaltamos que as Emendas 346 e 347, de Relator, provenientes da Emenda 53, referente às novas atribuições de tabeliães, e a 58, de assinatura qualificada, foram suprimidas desse relatório para que sejam discutidas por meio de uma outra propositura legislativa. Com isso, nós conseguimos sanar os problemas e as divergências que existiam.

Outras correções de redação ou inclusão de sugestão ou por técnicos do CNJ, do Governo ou daqui da Casa foram feitas, claro, consultadas com a Câmara, porque, repito, está saindo daqui e o Presidente Arthur Lira se compromete, ainda hoje, a já resolver no Plenário da Câmara dos Deputados.

Portanto, Presidente, essa complementação de votos já está disponibilizada. Eu queria pedir aqui licença para os colegas para não precisar ler tudo novamente e, ao final, eu quero, de novo, agradecer a paciência e a condução que V. Exa. teve no diálogo com todos os envolvidos. E, claro, assuntos que não foram sanados e foram tratados nesse relatório que sejam tratados numa outra propositura legislativa e, de forma mais adequada, com mais tempo, nós teremos condição de evoluir.

Então, eu queria aqui já dar como lido, Presidente, e também pedir aqui, publicamente, ao PT, que foi o único que eu não tive como contemplar, Líder Paulo Rocha, foi o único que eu não tive como



contemplar aqui no meu relatório. V. Exa. ainda tem um destaque e eu estou logo ajudando aqui o Presidente na condução porque, como a ideia é a gente tentar evoluir para a votação simbólica, faço aqui o apelo a V. Exa. para que retire esse destaque e a gente consiga aprovar essa medida provisória da forma que está construída, juntamente com a Câmara, e que vai, sem dúvida nenhuma, melhorar, vai dar agilidade, vai dar mais condição a todos os profissionais desse importante serviço poderem contribuir com o seu serviço no país. (**Íntegra do Parecer nº 190/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário**)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O novo parecer é favorável à medida provisória e às Emendas nºs 38, 320, 324, 326, 331, 334, 338 e 341 de Plenário, 343, 344 e 345, do Relator, apresentando, ainda, as Emendas nºs 348 a 351, também do Relator, e pela rejeição das demais emendas.

Concluída a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco.

Eu queria parabenizar o Relator dessa medida provisória tão importante para o Brasil. De quinta-feira para cá, eu acho que houve um entendimento, que foi bom. O ideal, o ideal, o ideal era a gente votar hoje a medida provisória original, mas eu entendo as ponderações do Relator. Acredito que as duas emendas, que, no meu ponto de vista, prejudicariam, e muito, a questão que burocratizariam, fariam o inverso do que essa MP propõe, o senhor fez uma revisão e retirou, sendo que uma delas transformava cartório de notas num grande negócio.

Então, eu lhe agradeço, o Brasil agradece, e nós esperamos que, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, o Presidente Arthur Lira, na Câmara, possa votar ainda hoje, porque amanhã caduca essa MP e seria uma grande perda para o Brasil, para destravar a economia, para fortalecer o empreendedorismo e para o cidadão comum ter a sua vida facilitada.

Parabéns, Senador!

Muito obrigado.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Como Relator.) – Obrigado, Senador Girão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Para discutir.) – Senador Weverton, quero apenas cumprimentar V. Exa. pelo seu relatório, um trabalho que foi feito num pequeno espaço de tempo, mas que foi bem feito, é preciso a gente fazer este registro. E quero cumprimentá-lo também pelo fato de V. Exa. ter tido a sensibilidade de recepcionar uma sugestão, que foi acatada como emenda de Relator, para que aqueles que têm o título de terras do Incra, e o Maranhão, nosso estado, tem o maior Incra do Brasil, pois, de quase um milhão de assentados, o nosso estado tem mais de 120 mil, e a grande maioria não tem o título de propriedade. Sucedeu que, quando recebem o título de propriedade, aqueles pequenos proprietários de áreas de assentamento não têm dinheiro para registrar em cartório, seja em Rondônia, seja no Maranhão, seja em que estado for. E a sugestão que V. Exa. acatou no seu relatório é que tenha gratuidade nos cartórios para os registros desses títulos de propriedade de pequenos produtores das áreas de assentamento do Incra, pelo que eu fico muito grato e cumprimento V. Exa.

Parabéns!

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Como Relator.) – Presidente, eu



acatei essa sugestão de emenda do Senador Roberto Rocha, e quero cumprimentá-lo por essa sensibilidade. É um tema extremamente importante no Brasil, principalmente no nosso Estado do Maranhão, que é a regularização fundiária, e não adianta você fazer a regularização fundiária se o assentado, se o beneficiado não tiver condição de ter o seu próprio título, se não tiver condição de ter seu documento.

Então, obviamente, esse primeiro é gratuito, mas, no futuro, esse cartório passa a ter um cliente, porque, a partir dali, em outros benefícios ou até uma transação ou qualquer outra coisa ele já vai ter ali um cliente para poder fazer a transação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Weverton.

A matéria está em discussão.

Senador Paulo Rocha, para discutir.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu sinceramente pensei que nós iríamos deixar caducar essa matéria, porque mexia com tanta coisa. Além de vir já com tanta coisa lá do Governo, a Câmara ainda mete tanta coisa e dificulta tanta coisa para solucionar numa legislação só, mas o esforço, o conhecimento, a destreza e a capacidade de diálogo do Senador Weverton acabou dando uma consertada importante e acabou atendendo todas as questões que estavam colocadas. No entanto, do nosso ponto de vista, ainda mantém uma questão, que é a questão do público e do privado, que se estabeleceu a partir do destaque que a Bancada do PT fez, de modo que todo esse sistema de registro público, de serviço de registros públicos eletrônicos, vai ficar na mão, ou será gestado, por um setor privado. Nós achamos isso um erro. Esse gestor-operador deveria ter um caráter público, no entanto nós não logramos avançar nesse debate com o Relator.

Nós queremos só registrar essa questão...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... e dizer que vamos retirar o destaque em favor da celeridade e na esperança de que lá na Câmara possam fazer esse debate e, quem sabe, até mudar o caráter desse gestor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Rocha.

Para discutir, Senador Marcelo Castro.

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, essa medida provisória, tão bem relatada pelo nobre Senador Weverton, foi relatada na Câmara pelo Líder do nosso partido, o MDB, o Deputado Isnaldo Bulhões.

É uma medida provisória em relação à qual eu quero ressaltar os méritos da iniciativa do Governo Federal. É uma medida importante que vem corrigir um anacronismo muito grande que existe nos cartórios brasileiros: todos agora serão obrigados a ter um sistema eletrônico de registro, uma entidade civil de direito privado, e todos serão conectados a um só tempo.

A finalidade dessa medida provisória que nós vamos votar hoje é desburocratizar, simplificar, organizar no país inteiro todos os cartórios, que passarão a ter registros eletrônicos, e esperamos com isso, sinceramente, que essas custas cartoriais venham também a baixar. Então nós aqui estamos de pleno acordo com essa medida provisória e queremos aqui enaltecer o trabalho do Senador Weverton, que teve a sensibilidade de recuar no momento em que achou que seria necessário – essa é uma grandeza de S. Exa. Parabenizo também o Senador Paulo Rocha, que retira o destaque, o que poderia trazer alguma dificuldade, para que essa matéria volte à Câmara dos Deputados e possa ser votada ainda, sem que ela



caduque.

O nosso esforço é no sentido de que essa matéria não caduque, não perca sua validade. Então, nós estamos de acordo e parabenizamos todo o esforço que foi feito coletivamente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Carlos Portinho, para discutir.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Sr. Presidente, quero elogiar o trabalho do Senador Weverton, agradecer pelas palavras, pelo acatamento da minha emenda, dentro de uma maior, mas acatada.

Quero pedir apenas, Senador Weverton, que possa constar do relatório o elogio ao seu trabalho.

E, para finalizar, mais uma vez digo aqui que a tecnologia é inexorável, é um caminho sem volta, não adianta resistir. Ela veio para facilitar a vida do cidadão. Vivemos a era da tecnologia e o projeto do Governo Federal é absolutamente meritório e leva o Brasil a um patamar de evolução tecnológica, de uso das ferramentas que a tecnologia coloca à nossa disposição, Não teria Relator melhor para trazer à discussão essa matéria.

Eu já aproveito para encaminhar toda a nossa Bancada do PL favorável à aprovação do projeto.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir Senador Telmário Mota.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para discutir.) – Eu quero parabenizar, Sr. Presidente, o nosso Relator Weverton, que acolheu a nossa emenda na totalidade. Muito obrigado por isso. Se eu pudesse mandar metade dos maranhenses que tem em Roraima para ajudar nessas eleições...

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA) – Mande todos, Senador.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Vou mandar todos, eu farei isso de todo coração.

Quero parabenizar pela relatoria, não é uma relatoria fácil, é de muita complexidade, muitos interesses, mas com certeza essa medida provisória veio modernizar e ordenar esse trabalho tão importante para a nossa sociedade.

Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Os requerimentos apresentados foram prejudicados e um foi retirado pelo Partido dos Trabalhadores. **(Requerimentos n°s 391, 392 e 394/2022 - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; e o mérito da medida provisória e das emendas, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a medida provisória, com as Emendas n°s 38, 320, 324, 326, 331, 334, 338, 341, 343 a 345 e 348 a 351.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. **(Parecer n° 191/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)



Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Senador Weverton pelo trabalho realizado, igualmente ao Senador Carlos Fávaro, que atuou como Senador Relator *ad hoc* na sessão passada dessa matéria.

Anuncio o item 2.

Projeto de Lei nº 2.380, de 2021, da Comissão de Turismo da Câmara dos Deputados, que dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denominá-lo Novo Fungetur.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 3.

Em nova oportunidade de emendamento foram apresentadas as Emendas nºs 4 a 6, já disponibilizadas na tramitação da matéria, e que vão à publicação. (**Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Carlos Portinho para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Líder Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para proferir parecer.)

– Muito obrigado, Senador Rodrigo Pacheco, Presidente desta Casa, meus colegas Senadores presentes. Este é um projeto que se destina a um segmento muito importante da nossa economia: o turismo. O turismo que, certamente, nos seus estados, nas suas cidades, nos seus municípios, durante a pandemia – assim como o setor da cultura, assim como o setor de eventos, também o turismo – foi o mais sacrificado, foi o primeiro a parar e o último a retomar as suas atividades.

O Brasil – com potencial que possui para atrair riquezas, atrair turistas, gerar emprego no setor – precisa desse projeto do Fungetur, que é o remodelamento do fundo de turismo para atender as expectativas da retomada do pós-pandemia. Dito isso, passo ao relatório.

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei nº 2.380, de 2021, da Câmara dos Deputados, cuja ementa é reproduzida em epígrafe. A proposição possui 39 artigos divididos em quatro capítulos e quatro seções.

O objetivo do projeto é estabelecer normas para o Fundo Geral de Turismo (Fungetur), caracterizado como um fundo especial de suporte financeiro ao setor turístico e de incentivo ao desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo.

O Projeto de Lei nº 2.380, de 2021, de autoria da Comissão de Turismo, foi apresentado na Câmara dos Deputados, no dia 30 de junho de 2021, vindo a ser aprovado pelo Plenário da Câmara, em 1º de dezembro de 2021, na forma do substitutivo oferecido pelo Relator Otávio Leite, que conhece profundamente o setor e pôde emprestar a esse projeto, com brilhantismo, todo o seu conhecimento. Veio, então, o projeto ao Senado, no dia 3 de dezembro de 2021 e, no dia 16 de maio, agradecendo ao Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, fui designado o Relator em Plenário da matéria.

Foram recebidas seis emendas: a nº 1, da Senadora Rose de Freitas; as de nºs 2 e 3, do Senador Jean Paul Prates; as Emendas 4 e 6, do Senador Kajuru; e a Emenda nº 5, do Senador Irajá, semelhante a uma das emendas do Senador Kajuru.

Da análise.

O Projeto de Lei 2.380, de 2021, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa estão adequados e começaremos, então, assim, pelo mérito.

Criado há 50 anos, o Fungetur tem, desde o início, por finalidade, prover crédito e apoio para os atores participantes da cadeia econômica do turismo. Não obstante essa importante missão, a realidade,



Srs. Senadores, é que historicamente sua atuação revelou-se ínfima ao esperado, até porque o Fundo Geral de Turismo não contou com aportes financeiros suficientes para que seu impacto fosse maior. Para se ter uma ideia, a média das suas dotações orçamentárias ordinárias, de 2013 a 2021, foi de R\$85,8 milhões somente para atender um universo de milhares de empreendimentos turísticos em todo o Brasil.

Mas havia outras dificuldades. De acordo com um Relatório de Avaliação da Controladoria-Geral da União de 2018, "constatou-se que os recursos orçamentários disponibilizados ao fundo não têm sido integralmente aplicados na concessão de financiamentos a empreendimentos turísticos, pois o setor tem acesso a outras fontes de crédito com condições e taxas de juros mais atraentes". Ademais, concluiu a CGU, o contínuo crescimento do setor indica que, de 2009 a 2018, "os recursos do Fungetur não contribuíram significativamente para o desenvolvimento da infraestrutura turística [e do turismo] no país".

É verdade que o Ministério do Turismo empreendeu esforços para ampliar a concessão de financiamentos com recursos do fundo, modificando as regras de operacionalização, criando linhas de financiamento e alterando limites para financiamento. Ainda assim, em 2019, eram apenas oito, somente oito, as instituições financeiras aptas a operar as linhas de crédito do Fungetur e, apesar dos aprimoramentos, percebia-se que os potenciais clientes, especialmente os de menor porte, continuavam tendo dificuldade em obter empréstimos. Repito, Senadora Rose, apenas oito instituições proviam esses créditos.

Essa situação sofreu uma mudança marcante em 2020, quando, a fim de combater os efeitos econômicos deletérios da pandemia de covid-19 sobre o turismo, foi editada a Medida Provisória 963, de 2020, posteriormente convertida na Lei 14.051, de 2020, que abriu crédito extraordinário ao Fungetur no valor de R\$5 bilhões. Esse volume de recursos, R\$5 bilhões, tornou naturalmente maior o desafio de fazê-los chegar na ponta, para quem investe em turismo e, assim, favorecer a quem mais precisa, sobretudo num momento de pandemia, com as dificuldades do setor. Para isso, foi publicada a portaria do Ministro de Estado do Turismo com novas normas gerais e critérios de aplicação dos recursos do fundo em operações de financiamento.

A realidade, porém, é que, decorrido meio século de sua criação, é chegada a hora do Fungetur passar por uma reformulação mais profunda, estrutural e duradoura que o torne definitivamente um instrumento de desenvolvimento e dinamismo que o setor de turismo brasileiro merece.

Sumariamente, o PL 2.380, de 2021, em tela, gira ao redor de três eixos. O primeiro é o provimento de recursos e a viabilização de garantias aos tomadores finais da cadeia do turismo. O segundo é a estruturação de projetos voltados aos destinos turísticos, com um leque mais diversificado de potenciais beneficiários. O terceiro envolve ações de promoção turística, de que o país tanto precisa, que incluem publicidade, propaganda e eventos voltados ao setor do turismo, que contariam com um volume expandido de verbas e atores, como governos, estados e municípios, também junto com o Governo Federal nesse exercício de fomentar o turismo brasileiro. Entendemos, portanto, que, no mérito, a proposição caminha firmemente na direção de tornar o Fungetur um instrumento mais capacitado para os desafios do turismo no Brasil. Entendemos, portanto, e não obstante propomos alguns ajustes ao texto, no intuito de aperfeiçoá-lo, os quais consolidamos na forma de substitutivo.

E aqui eu faço o registro de que todos os ajustes e aperfeiçoamentos foram debatidos com o Deputado Otávio Leite, para que a gente pudesse construir um texto, que, ao final, voltando à Câmara, seja aprovado.

Assim, primeiro, opinamos que a mudança do nome para Novo Fungetur traz alguns inconvenientes, até de ordem burocrática, como a necessidade de atualização de normas infralegais e eventuais referências na legislação, sem que se vislumbre vantagem substantiva na alteração.

Consequentemente, em suma, ao longo do texto, realizamos os ajustes necessários e a reorganização dos dispositivos para manter inalterada a denominação Fungetur. Com esta nova configuração, registro,



nada impede – e deverá ser assim – que o nome fantasia seja utilizado como Novo Fungetur, mas mantém o seu nome original, o nome que está em diversas legislações e portarias que o regulam.

Posto isso, julgamos oportuno alterar a redação do art. 19 da Lei nº 11.771, de 2008, nos termos do art. 4º do PL nº 2.380, de 2021, para explicitar que o fundo alcança empreendimentos do setor privado (inciso I), bem como ações de promoção desenvolvidas por associações do setor privado e pelo poder público (inciso II). Ademais, propomos que os recursos do Fungetur possam ser utilizados no fomento da oferta de destino pelas companhias aéreas com atuação nacional, além de viagens rodoviárias interestaduais que fomentam o turismo e o fluxo de turistas, mediante redução do preço das passagens vinculada a ações de promoção turística por parte de quaisquer das três esferas de governo, nos termos de regulamento (inciso IV).

Ainda em relação ao mesmo art. 4º da proposição, entendemos que seus §§7º e 8º são redundantes em relação ao inciso II do *caput*, razão pela qual decidimos, por um ajuste, suprimi-los. Ao mesmo tempo, nos termos do §2º, remetemos à regulamentação da matéria a definição dos recursos para as ações de promoção turística a que se refere o inciso II, bem como determinamos que tais ações deverão obrigatoriamente conter referência explícita ao Fungetur e ao Ministério do Turismo, de modo a tornar justificados tais investimentos.

E aqui faço um parêntese e quero destacar que, em cooperação com o Ministério do Turismo, com o Ministro Carlos Brito, a muitas mãos com a sua equipe, construímos esse texto, que tem do Ministério do Turismo a aprovação e o reconhecimento da sua importância.

No art. 6º do PL, tratamos de acrescentar o inciso XIV ao art. 20 da Lei nº 11.771, de 2008, a fim de incluir recursos de emendas parlamentares entre as fontes de receita do Fungetur, para aqueles Parlamentares que quiserem destinar recursos para o fomento pelo Fungetur de ações em suas cidades e seus estados.

Ademais, entendemos que a definição de empresa nova contida no §1º do art. 8º da proposição deva ser alterada para aquelas constituídas e em funcionamento há menos de dois anos, pois o texto original previa apenas um ano e as empresas estão ainda em processo de estabelecimento no mercado, sendo mais seguro que aquelas, inclusive para liberação dos créditos, que estejam estabelecidas há mais de dois anos sejam aquelas que possam buscar esses créditos.

No que diz respeito ao art. 11 da proposição, partindo da premissa de que cabe preservar o patrimônio do fundo e, em última análise, do Erário, reformulamos sua redação de modo que caiba às instituições financeiras credenciadas a integralidade do risco das operações com mutuários finais realizadas com recursos do Fungetur. No mesmo diapasão, suprimimos os arts. 12 a 18...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... e 28 do PL nº 2.380, de 2021, no intuito de manter a atuação do Fungetur centrada na provisão de financiamento ao setor turístico, sem dispersar seu foco na concessão de garantias. De maneira correlata, ajustamos o disposto nos arts. 19 a 21, que fazem referência aos procedimentos a serem adotados em casos de inadimplência dos mutuários, de forma a preservar as diretrizes atuais, consideradas adequadas.

No art. 27, por sua vez, promovemos uma extensão do prazo no qual será possível solicitar o crédito do Fungetur para até três anos após o fim da vigência de estado de calamidade pública federal, ao invés de tão somente dois anos.

Temos que reconhecer que a covid não só afetou o setor, mas também afetou o interesse do setor em buscar recursos. Por isso, a extensão desse prazo é de suma importância para que, agora, na retomada do turismo, o setor possa ter a garantia dos mesmos recursos para que possa promover o turismo nas suas



cidades e no nosso país.

Também ampliamos o período de tempo previsto no art. 35, para que os recursos do Fungetur repassados aos agentes financeiros permaneçam à disposição deles, mesmo quando não emprestados, para até, de igual forma, três anos, nos termos do regulamento. Ainda em relação a prazos, conforme o art. 37, estendemos para até dois anos a prorrogação da validade dos restos a pagar processados relativos aos recursos dados ao Fungetur para enfrentar a covid-19, a contar da vigência da lei originada neste PL 2.380. Assim, alinhamos todos os prazos para até 2024, beneficiando o setor do turismo.

Passo à análise das emendas.

A Emenda nº 1, da Senadora Rose de Freitas, propõe que seja suprimido o art. 7º da proposição, que determina que deverá ser estimulada a contratação de profissionais autônomos que atuem como agentes financeiros das instituições financeiras credenciadas para a oferta do crédito do Fungetur. Entendemos, contudo, Senadora Rose, que ela vai de encontro ao propósito, pois hoje há apenas oito agentes financeiros habilitados. E, por isso, não há como acatar a emenda. Precisamos ampliar o rol para poder aumentar a concorrência e poder expandir o crédito para todos os brasileiros e empresas que fomentam o turismo.

A Emenda nº 2, do Senador Jean Paul Prates, propõe nova redação para o art. 9º do PL, a fim de que, em condições excepcionais de calamidade ou emergência, o Ministério do Turismo seja autorizado a estabelecer programas com o objetivo de disponibilizar linhas de crédito a condições ainda mais especiais para a preservação e a geração de empregos afetados pela situação emergencial identificada – e foram afetados. A sugestão dá contornos mais precisos à autorização referida no artigo, e avaliamos, Senador Jean Paul, que merece a sua emenda ser acolhida.

Assim como a Emenda nº 3, também do Senador Jean Paul, que altera o *caput* do art. 4º da proposição, para inserir o inciso IV ao *caput* do art. 19 da lei original do Fungetur, Lei nº 11.771, de 2008, de modo que o Fungetur possa ser utilizado para o financiamento e como mecanismo financeiro de garantia para formação, capacitação ou aprimoramento dos profissionais do turismo, incluindo atividades conexas à cadeia produtiva do turismo, como o aprendizado de idiomas estrangeiros e a promoção do cooperativismo e do empreendedorismo. Entendemos, Senador Jean Paul, que é muito meritória a sua proposta e, por conseguinte, a acatamos.

A Emenda nº 4, do Senador Kajuru, pretende suprimir o art. 36 da proposição, segundo o qual o crédito de que trata a Lei nº 14.051, de 2020, originária da Medida Provisória 963, de 2020, no montante de R\$5 bilhões – bilhões –, "passa a ser considerado de natureza ordinária". A despeito da justa preocupação do autor, porém, esse crédito foi disponibilizado para ajudar o setor a combater a pandemia causada pela covid, que se enquadra exatamente nos quesitos de relevância, urgência e imprevisibilidade impostos pela Constituição Federal e pelos demais atos normativos. Entendemos que a medida tem o potencial de resguardar esse divisor de águas na história do Fungetur, que preservará efetivamente os meios financeiros para atingir seus objetivos, como nunca antes.

E quero lembrar, inclusive ao Governo, que não há recurso aqui a fundo perdido, não há impacto, não há recurso a fundo perdido. É recurso de financiamento, para crédito. Esse recurso volta com o seu pagamento e esse recurso volta com a promoção do turismo, com a vinda de riquezas do exterior, de turistas, volta com a geração de emprego, volta com o aumento da arrecadação do estado, do município e do Governo Federal, através do fomento ao turismo.

Por essa razão, esse é o recurso mais importante que há no projeto e que deve ser preservado, razão pela qual, nesse aspecto, rejeito a emenda do Senador Kajuru.

A Emenda nº 5, do Senador Irajá, e a Emenda nº 6, do Senador Kajuru, versam sobre o mesmo tema. Ambas tratam de suprimir os dispositivos do PL que transformam os saldos financeiros anuais da Apex-Brasil, não comprometidos com obrigações regularmente contratadas, em receitas do Fungetur.



Nesse contexto, no relatório, eu deixo de acatá-las, mas, ao final, Sr. Presidente, estou aberto ainda tanto ao Senador Kajuru quanto ao Senador Irajá – que certamente pedirá a palavra para negociar o acatamento dessa emenda.

Quanto à constitucionalidade, o PL 2.380, de 2021, genericamente, não possui vício de iniciativa ou competência, já que é de autoria de Comissão da Câmara dos Deputados e que, segundo o inciso I do art. 24 e o inciso VII do art. 22 da Constituição de 1988, compete à União legislar sobre direito econômico, política de crédito e transferência de valores. Assim, trata-se de matéria que adentra a competência legislativa do Congresso Nacional, conforme inciso XIII do art. 48 da nossa Constituição.

Acerca dos aspectos materiais, não há óbices à aprovação do projeto, uma vez que ele não fere quaisquer das normas ou dos princípios basilares da Constituição Federal, em especial, as cláusulas pétreas expostas no §4º do art. 60 da Carta Magna.

Quanto à técnica legislativa, o PL 2.380, de 2021, também está em condições de ser apreciado por esta Casa.

Ademais, o projeto de lei é dotado de juridicidade, uma vez que traz inovações ao ordenamento normativo vigente – não traz – e possui aplicabilidade e coercibilidade.

No que tange à adequação orçamentária e financeira, tampouco há óbice à matéria, lembrando, mais uma vez, que isso é para financiamento, não é recurso a fundo perdido.

O voto.

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e adequação financeira, pela rejeição das Emendas nºs 1 e 4 – com relação às Emendas nºs 5 e 6, o Senador Irajá deverá sustentar – e pelo acatamento das Emendas nºs 2 e 3; e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei 2.380, de 2021, nos termos do seguinte substitutivo.

Neste relatório, Presidente, informo que o parecer com o substitutivo foi previamente publicado, cabendo-me apenas fazer um esclarecimento, que também constará do completo, que apresentarei. No art. 19 da Lei 11.771, de 2008, modificado pelo art. 2º do substitutivo, por equívoco e lapso, faltou constar expressamente do texto o inciso III, do qual faço a leitura e será acrescido, porque é o original: "III – aquisição de equipamentos e instrumentos que facilitem e aprimorem o exercício do profissional do turismo, em especial, veículos automotores utilizados por guias de turismo, nos termos da Lei nº 13.785, de 27 de dezembro de 2018". Então, isso será incluído no rol e no texto final deste projeto. No meu relatório, estará incluído.

Sr. Presidente, diante da leitura, eu acredito que o Senador Irajá, que tem uma emenda semelhante à do Senador Kajuru, gostaria de expor. Eu estou aberto à negociação sobre ela. (**Integra do Parecer nº 192/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Portinho.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 2 e 3, na forma da Emenda nº 7 (Substitutivo), do Relator, e pela rejeição das Emendas nºs 1, 4, 5 e 6.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Luis Carlos Heinze. (*Pausa.*)

Senador Luis Carlos Heinze, para discutir.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, está ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Agora, sim, Senador Luis Carlos Heinze. V. Exa. tem a palavra.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para discutir.



Por videoconferência.) – Eu querogradecer ao Senador Portinho pelo relatório que apresentou em nome da Ivone Ferraz, que reuniu os hoteleiros da região do litoral do Rio Grande do Sul há dois meses, muito preocupados com a questão dos recursos do turismo. Este projeto do Fungetur vai ajudar o setor hoteleiro do Brasil, não apenas da região que nos demandou lá no Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, eu agradeço a V. Exa. por ter pautado este projeto; ao Senador Portinho por ter feito também o magnífico relatório; na pessoa da nossa Ivone Ferraz, aos hoteleiros da região do litoral do Rio Grande do Sul, que nos demandaram esse avanço; e ao nosso Ministro Carlos Brito – que está no lugar do Ministro Gilson –, que é muito importante neste instante. Começou este grande trabalho com o Gilson e agora está com o Carlos Brito lá no Ministério do Turismo. Obrigado a V. Exa. Obrigado ao Senador Portinho.

Estamos devolvendo isso agora ao setor hoteleiro de todo o Brasil.

Um abraço a vocês.

Muito obrigado.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Luis Carlos Heinze.

Para discutir, o Senador Paulo Rocha, e, na sequência, o Senador Omar Aziz.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, naturalmente, é uma matéria importante que vai ao encontro daquele sentimento da preocupação com a nossa economia, principalmente com a questão do turismo, que, como todo mundo sabe, é uma verdadeira indústria de desenvolvimento do nosso país, dadas as belezas, as riquezas naturais, as nossas praias, enfim, as nossas belezas do nosso país, que transformam isso numa grande indústria de entretenimento que puxa outras indústrias, como a da alimentação, a dos hotéis... É uma cadeia, uma verdadeira cadeia. Então, nós aprovamos, com louvor, Sr. Relator – embora queira lhe dizer que nós no Pará temos praias mais bonitas do que no Rio. E, por isso, nós aprovamos, com louvor, este fundo, que é muito importante para o desenvolvimento do nosso país.

Presidente, estão sobre a mesa dois requerimentos em que, quando veio esta matéria, lá no início, nós pedimos que ela fosse direto para as Comissões, como a CAE, para as Comissões de debates sobre o tema. Naturalmente, com o trabalho do nosso Relator, a gente retira os requerimentos e encaminha a votação favorável, Sr. Presidente, a este projeto tão importante para o desenvolvimento do nosso país.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Omar Aziz, para discutir.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM. Para discutir.) – Eu quero parabenizar o Senador Portinho pelo relatório.

Acho que o setor de serviços é um setor que pode gerar muitos empregos, é um setor que abrange uma cadeia importantíssima. Só não acredito em fundos, Senador. Eu, infelizmente, desacredito fundos. Tirando o Fundeb, os outros não funcionam neste país. Infelizmente, é uma realidade, é a prática do dia a dia. Você vai, cria o fundo, coloca recursos nesse fundo; chega lá o governo e contingencia; no final do ano, ele pega, rupa tudo e não faz absolutamente nada. Eu não estou falando deste Governo, não; eu estou falando de todos os outros para trás também. A prática é a mesma. Então, eu desconfio sempre de fundos.

Não que eu seja contra criar fundos. Você tem aí, por exemplo, o Fundo da Amazônia, que tem uma verba de R\$3 bilhões, que, para fazer o turismo sustentável na Amazônia, poderia ter sido utilizado também em investimento sustentável nas unidades de conservação e em uma série de coisas em que nós



poderíamos trabalhar para que a gente incentivasse serviços, pois vocês sabem que o setor terciário é importante para o Brasil, o que V. Exa. conhece bem, até porque é de um estado em que o turismo tem uma geração de empregos enorme – e vocês sofreram muito com a pandemia. É necessário a gente reorganizar esse turismo. Muitos restaurantes e bares fecharam, hotéis fecharam. Hoje há um desequilíbrio na conta. E esse fundo é importante.

Eu o parabenizo, voto a favor, mas, infelizmente, a minha crença em fundos... A não ser o Fundeb, os outros... Por exemplo, vamos pegar aqui o Fundo de Segurança Pública: não existe. O Fust...

(Soa a campainha.)

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – O Senador Otto estava aqui, e o que a gente lutou para tirar dinheiro do fundo para que a gente pudesse investir, principalmente nas Regiões Norte e Nordeste, fazendo a aplicação de recursos para internet – e tem o fundo que foi retirado da telefonia –, e não conseguimos tirar nada, absolutamente nada!

Eu teria que falar isso para V. Exa., porque a expectativa de quem está vendo a gente aprovar esta lei é muito grande. E aí, repito, eu não estou acusando este Governo, vamos deixar claro. Para não ser injusto, não é só este Governo. Os que antecederam também tiveram muita dificuldade em liberar recursos de fundos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Carlos Portinho, com a palavra.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Como Relator.) – Se me permite, Senador Aziz, comprehendo a sua preocupação e dela compartilho.

Com relação ao Fungetur, ele funciona, apenas a pandemia prejudicou. E uma das razões deste projeto é esticar o prazo dos recursos que estão lá à disposição. Iniciou-se com R\$5 bilhões. Desses R\$5 bilhões, hoje ainda há R\$1,8 bilhão disponíveis. Então, a gente tem uma conta de que boa parte dele foi tomada, mesmo com a pandemia e de que é necessário, por conta da pandemia, que prejudicou, esticar esse prazo, aumentar o número de agentes financeiros, e o Ministério do Turismo poder, junto com o Ministério da Economia, fixar taxas de juros que sejam sedutoras para o mercado tomar os recursos do fundo.

Espero – e sei que V. Exa. compartilha deste mesmo desejo – que os agentes de turismo, os hotéis e aqueles que fomentam o turismo tenham, nesse fundo, ainda, recursos como este de R\$1,8 bilhão para poder desenvolver na Amazônia, inclusive, onde o turismo é certamente uma das grandes economias e atrai muitas divisas e estrangeiros para a sua visitação.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para discutir.) – Obrigado, Presidente.

Senador Portinho, inicialmente o conteúdo de todas as suas palavras merecem o meu aplauso, o meu reconhecimento. Eu gostaria apenas de saber se o senhor tem a compreensão de acatar as Emendas 5 e 6, a minha e a do Senador Irajá, sobre a Apex. Eu ficaria muito feliz se o senhor pudesse entender a importância de ambas para a Apex.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Como Relator.) – Kajuru, eu agradeço, porque nos dá a oportunidade tanto do seu posicionamento a respeito da sua emenda, assim como da emenda do Senador Irajá, que o nosso colega o Senador Nelsinho Trad nos traz aqui em defesa da emenda, justamente pela impossibilidade, Senador Irajá, de conexão e como há um compromisso



– e já havia – meu com o Senador Irajá, com o Senador Nelsinho e com V. Exa. em acatá-las. E eu quis deixar sustentar porque é o autor, tanto o Senador Kajuru, quanto o Senador Irajá, que aqui representa o Senador Nelsinho, Líder do PSD, muito bem, e porque estive, a pedido do Senador Irajá hoje, com o Presidente da Apex e com o seu *staff*. A Apex tem hoje cerca de 800 milhões em caixa, aplicados. Só que a Apex tem planos plurianuais. Não é um orçamento que ela tem que gastar e gastar mal, muitas vezes, como acontece com alguns órgãos, que têm de gastar até o final do ano e gastam mal.

Eu comprehendi que, dentro dos planos plurianuais dela, esses recursos que estão reservados e não podem ser usados, também devido à pandemia, vão ser usados, por exemplo, e já faço o anúncio, na Casa Brasil, que vai ser sediada em Londres, onde o nosso turismo terá um lugar de divulgação – o artesanato brasileiro e outras ações próprias da nossa cultura –, como também houve agora na Expo Dubai e será repetido no Oriente, em 2025, no Japão, se eu não me engano. Então, são recursos que estão contingenciados ali em aplicação, mas já prometidos. Eu nem vou dizer comprometidos, porque ainda não pode contratar agora. Ele me explicou: é muito cedo e eles estão prometidos para essas ações.

Como a Apex, a partir da sua emenda e a da Senador Irajá, eu pude ir mais a fundo, também contribui na divulgação do turismo, com feiras, com eventos, e entendi que parte desse contingenciamento está prometido para eventos futuros, eu tenho um compromisso e vou acatar, Sr. Presidente, a emenda do Senador Kajuru e a do Senador Irajá para excluir o artigo que trata dos recursos da Apex.

Peço para a minha consultoria, na redação final, atender as emendas.

Então, são as Emendas 5 e 6? (*Pausa.*)

Emendas 5 e 6 acatadas – emenda do Senador Irajá e do Senador Kajuru. Isso constará no relatório final.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria continua em discussão.

Para discutir, Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discutir.)

– Sr. Presidente, apenas para justificar a minha ausência, já que eu estava no Ministério dos Transportes. Então, para efeito administrativo, não pude votar na votação anterior. Estábamos lá exatamente tratando da infraestrutura do meu estado, o Estado do Mato Grosso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Wellington Fagundes.

Com a palavra, para discutir, Senador Simone Tebet.

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, não é para discutir, mas é apenas – sei que não é pelo Regimento, mas por conta da agenda – para deixar sobre a mesa uma moção de pesar. Faleceu, hoje, uma das figuras mais queridas da política sul-mato-grossense. Esse é um requerimento de nossa autoria e do Senador Nelsinho Trad, com assinatura da Senadora Rose de Freitas. Ele estava internado com uma doença pulmonar, pegou covid e veio a falecer, no Estado de São Paulo. Foi Prefeito, por quatro vezes, da cidade de Cassilândia, que faz divisa, muito próximo ao Estado de Goiás, do Senador Kajuru.

É um Prefeito que para mim é muito emblemático. Eu quero deixar registrado, nos *Anais* da Casa, não só pela amizade que tinha com meu saudoso pai – é do PSDB, inclusive, um homem que foi pioneiro, lutou por Diretas Já –, mas é porque a primeira vez em que eu peguei um microfone, na minha vida, num palanque, num comício, naquelas épocas de showmícios, em que a gente tinha oportunidade de falar para milhares de pessoas, dezenas de milhares de pessoas, foi na cidade de Cassilândia, pedindo voto para o



Prefeito Jair Boni Cogo, àquela época, candidato a Prefeito. E, hoje, faleceu, já Prefeito no cargo.

Fica aqui a minha homenagem, o voto de pesar à querida população de Cassilândia, que, tenho certeza, hoje está de luto, chorando pelo falecimento de um filho tão ilustre. É daqueles poucos homens públicos que a gente pode dizer que se vai prematuramente, tendo tanto a oferecer para o seu povo.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Nossos sentimentos, Senadora Simone Tebet.

O voto de pesar é deferido pela Presidência e encaminhado à publicação, na forma regimental.

Não havendo mais quem queira discutir... (*Pausa.*)

Para discutir? (*Pausa.*)

Então, só vou encerrar e já passo.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foi apresentado o Requerimento nº 399, do Líder do PSD, Senador Nelsinho Trad, da Emenda nº 5.

(Vide Item 2.1.3 do Sumário)

Prejudicado, a emenda foi acatada pelo Relator.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação a Emenda nº 7 (Substitutivo), nos termos do parecer, com a complementação de voto proferida em Plenário, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a Emenda nº 7 (Substitutivo), com a complementação de voto. Ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação para o turno suplementar, será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 193/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.3 do Sumário)**

Discussão do substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Senador Carlos Portinho pelo parecer ora aprovado.

Com a palavra, pela ordem, Líder Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, inserção em ata de voto de congratulações à Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, na pessoa do Presidente, Deputado Paulo Corrêa, por ter sediado o 1º Fórum da Integração do Corredor Bioceânico, com a presença do Chanceler Carlos França, nos últimos 26 e 27 de maio, em Campo Grande.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Roberto Rocha...

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA) – Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... com a palavra para questão de ordem.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Para questão de ordem.) – Sr. Presidente, na forma do disposto nos arts. 403 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal e com base no que estabelecem o seu art. 48 *caput*, VIII e XIII, bem como o disposto nos Atos da Comissão Diretora nº 7, de 2020, e nº



8, de 2021, encaminhamos a V. Exa. a presente questão de ordem, pelas razões a seguir expostas.

Na data de hoje, 31 de maio de 2022, às 9h30, foi convocada reunião extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, com pauta regularmente divulgada, composta de apenas dois itens, sendo o primeiro deles a Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019, que trata da reforma tributária ampla da base de consumo. A PEC 110 vem sendo por mim relatada...

(Soa a campainha.)

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA) – ... em um esforço pessoal, que já dura quase três anos, como sabe muito bem V. Exa. Ocorre que a reunião terminou cancelada, às 10h15, por decisão do Presidente Davi Alcolumbre, que alegou falta de quórum para deliberação da matéria. No entanto, várias irregularidades foram cometidas para que se chegasse a essa situação de alegada falta de quórum.

Em primeiro lugar, sem qualquer esclarecimento prévio, ou justificativa regimental, não foi computado, como presença, o registro feito, de maneira remota, na sala virtual da CCJ, no ambiente Zoom. Esse é o meio mais utilizado hoje por nós Senadores para registrar presença, não apenas nas Comissões, como também no Plenário.

(Soa a campainha.)

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA) – No entanto, nesta manhã e apenas nesta manhã, o registro da presença dependia de um pedido expresso do Parlamentar. A alegação da Secretaria da Comissão para essa prática foi a de que era necessária para evitar problemas no caso de Senadores que quisessem retirar sua presença após registro *online*, dado que essa prática contraria o Regimento Interno do Senado Federal. Só que vários Senadores constavam como ausentes na Comissão, justamente porque não sabiam, e nem poderiam saber, que deveriam, após ingressar no sistema, pedir formalmente para ser computada sua presença.

Após protestos de alguns Senadores, entre os quais...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA) – ... contra esse estranho procedimento, foi registrada a presença nos termos normalmente praticados; porém, considerando apenas os Senadores que permaneciam *online*, naquele momento. Ou seja, Senadores que ingressaram na reunião, por Zoom, mas não se encontravam *online*, no momento em que a Secretaria da Comissão fez a conferência, não tiveram seu voto registrado, sua presença registrada. Mesmo assim, naquele momento, o quórum, que até então era de cinco Senadores apenas, saltou imediatamente para 14 Senadores, quórum suficiente para deliberação.

Ocorre que, logo em seguida, foi praticada, na minha visão, outra arbitrariedade, sem sustentação alguma. A presença do Senador Jorge Kajuru foi simplesmente cancelada, por determinação do Presidente da CCJ, criando, assim, uma nova modalidade, o registro de "despresença". Vale destacar que, neste momento, a própria justificativa alegada para não se computarem as presenças *online* foi ignorada. Mais uma vez, assim, rasgou-se o Regimento Interno para forçar a falta de quórum, reduzido, naquele momento, a 13 Senadores. E, finalmente, para completar o rol de violações, o cancelamento da reunião foi anunciado pelo próprio Presidente da CCJ sem que a sua própria presença fosse computada para efeito de quórum, afrontando literalmente o art. 51 do nosso Regimento Interno, ou seja, mais uma vez, observamos um caso de "despresença": um presente fisicamente tem a sua presença cancelada por um "despresente".

Enfim, Sr. Presidente, esses fatos foram narrados para que V. Exa. tenha ciência do ocorrido e possa fazer os esclarecimentos necessários e colaborar para atenuar os prejuízos causados. Considero esses



esclarecimentos de fundamental importância para que não criemos precedentes perigosos que colocam em risco a transparência do processo legislativo e a credibilidade desta Casa, o Senado Federal.

É preciso ainda que fique claro, meus nobres colegas, que, por conta desses procedimentos, não tivemos a oportunidade de colocar em votação uma das mais importantes matérias em tramitação no Senado. E quem perdeu isso não fui eu, tampouco o senhor, Presidente Rodrigo Pacheco, que tem sido, pessoalmente, empenhado nessa questão e tem defendido publicamente a deliberação da PEC 110. Quem perdeu foi a sociedade brasileira.

Ante o exposto, questiono a V. Exa., em face do que dispõem as normas regimentais desta Casa: o registro de presença de cada Senadora e Senador desta Casa depende de um pedido expresso ou decorre do seu acesso nos sistemas existentes para conectá-lo às reuniões? Dois, uma vez registrada a presença, é possível cancelá-la? Três, pode o Presidente de uma Comissão decidir e encaminhar, em nome da Comissão, sem que a sua presença seja contabilizada para efeito de quórum? Essas são as questões que apresento a V. Exa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Roberto Rocha.

A Presidência recolhe a questão de ordem de V. Exa. para decisão oportuna, que, de fato, é importante para a uniformização dos procedimentos nas Comissões, especialmente em função do sistema remoto, que suscita esse tipo de dúvida que deve ser dirimida. Portanto, pertinente a questão de ordem de V. Exa. Porém, a decisão a respeito dela será dada pela Presidência oportunamente.

Agradeço a V. Exa.

Com a palavra, pela ordem, Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF. Pela ordem.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu cumprimento ao senhor e a todos os Senadores e Senadoras nessa tarde.

Sr. Presidente, eu requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações ao Arcebispo de Brasília, D. Paulo Cezar Costa, pela nomeação pelo Papa Francisco como novo Cardeal da Igreja Católica Apostólica Romana. Requeiro ainda que a cópia seja enviada do presente voto, conforme dados em anexo.

Sr. Presidente, no último dia 29/05, agora, de maio, o Papa Francisco anunciou a nomeação do Arcebispo de Brasília, D. Paulo Cezar Costa, como Cardeal da Igreja Católica.

O novo Cardeal será um dos conselheiros do Pontífice e ainda integrará o Conclave, cuja missão é uma das mais importantes da Igreja Católica, qual seja, eleger o novo Papa.

D. Paulo Cezar é natural do Município de Valença, no Rio de Janeiro. O Padre nasceu em 20 de julho de 1967 e tem graduação em Teologia pelo Instituto Superior de Teologia da Arquidiocese do Rio de Janeiro e mestrado e doutorado em Teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana. O Arcebispo de Brasília, futuro Cardeal da Igreja Católica, também foi Professor Titular da PUC do Rio de Janeiro, onde foi Coordenador e Diretor do Departamento de Teologia. Ainda foi Professor e Diretor do Instituto de Filosofia e Teologia Paulo VI e foi Docente no Instituto Superior de Teologia da Arquidiocese do Rio de Janeiro e na Escola Teológica de São Bento.

Sr. Presidente, é motivo de muita honra e satisfação para os fiéis da Igreja Católica Apostólica Romana, no Brasil ter a indicação de dois novos Cardeais do nosso país, pois, justamente com o Arcebispo de Brasília, também foi indicado o Arcebispo de Manaus...

(Soa a campainha.)



A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF) – ... D. Leonardo Steiner, que já foi citado, no início desta sessão. Então, eu acredito que, além de ser orgulho para todos nós brasilienses, presumo que para os manauaras seja também um motivo de muita alegria ter reconhecidas as lideranças espirituais das nossas respectivas cidades. Parabéns a D. Paulo Cesar Costa e meus votos de muita serenidade, paz, amor e responsabilidade na condução dos rumos de uma das principais religiões aqui do nosso planeta e também do nosso país, do nosso Brasil.

Estou aqui ao lado da Senadora Zenaide, rapidinho, Sr. Presidente, também como Procuradora Especial da Mulher aqui no Senado Federal, para falar da minha satisfação e do orgulho do evento de que nós participamos, hoje, do lançamento do livro *O Senado por Elas: casos de inspirações e superações*. É uma satisfação...

(Interrupção do som.)
(Soa a campainha.)

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF) – ... por acreditar que essa publicação (*Fora do microfone.*) seja importante para reforçar a nossa luta por igualdade e pelo fim da violência. Cumprimento o Conselho Editorial e o Senado Federal como um todo pela relevância desta publicação e estendo o meu carinho e os meus parabéns a todas as Parlamentares que participaram da construção de toda a mensagem, de todo o texto do livro, reforçando essa voz feminina que não é só da nossa Casa, mas também do nosso país, que clama por justiça e igualdade.

E aproveito, Sr. Presidente, para parabenizar, mais uma vez, o seu trabalho e a sua parceria junto à Bancada Feminina do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Leila Barros, pelos registros. Fica deferido o voto de V. Exa., encaminhado à publicação, na forma regimental. (**Requerimento nº 402/2022 - Vide Item 3.1.7 do Sumário**)

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Zenaide Maia.

A SRA. LEILA BARROS (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - DF) – Obrigada, Sr. Presidente.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela ordem.) – Eu queria dizer aqui da importância do lançamento deste livro. No momento em que a gente vive um acirramento, uma violência, Kátia Abreu, contra as mulheres, como nunca visto; liberação de armas, as mulheres, juntamente com o Presidente e todo o Congresso, vêm aqui e lançam livros! Livro, gente, leitura no lugar de violência, no lugar de liberação de armas.

Isso é muito simbólico, prova que as mulheres têm essa sensibilidade também, claro, com muitos homens que nos ajudaram a lançar o livro *O Senado por Elas*. Isso é algo que não vai ficar só aqui, no Senado, mas vai se estender ao Brasil e a todos os outros Parlamentos que defendem uma maior presença feminina no Parlamento.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Anuncio a Mensagem nº 94, de 2020, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha da Sra. Vera Lucia dos Santos Caminha Campetti, Ministra de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil em Antígua e Barbuda e, cumulativamente, na Federação de São Cristóvão e Névis e em São Vicente e Granadinas, sem prejuízo das atribuições do cargo de Embaixadora do Brasil em Barbados.

Parecer nº 23, de 2022, da Comissão de Relações Exteriores, Relatora a Senadora Nilda Gondim.



Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar pelo sistema eletrônico.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Nelsinho Trad; Senador Marcelo Castro; Senador Paulo Rocha; Senador Tasso Jereissati.

Estamos em processo de votação nominal.

Saúdo a presença do ex-Senador Armando Monteiro no Plenário do Senado Federal. Seja muito bem-vindo, Senador Armando Monteiro.

O Senador Giordano já votou.

Senador Styvenson Valentim. Senador Jean Paul Prates.

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário votar.

Com a palavra, como orador inscrito, o Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC. Para discursar.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, venho à tribuna nesta tarde noite de hoje... Aqui já são 18h; lá no meu estado ainda são... São duas horas de diferença. Então, lá ainda é tarde e aqui já é noite.

Mas, Sr. Presidente, fiz questão de vir a esta tribuna, primeiramente, para dar boas-vindas ao nosso querido Senador Eduardo Velloso, que assumiu a cadeira do Senador Marcio Bittar. Estou vendo ali sua cadeira vazia. Já estive lá no gabinete, dei um abraço no Eduardo, um menino bom, preparado, que, com certeza, poderá fazer um bom mandato enquanto estiver aqui nesta Casa. Ele está recebendo os amigos. Vi lá muitos ilustres acrianos. Tive o prazer de reencontrar o pai dele, Sr. Paulo Velloso. Eduardo é de uma carreira política: o pai dele foi Vereador. Então, ele não é nenhum estranho aqui nesta Casa. Muito pelo contrário, é uma pessoa que se relaciona muito bem. Com certeza, ganhamos aqui, além de um grande amigo, um bom Parlamentar.

Eduardo, tenha todo o sucesso do mundo! O Acre precisa, e precisa muito, de você.

Mas, meus amigos, eu conversava aqui com o nosso querido Senador Esperidião Amin e perguntava a ele, que teve o prazer de ser Governador por dois mandatos – e aqui há vários Senadores que também já tiveram o prazer de serem Governadores em seus estados –, e perguntava a ele: "Amin, é normal, às vésperas de uma eleição, um Governador de estado sair pelo estado coagindo, ameaçando os Prefeitos, Prefeitos que declaradamente já disseram que não iriam apoiar o Governador, retirando a infraestrutura dos Prefeitos?".

Lá no Acre nós temos o período invernoso e temos o verão. Agora estamos exatamente no verão, que é quando os Prefeitos aproveitam para atender aquelas demandas de ramais – não sei se é assim, Nelsinho Trad – lá no Mato Grosso também é assim. Nós passamos todo o período invernoso nos preparando para, quando chegar o verão, as máquinas entrarem. O Governador está tirando essa oportunidade dos produtores, principalmente dos pequenos produtores, que não têm condição, não têm a mínima condição. O governo já esteve lá no Município de Epitaciolândia – conversei com o Prefeito, que está altamente revoltado, indignado –, tirou as máquinas e colocou lá no pátio do Detran, as máquinas que estavam trabalhando. E o mais grave: as máquinas foram fruto de emendas parlamentares; nós, a Bancada do Acre, os 8 Deputados Federais e os 3 Senadores, diante do caos que estava instalado no nosso estado, com o governo sem máquinas, nós ajudamos o governo a comprar máquinas – e o governo toma uma atitude dessa!

Eu já conversei aqui com vários Senadores que já tiveram oportunidade de ser Governadores e



perguntei se isso é normal. Não, isso é perseguição, isso é crime eleitoral, porque, no momento em que o Governador pressiona o Prefeito...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – ...eleitoral, Sr. Presidente, mas nós vamos denunciar. Já marquei uma audiência na sexta-feira no Ministério Públíco Estadual e vou denunciar. No Ministério Públíco Federal, com o Procurador Eleitoral, vou fazer a denúncia. Quero que o Ministério Públíco Federal, o Procurador Eleitoral, investigue a nossa denúncia, até porque a imprensa toda já divulgou isso e, no nosso entender, isso é crime eleitoral sim. Quando você pressiona Prefeitos...

E liguei para vários Prefeitos: é impressionante o terrorismo que está implantado. Muitos Prefeitos disseram: "Olha, Petecão, eu estou com medo de perder minhas máquinas; não fala nem no meu nome lá porque eu estou com medo de que retirem minhas máquinas também".

A que ponto nós chegamos! Faz muitos anos que estou na política, mas nunca tinha visto isso. Confesso que, no momento mais difícil lá no Acre, que nós tivemos, eu nunca vi isso.

Então, fica aqui, Presidente, o nosso repúdio, fica aqui a nossa indignação.

E queria aproveitar a oportunidade... Recebo todo dia, meu Líder Nelsinho Trad, várias ligações de pessoas perguntando no que é que vai dar aquele desvio que a Polícia Federal constatou de 800 milhões, o que vai ser feito, porque existe, Kajuru, um sentimento de impunidade. Eu estou falando de 800 milhões, é muito dinheiro para um estado pobre como o nosso! Se o Governador é inocente...

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – ... então o STJ diga que o Governador é inocente, a Polícia Federal estava mentindo, o Ministério Públíco estava mentindo, e o Governo é inocente. O que não pode é ficar essa sensação de impunidade.

Então fica aqui o meu pedido à Ministra Nancy Andrighi – obrigado, Kátia Abreu – para que tome as providências. Eu tive a informação de que o julgamento será amanhã ou quinta-feira. O que não pode é ficar sem tomar posição porque, eu que ando o estado todo, as pessoas me perguntam isso todas as vezes em que vou às ruas: "E aí, não vai dar nada? O homem é inocente? A Polícia Federal estava mentindo? O Ministério Públíco estava mentindo?"

Eu acho que lá no seu Estado de Tocantins o Governador foi afastado, é isso?

(Soa a campainha.)

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – E lá no Acre eu não sei. E não quero que ele seja afastado não, se tiver que ser inocentado que seja inocentado, agora, não pode pairar na nossa população o sentimento de impunidade.

Então, fica aqui, Ministra Nancy, por favor, tome uma providência, julgue isso para que nós possamos vir aqui, eu não tenho nenhum problema em vir aqui e dizer que o Governador era inocente, não deu nada. Não pode é ficar na situação em que está.

Eu queria também fazer um registro e agradecer. Sábado passado nós fizemos o lançamento da nossa pré-candidatura ao Governo, também apresentamos o nosso Vice, Dr. João Tota Filho, lá da região do Juruá, um excelente nome, uma excelente escolha, e também apresentamos a nossa pré-candidata ao Senado, Dra. Vanda Milani, que é Deputada Federal e nos deu o prazer de compor a nossa chapa. Então,



estou muito feliz...

(Soa a campainha.)

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AC) – Foi uma festa maravilhosa. Tivemos a presença do nosso Presidente, Nelsinho, o Presidente Kassab esteve lá, e fizemos um dos maiores atos políticos que o Acre já viu.

Fica aqui o meu registro, Presidente.

Quero agradecer mais uma vez a oportunidade.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Sérgio Petecão.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Kátia Abreu.

Nós estamos em processo de votação nominal.

Eu solicito aos Senadores e Senadoras que venham ao Plenário votar: Senador Lucas Barreto, Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Girão, Senador Roberto Rocha, Senador Fabio Garcia, Senador Fernando Bezerra, Senador Carlos Portinho, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Dário Berger, Senador Luis Carlos Heinze, Senador Marcos Rogério, Senador Chico Rodrigues, Senador Mecias de Jesus, Senador Zequinha Marinho, Senadora Simone Tebet, Senador Alexandre Silveira, Senador Carlos Viana, Senador Renan Calheiros, Senador Eduardo Velloso, Senador Sérgio Petecão, estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Senadores e às Senadoras que venham ao Plenário. Teremos outras votações nominais na sessão de hoje.

Com a palavra, Senadora Kátia Abreu. (*Pausa.*)

Com a palavra, Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discursar.) – Obrigada, Presidente.

Eu cumprimento os meus colegas Senadores e Senadoras nesta oportunidade aqui do esforço concentrado. Estamos trabalhando remotamente, e é sempre bom rever os colegas.

Sr. Presidente, eu venho à tribuna, mais uma vez, para falar sobre meu projeto de lei, Senador Kajuru, sobre a CNH, a carteira de motorista. Eu protocolei esse projeto em 2019. Então, foi bem longe das eleições. Mas eu gostaria de dizer aos colegas que justamente o ano eleitoral é o momento, Senadora Zenaide, em que as pessoas mais humildes e mais pobres conseguem as suas conquistas, e nós não devemos recriminar isso.

Nós aprovamos o piso salarial da enfermagem, de que V. Exa. foi Relatora. Nós aprovamos a melhora salarial dos agentes de saúde e endemias. E por que não aproveitamos também essa oportunidade para que os nossos eleitores, os mais pobres do Brasil, tenham solucionada a questão da carteira de motorista? Eu explico.

Senadores, nós temos, no Brasil, na verdade, 74 milhões de brasileiros, Senador Angelo Coronel, que têm a carteira de motorista na mão e nós temos 84 milhões de brasileiros, mais do que os que têm carteira, Senador Otto, com mais de 18 anos, que deveriam ou poderiam ter a carteira de motorista e não a têm. Será que as pessoas não gostam de ter carteira de motorista? Será que elas preferem dirigir sem a carteira de motorista? Ou será que nós criamos, equivocadamente, uma lei que protege as autoescolas em detrimento do cidadão mais pobre? Eu ressalvo aqui que eu não tenho absolutamente nada contra as autoescolas. Eu só não posso aceitar calada que essas autoescolas se mantenham graças à obrigatoriedade de o cidadão fazer aulas para tirar sua carteira.

Então, eu pergunto: por que essa obrigatoriedade, se eu não tenho condições de tirar a carteira?



Uma carteira custa, Senador Esperidião, em média, R\$3 mil, e 80% desse custo é de autoescola. Há obrigatoriedade de 45 horas de carga horária teórica e prática. Qual é a regra, Senadores, para ter a CNH? Em primeiro lugar, é preciso ter 18 anos e, em segundo lugar, Senador Tasso Jereissati, passar na prova do Detran. É lá que é o vestibular para tirar a CNH ou não. Então, por que obrigar um cidadão a fazer autoescola? E se ele aprendeu de forma diferente, como eu aprendi? Foi meu pai que me ensinou, não era obrigatório... Então, essa coisa de que a autoescola protege as pessoas do trânsito também não é verdadeira. E eu explico.

Apenas de 2018 a 2021, os acidentes de trânsito aumentaram, Kajuru, em 36%, nesses últimos cinco anos. Se nós pegarmos desde que a lei foi criada, colocando a obrigatoriedade da carteira, nós tivemos, na verdade, em 1997, quando foi aprovada essa lei aqui, até 2014, foram 17 anos em que aumentaram os óbitos por trânsito em 44%.

Então, quem é que está garantindo que a autoescola vai fazer com que o cidadão se proteja, não tenha óbito ou não tenha acidentes de trânsito?

Ora, se eu quiser estudar numa escola particular antes do vestibular, eu estudo se eu quiser, porque na hora do vestibular todo mundo vai me exigir o quê, Kajuru? Vai me exigir a conclusão do ensino médio. Agora, a escola em que eu estudei isso não importa.

E por que, no caso da carteira de motorista, eu sou obrigada a estudar numa escola particular se eu não tenho dinheiro para pagar?

As autoescolas estão alvoroçadas achando que a Senadora é contra as autoescolas. Não, eu sou a favor da maioria. Eu sou a favor do povo pobre brasileiro que não tem como tirar essa carteira de motorista.

Então, repito, são 84 milhões de brasileiros, com mais de 18 anos, inclusive, lógico, em todos os estados e em meu Tocantins, que não têm carteira de motorista e não vão tirar, vão morrer sem ela. Então, quem foi que disse que a autoescola garante isso?

Eu, por exemplo, termino o ensino médio e vou fazer o vestibular. Eu posso fazer uma vez, duas, três, quatro, cinco e tomar bomba. O meu vestibular tem que me dar alforria para que eu entre na escola para fazer a universidade. E, no caso do trânsito, eu tenho que passar na prova dos nove e a prova dos nove é os 18 anos e a prova do Detran. O Detran tem a obrigação de testar se eu sou motorista ou não.

O nosso projeto de lei ainda inclui a figura do instrutor independente. Imagine aquele tio da família, o pai de uma família grande, um avô, que queira ser um instrutor independente para treinar os meninos da família. Tem que ter mais de 25 anos, três anos de carteira e o carro tem que ter a identificação, mas aquele avô, aquele tio, aquele pai, não vai cobrar da família para ensinar aquela pessoa a dirigir, como eu aprendi com o meu pai, sem autoescola.

Agora, aqueles que podem pagar a autoescola, claro que é muito mais cômodo, mas para quem não pode pagar, Sr. Presidente, essa lei assegura uma reserva de mercado e isso não é justo com o povo brasileiro.

Ainda vou dar um número aqui que vocês vão ficar estarrecidos. Nos últimos dez anos, de 2011 a 2022, nós arrecadamos, essa máquina maldita arrecadou R\$99,5 bilhões só com multas de trânsito – R\$99,5 bilhões em dez anos.

E por que aquelas pessoas do CadÚnico, por exemplo, não podem ter, inclusive, isentas as taxas do Detran, se temos dinheiro arrecadado? Só que essa máquina de arrecadação está caindo nos cofres dos estados, fazendo caixa e superávit com recursos do trânsito.

Então, os DETRANS podiam ser melhor equipados, podiam ter escolas, inclusive, de treinamento gratuitas. Por quê, gente? Porque do jeito que está o desemprego no Brasil, por exemplo, a carteira de motorista, Senador Armando Monteiro, é um instrumento de trabalho. Ela representa a carteira de



trabalho, Kajuru; ela pode significar isso. Hoje é muito difícil alguém empregar um rapaz que não saiba dirigir, porque ele é aquele faz-tudo, é aquele rapaz que, às vezes, faz todo o trabalho de uma pequena empresa, e o cidadão não tendo carteira não vai poder arrumar esse emprego. Então, nós estamos aqui no projeto dando a gratuidade, pela primeira vez, à carteira tipo A e à tipo B.

A dispensa da autoescola. O projeto não manda fechar autoescola, não, gente! Agora as autoescolas estão dizendo que muitas vão fechar. Por que as escolas particulares de ensino fundamental e de ensino médio não fecham, mesmo não sendo obrigatório estudar numa escola particular? Então, eu chamo a atenção dos colegas para esses dados, para essa questão.

Alguns estados, inclusive no seu, Senador Kajuru, eu vi que o Governador Ronaldo Caiado fez a CNH Social, mas, na verdade, o que nós queríamos era ampliar esse espaço para que esses 89 milhões de brasileiros possam ter a sua carteira de motorista antes de morrer – 84 milhões, desculpa –, 84 milhões de brasileiros.

Agora, vamos fazer uma conta reversa? Quantos brasileiros ganham até um salário mínimo? Trinta e três milhões. Some esse número com 11 milhões de desempregados e com 5 milhões de desalentados, dá exatamente 50 milhões de brasileiros. São esses que estão incluídos, no mínimo, nesses 84 milhões que não têm carteira de motorista. E nós, do Senado Federal, que tem aqui Senadores e Senadoras da maior capacidade e da maior responsabilidade... Eu, como mãe, avó, mulher, não estou aqui para propor nada que venha colocar em risco a vida do cidadão brasileiro, mas usar o argumento de que autoescolas vão fechar se nós mudarmos essa lei, isso não é argumento que se sustente. Nós temos que obrigar, repito, o jovem, o pai de família, a mãe a passar na prova do Detran, lá que é a prova dos nove.

Então, eu peço ao Senador Contarato, que é o Relator dessa matéria, que possa com muito cuidado observar esses detalhes, e vamos... Nesse período eleitoral, que é um período de bônus, gente, para as pessoas mais pobres, é a hora que as demandas delas vêm até o Congresso Nacional com mais facilidade, a cada dois anos. Eu não tenho vergonha de dizer isso; muito ao contrário, a democracia é para isso, a democracia é para chegar até às pessoas, não só àqueles que pagam passagem aérea para vir aqui no tapete azul trazer as suas reivindicações. Aqueles que estão lá sem carteira de motorista não dão conta de vir até aqui. Agora, nós estamos aqui neste tapete azul para fazer o papel por eles: dar o piso salarial...

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO) – ... da enfermagem, melhorar o salário dos agentes de saúde e endemias e agora dar a oportunidade (*Fora do microfone.*) para que 84 milhões de brasileiros possam ter a sua carteira de motorista.

Esse é o nosso projeto, Sr. Presidente.

Eu agradeço a atenção dos colegas.

E a figura do instrutor independente, vai ser o máximo essa carteira dos amigos, dos familiares para ensinar toda a juventude a dirigir no local adequado, com o carro todo caracterizado, e que essa pessoa tenha três anos de direção e que tenha no mínimo 25 anos.

Então, é isso, Sr. Presidente. Eu agradeço a atenção dos colegas e peço a reflexão de cada um sobre essa oportunidade de enfrentar mais uma corporação.

Nós vivemos e queremos uma democracia representativa, republicana, e não uma democracia corporativa, como em muitos casos nós estamos assistindo aqui do Congresso Nacional.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Kátia, eu a cumprimento pelo pronunciamento.

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Senadores e Senadoras que ainda não votaram



que possam votar. Senador Davi Alcolumbre, Senador Lucas Barreto, Senador Fabio Garcia, Senadora Eliziane Gama, Senador Humberto Costa, Senador Fernando Bezerra, Senador Carlos Portinho, Senador Flávio Bolsonaro, Senador Dário Berger, Senador Jorginho Mello.

Estamos em processo de votação nominal para a apreciação e aprovação do nome da Embaixadora Vera Lucia dos Santos Caminha Campetti.

Próximo orador inscrito, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discursar.) – Cumprimento o Presidente desta Casa, Senador Rodrigo Pacheco, e demais membros, Sras. e Srs. Senadores e Senadoras.

Primeiramente, gostaria de registrar neste Plenário as congratulações à S. Exa. o Ministro Emmanoel Pereira, pelo exitoso trabalho que vem desenvolvendo à frente da administração do TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Desde sua posse como Presidente da mais alta Corte trabalhista, em 16 de fevereiro de 2022, o eminente Ministro vem se destacando na concretização de ações inclusivas em prol da empregabilidade, cidadania e diversidade.

Por sua natureza, a Justiça do Trabalho sempre esteve mais próxima aos anseios da população, realidade atestada ao longo do seu percurso institucional, que agrupa pouco mais de 81 anos no Brasil.

Atento a essa certeza, S. Exa. o Ministro Emmanoel Pereira, em apenas cem dias de gestão, já materializou inúmeros projetos sociais em prol do ideal que norteia o segmento trabalhista.

Dentre as medidas de acessibilidade recentemente implantadas pelo "TST, o Tribunal da Justiça Social", tem-se a implantação da tradução simultânea em língua brasileira de sinais (libras) nas transmissões das sessões dos órgãos judicantes que integram a estrutura organizacional da Corte.

O intuito é garantir aos mais de dez milhões de brasileiros com deficiência auditiva a compreensão dos julgamentos promovidos pelo órgão de cúpula do Judiciário trabalhista, responsável pela uniformização da jurisprudência em Direito do Trabalho, em âmbito nacional.

Outro exemplo é a contratação de trabalhadores terceirizados com deficiência intelectual, incluindo pessoas com síndrome de Down, para prestarem serviços no TST, em atividades compatíveis com suas habilidades. A esse respeito, a Corte, além de concretizar a ação, por ato interno, também editou recomendação, exarada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a todos os Tribunais Regionais para o mesmo fim.

Igualmente foram introduzidas medidas voltadas aos jovens, como o Programa Adolescente-Jovem Aprendiz, lançado em abril de 2022, que ampliou o plano de aprendizagem anterior, para viabilizar a contratação de estudantes carentes entre 14 e 24 anos, a fim de proporcionar-lhes experiência profissional com dignidade e respeito e, com isso, abrir o leque de oportunidades para ascensão social.

Em outra frente, o combate à violência e ao assédio no mundo do trabalho também vem norteando os projetos da instituição. Sob essa perspectiva, o Tribunal Superior do Trabalho apresentou ao Presidente da República proposta de ratificação da Convenção 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

E, em iniciativa também voltada à igualdade de gênero, instituiu o Observatório Excelências Femininas, que tem como propósito um olhar institucional sobre a participação das mulheres no Judiciário trabalhista, com reflexões sobre o reconhecimento profissional das magistradas.

Além de todas essas medidas, o Tribunal Superior do Trabalho lançou, na semana passada, o selo e carimbos postais comemorativos ao mês do trabalhador, em parceria com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que, para além de homenagear os trabalhadores brasileiros e os 80 anos da Justiça do Trabalho, reforçam a missão da corte como o Tribunal da Justiça Social.

Por fim, Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, reitero meus parabéns ao Ministro



Emmanoel Pereira pela belíssima gestão que vem fazendo no Tribunal Superior do Trabalho e no Conselho Superior da Justiça do Trabalho. E manifesto meu grande apreço por esse ramo do Poder Judiciário, que tanto bem significa sua missão institucional.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado aos colegas.

E, mais uma vez, eu quero parabenizar a gestão do Ministro Emmanoel Pereira, que vem demonstrando à frente do Tribunal Superior do Trabalho...

(Soa a campainha.)

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES) –

São comportamentos dessa natureza que fazem acreditar que esse é o tipo de profissional que significa, e muito, a Justiça do Trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Todos já votaram? Podemos encerrar a votação?

Senador Nelsinho, Senador Esperidião. (*Pausa.*)

Todos já votaram? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

Votaram SIM 41 Senadores; NÃO, 1 Senador.

Uma abstenção. (**Lista de votação - Vide Item 2.1.4 do Sumário**)

Está aprovada a indicação da Sra. Vera Lucia dos Santos Caminha Campetti para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil em Antígua e Barbuda e cumulativamente na Federação de São Cristóvão e Névis e em São Vicente e Granadinas, sem prejuízo das atribuições do cargo de Embaixadora do Brasil em Barbados.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio a Mensagem nº 88, de 2021, que submete à apreciação do Senado Federal a escolha do Sr. Jandyr Ferreira dos Santos, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, na República do Djibouti e na República do Sudão do Sul.

Parecer nº 27, de 2022, da CRE, Relatora: Senadora Daniella Ribeiro, Relator *ad hoc*: Senador Esperidião Amin.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras já podem votar.

Senador Paulo Rocha, Senador Marcos do Val, Senador Eduardo Girão, Senador Luis Carlos Heinze, Senadora Nilda Gondim, Senador Angelo Coronel, Senador Otto Alencar, estamos em processo de votação nominal.

Senador Randolfe Rodrigues, Senador Marcos Rogério, Senador Confúcio Moura, Senador Oriovisto



Guimarães, Senador Flávio Arns, Senador Fernando Bezerra, Senador Lucas Barreto, Senador Davi Alcolumbre, Senador Otto Alencar, estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Senador Esperidião Amin, Senador Dário Berger, Senador Jean Paul Prates, Senador Styvenson Valentim. (*Pausa.*)

Senador Eduardo Velloso, Senador Sérgio Petecão, Senadora Mailza Gomes, Senador Renan Calheiros, Senador Fernando Collor, Senador Izalci Lucas, Senadora Leila Barros, Senador Reguffe, estamos em processo de votação nominal da escolha do Sr. Jandyr Ferreira dos Santos, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores. (*Pausa.*)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, nós do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, Senador Esperidião Amin, do Paraná e de Mato Grosso do Sul sofremos uma das maiores estiagens dos últimos tempos e temos nos debruçado em cima de ações, que foram já realizadas pelo Ministério da Agricultura, a começar pela Ministra Tereza e, depois, atualmente, pelo Ministro Marcos Montes, para ajudar os agricultores.

No Rio Grande do Sul, Carlos Joel, Presidente da nossa Federação dos Trabalhadores na Agricultura, também o Zanetti, que é o Vice-Presidente, e outros membros da federação, da mesma forma que o Gedeão, Presidente da Farsul, juntaram-se com cooperativas, cerealistas, Fetag, Farsul e fizeram grandes demandas sobre esse tema.

Já se resolveram assuntos, como, por exemplo, o Proagro, que funcionou, e o seguro privado, que também funcionou, para ajudar os nossos produtores. Saiu também um recurso ligado a um desconto para os pequenos produtores, com um rebate de 35% nas operações de custeio e também de investimento.

Neste instante, Senador Esperidião, nós estamos trabalhando, porque o prazo vence em 31 de julho. Já conversamos com o Ministro da Agricultura e também com o Ministro da Fazenda para que esse prazo possa ser estendido para o ano 2022, porque, afinal, a seca foi para este ano, e, se a prestação vence em agosto ou setembro, precisa-se do recurso. Já foi liberado também um recurso da ordem de R\$4 bilhões, um recurso do orçamento do Ministério da Agricultura, para os pequenos agricultores. Foi destravado também o desconto, que foi uma medida provisória desta Casa, de R\$1,2 bilhão. Está acertado. Precisamos dar essa prorrogação.

E, neste instante, Sr. Presidente, V. Exa. nos ajudou com o PLN 1, que foi votado há três, quatro semanas em uma sessão do Congresso Nacional. Isso era para destravar em torno de R\$24 bilhões, R\$25 bilhões com o custo de R\$869 milhões. Infelizmente, esse recurso ainda não saiu. Nós já estamos no mês de junho, e o Plano Safra 2021/2022 se encerra no final deste mês.

Consoante as nossas entidades do Rio Grande do Sul e, certamente, de Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul – são as mesmas coisas –, as federações dos produtores rurais, dos trabalhadores rurais e também dos maiores produtores têm feito essa demanda.

O apelo aqui é ao Ministro Ciro Nogueira, ao Ministro Célio e, principalmente, ao Ministro Paulo Guedes, porque este assunto está travado, neste momento, na Secretaria do Tesouro Nacional. Agora passam para mim que tem de votar mais um PLN. Pelo amor de Deus, não tem mais jeito: o Plano Safra vai se extinguir! Só no Banco do Brasil tem hoje de Pronaf e Pronamp quase R\$7 bilhões. Milhares



de agricultores, em todo o Brasil, esperam esse recurso. Portanto, é importante a cobrança que faço ao Ministro Paulo Guedes, ao Ministro Ciro Nogueira e ao próprio Ministro Célio para que ajudem o Ministro Marcos Montes, que tem feito empenho, neste momento, em nome da agricultura brasileira, para liberarmos esse recurso.

Já oficiei o próprio Presidente Bolsonaro, que entende desse assunto. Afinal, o agro brasileiro, principalmente os quatro Estados – Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, que sofreram muito com a estiagem – precisamos desse recurso. No Paraná, estão plantando trigo... Já plantaram; no Rio Grande do Sul, estão plantando trigo neste instante. Tem custeio pecuário, Senador Esperidião, que também precisa. Então, têm operações dos cereais de inverno em que é necessário que se faça isso.

Então, o apelo ao Ministro Ciro, ao Ministro Célio e ao Ministro Paulo Guedes: ajudem o Ministro Marcos Montes, para que esse recurso possa chegar, de uma vez, para todos os bancos!

(Soa a campainha.)

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – É anunciado aqui, votamos o PLN, mas o assunto ainda não chegou. Ele ainda está travado na Secretaria do Tesouro Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente, V. Exa. me permite?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Sim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Acho que falta... O Senador Nelsinho Trad também vai complementar. Eu não posso deixar o Senador Heinze falar sobre este assunto que tem a ver com os quatro Estados – Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande –, que sofreram ironicamente uma trágica estiagem, no começo deste ano, sem uma resposta. E aqui fazemos coro, Senador Nelsinho, ao pedido que o Senador Heinze está fazendo.

O Decreto 11.029 tem que ser prorrogado e o pedido suplementar seria que não apenas as linhas do Pronaf, mas também para as do Pronamp.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Não, é de qualquer financiamento, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – E outras linhas de crédito.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – É financiamento em geral. Esses 25 bilhões afetam todos os produtores: pequenos, médios e grandes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Que tivessem suplementação financeira – aí, não é de tempo – para que os pequenos produtores rurais, especialmente desses quatro Estados que sofreram com a estiagem, possam ter o ânimo de reconstruir a sua riqueza e a riqueza do sul do nosso país.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Heinze, e obrigado, Senador Esperidião Amin.

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário votar.



Senador Lucas Barreto, Senador Davi Alcolumbre, Senador Eduardo Braga, Senador Jaques Wagner, Senadora Eliziane Gama, Senador Eduardo Gomes, Senadora Kátia Abreu, Senador Zequinha Marinho, Senador Carlos Viana, Senador Alexandre Silveira, estamos em processo de votação nominal. (Pausa.)

Vou pedir aos Senadores e Senadoras: Senador Nelsinho... Senador Nelsinho Trad, Senador Roberto Rocha, amanhã, nós teremos sessão do Senado exclusivamente para apreciação de autoridades. Peço a V. Exa., como Líder do PSD, que possa instar os nossos colegas de PSD para que estejam no Plenário; igualmente o Senador Roberto Rocha, pelo PTB; o Senador Weverton, pelo PDT; o Senador Marcos do Val, pelo Podemos. (Pausa.)

Amanhã, às 14h, exclusivamente para autoridades. É muito importante a presença física, para que a gente tenha a dinâmica da votação. (Pausa.)

Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM. Pela ordem.) – Presidente, acho que, amanhã, V. Exa. deve pautar logo as autoridades. Hoje, nós perdemos muito tempo com uma medida provisória e, depois, com o fundo do turismo. Isso deu um certo esvaziamento. Nós estamos sendo convocados para vir aqui, para votarmos autoridades, porque medida provisória e projetos nós podemos votar semipresencialmente. Então, vamos pautar amanhã só autoridades?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Omar, perdoe-me. São 18h40; nós tínhamos que ter quórum para votar as autoridades, mesmo com a votação das matérias.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AM) – Ah, sim. Eu não posso falar pelos outros; falo por mim. Eu estou aqui, hoje.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – É, V. Exa. está presente no Senado.

Nós fizemos a pauta hoje, com proposições legislativas e autoridades; amanhã, somente autoridades. Se estivermos todos, às 14h, iniciamos a sessão e vamos ter o esgotamento das autoridades amanhã, com a presença dos Senadores e das Senadoras. Por isso, peço aos Senadores e às Senadoras que venham ao Plenário, na data de amanhã, para a apreciação das autoridades. (Pausa.)

Senador Eduardo Velloso, Senador Sérgio Petecão, Senador Mailza Gomes, Senado Renan Calheiros, Senador Fernando Collor, Senador Izalci Lucas, Senador Carlos Viana, Senador Alexandre Silveira. (Pausa.)

Todos já votaram? (Pausa.)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 38 Senadores; NÃO, 1 Senador.

Duas abstenções. (**Lista de votação - Vide Item 2.1.5 do Sumário**)

Está aprovada a indicação do Sr. Jandyr Ferreira dos Santos para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, na República do Djibouti e na República do Sudão do Sul.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 542, de 2021, do Senador Jorge Kajuru, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para instituir semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica.



Perante a Mesa, foram apresentadas as Emendas nºs 1 e 2, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (Vide Item 2.1.6 do Sumário)

A matéria depende de parecer.

Faço a designação da nobre Senadora Dra. Eudócia para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra a Senadora Dra. Eudócia.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - AL. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, é com imenso prazer e imensa honra que eu sou a Relatora desse projeto de lei que fala a respeito da saúde mental nas escolas de educação básica e fala aqui sobre crianças e adolescentes, que é, realmente, algo que nos levanta essa bandeira, principalmente eu, na condição de médica pediátrica. Agradeço a V. Exa. pelo convite e coloco aqui a minha alegria e a minha satisfação de fazer parte dessa relatoria.

Parecer de Plenário sobre o Projeto de Lei nº 542, de 2021, do Senador Jorge Kajuru, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica.

Em exame neste Plenário o Projeto de Lei nº 542, de 2021, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que visa a alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica.

Para tanto, em seu art. 1º, o projeto acrescenta à referida lei, conhecida como LDB, o art. 26-B, para determinar, expressamente, que os estabelecimentos de ensino de educação básica, públicos e privados, instituirão em seu calendário escolar uma semana dedicada à saúde mental, com a finalidade de difundir informações e produzir esclarecimentos sobre o tema.

Em seu art. 2º, o projeto estabelece a vigência imediata da lei com seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano que se seguir à publicação da lei.

Ao justificar a iniciativa, o autor pontua, com base em estudos científicos, a elevada incidência de transtornos mentais entre escolares e as consequências deletérias da omissão ou intervenção inadequada ou intempestiva tanto na aprendizagem quanto na vida das pessoas acometidas.

Assim, espera que a lei contribua com a melhoria geral do ambiente escolar, do trabalho dos profissionais da escola e, por certo, dos indicadores de qualidade do ensino.

À matéria foram apresentadas a Emenda nº 1, de autoria do Senador Paulo Paim, e a Emenda nº 2, da lavra da Senadora Rose de Freitas, as quais serão apreciadas em seção pertinente deste relatório.

Análise.

O exame do Projeto de Lei nº 542, de 2021, a que ora se procede neste Plenário, observa o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que institui e disciplina o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Do ponto de vista da constitucionalidade, não há reparos a fazer ao projeto. Como é sabido, a Constituição Federal, nos termos do art. 22, inciso XXIV, atribui à União competência exclusiva para dispor sobre diretrizes e bases da educação nacional.

Na mesma linha, por força do art. 48 da mesma Carta, o Congresso Nacional, por meio de qualquer de suas Casas ou membros, está legitimado a desencadear o processo legislativo nas matérias da espécie. Por fim, é de se registrar que a proposição não incide em qualquer das matérias reservadas ao Presidente da República. Em relação ao exame de juridicidade, além de atender ao requisito da inovação, a medida alvitrada se harmoniza com o ordenamento vigente, ademais de envolver certo grau de coercibilidade por meio de controle social.

No que tange especificamente ao mérito, o projeto foi apresentado e se coaduna com o atual contexto de preocupação com a retomada segura das aulas presenciais. Na ocasião já se antecipava a necessidade de



atenção à saúde mental e socioemocional de todos os integrantes da comunidade escolar. Essa preocupação ainda é atual e extremamente relevante.

De fato, a pandemia de covid 19, por si só, havia provocado muitas alterações na convivência entre as pessoas, não sendo poucos os casos de pessoas submetidas a diferentes experiências no período de paralisação das atividades letivas presenciais.

Muitos professores, por exemplo, passaram por rotinas extenuantes e esforço desgastante para se adaptar ou assegurar a continuidade de estudos aos alunos em um novo e desconhecido ambiente, seja no aprendizado e domínio de tecnologias e diferentes mídias, seja na produção e distribuição de materiais didáticos em papel.

Outros membros da comunidade escolar, a sua vez, sofreram vivências traumáticas com a perda de colegas de trabalho, pais, filhos ou outros parentes, com grande potencial para afetar suas vidas nos mais diversos aspectos.

Nesse sentido, foi com o efetivo retorno às aulas que esses efeitos passaram a se manifestar e encontrar forma no ambiente escolar.

Citam-se, por exemplo, recentes episódios de violência dentro de escolas em diversos pontos do país, sendo de maior visibilidade os ocorridos no Distrito Federal.

A ideia de interposição de uma semana no calendário escolar para debates temáticos específicos se coaduna com a estratégia de apoio ao retorno das aulas presenciais. É aqui neste ponto, precisamente, que assume relevância o projeto do Senador Jorge Kajuru.

Note-se, no tocante ao tema do projeto, que a questão da saúde deve ser incorporada nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio. Nesses termos, a possibilidade de atenção enfática e sistemática ao assunto no ambiente escolar se mostra relevante do ponto de vista social e educacional.

Consoante registrado, o projeto recebeu duas emendas durante sua tramitação.

A Emenda nº 1-PLEN, do Senador Paulo Paim, agrega às finalidades da semana de saúde mental do projeto a preocupação de prevenir comportamentos de risco. No mérito, a proposta da emenda encontra-se em perfeita sintonia com o espírito do projeto e o aprimora, devendo, pois, ser incorporada. Por essa razão, entendemos que pode ser acolhida.

A Emenda nº 2-PLEN, da Senadora Rose de Freitas, por sua vez, sugere que o tema saúde mental seja abordado como tema transversal contemporâneo, integrante dos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, a merecer, portanto, um parágrafo específico, no caso o §11 do atual art. 26 da LDB, seguindo, de certo modo, a abordagem do projeto sob exame. A perspectiva da Senadora Rose de Freitas em relação à estratégia de tratamento da temática da saúde mental é pertinente e oportuna. Por essa razão, acolhemos a sua emenda mediante a inclusão de dispositivo específico no projeto. No caso, a inclusão de novo artigo.

Por fim, não podemos deixar de exaltar a sensibilidade e a empatia do Senador Jorge Kajuru com os problemas e as questões que estão a mobilizar e a desafiar nossas crianças e nossa juventude em todos os campos da vida. O Projeto de Lei nº 542, de 2021, é uma dessas ideias felizes que logramos encontrar no Parlamento brasileiro. A S. Exa., portanto, não podemos deixar de lançar nossos agradecimentos por nos dar a oportunidade de relatar uma matéria tão relevante para o futuro do país.

Mais uma vez, agradeço a V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 542, de 2021 e das Emendas nº 1 e nº 2, na forma das seguintes emendas:

Dê-se ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 542, de 2021, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art.



26-B:

Art. 26-B. Os estabelecimentos de ensino públicos e privados, de educação básica e superior, instituirão em seu calendário uma semana dedicada à saúde mental, com a finalidade de difundir informações e produzir esclarecimentos sobre o tema e prevenir comportamentos de risco.

Acrescente-se o seguinte art. 2º ao Projeto de Lei nº 542, de 2021, renumerando-se o atual como art. 3º:

Art. 2º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a viger acrescido do seguinte §11:

Art. 26.....

§ 11. Os currículos do ensino fundamental e do ensino médio incluirão tema transversal relativo à saúde mental.

Esse é o relatório, Sr. Presidente. (**Integra do Parecer nº 194/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.1.6 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Dra. Eudócia.

O parecer de V. Exa. é favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 e 2, na forma das Emendas nºs 3 e 4 da Relatora.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para discutir.) – Presidente Rodrigo Pacheco, fico feliz pela relatoria do projeto de minha autoria 542/2021, com a agradável coincidência de ter sido o primeiro relatório da Senadora Dra. Eudócia, médica pediatra de formação. Para mim educação e saúde caminham juntos. Daí o projeto para instituir a semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica nas redes pública e privada.

Lembro que, no final do ano passado, dados colhidos pela Universidade de São Paulo, mostravam o Brasil na liderança do *ranking* de países que apresentam mais casos de ansiedade e depressão na pandemia do novo coronavírus. Paralelamente o Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância) alertou, Senadora Eudócia, em relatório, que crianças, adolescentes e jovens poderão sentir por muitos anos o impacto da covid-19 em sua saúde mental e em seu bem-estar. Ou seja, o projeto que podemos aprovar aqui se afigura oportuno que nossas escolas, com a semana dedicada ao assunto, criem, Senadora Rose de Freitas, condições para que professores, estudantes e seus familiares superem os preconceitos que envolvem a saúde mental, estimulando a discussão do tema com naturalidade e com empatia. Não tenho dúvida de que a educação e a saúde sairão ganhando.

Concluo dizendo à Relatora, Senadora Dra. Eudócia, alagoana do bem, que me senti privilegiado com o seu exímio relatório desse meu projeto, pois a minha prioridade, Presidente Rodrigo Pacheco, amigo, a quem devo toda consideração e admiração, todos sabem, a minha prioridade chama-se saúde.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Para discutir, concedo a palavra à Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, quero saudá-lo e saudar o autor desta matéria.

Sem dúvida, não tratar da questão da saúde mental seria uma omissão gravíssima, que V. Exa.



corrigé ao apresentar esse projeto de que eu tive a honra de também participar, não só no debate, mas, também, acrescentando uma emenda que considero fundamental. Parabenizo-o.

Acho que esse compromisso é com a saúde mental e com a boa educação, que tem que estar cuidando não só do aprendizado, mas, como também, da saúde, estar atento àquela comunidade educacional que precisa ter um olhar administrativo e, sobretudo, científico sobre a questão que hoje estamos vivenciando com o aumento da violência nas escolas, muito grande. Sem contar ainda que essas crianças saem dos lares também trazendo um resto de pandemia, afetadas inclusive neurologicamente, aquelas que foram acometidas por ela.

Então, Sr. Presidente, eu proponho que acrescente ao Projeto de Lei nº 542, de 2021, o seguinte art. 2º, renumerando o atual art. 2º da seguinte forma:

Art. 26.....

§11. Os currículos do ensino fundamental e do ensino médio incluirão tema transversal relativo à saúde mental.

E a questão da saúde mental, Sr. Presidente, das crianças e dos adolescentes, sobretudo, tem se mostrado um dos mais urgentes temas de saúde pública no Brasil e no mundo.

Mais recentemente, com a pandemia da covid-19, a preocupação com a saúde mental aumentou sobremaneira, passou a ser tema de debates, inclusive de informação nas mídias, pelas consequências dessa doença, especialmente aquelas que são denominadas de covid longa, ou seja, pelas dificuldades emocionais provocadas pelo isolamento social e pelo sofrimento psíquico causado em razão das perdas provocadas pela doença.

E, nesse sentido, então, eu também quero parabenizar a Senadora Dra. Eudócia, a Relatora, seja bem-vinda a esta Casa, estamos todos aqui trabalhando na mesma direção.

Para além de tudo que se possa fazer, a realização da semana que foi proposta, Senador Kajuru, foi fundamental, para que as escolas pudessem se dedicar permanentemente ao tema. Assim, é necessário que o currículo da educação básica dê centralidade a essa temática.

(Soa a campainha.)

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES) – V. Exa. propicia isso, de forma que nossas crianças e adolescentes tenham acesso à informação e ao cuidado para lidar com suas emoções e eventuais problemas e, inclusive, tomando consciência deles e sabendo o que é a saúde mental, possam, dentro da sua casa, fora dela, em comunidade, socialmente, ter aí a capacidade de se cuidar e informar à família detalhes da evolução dessa doença, que pode ser identificada na escola com a responsabilidade que passa a ter.

Então, eu solicito, inclusive, a aprovação da emenda, que já foi feita pela Dra. Eudócia, e parabenizo-o novamente, Senador Kajuru. Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Na verdade, Presidente, era para pedir um pela ordem para a leitura de um requerimento, mas posso fazê-la depois, se V. Exa. preferir.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente.

Está esgotada a lista de oradores e encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.



A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas, em turno único, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 e 2, na forma das Emendas nºs 3 e 4, da Relatora.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com as Emendas nºs 3 e 4.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.
(Parecer nº 195/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.1.6 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Senador Jorge Kajuru pela autoria do projeto e à Senadora Dra. Eudócia, cujo parecer foi aprovado neste momento, o primeiro parecer da nobre Senadora Dra. Eudócia. Nossos cumprimentos!

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Parabenizando a Senadora Eudócia também e os que se pronunciaram aqui – Senador Kajuru e Senadora Rose, minha querida professora –, eu queria lhe pedir aqui a leitura do Requerimento extrapauta 398, de 2022, que trata de inserção na ata de voto de pesar pelo falecimento do Juiz da Corte Internacional de Justiça Antônio Augusto Cançado Trindade, mineiro, de Belo Horizonte, Presidente, e que tem aí uma grande trajetória no direito internacional. Oriundo da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Cançado Trindade obteve títulos de mestrado e de doutorado na Universidade de Cambridge, no Reino Unido, e diversos outros títulos acadêmicos e reconhecimentos meritórios recebidos em sua longa e produtiva carreira, em que produziu mais de 78 livros e 790 monografias. (**Requerimento nº 398/2022 - Vide Item 3.1.7 do Sumário**)

Cançado Trindade serviu como Consultor Legislativo no Ministério de Relações Exteriores entre 1985 e 1990, representando a perspectiva brasileira do direito internacional em diversos espaços jurídicos e políticos. Atuou ainda junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) junto ao Comitê Internacional da Cruz Vermelha e junto ao Centro Internacional para Resolução de Disputas sobre Investimentos. Também teve destaque como Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos entre 1995 e 2008 e servindo como seu Presidente entre 1999 e 2004. Também, em 2009, Augusto Cançado Trindade assumiu o posto de Juiz da Corte Internacional de Justiça.

Portanto, queremos aqui registrar em ata o voto de pesar pelo falecimento do Juiz da Corte Internacional de Justiça Antônio Augusto Cançado Trindade, ocorrido no último domingo, dia 29 de maio de 2022...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... bem como a apresentação, Sr. Presidente, das condolências pela estimável perda à sua família.



Obrigado, Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Jean Paul Prates, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, 1º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jean Paul Prates. A Mesa acolhe o requerimento de pesar e determina a publicação.

O item 4 desta sessão.

Projeto de Lei nº 916, da Exma. Sra. Deputada Greyce Elias, que denomina Estrada Senador Murilo Badaró o trecho rodoviário da BR-367 que liga os Municípios de Minas Novas e Araçuaí, no querido Estado de Minas Gerais.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

A Mesa faz a designação de S. Exa. Presidente Senador Rodrigo Pacheco para proferir parecer de Plenário, como Relator *ad hoc*, em substituição a S. Exa. o Senador Alexandre Silveira.

Com a palavra, S. Exa. o Senador Rodrigo Pacheco.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente Senador Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente desta Casa em exercício na Presidência, agradeço a V. Exa.

Tenho a honra de substituir o Senador Alexandre Silveira, que me pediu que relatasse *ad hoc* esse tema, que é um tema singelo, porém muito significativo para Minas Gerais, numa homenagem feita a um grande mineiro, que nos deixou no ano de 2010, Murilo Badaró.

Vem ao Plenário do Senado o Projeto de Lei (PL) nº 916, de 2021, de autoria da Deputada mineira Greyce Elias, que propõe seja denominada “Estrada Senador Murilo Badaró” o trecho rodoviário da BR-367 que liga os Municípios de Minas Novas e Araçuaí, no Estado de Minas Gerais.

A proposição consta de dois dispositivos. O art. 1º propõe a referida homenagem e o art. 2º dispõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora da matéria ressalta que o ex-Senador Murilo Badaró foi – aspas – “um homem que se dedicou a Minas e principalmente a sua terra, o Vale do Jequitinhonha, tendo inclusive sido o responsável pela criação do Codevale. Quando da sua morte, vários políticos e meios de comunicação registraram que ele tinha a ‘alma de Minas’, e era um dos últimos representantes de uma geração de grandes políticos mineiros”.

O PL nº 916, de 2021, foi distribuído para a apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Após inclusão na Ordem do Dia, porém, será apreciado diretamente pelo Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

A apreciação da matéria em Plenário está fundamentada no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras de arte e estações terminais no Plano Nacional de Viação.

Além disso, a matéria também está em consonância com as exigências impostas pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que regulamenta a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Da mesma forma, quanto à técnica legislativa, não há óbices ao texto do projeto, estando o mesmo



de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que respeita ao mérito, importa considerar que, em sua justificação, a eminent autora da matéria, Deputada Federal Greyce Elias, do Estado de Minas Gerais, enfatiza que o ex-Senador Murilo Badaró atuou no Poder Legislativo como Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador da República, sempre por Minas Gerais. Também atuou na administração pública, além de ter sido um notável advogado, escritor e orador.

Destaque-se que em sua longa trajetória na Câmara dos Deputados, Murilo Badaró foi o autor do projeto da emenda constitucional que criou a Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha (Codevale). No Senado Federal, teve importante participação na retomada democrática do país, integrando a Comissão Mista do Congresso encarregada de examinar o projeto de anistia, sancionado em 28 de agosto de 1979. E como Ministro da Indústria e Comércio, atuou, entre outras coisas, decisivamente para salvar a então Açominas, uma das mais importantes siderúrgicas nacionais, salvando-a, naquela ocasião, da falência.

Ademais, cabe igualmente assinalar informação constante do parecer da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, que afirma, aspas:

Por fim, o PL nº 916, de 2021, contempla o disposto na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura, aprovada na reunião deliberativa ordinária do dia 5 de junho de 2013 e atualizada até 29 de dezembro de 2017, no que diz respeito a projetos de lei que pretendam atribuir denominação a pontes, viadutos, vias e trechos de vias federais, recomendando que o Relator da matéria acate apenas aquelas proposições de denominação ou redenominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal, uma vez que a Câmara Municipal de Araçuaí, por meio da Moção nº 067, de 2021, de 2 de setembro de 2021, manifesta seu apoio a essa iniciativa do Congresso Nacional.

Sendo assim, é certamente justa e meritória a iniciativa ora proposta, pelo que, diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 916 de 2021, de que tenho aqui, repito, a honra de ser o Relator *ad hoc*, considerando que o Relator original é o Senador mineiro Alexandre Silveira, numa homenagem singela e absolutamente justa a um grande político mineiro, que foi o Senador Murilo Badaró, que tinha um *slogan* de campanha muito tradicional e que sintetizava muito o seu envolvimento e a sua dedicação ao nosso Estado de Minas Gerais. Dizia ele: "Onde quer que tenha nascido, onde quer que você tenha morado, eu já estive em sua cidade", porque ele conhecia os 853 municípios de Minas Gerais.

Portanto, um grande mineiro, que dá agora nome a esse trecho da rodovia que liga sua cidade natal, Minas Novas, ao Município de Araçuaí.

É esse o voto proferido pelo Senador Alexandre Silveira e que tenho a honra de proferir como Relator *ad hoc* neste momento, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Íntegra do Parecer nº 196/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.1.7 do Sumário)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Obrigado a S. Exa. o Presidente, que, nesta ocasião, como Senador, profere o parecer em substituição a S. Exa. o Senador Alexandre Silveira, que, em razão de estar em cumprimento de obrigações de interesses administrativos pelo amado Estado de Minas Gerais, pediu a substituição. E, em relevante assunto, não seria diferente a Mesa designar outro grande mineiro para homenagear o ex-Parlamentar por todos os atributos – e não foram elencados todos quantos nós sabemos ter tido o ex-Senador Murilo Badaró. Então, os nossos cumprimentos. O reconhecimento desta Casa, sem sombra de dúvida, haverá de ser exposto



neste instante. Parabéns a S. Exa. o Senador Alexandre Silveira, como também à autora, Deputada Greyce.

O parecer é favorável ao projeto.

Concluída a instrução da matéria, passemos à sua discussão.

Na lista de inscritos para discutir... (Pausa.)

Não há inscritos.

Não havendo quem queria fazer uso da palavra para discutir a matéria, nós encerramos a discussão.

Passamos à apreciação da mesma.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, Sras. e Srs. Senadores, nos termos do parecer de S. Exa. o Senador Alexandre Silveira, lido por S. Exa. o Senador Rodrigo Pacheco.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Veneziano...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB) – Com a palavra S. Exa. o Presidente, o Senador Rodrigo Pacheco.

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Como Relator.) – É apenas para agradecer a V. Exa. e ao Plenário do Senado Federal a aprovação deste projeto, repto, singelo, mas muito significativo para a memória de Murilo Badaró, para todos os mineiros.

Quero dedicar esta aprovação a todos os admiradores do grande Murilo Badaró e à sua família. Eu a cumprimento na pessoa do advogado Dr. Rodrigo Badaró de Castro, advogado militante em Brasília, membro do Conselho Nacional do Ministério Público, por indicação da Ordem dos Advogados do Brasil. Na pessoa do Dr. Rodrigo Badaró, cumprimento todos os familiares do grande Murilo Badaró, de quem Rodrigo é neto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Fala da Presidência.) – Perfeito, Senador Rodrigo Pacheco.

Igualmente transmitimos, através de suas palavras, as considerações, o reconhecimento do Senado Federal ao grande homem público de Minas Gerais e do Brasil. Quando V. Exa. menciona... Ao fazer a leitura e a defesa do relatório que foi elaborado por S. Exa. o Senador Alexandre Silveira, faz menções ao conhecimento mais dedicado, mais detalhado do Senador Murilo Badaró em relação a uma região ampla que tem muitas características que se assemelham, portanto, à realidade também nossa no Nordeste brasileiro. Então, os nossos cumprimentos a todos os que participaram, entenderam e alcançaram o valor, mesmo que podendo ser – nas palavras trazidas pelo Senador Rodrigo Pacheco – “uma homenagem singela”, mas oportunamente, pertinente, necessária, para que a população de Minas Gerais e do Brasil possa, sempre, recordar-se daquele que contribuiu, na sua passagem de convivência terrena, entre nós.

Item 5.

Projeto de Lei da Câmara nº 184, do ano de 2017, do Deputado Helder Salomão, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para possibilitar o uso da pedagogia da alternância nas escolas do campo.

Parecer nº 37, de 2018, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, S. Exa. o Relator: Senador Pedro Chaves, favorável ao projeto.



Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados. (*Pausa.*)

Item extrapauta.

Requerimento nº 405, deste ano, do Senador Rodrigo Pacheco, de S. Exa. o Senador Presidente Rodrigo Pacheco, e outros Senadores, solicitando a realização de sessão especial no dia 20 de setembro destinada a comemorar o cinquentenário da Associação dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe). (**Vide Item 3.1.7 do Sumário**)

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento. (*Pausa.*)

A Presidência informa às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, quarta-feira: sessão remota de debates temáticos, às 9h, destinada a debater os impactos da violência no trânsito e as possíveis soluções para um trânsito seguro; sessão deliberativa semipresencial, a partir das 14h, destinada à apreciação de autoridades.

Cumprida a devida finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 26 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

4ª Sessão Legislativa Ordinária

60ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 31/05/2022 08:00:00 até 31/05/2022 19:30:00

Votos no período: 31/05/2022 08:00:00 até 31/05/2022 19:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	
PSD	MG	Alexandre Silveira	X	
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PL	MG	Carlos Viana	X	X
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
PSB	SC	Dário Berger	X	
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	
PSB	AL	Dra. Eudócia	X	
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
UNIÃO	AC	Eduardo Velloso	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTB	AL	Fernando Collor	X	
Podemos	PR	Flávio Arns	X	
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PROGRES	SE	Maria do Carmo Alves	X	
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X

Emissão 31/05/2022 19:30:44





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

60ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 31/05/2022 08:00:00 até 31/05/2022 19:30:00

Votos no período: 31/05/2022 08:00:00 até 31/05/2022 19:30:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
UNIÃO	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	
PTB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	X	
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PL	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 68 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 60^a SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Mensagem nº 64/2021





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

Mensagem nº 64, de 2021 - Sérgio Eugênio de Risios Bath (Arábia Saudita e Iêmen)

Escolha do Senhor SÉRGIO EUGÊNIO DE RISIOS BATH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, na República do Iêmen.

Matéria **MSF 64/2021**

Início Votação **31/05/2022 16:10:03**

Término Votação **31/05/2022 16:35:54**

Sessão **60º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

31/05/2022 14:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
UNIÃO	AC	Eduardo Velloso	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
PL	RO	Marcos Rogério	SECRETO
República	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
MDB	PB	Nilda Gondim	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO

Emissão 31/05/2022 16:35:58





**Senado Federal
56^a Legislatura
4^a Sessão Legislativa Ordinária**

Votação Secreta

Quórum Simples

Mensagem nº 64, de 2021 - Sérgio Eugênio de Risios Bath (Arábia Saudita e Iêmen)

Escolha do Senhor SÉRGIO EUGÊNIO DE RISIOS BATH, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino da Arábia Saudita e, cumulativamente, na República do Iêmen.

Matéria MSF 64/2021 Início Votação 31/05/2022 16:10:03 Término Votação 31/05/2022 16:35:54

Sessão 60º Sessão Deliberativa Ordinária

Data Sessão 31/05/2022 14:00:00

PDT	MA	Weverton	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PL	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:42 NÃO: 1 ABST.: 1

TOTAL:44

Primeiro-Secretario

Emissão 31/05/2022 16:35:58



Medida Provisória nº 1085/2021



COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

(PARECER N° 190, DE 2022-PLEN/SF)

Ao relatório apresentado no PLENÁRIO, sobre a Medida Provisória nº 1085, de 2021, que *dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - SERP, de que trata o art. 37 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 11.977, de 2009, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.*


SF/22352/89339-30

Relator: Senador **WEVERTON**

Na última sessão desta Comissão, ocorrida no dia 26 de maio de 2022, oferecemos nosso relatório à Medida Provisória (MPV) nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - SERP, de que trata o art. 37 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 11.977, de 2009, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.*

A sessão foi suspensa.

Após a suspensão, recebemos em nosso gabinete considerações de nobres Parlamentares, de juristas e de representantes da sociedade civil. Em razão disso, entendemos que seria oportuno fazer alguns ajustes, recuando algumas das emendas que apresentamos e aprovamos anteriormente e acrescendo outras emendas.

Ao final, exporemos apenas as emendas que devem ser acolhidas.



E aproveitamos para apresentar novas emendas.

As novas emendas são as seguintes.

A primeira emenda é apenas para esclarecer o que já está implícito o art. 5º da MPV: o respeito ao § 9º do art. 76 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Este último dispositivo não foi revogado pela MPV. Ele trata do fundo de implementação e custeio do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico (ONR). E realmente não haveria nenhum motivo para eventual revogação. O SERP, na prática, exercerá uma espécie de papel de coordenador das centrais eletrônicas de cada especialidade dos serviços notariais e registrais (entre as quais se incluem o ONR) e, portanto, poderá vir a ser custeado com os recursos advindos dessas centrais. O Conselho Nacional de Justiça é que descerá às minúcias operacionais do funcionamento do SERP. O importante é deixar o texto claro para evitar quaisquer dúvidas.

SF/22352/89339-30

A segunda emenda é um ajuste em parte da Emenda nº 320 - PLEN, do Senador Telmário Mota. Esta emenda promove oportunas alterações na Lei de Registros Públicos, aprimorando os serviços dos Registros Civis das Pessoas Naturais. Todavia, para o presente momento legislativo, o ideal é colher dele uma importante ferramenta para a desburocratização do mercado imobiliário. Trata-se da importância da expandir a atuação da arbitragem, da leiloaria, da conciliação e da mediação, ferramentas essenciais para a efetivação de um ambiente desjudicializado, mais eficiente e, ao mesmo tempo, justo. Entre as atividades dos serviços notariais e registrais, são os tabeliões de notas que possuem uma atividade mais afeita a essas atividades. A ideia é tornar mais facilmente acessível ao cidadão esses serviços extrajudiciais, aproveitando-se do elevado índice de confiança da sociedade nos cartórios, os quais são fiscalizados pelo Poder Judiciário. E cabe o alerta de que, em nenhum momento, está-se deferindo exclusividade aos tabeliões de notas nessa atividade. Apenas está-se abrindo aos cidadãos um leque maior de opções na escolha de um árbitro, de um mediador, de um conciliador ou de um leiloeiro, o que é extremamente salutar para os cidadãos e para a popularização dessas ferramentas. Na prática, a arbitragem, por exemplo, não popularizou como deveria. Acaba sendo utilizada mais para grandes demandas. Os litígios de menor expressão não foram absorvidas pelas câmaras arbitrais privadas em geral. A autorização para tabeliões atuarem terá a capacidade de seduzir esses litígios de menor expressão, o que será excelente para reduzir a sobrecarga do Poder Judiciário e para aumentar a celeridade na resolução de litígios.



A terceira emenda é para aprimorar o texto do art. 6º da MPV. Após conversas com as instituições financeiras, os cartórios e o governo, concordou-se com a inclusão desse aprimoramento, pois garantirá maior segurança jurídica.

A quarta emenda que foi sugerida pelo Senador Roberto Rocha, é para conceder gratuidade de emolumentos para atos de registros envolvendo projetos de assentamentos feitos pelo Incra. De fato, o beneficiário desses projetos costumam ser pessoas de baixa renda que não possuem condições financeiras em custear os emolumentos cobrados pelos cartórios de imóveis para o registro dos títulos. Em consequência, os beneficiários deixam de promover o registro. Essa falta de registro acaba sendo uma fonte de informalidade nociva ao mercado como um todo, em razão da forma de cadeias informais de transmissão de direitos. Convém, pois, corrigir, na fonte, esse problema, afastando a cobrança dos emolumentos.

SF/22352/89339-30

Diante disso, complementando o voto com as mudanças acima, mantemos nosso voto pela **manifestação favorável à conversão** da Medida Provisória (MPV) nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021, em lei, nos termos do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, com **aprovação** das emendas abaixo (caso em que todas as demais emendas, inclusive as oferecidas no nosso anterior relatório, ficam rejeitadas).

- a) Emenda nº 38 – PLEN, do Deputado Eli Corrêa Filho;
- b) Emenda nº 320 - PLEN, do Senador Telmário Mota;
- c) Emenda nº 324 - PLEN, do Senador Wellington Fagundes;
- d) Emenda nº 326 – PLEN, do Senador Luiz Carlos Heinze;
- e) Emenda nº 331 – PLEN, da Senadora Eliane Nogueira (**Emenda de redação**);
- f) Emenda nº 334 – PLEN, da Senadora Mara Gabrilli;
- g) Emenda nº 338 – PLEN, do Senador Zequinha Marinho;
- h) Emenda nº 341 – PLEN, da Senadora Soraya Thronicke;



- i) Emenda nº 343-PLEN, deste Relator (prevista no relatório ora complementado);
- j) Emenda nº 344-PLEN, deste Relator (prevista no relatório ora complementado);
- k) Emenda nº 345-PLEN, deste Relator (prevista no relatório ora complementado);
- l) as seguintes emendas ora apresentadas:



SF/22352.49339-30

EMENDA Nº 348 -PLEN

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021, a seguinte redação:

“**Art. 5º**. Fica criado o Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - FICS, subvencionado pelos oficiais dos registros públicos, respeitado o disposto no § 9º do art. 76 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.”

EMENDA Nº 349 -PLEN

Acresçam-se os seguintes §§ 2º ao 4º ao art. 7º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, na forma do art. 13 da Medida Provisória nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021 (na forma do texto aprovado pela Câmara dos Deputados):

“**Art. 13.**

‘**Art. 7º.**

§ 1º

§ 2º A mediação, a conciliação e a arbitragem realizada por tabeliães de notas será remunerada conforme as tabelas de emolumentos estaduais.

§ 3º A atividade do tabelião de notas é compatível com a da leiloaria, aplicando-se as proibições e incompatibilidades previstas unicamente na presente Lei, e será remunerada nos termos do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

§ 4º Os tabeliães de notas estão autorizados a prestar outros serviços remunerados, na forma prevista em convênio com órgãos



públicos, entidades e empresas interessadas, respeitados os requisitos de forma previstos no Código Civil.' (NR)

....."

EMENDA N° 350 -PLEN

Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 6º da Medida Provisória nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021, a redação abaixo; bem como inclua-se o seguinte inciso III ao referido § 1º e o seguinte § 4º ao referido art. 6º:

“Art. 6º
§ 1º

.....

II - o requerente poderá, a seu critério, solicitar o arquivamento da íntegra do instrumento contratual que deu origem ao extrato eletrônico relativo a bens móveis;

III – os extratos eletrônicos relativos a bens imóveis deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados do arquivamento da íntegra do instrumento contratual, em cópia simples, exceto se apresentados por tabelião de notas, hipótese em que este arquivará o instrumento contratual em pasta própria.

.....

§ 4º O instrumento contratual a que se referem os incisos II e III do § 1º será apresentado por meio de documento eletrônico ou digitalizado, nos termos do disposto no inciso VIII do caput do art. 3º, acompanhado de declaração, assinada eletronicamente, de que seu conteúdo corresponde ao original firmado pelas partes.”

EMENDA N° 351 -PLEN

Acresça-se o seguinte inciso IV ao art. 290-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do art. 11 da Medida Provisória nº 1.085, de 27 de dezembro de 2021 (na forma do texto aprovado pela Câmara dos Deputados), a seguinte redação:

“Art. 11.
.....
‘Art. 290-A.

.....

IV – o registro do título de transferência do direito real de propriedade ou de outro direito ao beneficiário de projetos de assentamento rurais promovidos pelo Instituto Nacional de

SF/22352/89339-30



Colonização e Reforma Agrária – Incra com base na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 e na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, ou em outra lei posterior com finalidade similar.

.....' (NR)

....."

Sala da Comissão,

Relator,

Presidente,

SF/22352-89339-30





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

SF - 1

31/05/2022

TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA – SEMIPRESENCIAL, REALIZADA EM 31/05/2022, REFERENTE AO ACATAMENTO EM PLENÁRIO PELO RELATOR, SENADOR WEVERTON, DE EMENDAS À MPV Nº 1085/21.

O SR. WEVERTON (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, eu gostaria de, primeiro, agradecer aqui a todos que ajudaram a construir esse entendimento. Acredito que, após a leitura... Queria agradecer também aqui ao nosso colega Senador Fávaro, que leu o relatório original, na última quinta-feira. Com isso, tivemos a oportunidade de evoluir, claro, ouvindo as críticas construtivas, as sugestões. E conseguimos evoluir para um texto, porque eu sempre digo que você não consegue agradar a todas as partes, mas consegue fazer uma boa mediação.

Então, eu queria, Senador Oriovisto, Senador Izalci, Senador Paulo Rocha – e já passei para conversar com V. Exas. –, lembrar que essa medida provisória, quando veio para cá para o Senado, veio no texto original, não, porque não tinha o que ser feito lá na Câmara; pelo contrário, eram quase 400 emendas lá. E, devido ao fato de, no dia da votação, o Relator que estava responsável pelo projeto, infelizmente, não poder estar em Brasília, teve que ser nomeado um Relator ad hoc. Por falta de entendimento e também pela complexidade dessa matéria, optou-se em mandar logo a original para cá, para que aqui nós tivéssemos a oportunidade de evoluir nos ajustes e, claro, voltar para que a Câmara pudesse corrigir.

Eu digo assim, por exemplo, o setor da construção civil, se ela fosse original, da forma com que veio da Câmara para sancionamento, você estaria ferindo de morte um setor importante, o da construção civil no Brasil, que é um setor, como vários outros, afetado pela crise, pela imprevisibilidade de preços e do mercado. Hoje nós sabemos como está a crise. Você começa uma obra hoje, o cimento e o aço custam "x". Daqui a tantos dias, já estão mais de 100%, 300% mais caros. Então, você não tem como, de verdade, fazer uma previsão.

E, claro, é um setor que é difícil e tem que se ter muita calma para se fazer esses ajustes. Eu dialoguei com os Líderes da Câmara, porque eram esses pontos que estavam sendo criticados aqui no nosso relatório, repito, relatório esse construído de forma dialogada com a Câmara dos Deputados, porque nós não temos prazo para poder continuar esta discussão, temos que resolver hoje e a Câmara, ainda hoje, está se comprometendo a apreciar essa matéria. Então, Presidente, eu queria, assim, ressaltar que, como o meu relatório já foi disponibilizado para todos, nós o fizemos, conversando com o Governo, com a Oposição, com vários Líderes lá da Câmara, para poder entrar nesse entendimento.

Então, esses acolhimentos meus, eu queria aqui deixar registrado em Plenário para o Senador Portinho que nós, com acolhimento da Emenda 326 no parecer, as Emendas 335, do Senador Portinho, e a 319, do Senador Giordano, foram contempladas e acatadas na Emenda 326.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 391, DE 2022

Destaque para votação em separado da Emenda nº 346 apresentada à MPV nº 1085/2021.

AUTORIA: Líder do PODEMOS Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 346 à MPV 1085/2021.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2022.

**Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)
Vice-Líder do Podemos**

SF/22679.31524-90 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 392, DE 2022

Destaque para votação em separado da Emenda nº 347 apresentada à MPV nº 1085/2021.

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 347 à MPV 1085/2021, que “dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos - SERP, de que trata o art. 37 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, a Lei nº 11.977, de 2009, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017”.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Izalci Lucas
Líder do PSDB**



SF22444-5206-65 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 394, DE 2022

Retirada de tramitação do RQS nº 389/2022.

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do RQS 389/2022.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2022.

**Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)
Vice-Líder do Podemos**

SF/22014.66406-12 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 191, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado à
Medida Provisória nº 1.085, de 2021.

A Comissão Diretora, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado à Medida Provisória nº 1.085, de 2021, que *dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – SERP, de que trata o art. 37 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a Lei nº 11.977, de 2009, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.*

Senado Federal, em 31 de maio de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÉGO, PRESIDENTE

WEVERTON, RELATOR

ROGÉRIO CARVALHO

ROMÁRIO



ANEXO DO PARECER N° 191, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado à Medida Provisória nº 1.085, de 2021.

Dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – SERP, de que trata o art. 37 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e altera a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, a Lei nº 11.977, de 2009, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

EMENDA N° 1
(Corresponde à Emenda nº 38 – CMMPV)

1. Suprime-se o item 3 da alínea “c” do inciso X do art. 3º da Medida Provisória, renumerando-se os itens subsequentes da referida alínea.

2. Dê-se ao art. 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), nos termos do art. 11 da Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 129.

.....

10º) a cessão de direitos e de créditos, a reserva de domínio e a alienação fiduciária de bens móveis; e

.....” (NR)

EMENDA N° 2
(Corresponde à Emenda nº 348, do Realtor)

De-se ao art. 5º da Medida Provisória a seguinte redação:



“Art. 5º Fica criado o Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (FICS), subvencionado pelos oficiais dos registros públicos, respeitado o disposto no § 9º do art. 76 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.”

EMENDA Nº 3
(Corresponde à Emenda nº 350, do Realtor)

Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 6º da Medida Provisória a redação abaixo; bem como inclua-se o seguinte inciso III ao referido § 1º e o seguinte § 4º ao referido art. 6º:

“Art. 6º

§ 1º

.....

II – o requerente poderá, a seu critério, solicitar o arquivamento da íntegra do instrumento contratual que deu origem ao extrato eletrônico relativo a bens móveis;

III – os extratos eletrônicos relativos a bens imóveis deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados do arquivamento da íntegra do instrumento contratual, em cópia simples, exceto se apresentados por tabelião de notas, hipótese em que este arquivará o instrumento contratual em pasta própria.

.....

§ 4º O instrumento contratual a que se referem os incisos II e III do § 1º será apresentado por meio de documento eletrônico ou digitalizado, nos termos do disposto no inciso VIII do caput do art. 3º, acompanhado de declaração, assinada eletronicamente, de que seu conteúdo corresponde ao original firmado pelas partes.”

EMENDA Nº 4
(Corresponde à Emenda nº 326 – Plen)

1. Suprime-se a alínea “b” do inciso I do art. 20 da Medida Provisória.

2. Dê-se ao inciso I do art. 43 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nos termos do art. 10 da Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 43.

I – encaminhar à comissão de representantes:

a) a cada 3 (três) meses, o demonstrativo do estado da obra e de sua correspondência com o prazo pactuado para entrega do conjunto imobiliário; e



b) quando solicitada, a relação dos adquirentes com os seus endereços residenciais e eletrônicos, devendo os integrantes da comissão de representantes, no tratamento de tais dados, atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que for aplicável;

.....” (NR)

3. Inclua-se no art. 11 da Medida Provisória a seguinte alteração ao art. 237-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos):

“Art. 237-A. Após o registro do parcelamento do solo, quer na modalidade loteamento, quer na modalidade desmembramento, e da incorporação imobiliária, quer de condomínio edilício, quer de condomínio de lotes, até que tenha sido averbada a conclusão das obras de infraestrutura ou da construção, as averbações e registros relativos à pessoa do loteador ou do incorporador ou referentes a quaisquer direitos reais, inclusive de garantias, cessões ou demais negócios jurídicos que envolvam o empreendimento e suas unidades, bem como a própria averbação da conclusão do empreendimento, serão realizados na matrícula de origem do imóvel a ele destinado e replicados, sem custo adicional, em cada uma das matrículas recipiendárias dos lotes ou das unidades autônomas eventualmente abertas.

§ 1º Para efeito de cobrança de custas e emolumentos, as averbações e os registros relativos ao mesmo ato jurídico ou negócio jurídico e realizados com base no *caput* serão considerados como ato de registro único, não importando a quantidade de lotes ou de unidades autônomas envolvidas ou de atos intermediários existentes.

.....

§ 4º É facultada a abertura de matrícula para cada lote ou fração ideal que corresponderá a determinada unidade autônoma, após o registro do loteamento ou da incorporação imobiliária.

§ 5º Na hipótese do § 4º, se a abertura da matrícula se der no interesse do serviço, fica vedado o repasse das despesas daí decorrentes ao interessado, mas se a abertura da matrícula se der por requerimento do interessado, por ele será devido o emolumento pelo ato praticado.” (NR)

4. Dê-se ao art. 31-E da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, nos termos do art. 10 da Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 31-E.

.....



§ 3º A extinção no patrimônio de afetação nas hipóteses do inciso I e do § 1º do *caput* não implica a extinção do regime de tributação instituído pelo art. 1º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004.

§ 4º Após a denúncia da incorporação, proceder-se-á ao cancelamento do patrimônio de afetação, mediante o cumprimento das obrigações previstas neste artigo e no art. 34 e demais disposições legais.” (NR)

5. Incluam-se no art. 20 da Medida Provisória a revogação da alínea “b” do inciso I e a revogação do inciso II, ambos do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6. Inclua-se no art. 10 da Medida Provisória a seguinte alteração ao art. 68 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964:

“Art. 68. A atividade de alienação de lotes integrantes de desmembramento ou loteamento, quando vinculada à construção de casas isoladas ou geminadas, promovida por uma das pessoas indicadas no art. 31 desta Lei ou no art. 2º-A da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, caracteriza incorporação imobiliária sujeita ao regime jurídico instituído por esta Lei e às demais normas legais a ele aplicáveis.

§ 1º A modalidade de incorporação de que trata este artigo poderá abranger a totalidade ou apenas parte dos lotes integrantes do parcelamento, ainda que sem área comum, e não sujeita o conjunto imobiliário dela resultante ao regime do condomínio edilício, permanecendo as vias e áreas por ele abrangidas sob domínio público.

§ 2º O memorial de incorporação do empreendimento indicará a metragem de cada lote e da área de construção de cada casa, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas “e”, “i”, “j”, “l” e “n” do art. 32.

§ 3º A incorporação será registrada na matrícula de origem em que tiver sido registrado o parcelamento, na qual serão também assentados o respectivo termo de afetação de que tratam o art. 31-B desta Lei e o art. 2º da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e os demais atos correspondentes à incorporação.

§ 4º Após o registro do memorial de incorporação, e até a emissão da carta de habite-se do conjunto imobiliário, as averbações e os registros correspondentes aos atos e negócios relativos ao empreendimento sujeitam-se às normas do art. 237-A e seus parágrafos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.” (NR)

7. Nos termos do art. 11 da Medida Provisória, dê-se a seguinte redação ao § 10 do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), e acrescentem-se à referida Lei os seguintes arts. 216-B e 251-A:



“Art. 216-A.

.....

§ 10. Em caso de impugnação justificada do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, o oficial de registro de imóveis remeterá os autos ao juízo competente da comarca da situação do imóvel, cabendo ao requerente emendar a petição inicial para adequá-la ao procedimento comum, porém, em caso de impugnação injustificada, esta não será admitida pelo registrador, cabendo ao interessado o manejo da suscitação de dúvida nos moldes do art. 198.

.....” (NR)

“Art. 216-B. Sem prejuízo da via jurisdicional, a adjudicação compulsória de imóvel objeto de promessa de venda ou de cessão poderá ser efetivada extrajudicialmente no serviço de registro de imóveis da situação do imóvel, nos termos deste artigo.

§ 1º São legitimados a requerer a adjudicação o promitente comprador ou qualquer dos seus cessionários ou promitentes cessionários, ou seus sucessores, bem como o promitente vendedor, representados por advogado, devendo o pedido ser instruído com os seguintes documentos:

I – instrumento de promessa de compra e venda ou de cessão ou de sucessão, quando for o caso;

II – prova do inadimplemento, caracterizado pela não celebração do título de transmissão da propriedade plena no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega de notificação extrajudicial pelo oficial do registro de imóveis da situação do imóvel, que poderá delegar a diligência ao oficial do registro de títulos e documentos;

III – ata notarial lavrada por tabelião de notas da qual constem a identificação do imóvel, o nome e a qualificação do promitente comprador ou de seus sucessores constantes do contrato de promessa, a prova do pagamento do respectivo preço e da caracterização do inadimplemento da obrigação de outorgar ou receber o título de propriedade;

IV – certidões dos distribuidores forenses da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente demonstrando a inexistência de litígio envolvendo o contrato de promessa de compra e venda do imóvel objeto da adjudicação;

V – comprovante de pagamento do respectivo Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

VI – procuração com poderes específicos.

§ 2º O deferimento da adjudicação independe de prévio registro dos instrumentos de promessa de compra e venda ou de cessão e da comprovação da regularidade fiscal do promitente vendedor.



§ 3º À vista dos documentos a que se refere o § 1º, o oficial do registro de imóveis da circunscrição onde se situa o imóvel procederá ao registro do domínio em nome do promitente comprador, servindo de título a respectiva promessa de compra e venda ou de cessão ou o instrumento que comprove a sucessão.”

“Art. 251-A. Em caso de falta de pagamento, o cancelamento do registro do compromisso de compra e venda de imóvel será efetuado em conformidade com o disposto neste artigo.

§ 1º A requerimento do promitente vendedor, o promitente comprador, ou seu representante legal ou procurador regularmente constituído, será intimado pessoalmente pelo oficial do competente registro de imóveis, a satisfazer, no prazo de 30 (trinta) dias, a prestação ou as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, os juros convencionais, a correção monetária, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais ou despesas de conservação e manutenção em loteamentos de acesso controlado, imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança, de intimação, bem como do registro do contrato, caso esse tenha sido efetuado a requerimento do promitente vendedor.

§ 2º O oficial do registro de imóveis poderá delegar a diligência de intimação ao oficial do registro de títulos e documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la.

§ 3º Aos procedimentos de intimação ou notificação efetuados pelos oficiais de registros públicos, aplicam-se, no que couber, os dispositivos referentes à citação e intimação previstas no Código de Processo Civil.

§ 4º A mora poderá ser purgada mediante pagamento ao oficial do registro de imóveis, que dará quitação ao promitente comprador ou seu cessionário das quantias recebidas no prazo de 3 (três) dias e depositará esse valor na conta bancária informada pelo promitente vendedor no próprio requerimento ou, na falta dessa informação, o cientificará de que o numerário está à sua disposição.

§ 5º Não ocorrendo o pagamento, o oficial certificará o ocorrido e intimará o promitente vendedor a promover o recolhimento dos emolumentos para efetuar o cancelamento do registro.

§ 6º A certidão do cancelamento do registro do compromisso de compra e venda reputa-se como prova relevante ou determinante para concessão da medida liminar de reintegração de posse.”

8. Suprime-se, no art. 11 da Medida Provisória, a redação dada ao item 1º do art. 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos).



EMENDA N° 5
(Corresponde à Emenda nº 320 – Plen)

Nos termos do art. 11 da Medida Provisória, dê-se a seguinte redação aos arts. 29, 33, 46, 54, 55, 56, 57, 67 e 69 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), e acrescentem-se à referida Lei os seguintes arts. 70-A e 94-A:

“Art. 29.

.....

§ 5º A atividade delegada desempenhada exclusivamente pelo oficial de registro civil de pessoas naturais é compatível com o exercício da arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem), e da leiloaria, cumpridos os seus requisitos próprios.” (NR)

“Art. 33.

.....

Parágrafo único. No Cartório do 1º Ofício ou da 1ª subdivisão judiciária haverá, em cada comarca, outro livro para inscrição dos demais atos relativos ao estado civil, designado sob a letra “E”. (NR)

“Art. 46.

.....

§ 6º Os órgãos do Poder Executivo e do Poder Judiciário detentores de bases biométricas poderão franquear ao oficial de registro civil de pessoas naturais acesso às bases para fins de conferência por ocasião do registro tardio de nascimento.” (NR)

“Art. 54.

.....

§ 5º O oficial de registro civil de pessoas naturais do Município poderá, mediante convênio e desde que não prejudique o regular funcionamento da serventia, instalar unidade interligada em estabelecimento de saúde público ou privado para recepção e remessa de dados, lavratura do registro de nascimento e emissão da respectiva certidão.” (NR)

“Art. 55. Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome. Ao prenome serão acrescidos os sobrenomes dos genitores ou de seus ascendentes, em qualquer ordem. Na hipótese de acréscimo de sobrenome de ascendente que não conste das certidões apresentadas, deverão ser apresentadas as certidões necessárias para comprovar a linha ascendente.

§ 1º O oficial de registro civil não registrará nomes suscetíveis de expor ao ridículo os seus portadores. Quando os genitores não se conformarem com a recusa do oficial, este submeterá por escrito o caso,



independentemente da cobrança de quaisquer emolumentos, à decisão do juiz competente.

§ 2º Quando o declarante não indicar o nome completo, o oficial lançará adiante do prenome escolhido ao menos um sobrenome de cada um dos genitores, na ordem que julgar mais conveniente para evitar homônimias.

§ 3º O oficial de registro orientará os pais acerca da conveniência de acrescer sobrenomes, a fim de se evitar prejuízos à pessoa em razão da homônimia.

§ 4º Em até 15 (quinze) dias após o registro, qualquer dos genitores poderá apresentar, perante o registro civil onde foi lavrado o assento de nascimento, oposição fundamentada ao prenome e sobrenomes indicados pelo declarante. Havendo manifestação consensual dos genitores, será realizado o procedimento de retificação administrativa do registro. Não havendo consenso, a oposição será encaminhada ao juiz competente para decisão.” (NR)

“Art. 56. A pessoa registrada poderá, após ter atingido a maioridade civil, requerer pessoalmente e imotivadamente a alteração de seu prenome, independentemente de decisão judicial, averbando-se a alteração, que será publicada em meio eletrônico.

§ 1º A alteração imotivada de prenome poderá ser feita na via extrajudicial apenas 1 (uma) vez, e sua desconstituição dependerá de sentença judicial.

§ 2º A averbação de alteração de prenome conterá, obrigatoriamente, o prenome anterior, os números de documento de identidade, de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (CPF), de passaporte e de título de eleitor do registrado, dados esses que deverão constar expressamente em todas as certidões solicitadas.

§ 3º Finalizado o procedimento de alteração no assento, o ofício de registro civil de pessoas naturais no qual se processou a alteração, às expensas do requerente, comunicará o ato oficialmente aos órgãos expedidores do documento de identidade, do CPF e do passaporte, bem como ao Tribunal Superior Eleitoral, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 4º Suspeitando de fraude, falsidade, má-fé, vício de vontade ou simulação quanto à real intenção da pessoa requerente, o oficial de registro civil fundamentadamente recusará a retificação.” (NR)

“Art. 57. A alteração posterior de sobrenomes poderá ser requerida pessoalmente perante o oficial de registro civil, com a apresentação de certidões e documentos necessários, e será averbada nos assentos de nascimento e casamento, independentemente de autorização judicial, a fim de:



I – inclusão de sobrenomes familiares;

II – inclusão ou exclusão de sobrenome do cônjuge, na constância do casamento;

III – exclusão de sobrenome do ex-cônjuge, após a dissolução da sociedade conjugal, por qualquer de suas causas;

IV – inclusão e exclusão de sobrenomes em razão de alteração das relações de filiação, inclusive para os descendentes, cônjuge ou companheiro da pessoa que teve seu estado alterado.

.....
 § 2º Os conviventes em união estável devidamente registrada no registro civil de pessoas naturais poderão requerer a inclusão de sobrenome de seu companheiro, a qualquer tempo, bem como alterar seus sobrenomes nas mesmas hipóteses previstas para as pessoas casadas.

§ 3º O retorno ao nome de solteiro ou de solteira do companheiro ou da companheira será realizado por meio da averbação da extinção de união estável em seu registro.

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

§ 6º (Revogado).

.....
 § 8º O enteado ou a enteada, havendo motivo justificável, poderá requerer ao oficial de registro civil que, no registro de nascimento e casamento, seja averbado o nome de família de seu padrasto ou de sua madrasta, desde que haja expressa concordância destes, sem prejuízo de seus sobrenomes de família.” (NR)

“Art. 67.

§ 1º Estando em ordem a documentação, o oficial de registro dará publicidade, em meio eletrônico, à habilitação e extrairá, no prazo de até 5 (cinco) dias, o certificado de habilitação, podendo os nubentes contrair matrimônio perante qualquer serventia de registro civil de pessoas naturais, de sua livre escolha, observado o prazo de eficácia do art. 1.532 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

§ 2º A identificação das partes e a apresentação dos documentos exigidos pela lei civil para fins de habilitação poderão ser realizadas eletronicamente mediante recepção e comprovação da autoria e da integridade dos documentos.

§ 3º Se houver impedimento ou arguição de causa suspensiva, o oficial dará ciência do fato aos nubentes, para que indiquem, em 24 (vinte e quatro) horas, prova que pretendam produzir, e remeterá os autos a juízo; produzidas as provas pelo oponente e pelos nubentes, no



prazo de 3 (três) dias, com ciência do Ministério Público, e ouvidos os interessados e o órgão do Ministério Público em 5 (cinco) dias, decidirá o juiz em igual prazo.

§ 4º Quando a celebração do casamento se der perante oficial de registro civil de pessoas naturais diverso daquele da habilitação, deverá ser comunicado o oficial de registro em que realizada a habilitação, por meio eletrônico, para a devida anotação no procedimento de habilitação.

§ 5º Expedido o certificado de habilitação, celebrar-se-á o casamento, no dia, hora e lugar solicitados pelos nubentes e designados pelo oficial.

§ 6º A celebração do casamento poderá ser realizada, a requerimento dos nubentes, em meio eletrônico, por sistema de videoconferência em que se possa verificar a livre manifestação da vontade dos contraentes.” (NR)

“Art. 69. Para a dispensa da publicação eletrônica dos proclamas, nos casos previstos em lei, os contraentes, em petição dirigida ao oficial de registro, deduzirão os motivos de urgência do casamento, provando o alegado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com documentos.

§ 1º (Revogado).

§ 2º O oficial de registro, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, com base nas provas apresentadas, poderá dispensar ou não a publicação eletrônica, cabendo recurso da decisão ao juiz corregedor.” (NR)

“Art. 70-A. A conversão da união estável em casamento deverá ser requerida pelos companheiros perante o oficial de registro civil de pessoas naturais de sua residência.

§ 1º Recebido o requerimento, será iniciado o processo de habilitação sob o mesmo rito previsto para o casamento, devendo constar dos proclamas que se trata de conversão de união estável em casamento.

§ 2º Em caso de requerimento de conversão de união estável por mandato, a procuração deverá ser pública e com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Estando em termos o pedido, será lavrado o assento da conversão da união estável em casamento, independentemente de autorização judicial, prescindindo o ato da celebração do matrimônio.

§ 4º O assento da conversão da união estável em casamento será lavrado no Livro B, sem a indicação da data e das testemunhas da celebração, do nome do presidente do ato e das assinaturas dos companheiros e das testemunhas, anotando-se no respectivo termo que se trata de conversão de união estável em casamento.



§ 5º A conversão da união estável dependerá da superação dos impedimentos legais para o casamento, sujeitando-se à adoção do regime patrimonial de bens, na forma e segundo os preceitos da lei civil.

§ 6º Não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil.

§ 7º Estando em termos o pedido, o falecimento da parte no curso do processo de habilitação não impede a lavratura do assento de conversão de união estável em casamento.”

“Art. 94-A. Os registros das sentenças declaratórias de reconhecimento e dissolução, bem como dos termos declaratórios formalizados perante o oficial de registro civil e das escrituras públicas declaratórias e dos distratos envolvendo união estável, serão feitos no Livro E do registro civil de pessoas naturais em que os companheiros têm ou tiveram sua última residência, devendo constar:

I – data do registro;

II – nome, estado civil, data de nascimento, profissão, CPF e residência dos companheiros;

III – nome dos pais dos companheiros;

IV – data e cartório em que foram registrados os nascimentos das partes, seus casamentos e uniões estáveis anteriores, assim como os óbitos de seus outros cônjuges ou companheiros, quando houver;

V – data da sentença, trânsito em julgado, vara e nome do juiz que a proferiu, quando for o caso;

VI – data da escritura pública, mencionando-se o livro, a página e o tabelionato onde foi lavrado o ato;

VII – regime de bens dos companheiros;

VIII – nome que os companheiros passam a ter, em virtude da união estável.

§ 1º Não poderá ser promovido o registro, no Livro E, de união estável de pessoas casadas, ainda que separadas de fato, exceto se separadas judicialmente ou extrajudicialmente, ou se a declaração da união estável decorrer de sentença judicial transitada em julgado.

§ 2º As sentenças estrangeiras de reconhecimento de união estável, os termos extrajudiciais, os instrumentos particulares ou escrituras públicas declaratórias de união estável, assim como os respectivos distratos, lavrados no exterior, nos quais ao menos um dos companheiros seja brasileiro, poderão ser levados a registro no Livro E do registro civil de pessoas naturais em que qualquer dos companheiros tem ou tenha tido sua última residência em território nacional.



§ 3º Para fins de registro, as sentenças estrangeiras de reconhecimento de união estável, os termos extrajudiciais, os instrumentos particulares ou escrituras públicas declaratórias de união estável, assim como os respectivos distratos, lavrados no exterior, deverão ser devidamente legalizados ou apostilados, assim como acompanhados de tradução juramentada.”

EMENDA Nº 6
(Corresponde à Emenda nº 344, do Relator)

Inclua-se no art. 11 da Medida Provisória a seguinte alteração ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos):

“Art. 30.

.....

§ 9º É indenizatória a compensação recebida pelos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos por eles praticados.” (NR)

EMENDA Nº 7
(Corresponde à Emenda nº 341 – Plen)

Dê-se ao art. 127-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), nos termos do art. 11 da Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 127-A. O registro facultativo para conservação de documentos ou conjunto de documentos de que trata o inciso VII do *caput* do art. 127 terá a finalidade de arquivamento de conteúdo e data, não gerando efeitos em relação a terceiros e não podendo servir como instrumento para cobrança de dívidas, mesmo que de forma velada, nem para protesto, notificação extrajudicial, medida judicial ou negativação nos serviços de proteção ao crédito ou congêneres.

§ 1º O acesso ao conteúdo do registro efetuado na forma prevista no *caput* é restrito ao requerente, sendo vedada a utilização do registro para qualquer outra finalidade, ressalvadas:

.....

§ 4º A certidão do registro efetuado na forma prevista no *caput* ou qualquer outro documento expedido deverá conter a informação expressa e em destaque de que o registro referido não gera efeitos em relação a terceiros, devendo as vedações ressalvadas na parte final do *caput* constar em destaque de forma transversal, em quíntuplo do tamanho da fonte de seu texto, em cada página da certidão ou de qualquer outro documento expedido.”



EMENDA N° 8
(Corresponde à Emenda nº 331 – Plen)

Dê-se ao § 2º do art. 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), nos termos do art. 11 da Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 129.

.....

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao registro e à constituição de ônus e de gravames previstos em legislação específica, inclusive o estabelecido:

.....” (NR)

EMENDA N° 9
(Corresponde à Emenda nº 345, do Relator)

1. Dê-se ao inciso I do art. 169 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), nos termos do art. 11 da Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 169.

I – as averbações serão efetuadas na matrícula ou à margem do registro a que se referirem, ainda que o imóvel tenha passado a pertencer a outra circunscrição, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 18, ambos do art. 176 desta Lei;

.....” (NR)

2. Dê-se ao inciso I do § 1º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), a seguinte redação e acrescente-se o seguinte § 18 ao mesmo artigo, nos termos do art. 11 da Medida Provisória:

“Art. 176.

§ 1º

I – cada imóvel terá matrícula própria, que será aberta por ocasião do primeiro ato de registro ou de averbação caso a transcrição possua todos os requisitos elencados para a abertura de matrícula;

.....

§ 18. Em se tratando de transcrição que não possua todos os requisitos para a abertura de matrícula, admitir-se-á que se façam na circunscrição de origem, à margem do título, as averbações necessárias.” (NR)

3. Dê-se à alínea “h” do inciso III do art. 20 da Medida Provisória a seguinte redação:



“Art. 20.
.....
III –
.....
h) inciso III do *caput* do art. 169; e
.....”

EMENDA Nº 10
(Corresponde à Emenda nº 338 – Plen)

Acrescente-se o seguinte inciso III ao § 10 do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), nos termos do art. 11 da Medida Provisória:

“Art. 213.
.....
§ 10.
.....
III – não se incluem como confrontantes:
a) os detentores de direitos reais de garantia hipotecária ou pignoratícia; ou
b) titulares de crédito vincendo, cuja propriedade imobiliária esteja vinculada, temporariamente, à operação de crédito financeiro.
.....” (NR)

EMENDA Nº 11
(Corresponde à Emenda nº 351, do Relator)

Acrescente-se o seguinte inciso IV ao art. 290-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), na forma do art. 11 da Medida Provisória:

“Art. 290-A.
.....
IV – o registro do título de transferência do direito real de propriedade ou de outro direito ao beneficiário de projetos de assentamento rurais promovidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) com base na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 e na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, ou em outra lei posterior com finalidade similar.
.....” (NR)



EMENDA N° 12
(Corresponde à Emenda nº 334 – Plen)

Inclua-se no art. 13 da Medida Provisória a seguinte alteração ao art. 7º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 7º

.....

§ 1º

§ 2º É vedada a exigência de testemunhas apenas em razão de o ato envolver pessoa com deficiência, salvo disposição em contrário.”
 (NR)

EMENDA N° 13
(Corresponde à Emenda nº 349, do Relator)

Acrescentem-se os seguintes §§ 2º ao 4º ao art. 7º da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, na forma do art. 13 da Medida Provisória:

“Art. 7º

§ 1º

§ 2º A mediação, a conciliação e a arbitragem realizada por tabeliães de notas será remunerada conforme as tabelas de emolumentos estaduais.

§ 3º A atividade do tabelião de notas é compatível com a da leiloaria, aplicando-se as proibições e incompatibilidades previstas unicamente na presente Lei, e será remunerada nos termos do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932.

§ 4º Os tabeliães de notas estão autorizados a prestar outros serviços remunerados, na forma prevista em convênio com órgãos públicos, entidades e empresas interessadas, respeitados os requisitos de forma previstos no Código Civil.” (NR)

EMENDA N° 14
(Corresponde à Emenda nº 343, do Relator)

Inclua-se no art. 14 da Medida Provisória a seguinte alteração ao art. 1.510-E da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil):

“Art. 1.510-E.

.....



II – se a construção-base for reconstruída no prazo de 5 (cinco) anos.

.....” (NR)

EMENDA N° 15
(Corresponde à Emenda nº 324 – Plen)

Suprime-se o inciso IV do art. 20 da Medida Provisória, renumerando-se os incisos subsequentes.



Projeto de Lei nº 2380/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 2380, de 2021**, que *"Dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denominá-lo Novo Fungetur; altera as Leis nºs 11.771, de 17 de setembro de 2008, 14.002, de 22 de maio de 2020, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga o Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)	004; 006
Senador Irajá (PSD/TO)	005

TOTAL DE EMENDAS: 3



[Página da matéria](#)



PL 2380/2021
00004



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2380, de 2021)

Suprime-se o art. 36 do Projeto de Lei nº 2.380, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 36 do PL nº 2380, de 2021, estabelece que o crédito de que trata a Lei nº 14.051, de 2020, originário da MPV nº 963, de 2020, no montante de R\$ 5 bilhões, “passa a ser considerado de natureza ordinária”. O dispositivo enseja dúvidas dos pontos de vista legal e constitucional, devendo por prudência ser retirado da proposição.

Um primeiro ponto passível de questionamento é o fato de tratar matéria orçamentária em discordância com a reserva de iniciativa e o rito constitucionalmente definidos. Outro ponto sensível é que o crédito extraordinário foi expedido com base nos pressupostos próprios dessa espécie, notadamente a urgência e a imprevisibilidade das despesas necessárias, em razão da epidemia de covid-19. Entretanto, tais pressupostos não valem para as outras modalidades de crédito adicional, especial e suplementar, que ademais se submetem a regras fiscais mais estritas, tal como entrar no cômputo do teto de gastos.

Manter o artigo em tela equivaleria a modificar por lei a classificação orçamentária. A fim de impedir essa anomalia, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a presente emenda.

Sala das Sessões,



Senador JORGE KAJURU

hb2022-05199



**PL 2380/2021
00005**

EMENDA N° - PLEN

(ao PL n° 2380, de 2021)

Suprimam-se os artigos 25 e 26 do Projeto de Lei n° 2.380, de 2021, na forma do Substitutivo da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

O comércio internacional é um dos principais fatores de ganho de competitividade da economia nacional, gerando divisas que permitem a geração de emprego e renda de forma perene e sustentável. Igualmente, a atração de investimentos estrangeiros diretos para o setor produtivo brasileiro significa não somente a geração de postos de trabalho e o aumento da capacidade produtiva, mas sobretudo, a transferência de tecnologia e a ampliação da produtividade geral da economia brasileira. No ano de 2021, inclusive, o setor exportador gerou números inéditos, que totalizaram quase US\$ 500 bilhões de corrente de comércio e um superávit que excede os US\$ 61 bilhões. Neste contexto, a Apex-Brasil é responsável pelo suporte a mais de **14.000** empresas distribuídas por todo o País, que empregam mais de **7 milhões** de brasileiros e que exportaram, em 2021, mais de **US\$ 100 Bilhões**, sendo que **53%** desta carteira são compostos de micro e pequenos negócios.

A estratégica atuação conduzida pela Apex-Brasil para a ampliação da cultura exportadora das empresas brasileiras, para a atração de investimentos e para o crescimento do capital intelectual, requer ações efetivas de longo prazo que seriam fortemente comprometidas com a redução de recursos que são alocados plurianualmente naquela Agência, tão necessários para que os nossos produtos e serviços mantenham-se competitivos no mercado internacional, gerando um ciclo virtuoso altamente positivo ao nosso País.

Em seu pilar de atração de investimentos, portanto, a Apex-Brasil atua em sintonia com as principais políticas públicas, no sentido de fortalecer setores estratégicos da economia, a exemplo da infraestrutura, energia, pesquisa e inovação, tendo facilitado mais 50 projetos internacionais, que foram responsáveis por anúncios de investimentos da ordem de **USD 13.8 bilhões**.

Portanto, determinar a descapitalização da Apex-Brasil por intermédio da transferência de seus saldos financeiros como proposto implicaria dissolver todo o planejamento econômico-financeiro das ações de longo prazo da Apex-Brasil, comprometendo seriamente o apoio a setores estratégicos da economia nacional, para benefício a um único setor, reduzindo as possibilidades de atuação efetiva dos mecanismos de comércio exterior brasileiro.

Pelo exposto, propomos a supressão dos referidos artigos, para o que contamos com o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões,

Senador IRAJÁ





PL 2380/2021
00006

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 2380, de 2021)

Suprimam-se:

- O inciso VIII-A e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 14 da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, na forma do art. 25 do PL nº 2380, de 2021.
- O art. 26 do PL nº 2380, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Os dispositivos que ora propomos suprimir determinam que os saldos financeiros anuais da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos, a Apex-Brasil, não comprometidos com obrigações regularmente contratadas, sejam apropriados como receitas do Fungetur. Ao nosso ver, trata-se de um equívoco. Recorrendo ao dito popular, é despir um santo para cobrir outro. Em que pese a indiscutível importância de fortalecer o setor turístico brasileiro, drenar recursos da Apex-Brasil seguramente não é o melhor caminho para se alcançar esse objetivo. Essa agência tem uma missão fundamental para o desenvolvimento do País, que é promover as exportações, a internacionalização das empresas brasileiras e os investimentos estrangeiros diretos. Ou seja, garantir que o setor externo continue a contribuir de forma sustentada para a saúde da economia brasileira ao longo dos anos. Por esses motivos, conclamamos pelo acatamento da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

PARECER Nº 192, DE 2022-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 2380, de 2021, da Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denominá-lo Novo Fungetur; altera as Leis nºs 11.771, de 17 de setembro de 2008, 14.002, de 22 de maio de 2020, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga o Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971.*

SF/22340/8781-23

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 2380, de 2021, da Câmara dos Deputados, cuja ementa é reproduzida em epígrafe. A proposição possui 39 artigos, divididos em quatro capítulos e quatro seções.

Conforme o art. 1º, o objetivo do projeto é estabelecer normas sobre o Fundo Geral de Turismo (Fungetur), que é rebatizado de Novo Fungetur, caracterizado como um fundo especial de suporte financeiro ao setor turístico e de incentivo ao desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo.

A Seção I do Capítulo I, “Da Natureza Jurídica e dos Objetivos”, contém o art. 2º da proposição, que renomeia a Seções I e III do Capítulo IV da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que *dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico*, entre outros, para atualizar o nome do fundo para “Novo Fungetur”.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

O art. 3º da proposição acrescenta o novo nome à própria Lei nº 11.771, de 2008, por meio da inserção do art. 17-A, repetindo o art. 1º da proposição.

O art. 4º do PL nº 2380, de 2021, por sua vez, dá nova redação aos arts. 18 e 19 da Lei nº 11.771, de 2008, e estabelece alguns parâmetros definidores do Novo Fungetur. O art. 18 determina que o fundo terá seu funcionamento e condições operacionais regulados em ato do Ministro de Estado do Turismo.

Já o novo art. 19, da Lei nº 17.771, de 2008, *caput*, define o Novo Fungetur como fundo contábil e financeiro, ou seja, um fundo misto, apto tanto a executar despesas no âmbito da administração direta, como unidade orçamentária voltada à execução de programas governamentais, quanto a praticar financiamentos. Adicionalmente, esse dispositivo estabelece a vinculação do Novo Fungetur ao Ministério do Turismo (MTur), tendo por objeto o financiamento e a concessão de garantias às seguintes iniciativas:

I – projetos empresariais em geral e empreendimentos próprios da cadeia produtiva do turismo, incluindo aqueles realizados por entes públicos e por entidades da sociedade civil sem fins lucrativos com atuação no setor de turismo, considerando suas respectivas necessidades, ciclos de vida e maturação;

II – ações de promoção turística, entendidas como propaganda, publicidade e quaisquer iniciativas que visem a atrair fluxos turísticos e/ou a captar eventos, tais como feiras, congressos, seminários, exposições e afins; e

III – aquisição de equipamentos e instrumentos que facilitem e aprimorem o exercício do profissional do turismo, em especial, veículos automotores utilizados por guias de turismo, nos termos da Lei nº 13.785, de 27 de dezembro de 2018.

Em seus nove parágrafos, o art. 19 traz detalhes do funcionamento do Fungetur. Segundo o § 1º, os projetos empresariais e os





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

empreendimentos realizados por entes públicos incluem as atividades econômicas referidas no art. 21 da própria Lei nº 11.771, de 2008, mesmo aquelas cuja estrutura de capital não contempla ativos fixos (inciso I).

Adicionalmente, os referidos projetos incluem ações de implantação, de renovação e de expansão de infraestrutura turística e oferta de serviços turísticos (inciso II), bem como abrangem a elaboração de planos diretores de turismo (inciso III).

O § 2º do art. 19 determina que os recursos do Novo Fungetur destinados às ações de promoção turística serão iguais a no mínimo 10% e no máximo 30% das receitas anuais, devendo o saldo não utilizado nestas ações ser destinado ao financiamento das demais iniciativas de que trata o dispositivo.

O § 3º permite que as despesas associadas aos projetos básicos e executivos dos empreendimentos de que trata o *caput* possam ser consideradas despesas de capital quando financiadas com recursos do Novo Fungetur, desde que contratualmente definidas e compatibilizadas com as políticas de crédito das instituições financeiras intermediárias.

Já o § 4º determina que, observada a legislação em vigor, as aplicações dos seus recursos serão objeto de normas, definições e condições a serem fixadas pelo ministério.

Conforme o § 5º, a normatização do Novo Fungetur deve zelar para que os compromissos assumidos sejam compatíveis com os recursos disponíveis, evitando a necessidade de aportes extraordinários.

O § 6º do novo art. 19 autoriza o Ministério da Economia e o MTur a editar normas voltadas a preservar a estabilidade financeira do Novo Fungetur.

Ao seu turno, o § 7º autoriza o fundo a dar “suporte financeiro no desenvolvimento de políticas públicas consideradas prioritárias para a estruturação de destinos turísticos” e a respectiva promoção turística sem, no entanto, precisar a natureza desse apoio financeiro.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

De acordo com o § 8º, o fundo poderá ter por objeto complementar, mediante autorização orçamentária, o custeio de despesas com publicidade e com programas de turismo social.

O § 9º autoriza o Novo Fungetur a custear “ações de divulgação e de busca ativa de potenciais mutuários”.

A Seção II do Capítulo I do PL nº 2380, de 2021, “Do Suporte Financeiro”, por meio de seu art. 5º, dá nova redação aos incisos II e VII do art. 16 da Lei nº 11.771, de 2008, que trata dos recursos para suporte ao setor turístico como um todo, do qual faz parte o próprio Novo Fungetur. A modificação no inciso II tão somente atualiza o nome do fundo. Já a alteração proposta ao inciso VII amplia o rol de instrumentos passíveis de securitização de recebíveis originários de operações de prestação de serviços turísticos, observadas as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), hoje restritos aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e aos Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC).

Pela nova redação, são acrescidos os seguintes instrumentos:

- Fundos de Investimento em Participações (FIP);
- Fundos de Investimento Imobiliários (FII);
- Fundos de Investimento em Cotas de Investimento Imobiliário (FICFII);
- Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI);
- Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI);
- Operações de desconto de recebíveis de arranjo de pagamento (Resolução CMN nº 4.734, de 2019);





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

- Oferta pública de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte realizada com dispensa de registro por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo (*crowdfunding*); e
- Outros que venham a estar disponíveis no mercado de capitais.

O Capítulo II do PL nº 2380, de 2021, “Dos Recursos”, contém apenas o art. 6º da proposição, que altera a redação do art. 20 da Lei nº 11.771, de 2008, para tratar dos recursos do Novo Fungetur. Em relação à redação atual desse dispositivo, acrescentam-se as seguintes fontes:

- Resultado das aplicações em títulos públicos federais, cotas de fundos de investimento de renda fixa e fundos de investimento elencados no inciso VII do art.16 (inciso VII);
- Recuperação de crédito de operações honradas garantidas indiretamente mediante cotas de fundo garantidor adquiridas pelo fundo, participação em sociedades de garantia de crédito ou em fundos de investimento em direitos creditórios elencados no inciso VII do art.16 (inciso XI);
- Taxa de administração e de comissão de concessão de garantia (inciso XII); e
- Contratação de empréstimos internacionais (inciso XIII).

O atual parágrafo único do art. 20, segundo o qual a operacionalização do Novo Fungetur deverá ser feita por intermédio de agentes financeiros credenciados, é transformado em § 1º, acrescentando-se mais três parágrafos.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

O § 2º veda explicitamente a participação societária do Fungetur, mediante subscrição de ações ou quotas, em qualquer empresa da cadeia produtiva do turismo. Também veda a destinação de financiamento a ente público que possua tal participação, com exceção da aquisição de cotas dos fundos de investimento mencionados no inciso VII do art. 16.

O § 3º do art. 20 da Lei nº 11.771, de 2008, determina que as regularizações de cessão onerosa de uso ou de cessão de direito real de uso com finalidade turística reverterão uma parcela ao Novo Fungetur, nos termos de portaria interministerial.

A Seção I do Capítulo III, “Dos Recursos para Linhas de Crédito e para o Desenvolvimento de Segmentos Prioritários”, contém dispositivos autônomos do projeto de lei em análise, ou seja, que não alteram diretamente outras leis.

O art. 7º do PL nº 2380, de 2021, determina que esses recursos poderão ser operados por quaisquer instituições financeiras públicas e privadas autorizadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen), desde que credenciadas pelo Ministério do Turismo, especialmente bancos múltiplos, bancos de desenvolvimento, bancos comerciais, agências de fomento estaduais, cooperativas de crédito, bancos cooperados, caixas econômicas, plataformas tecnológicas de serviços financeiros (*fintechs*), e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCsIPs).

O parágrafo único do art. 7º determina que deverá ser estimulada a contratação de profissionais autônomos que atuem como agentes financeiros das instituições financeiras credenciadas para a oferta de crédito, com o objetivo de ampliar a demanda pelos recursos do Novo Fungetur.

O art. 8º da proposição elenca os programas e mutuários aos quais serão direcionadas as linhas de crédito do Novo Fungetur, separados de acordo com seu porte:

- Microempreendedores individuais, nos termos do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar (LCP) nº 123, de 2006, e





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

prestadores autônomos de serviços turísticos cadastrados no MTur (inciso I);

- Microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LCP nº 123, de 2006 (inciso II);
- Microempresas e empresas de pequeno porte constituídas e em funcionamento há menos de um ano (inciso III e § 1º);
- Empresas de médio e de grande porte, nos termos do estatuto (inciso IV); e
- Cooperativas que atuem na área do turismo (inciso V).

De acordo com o § 2º do art. 8º, no programa destinado a microempreendedores individuais e prestadores autônomos de serviços turísticos, em caso de queda substantiva da atividade turística, os mutuários guias de turismo poderão adimplir suas obrigações mediante a destinação de horas/aula ou horas/serviços em programas de turismo social aprovados pelo MTur, nos termos do regulamento.

Por sua vez, o § 3º desse dispositivo determina que, nos programas direcionados a microempresas e empresas de pequeno porte, novas ou já em operação, mediante autorização dos mutuários, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) receberá os dados cadastrais das operações concedidas e informações de cadastro de prestadores de serviços turísticos mantido pelo MTur, a fim de oferecer assistência e ferramentas de gestão.

O art. 9º concede uma autorização excepcional ao MTur para estabelecer programas específicos, a serem operacionalizados por seus agentes financeiros credenciados, com o objetivo de disponibilizar linhas de créditos e condições financeiras especiais para as linhas de financiamento e para a preservação e a geração de empregos, diretos ou indiretos.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

Nos termos do art. 10º, o Novo Fungetur poderá adquirir cotas dos fundos de investimento mencionados no novo inciso VII do art. 16 da Lei nº 11.771, de 2008, desde que mantenham no mínimo 51% do patrimônio líquido em ativos relacionados à cadeia produtiva do turismo (§ 1º), remetendo ao regulamento dispor sobre a participação máxima e os montantes máximos de aporte, de forma a diversificar as aplicações, e cláusulas de desinvestimento em cada fundo (§ 2º).

O § 3º do mesmo art. 16 da Lei nº 11.771, de 2008, estabelece que a alíquota do Imposto sobre operações de crédito, cambio e seguro ou relativas a títulos e valores mobiliários (IOF) incidente sobre as operações de financiamento com recursos do Novo Fungetur poderá ser reduzida, nos termos da legislação vigente, de modo a propiciar condições mais atrativas de investimento na cadeia econômica do turismo.

A seção II do Capítulo III, “Do Compartilhamento de Riscos”, trata do compartilhamento do risco de crédito das operações com recursos do Novo Fungetur.

O art. 11 autoriza o fundo a garantir parte do risco dos financiamentos concedidos pelas instituições financeiras credenciadas pelo Ministério do Turismo. De acordo com o parágrafo único desse dispositivo, o gestor do Novo Fungetur, ou seja, o próprio MTur, poderá alocar até 100% do “orçamento aprovado especificamente destinado ao compartilhamento de risco”, em montante a ser determinado por regulamento.

Nos termos do art. 12, o Novo Fungetur compartilhará o risco de suas operações mediante:

- Participação em fundos garantidores, públicos ou privados (inciso I);
- Participação em Sociedades de Garantia de Crédito (SGC), tem conta segregada exclusiva para atendimento da cadeia produtiva do turismo (inciso II e parágrafo único); ou





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

- Participação em fundos de investimento em direitos creditórios que mantenham no mínimo 51% do patrimônio líquido em ativos relacionados à cadeia produtiva do turismo, desde que direcionados às entidades de que trata o art. 13 da proposição (inciso III).

O art. 13, a que se refere o inciso III do art. 12, estabelece que o compartilhamento de risco alcançará as operações que tenham como mutuários microempreendedores individuais, prestadores autônomos de serviços turísticos cadastrados no MTur, microempresas e empresas de pequeno e médio porte.

A Seção III do Capítulo III, “Das Condições de Operações de Riscos”, trata mais detalhadamente das condições para prestação de garantias pelo Fungetur.

De acordo com o art. 14 da proposição, as instituições financeiras credenciadas poderão contar com garantia de até 100% do valor de cada operação garantida, admitida a responsabilidade das cotas do Novo Fungetur pelas primeiras perdas da carteira da instituição, em percentual a ser definido pelo regulamento.

Já o art. 15 especifica que a garantia de que trata o art. 14 será limitada a até 94% da carteira de cada instituição financeira credenciada, “nos termos dos estatutos das entidades de que tratam os incisos I a III do art. 12”.

O art. 16 remete à regulamentação da lei dispor sobre medidas de natureza prudencial, voltadas a assegurar a solvência e estabilidade do fundo.

Nos termos do art. 17, as entidades de que trata o art. 12 não receberão garantia ou aval da União e responderão pelas obrigações contraídas no âmbito das operações do Fungetur, até o limite do valor dos bens e direitos integrantes do seu patrimônio alocados a estas operações.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

A Seção IV do Capítulo III do PL nº 2380, de 2021, “Da Recuperação de Inadimplência e Simplificação Contratual”, contém disposições sobre os casos de inadimplência dos mutuários, responsabilidade das instituições financeiras e procedimento de recuperação de créditos.

Conforme o art. 18, a garantia concedida nos termos da lei proposta não implica isenção dos devedores de suas obrigações financeiras, permanecendo eles sujeitos a todos os procedimentos de recuperação de crédito previstos na legislação.

Já o art. 19 estipula que em caso de inadimplemento do mutuário (“contratante”), as instituições financeiras farão a cobrança da dívida em nome próprio, conforme suas políticas de crédito, e recolherão os valores recuperados de cada operação ao respectivo fundo garantidor do qual o Novo Fungetur seja cotista, na proporção do respectivo saldo devedor honrado pelo fundo garantidor. As despesas incorridas na recuperação dos créditos inadimplidos serão partilhadas entre as instituições financeiras e os fundos garantidores, proporcionalmente ao valor das operações garantidas (§ 1º).

Adicionalmente, as instituições financeiras serão responsáveis pela exatidão dos valores a serem eventualmente reembolsados, “ficando a administração do Fundo autorizada a contratar, diretamente, serviços de assessoria jurídica e representação judicial destinados especificamente à reassunção dos seus haveres, quando necessário” (§ 2º).

Por seu turno, o art. 20 da proposição determina que a recuperação de créditos de operações garantidas poderá, em conformidade com as medidas de (i) reescalonamento de prazos de vencimento de prestações, com ou sem cobrança de encargos adicionais; (ii) cessão ou transferência de créditos; (iii) leilão; (iv) securitização de carteiras; e (v) renegociações, com ou sem deságio.

Uma vez esgotadas as medidas citadas, prevê-se que os créditos eventualmente não recuperados sejam leiloados pelas instituições financeiras em prazo a ser contratualmente determinado entre estas e o Novo Fungetur, contado da data da amortização da última parcela passível de vencimento, observadas as condições estabelecidas no estatuto do fundo garantidor (§ 1º).





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

Caso não sejam arrematados, far-se-á novo leilão, no mesmo prazo, no qual serão alienados pelo maior lance, independentemente do valor de avaliação (§ 2º). Se ainda assim a parcela do crédito sub-rogada pelo fundo garantidor não for alienada, será considerada extinta de pleno direito (§ 3º).

De acordo com o art. 21 da proposição, as instituições financeiras poderão dispensar a exigência de garantia real nas operações de crédito contratadas no âmbito do Novo Fungetur, desde que seja pactuada garantia fidejussória do mutuário e solidária de eventuais sócios, de acordo com a política de crédito da instituição financeira.

Nos termos do art. 22, estados e municípios são autorizados a vincular repasses do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios, respectivamente, como garantia nas operações de crédito contratadas no âmbito do Novo Fungetur.

Por fim, o art. 23 estabelece que a gestão dos recursos financeiros do Novo Fungetur será disciplinada em regulamento e seu parágrafo único autoriza a incorporação das taxas administrativas no valor total financiável em todas as operações abrangidas pelos programas financiados com recursos do fundo.

O Capítulo IV contém as disposições finais da proposição.

O art. 24 autoriza o Novo Fungetur a realizar doação, desinvestimento e liquidação imediata de todas as participações acionárias em empresas de que seja cotista ou acionista.

O art. 25 do Substitutivo dá nova redação aos arts. 4º e 14 da Lei nº 14.002, de 2020. No caso do art. 4º, é incluído o inciso V, que acrescenta às competências da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur), instituída por esse mesmo diploma legal, a realização de “pesquisas, estudos acadêmicos e estudos técnico-científicos que versem sobre produtos turísticos brasileiros que apresentem potencial mercadológico internacional, com a participação de instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa”.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

Quanto ao art. 14 da Lei nº 14.002, de 2020, insere-se nele o novo inciso VIII-A, segundo o qual passa a constituir receita da Embratur o saldo financeiro da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil) apurado ao final de cada exercício e não comprometido com obrigações regularmente contratadas. A destinação dessa receita é garantida nos termos do art. 13-A da Lei nº 10.668, de 2003, que autorizou a instituição da Apex-Brasil.

O art. 14 da Lei nº 14.002, de 2020, também ganha três parágrafos. O § 1º destina 2% do montante de que trata o inciso VIII-A para as pesquisas e estudos técnico-científicos de que trata o inciso V do art. 4º da mesma lei. Já o § 2º determina que, a fim de cumprir o § 1º, a Embratur apresente editais, conceda bolsas, contrate pesquisas e estudos junto a instituições públicas ou privadas de ensino técnico, de ensino de graduação e de pós-graduação em turismo, podendo, ainda, firmar parcerias com associações acadêmicas. Finalmente, o § 3º inclui a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo (ANPTUR) entre as instituições de que trata o § 2º.

Complementarmente ao que dispõe o inciso VIII-A do art. 14 da Lei nº 14.002, de 2020, o art. 26 do Substitutivo insere o art. 13-A na Lei nº 10.668, de 2003, para determinar que o saldo financeiro da Apex-Brasil apurado ao final de cada exercício, não comprometido com obrigações regularmente contratadas, será transferido em 30 dias para a Embratur.

A teor do art. 27 da proposição, durante a vigência de estado de calamidade pública decretado em âmbito federal, estadual ou municipal, e em até dois anos de seu final, as instituições financeiras deverão considerar, na análise para a concessão do crédito com recursos do Novo Fungetur, os balanços dos solicitantes referentes a anos anteriores ao da referida decretação. Também fica autorizada a dispensa de apresentação de certidões negativas emitidas por entes públicos correspondentes a obrigações tributárias incorridas durante a vigência do estado de calamidade.

Segundo o art. 28, as instituições financeiras credenciadas pelo MTur deverão conceder garantias tanto para novas operações quanto para renegociações de débitos preexistentes, vedando-se que contratos prevejam





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

obrigação ou retenção de recursos para liquidação de débitos preexistentes. Seu parágrafo único dá autorização excepcional para que as instituições financeiras renegociem, os contratos firmados entre a edição da Medida Provisória (MPV) nº 963, de 8 de setembro de 2020, e a data de publicação da lei que se originar o PL nº 2380, de 2021, sob seus termos e benefícios.

O art. 29 da proposição autoriza as instituições financeiras credenciadas a empregarem meios digitais ou eletrônicos para formalizarem as operações de crédito, sendo legalmente válidas as assinaturas e certificações digitais dos respectivos contratos.

Conforme o art. 30, cabe ao Ministério do Turismo estabelecer normas, critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Novo Fungetur, empregando os programas preconizados no art. 8º da proposição para “melhor atender” às diretrizes e metas definidas no PNT, observando os princípios da livre iniciativa, da subsidiariedade e da liberdade do exercício de ofício ou profissão.

Segundo o art. 31, a Lei nº 11.771, de 2008, passa a vigorar acrescida do art. 45-A. O novo artigo trata de declarar as ações de promoção turística prioritárias para o fortalecimento e a expansão do turismo, devendo ser contempladas no planejamento e ordenamento do setor pela Política Nacional do Turismo e nas diretrizes, metas e programas definidos no Plano Nacional de Turismo.

O art. 32 determina que o Novo Fungetur publicará relatório anual de suas atividades em sítio próprio na rede mundial de computadores.

Segundo o art. 33, a relação dos componentes da cadeia produtiva do turismo será especificada em ato do Ministério do Turismo.

Por sua vez, o art. 34 estabelece que os recursos de que trata a Lei nº 14.051, de 2020, utilizados como despesa financeira, continuarão disponíveis na carteira quando retornarem ao Novo Fungetur, ou seja, poderão dar lastro a novas operações de crédito.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

Já o art. 35 dispõe que os recursos repassados aos agentes financeiros, mesmo não utilizados em financiamentos, continuarão à disposição deles por até cinco anos, nos termos do regulamento do fundo.

Segundo o art. 36 do Substitutivo, o crédito de que trata a Lei nº 14.051, de 2020, “passa a ser considerado de natureza ordinária”.

Quanto ao art. 37, determina que os recursos destinados ao Fungetur para o enfrentamento dos efeitos socioeconômicos da pandemia inscritos em restos a pagar processados terão a validade prorrogada até 31 de março de 2023. Pelo parágrafo único desse artigo, os recursos de que trata o *caput* em carteira dos agentes financeiros prosseguirão classificados como despesas financeiras pelo mesmo prazo.

O art. 38 da proposição revoga o Decreto-Lei nº 1.191, de 1971, que criou o Fungetur.

Finalmente, o art. 39 contém a cláusula de vigência, segundo a qual a lei que der origem entrará em vigor na data de sua publicação.

O Projeto de Lei nº 2380, de 2021, de autoria da Comissão de Turismo, foi apresentado na Câmara dos Deputados no dia 30 de junho de 2021, vindo a ser aprovado pelo Plenário daquela Casa em 1º de dezembro de 2021, na forma do Substitutivo oferecido pelo relator, Deputado Otavio Leite, e veio ao Senado Federal no dia 3 de dezembro de 2021. No dia 16 de maio de 2022 fui designado Relator de Plenário da matéria.

Foram recebidas a Emenda nº 1, da Senadora Rose de Freitas, as Emendas nºs 2 e 3, do Senador Jean Paul Prates, as Emendas nºs 4 e 6, do Senador Kajuru, e a Emenda nº 5, do Senador Irajá.

II – ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 2380, de 2021, deverá ser avaliado no Plenário seguindo o rito estabelecido no período de pandemia, quanto aos





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e no mérito. Começaremos pelo mérito.

Criado há 50 anos, o Fungetur tem, desde o início, por finalidade precípua prover crédito e apoio para os atores participantes da cadeia econômica do turismo. Não obstante essa importante missão, a realidade é que historicamente sua atuação revelou-se ínfima do que o desejável, até porque o fundo em geral não contou com aportes financeiros suficientes para que seu impacto fosse maior. Para se ter uma ideia, a média das suas dotações orçamentárias ordinárias de 2013 a 2021 foi de R\$ 85,8 milhões, para atender um universo de milhares de empreendimentos turísticos em todo o Brasil.

Mas havia outras dificuldades. De acordo com um Relatório de Avaliação da Controladoria-Geral da União (CGU) de 2018, “constatou-se que os recursos orçamentários disponibilizados ao fundo não têm sido integralmente aplicados na concessão de financiamentos a empreendimentos turísticos, pois o setor tem acesso a outras fontes de crédito com condições e taxas de juros mais atraentes”. Ademais, concluiu a CGU, o contínuo crescimento do setor indica que, de 2009 a 2018, “os recursos do Fungetur não contribuíram significativamente para o desenvolvimento da infraestrutura turística no país”.

É verdade que o Ministério do Turismo empreendeu esforços para ampliar a concessão de financiamentos com recursos do fundo, modificando as regras de operacionalização, criando linhas de financiamento e alterando limites para financiamento. Ainda assim, em 2019, eram apenas oito as instituições financeiras aptas a operar as linhas de crédito do Fungetur e, apesar dos aprimoramentos, percebia-se que os potenciais clientes, especialmente os de menor porte, continuavam tendo dificuldade em obter empréstimos.

Essa situação sofreu uma mudança marcante em 2020, quando, a fim de combater os efeitos econômicos deletérios da pandemia de covid-19 sobre o setor de turismo, foi editada a MPV nº 963, de 2020, posteriormente convertida na Lei nº 14.051, de 2020, que abriu crédito extraordinário ao Fungetur no valor de R\$ 5 bilhões. Esse volume de recursos tornou naturalmente maior o desafio de fazê-los chegar na ponta,





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

favorecendo quem mais precisa. Para isso, foi publicada a Portaria do Ministro de Estado do Turismo nº 666, de 2020, com novas normas gerais e critérios de aplicação dos recursos do fundo em operações de financiamento, alterada pela Portaria nº 17, de 2021, que flexibilizou prazos de carências e valores financiáveis.

A realidade, porém, é que decorrido meio século de sua criação, é chegada a hora do Fungetur passar por uma reformulação mais profunda, estrutural, e duradoura, que o torne definitivamente o instrumento de desenvolvimento e dinamismo que o setor de turismo brasileiro merece. Entendemos que o projeto em análise, busca dar uma configuração mais efetiva ao Fungetur, na consecução de seus objetivos.

Sumariamente, o PL nº 2380, de 2021, gira ao redor de três eixos básicos. O primeiro deles é o provimento de recursos e a viabilização de garantias aos tomadores finais da cadeia do turismo. O segundo eixo pode ser descrito como a estruturação de projetos voltados aos destinos turísticos, com um leque mais diversificado de potenciais beneficiários. O terceiro envolve ações de promoção turística, que incluem publicidade, propaganda e eventos voltados ao setor, que contariam com um volume expandido de verbas. Entendemos, portanto, que no mérito a proposição caminha firmemente na direção de tornar o Fungetur um instrumento mais capacitado para os desafios do turismo brasileiro.

Não obstante, propomos alguns ajustes ao texto, no intuito de aperfeiçoá-lo, os quais consolidamos na forma de um Substitutivo.

Assim, primeiramente, opinamos que a mudança do nome para Novo Fungetur, contida no. art. 3º e em outros dispositivos da proposição, por meio de alterações na Lei nº 11.771, de 2008, traz alguns inconvenientes, como a necessidade de atualização das normas infralegais e eventuais referências na legislação, sem que se vislumbre vantagem substantiva na alteração. Consequentemente, já a partir da Seção I do Capítulo I da proposição, subtraímos o art. 2º, que renomeia a Seções I e III do Capítulo IV da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, entre outros,





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

para atualizar o nome do fundo para “Novo Fungetur”. Isso também é feito com o art. 3º, que acrescenta o novo nome à própria Lei nº 11.771, de 2008, por meio da inserção do art. 17-A, repetindo o art. 1º da proposição. Em suma, ao longo do texto, realizamos os ajustes necessários e a reorganização dos dispositivos para manter inalterada a denominação Fungetur. Com esta nova configuração, nada impede que o nome fantasia seja utilizado como “Novo Fungetur”.

Posto isso, julgamos oportuno alterar a redação do art. 19 da Lei nº 11.771, de 2008, nos termos do art. 4º do PL nº 2380, de 2021, para explicitar que o fundo alcança empreendimentos do setor privado (inciso I), bem como ações de promoção desenvolvidas por associações do setor privado e pelo poder público (inciso II). Ademais, propomos que os recursos do Fungetur possam ser utilizados no fomento da oferta de destino pelas companhias aéreas com atuação nacional, além de viagens rodoviárias interestaduais, mediante redução do preço das passagens vinculada a ações de promoção turística por parte de qualquer das três esferas de governo, nos termos de regulamento (inciso IV).

Ainda em relação ao mesmo art. 4º da proposição, entendemos que seus §§ 7º e 8º são redundantes em relação ao inciso II do *caput*, razão pela qual decidimos suprimi-los. Ao mesmo tempo, nos termos do § 2º, remetemos à regulamentação da matéria a definição dos recursos para as ações de promoção turística a que se refere o inciso II, bem como determinamos que tais ações deverão obrigatoriamente conter referência explícita ao Fungetur e ao Ministério do Turismo, de modo a tornar justificados tais investimentos.

No art. 6º do PL, tratamos de acrescentar o inciso XIV ao art. 20 da Lei nº 11.771, de 2008, a fim de incluir recursos de emendas parlamentares entre as fontes de receita do Fungetur. Ademais, entendemos que a definição de empresa nova contido no § 1º do art. 8º da proposição deva ser alterado para aquelas constituídas e em funcionamento há menos de 2 anos, pois em 1 ano as empresas estão em processo de estabelecimento no mercado. Por uma questão de técnica legislativa, optamos por fazer isso por meio de mudança da redação do próprio inciso III, no qual já fica definido o





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

conceito de empresa nova, com concomitante supressão do § 1º, por desnecessário.

No que diz respeito ao art. 11 da proposição, partindo da premissa de que cabe preservar o patrimônio do Fundo e, em última análise, do Erário, reformulamos sua redação de modo que caiba às instituições financeiras credenciadas a integralidade do risco das operações com mutuários finais realizadas com recursos do Fungetur. No mesmo diapasão, suprimimos os arts. 12 a 18 e 28 do PL nº 2380, de 2021, no intuito de manter a atuação do Fungetur centrada na provisão de financiamento ao setor turístico, sem dispersar seu foco na concessão de garantias. De maneira correlata, ajustamos o disposto nos arts. 19 a 21, que fazem referência aos procedimentos a serem adotados em casos de inadimplência dos mutuários, de forma a preservar as diretrizes atuais, consideradas adequadas.

Em relação ao art. 25 do PL nº 2380, de 2021, cabe uma emenda de redação, uma vez que se está acrescentando novos dispositivos à Lei nº 14.002, de 2020, e não propriamente alterando os já existentes. Especificamente quanto ao novo inciso inserido no art. 14 da referida lei, entendemos preferível, do ponto de vista da técnica legislativa, que seja acrescido ao final dos já existentes como inciso X, e não como inciso VIII-A.

No art. 27, por sua vez, promovemos uma extensão do prazo no qual será possível solicitar crédito do Fungetur, para até 3 (três) anos após o fim da vigência de estado de calamidade pública federal, ao invés de apenas 2 (dois) anos. Também ampliamos o período de tempo previsto no art. 35, para que os recursos do Fungetur repassados aos agentes financeiros permaneçam à disposição deles, mesmo quando não emprestados, para até 3 anos, nos termos do regulamento. Ainda em relação a prazos, conforme o art. 37, entendemos para até 2 (dois) anos a prorrogação da validade dos restos a pagar processados relativos aos recursos dados ao Fungetur para enfrentar a covid-19, a contar da vigência da lei originada do PL nº 2380, de 2021. Alinhando assim todos os prazos para 2024.

A Emenda nº 1, da Senadora Rose de Freitas, propõe que seja suprimido o art. 7º da proposição, que determina que deverá ser estimulada





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

a contratação de profissionais autônomos que atuem como agentes financeiros das instituições financeiras credenciadas para a oferta de crédito. Entendemos que ela vai de encontro ao proposito, pois hoje há apenas 8 (oito) agentes financeiros habilitados, e por isso não há como acatar a emenda.

A Emenda nº 2, do Senador Jean Paul Prates, propõe nova redação para o art. 9º do PL, a fim de que, em condições excepcionais de calamidade ou emergência, o Ministério do Turismo seja autorizado a estabelecer programas com o objetivo de disponibilizar linhas de crédito a condições especiais para a preservação e a geração de empregos afetados pela situação emergencial identificada. A sugestão dá contornos mais precisos à autorização referida no artigo e avaliamos que merece ser acolhida.

A Emenda nº 3, também do Senador Jean Paul Prates, altera o *caput* do art. 4º da proposição, para inserir o inciso IV ao *caput* do art. 19 da Lei nº 11.771, de 2008, de modo que o Fungetur possa ser utilizado para o financiamento e como mecanismo financeiro de garantia para formação, capacitação ou aprimoramento dos profissionais do turismo, incluindo atividades conexas à cadeia produtiva do turismo, como aprendizado de idiomas estrangeiros e promoção do cooperativismo e empreendedorismo. Entendemos meritória a proposta, que por conseguinte acataremos.

A Emenda nº 4, do Senador Kajuru, pretende suprimir o art. 36 da proposição, segundo o qual o crédito de que trata a Lei nº 14.051, de 2020, originário da MPV nº 963, de 2020, no montante de R\$ 5 bilhões, “passa a ser considerado de natureza ordinária”. A despeito da justa preocupação do autor, porém este crédito foi disponibilizado para ajudar o setor a combater à pandemia causada pela Covid-19 que se enquadra nos quesitos de relevância, urgência e imprevisibilidade impostos pela Constituição Federal e demais normativos. Entendemos que a medida tem o potencial de resguardar esse divisor de águas na história do Fungetur, que preservará efetivamente os meios financeiros para atingir seus objetivos, como nunca antes.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

A Emenda nº 5, do Senador Irajá, e a Emenda nº 6, do Senador Kajuru, versam sobre o mesmo tema. Ambas tratam de suprimir os dispositivos do PL que transformam os saldos financeiros anuais da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil), não comprometidos com obrigações regularmente contratadas, em receitas do Fungetur. Cabe informar que a Apex-Brasil conta com um fluxo de receitas vigoroso e vem realizado aplicações financeiras crescentes, as quais totalizam, em 31 de dezembro de 2021, R\$ 718,5 milhões, lado a outros R\$10,9 milhões, recursos esse menor montante, mantido como caixa ou equivalente de caixa, segundo nota técnica da consultoria de orçamento desta casa. Nesse contexto, a despeito da intenção meritória, não há como acatar as referidas emendas.

Quanto à constitucionalidade, o PL nº 2380, de 2021, genericamente não possui vício de iniciativa ou competência, já que é de autoria de Comissão da Câmara dos Deputados e que, segundo os incisos I do art. 24 e VII do art. 22 da Constituição Federal (CF) de 1988, compete à União legislar sobre direito econômico, política de crédito e transferência de valores. Assim, trata-se de matéria que adentra a competência legislativa do Congresso Nacional, conforme inciso XIII, do art. 48 da Constituição Federal.

Acerca dos aspectos materiais, não há óbices à aprovação do projeto, uma vez que ele não fere quaisquer das normas ou dos princípios basilares da CF, em especial, as cláusulas pétreas expostas no § 4º do art. 60 da Carta Magna.

Quanto à técnica legislativa, o PL nº 2380, de 2021, também está em condições de ser apreciado por esta Casa.

Ademais, o projeto de lei é dotado de juridicidade, uma vez que traz inovações ao ordenamento normativo vigente e possui aplicabilidade e coercibilidade.

No que tange à adequação orçamentária e financeira, tampouco há óbice à matéria.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23
|||||

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e adequação financeira, pela rejeição das Emendas nºs 1, 4, 5 e 6, pelo acatamento das Emendas nºs 2 e 3, e no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2380, de 2021, nos termos do seguinte Substitutivo:

EMENDA Nº 7 – PLEN (SUBSTITUTIVO) (ao PL nº 2380, de 2021)

Dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo (Fungetur); altera as Leis nºs 11.771, de 17 de setembro de 2008, 14.002, de 22 de maio de 2020, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga o Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre o Fundo Geral de Turismo (Fungetur), fundo especial de suporte financeiro ao setor turístico e de incentivo ao desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo, criado pelo Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, e ratificado pela Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991.

CAPÍTULO I DA NATUREZA JURÍDICA, DOS OBJETIVOS E SUPORTE FINANCEIRO

Seção I

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Ala Teotônio Vilela – Gabinete 19 – 70.165-900 – Brasília/DF





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

Da Natureza Jurídica e dos Objetivos

Art. 2º Os arts. 18 e 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18.** O Fundo Geral de Turismo (Fungetur) terá seu funcionamento e condições operacionais regulados em ato do Ministro de Estado do Turismo.” (NR)

“**Art. 19.** O Fungetur, fundo contábil e financeiro vinculado ao Ministério do Turismo, tem por objeto o financiamento das seguintes iniciativas:

I – projetos empresariais em geral e empreendimentos próprios da cadeia produtiva do turismo do setor privado e aqueles realizados por entes públicos e por entidades da sociedade civil sem fins lucrativos com atuação no setor de turismo, considerando suas respectivas necessidades, ciclos de vida e maturação;

II – ações de promoção turística, entendidas como propaganda, publicidade e quaisquer iniciativas que visem a atrair fluxos turísticos e/ou a captar eventos, tais como feiras, congressos, seminários, exposições e afins, promovidos pelas associações do setor privado e pelo poder público;

IV – fomento da oferta de destinos pelas companhias aéreas com atuação no âmbito nacional e das viagens de transporte interestadual de passageiros, associadas à redução obrigatória do preço das passagens por ação de órgãos governamentais nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal para a promoção do turismo, conforme regulamento; e

V – formação, capacitação ou aprimoramento dos profissionais do turismo, incluindo atividades conexas à cadeia produtiva do turismo, como aprendizado de idiomas estrangeiros e promoção do cooperativismo e do empreendedorismo.

§ 1º Os projetos empresariais e os empreendimentos realizados por entes públicos referidos no inciso I do *caput* deste artigo:

I – compreendem também as atividades econômicas especificadas no art. 21 desta Lei cuja estrutura de capital não contemple ativos fixos;

SF/22340/8781-23





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

II – incluem ações de implantação, de renovação e de expansão de infraestrutura turística e oferta de serviços turísticos; e

III – abrangem a elaboração de planos diretores de turismo.

§ 2º A ações de que trata o inciso II deste artigo terão os recursos a elas destinados definidos em regulamento e deverão obrigatoriamente conter referência explícita ao Fungetur e ao Ministério do Turismo.

§ 3º As despesas associadas aos projetos básicos e executivos dos empreendimentos de que trata o *caput* deste artigo podem ser consideradas despesas de capital quando financiadas com recursos do Fungetur, sendo contratualmente definidas e compatibilizadas com as políticas de crédito das instituições financeiras credenciadas pelo Fundo.

§ 4º As aplicações dos recursos do Fungetur, para fins do disposto neste artigo, serão objeto de normas, definições e condições a serem fixadas pelo Ministério do Turismo, em observância à legislação em vigor.

§ 5º As normas disciplinadoras das atividades do Fungetur deverão zelar para que os compromissos assumidos pelo Fundo sejam compatíveis com os recursos à sua disposição, de modo a assegurar a sua estabilidade e evitar a necessidade de aportes extraordinários de recursos públicos.

§ 6º O Ministério da Economia, juntamente com o Ministério do Turismo, poderá editar normas destinadas a preservar a estabilidade financeira do Fungetur.

§ 7º Fica autorizado o custeio pelo Fungetur de ações de divulgação e de busca ativa de potenciais mutuários, especialmente microempresários individuais e pequenas e microempresas.” (NR)

Seção II
Do Suporte Financeiro

Art. 3º O art. 16 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23
|||||

VII - da securitização de recebíveis originários de operações de prestação de serviços turísticos, por intermédio da utilização de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), de Fundos de Investimento em Participações (FIP), de Fundos de Investimento Imobiliários (FII), de Fundos de Investimento em Cotas de Investimento Imobiliário (FICFII), de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), de Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI), de operações de desconto de recebíveis de arranjo de pagamento, da oferta pública de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte realizada com dispensa de registro por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo (*crowdfunding*) e de outros instrumentos que sejam disponibilizados no mercado de capitais, observadas as normas pertinentes do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

.....” (NR)

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 4º O art. 20 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.

.....
VII – resultado das aplicações preferencialmente em títulos públicos federais, bem como subsidiariamente em cotas de fundos de investimento de renda fixa e fundos de investimento preconizados no inciso VII do *caput* do art.16 desta Lei, buscando a manutenção de sua rentabilidade, segurança e liquidez;

.....
XI – contratação de empréstimos internacionais; e

XII – recursos de emendas parlamentares.

§ 1º A operacionalização do Fungetur deverá ser feita por intermédio de agentes financeiros credenciados.

§ 2º É vedada a participação societária do Fungetur, mediante subscrição de ações ou quotas, em qualquer empresa da cadeia





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

produtiva do turismo, excetuada a aquisição de cotas dos fundos de investimento referidos no inciso VII do *caput* do art. 16 desta Lei, observadas as normas pertinentes do Conselho Monetário Nacional e da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º O Fungetur fica expressamente autorizado a proceder à doação, ao desinvestimento e à liquidação imediata de todas as participações acionárias em empresas de que seja cotista ou acionista.” (NR)

CAPÍTULO III

DAS APLICAÇÕES E CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES DE RISCO

Seção I

Dos Recursos para Linhas de Crédito e para o Desenvolvimento de Segmentos Prioritários

Art. 5º O Poder Executivo poderá credenciar para operacionalização do Fungetur bancos múltiplos, bancos de desenvolvimento, bancos comerciais, agências de fomento estaduais, cooperativas de crédito, bancos cooperativos, caixas econômicas, plataformas tecnológicas de serviços financeiros (*fintechs*), organizações da sociedade civil de interesse público e as demais instituições financeiras públicas e privadas com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Deverá ser estimulada a contratação pelas instituições financeiras credenciadas de profissionais autônomos que atuem como agentes financeiros dessas instituições para a oferta de crédito, com o objetivo de ampliar a demanda pelos recursos do Fungetur.

Art. 6º Os recursos do Fungetur empregados em linhas de crédito para o setor privado serão direcionados a programas destinados às seguintes categorias de mutuários:





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23
|||||

I – microempreendedores individuais, nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e prestadores autônomos de serviços turísticos cadastrados no Ministério do Turismo;

II – microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – microempresas e empresas de pequeno porte constituídas e em funcionamento há menos de 2 (dois) anos;

IV – empresas de médio e de grande porte, segundo as definições empregadas no estatuto do Fundo;

V – cooperativas que atuem na área do turismo; e

VI – outras categorias definidas em regulamento.

§ 1º Nos programas a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, em caso de queda substantiva da atividade turística, poderão os mutuários guias de turismo adimplir suas obrigações perante o Fungetur mediante a destinação de horas/aula ou horas/serviços executadas em programas de turismo social aprovados pelo Ministério de Turismo, nos termos de regulamentação específica.

§ 2º Nos programas a que se referem os incisos II e III do *caput* deste artigo, caso haja autorização por parte das pessoas que contratarem as linhas de crédito, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) receberá os dados cadastrais relativos às operações concedidas, bem como as informações constantes de cadastro de prestadores de serviços turísticos mantido pelo Ministério do Turismo, com o objetivo de ofertar a provisão de assistência e de ferramentas de gestão às microempresas e empresas de pequeno porte destinatárias das linhas de crédito com recursos do Fungetur.

Art. 7º O Ministério do Turismo fica autorizado, em condições excepcionais de calamidade, emergência ou no interesse de fomento ao





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

turismo a estabelecer programas específicos a serem operacionalizados por seus agentes financeiros credenciados com o objetivo de disponibilizar linhas de créditos e condições financeiras especiais para as linhas de financiamento e para a preservação e a geração de empregos, diretos ou indiretos, afetados pela situação emergencial identificada.

Art. 8º O Fungetur poderá adquirir cotas dos fundos de investimento referidos no inciso VII do *caput* do art. 16 da Lei nº 11.771, 17 de setembro de 2008, considerados prioritários para o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se apenas aos fundos de investimento que mantenham, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) de seu patrimônio líquido investido em ativos relacionados à cadeia produtiva do turismo.

§ 2º O regulamento do Fungetur disporá sobre a participação máxima e o montante máximo de aporte, definidos de modo a buscar a diversidade das aplicações, e sobre cláusula de desinvestimento em cada fundo de investimento.

§ 3º A alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) incidente sobre as operações de financiamento com recursos do Fungetur poderá ser reduzida, nos termos da legislação vigente, de modo a propiciar condições de mercado e de atratividade mais estimuladoras ao investimento produtivo na cadeia econômica do turismo.

Seção II

Do Compartilhamento de Riscos e da Inadimplência

Art. 9º As instituições financeiras e de fomento de que trata o art. 5º desta Lei credenciadas pelo Ministério do Turismo deverão assumir integralmente o risco dos financiamentos concedidos com recursos do Fungetur.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

Art. 10. Na hipótese de inadimplemento do mutuário, as instituições financeiras e de fomento de que trata o art. 5º desta Lei credenciadas pelo Ministério do Turismo para as operações do Fungetur farão a cobrança da dívida em nome próprio, em conformidade com as suas políticas de crédito.

§ 1º As instituições financeiras referidas no *caput* poderão aplicar encargos de mora e multa sobre os valores vencidos e devidos pelo tomador final, bem como recorrer à cobrança judicial.

§ 2º A relação contratual e as obrigações das instituições financeiras com Ministério do Turismo são independentes e não se modificam nos casos de cobrança judicial ou extrajudicial dos mutuários inadimplentes.

Art. 11. As instituições financeiras e de fomento de que trata o art. 5º desta Lei credenciadas pelo Ministério do Turismo para as operações do Fungetur poderão dispensar a exigência de garantia real nas operações de crédito contratadas no âmbito do Fungetur, mediante a pactuação de garantia fidejussória do mutuário e solidária de eventuais sócios, de acordo com a política de crédito da instituição financeira ou de fomento participante.

Art. 12. Poderá ser dada garantia aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios nas operações de crédito contratadas no âmbito do Fungetur, conforme o regulamento.

Art. 13. A gestão dos recursos financeiros do Fungetur será disciplinada em regulamento.

Parágrafo único. É permitida a incorporação das taxas administrativas no valor total financiável em todas as operações preconizadas pelos programas referidos no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

Art. 14. O Fungetur fica expressamente autorizado a proceder ao desinvestimento e à liquidação imediata de todas as participações acionárias em empresas de que seja cotista ou acionista.

Art. 15. Os arts. 4º e 14 da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

“Art. 4º

.....
V – realizar pesquisas, estudos acadêmicos e estudos técnico-científicos que versem sobre produtos turísticos brasileiros que apresentem potencial mercadológico internacional, com a participação de instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa.” (NR)

“Art. 14.

.....
X – o saldo financeiro da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil) apurado ao final de cada exercício, não comprometido com obrigações regularmente contratadas, nos termos do art. 13-A da Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003.

§ 1º Do montante de que trata o inciso X do *caput*, parcela de 2% (dois por cento) será aplicada nas pesquisas e estudos técnico-científicos de que trata o inciso V do *caput* do art. 4º desta Lei.

§ 2º Para fins de cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a Embratur deverá apresentar editais, conceder bolsas, contratar pesquisas e estudos perante instituições públicas ou privadas de ensino técnico, de ensino de graduação e de pós-graduação em turismo e poderá, ainda, firmar parcerias com associações acadêmicas.

§ 3º Inclui-se entre as instituições de que trata o § 2º deste artigo a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo (ANPTUR).” (NR)

Art. 16. A Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

“Art. 13-A. O saldo financeiro da ApexBrasil apurado ao final de cada exercício, não comprometido com obrigações regularmente contratadas, será transferido, em 30 (trinta) dias, para a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur), de que trata a Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020.”

SF/22340/8781-23

Art. 17. Nas solicitações de operações de crédito com recursos do Fungetur efetuadas durante a vigência de estado de calamidade pública decretado em âmbito federal, estadual ou municipal, e em até 3 (três) anos de seu final, as instituições financeiras e de fomento deverão considerar, na análise para a concessão do crédito, os balanços dos solicitantes referentes aos anos anteriores ao da decretação do estado de calamidade pública ou estado de emergência ficarão autorizadas a dispensar a apresentação de certidões negativas, emitidas por entes públicos federais, estaduais ou municipais, correspondentes a obrigações tributárias incorridas durante a vigência do mencionado evento.

Art. 18. É autorizado às instituições financeiras e de fomento de que trata o art. 5º desta Lei credenciadas pelo Ministério do Turismo para as operações do Fungetur o emprego de meios digitais ou eletrônicos para formalização de operações de crédito, bem como são consideradas legalmente válidas as assinaturas e as certificações digitais dos mutuários dos respectivos contratos.

Art. 19. O Ministério do Turismo estabelecerá normas, critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fungetur, empregando os programas previstos no art. 6º desta Lei para melhor atender às diretrizes e às metas definidas no Plano Nacional do Turismo (PNT), observados os seguintes princípios:

I – livre iniciativa;

II – subsidiariedade; e

III – liberdade do exercício de ofício ou profissão.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22340/8781-23

Art. 20. A Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 45-A:

“**Art. 45-A.** As ações de promoção turística serão consideradas prioritárias para o fortalecimento e a expansão do turismo, devendo ser assim contempladas no planejamento e no ordenamento do setor pela Política Nacional de Turismo e nas diretrizes, nas metas e nos programas definidos no PNT.”

Art. 21. O Fungetur publicará em sítio próprio na rede mundial de computadores relatório anual de suas atividades.

Art. 22. Ato do Ministério do Turismo especificará a relação dos componentes da cadeia produtiva do turismo.

Art. 23. Os recursos de que trata a Lei nº 14.051, de 8 de setembro de 2020, utilizados como despesa financeira, por ocasião do seu retorno ao Fungetur, prosseguirão disponíveis em carteira.

Art. 24. Os recursos repassados aos agentes financeiros, mesmo que ainda não utilizados em empréstimos e em financiamentos ao tomador, prosseguirão à disposição do agente financeiro por até 3 (três) anos, observado o regulamento do Fungetur.

Art. 25. O crédito extraordinário de que trata a Lei nº 14.051, de 8 de setembro de 2020, passa a ser considerado de natureza ordinária.

Art. 26. Os recursos destinados ao Fungetur para o enfrentamento dos efeitos socioeconômicos decorrentes da pandemia da covid-19 inscritos em restos a pagar, na condição de processados, terão sua validade prorrogada até 2 (dois) anos, contados da entrada em vigência desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos em carteira dos agentes financeiros credenciados para fins de concessão de financiamentos de que trata o *caput* deste artigo prosseguirão classificados como despesas financeiras até o final do prazo referido no mesmo dispositivo.





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

Art. 27. Fica revogado o Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

|||||
SF/22340/8781-23

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22356.0559-04

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

(Ao Parecer nº 192, de 2022–PLEN)

Ao Parecer nº 192, de 2022–PLEN, sobre Projeto de Lei (PL) nº 2.380, de 2021, que *dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo (Fungetur); altera as Leis nºs 11.771, de 17 de setembro de 2008, 14.002, de 22 de maio de 2020, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga o Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971.*

Relator: Senador **CARLOS PORTINHO**

Na sessão do dia 31 de maio de 2022, apresentamos Relatório perante este Plenário, com Voto pela pela constitucionalidade, juridicidade e adequação financeira, pela rejeição das Emendas nºs 1, 5 e 6, pelo acatamento das Emendas nºs 2 e 3, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.380, de 2021, nos termos do Substitutivo.

Em face dos debates havidos durante a fase de discussão da proposição e dos acordos firmados em Plenário, conforme registrado nas notas taquigráficas, apresentamos a presente Complementação de Voto ao nosso Parecer.

Em primeiro lugar, acatamos a Emenda nº 6, do Senador Kajuru, e, parcialmente, a Emenda nº 5, do Senador Irajá. Ambas tratam de suprimir os dispositivos do PL que transformam os saldos financeiros anuais da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil), não comprometidos com obrigações regularmente contratadas, em receitas do Fungetur. Entretanto, a Emenda nº 5 também implicaria na supressão do novo inciso V do art. 4º da Lei nº 14.002, de 22 de maio de





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

2020, que inclui entre as competências da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur) realizar pesquisas e estudos sobre produtos turísticos brasileiros com potencial mercadológico internacional, inclusive com a participação de instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa. Tal dispositivo será mantido.

SF/22356.0559-04

Por outro lado, fomos convencidos pelos argumentos dos Nobres Parlamentares, no sentido de que não se deve subtrair recursos da Apex-Brasil, destinados à promoção do setor externo da economia, que tem um papel preponderante e estratégico para o desenvolvimento da Nação. novo patamar.

Adicionalmente, reintroduzimos no texto da proposição o inciso III do art. 19, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, modificado pelo artigo 2º do Substitutivo, que por mero lapso de redação foi suprimido do Parecer.

VOTO

Diante do exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e adequação financeira, pela rejeição da Emenda nº 1, pelo acatamento integral das Emendas nºs 2, 3 e 6, parcial da Emenda nº 5 e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.380, de 2021, com as seguintes emendas:

EMENDA N° 8– PLEN (de Redação)

(Ao Projeto de Lei nº 2.380, de 2021)

Dê-se ao inciso III do art. 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, na forma do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.380, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 19.
.....





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

SF/22356.0559-04

III – aquisição de equipamentos e de instrumentos que facilitem e aprimorem o exercício do profissional do turismo, em especial veículos automotores utilizados por guias de turismo, nos termos da Lei nº 13.785, de 27 de dezembro de 2018.

”

EMENDA Nº 9– PLEN
(Ao Projeto de Lei nº 2.380, de 2021)

Suprime-se o inciso X e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 14 da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, na forma do art. 15 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.380, de 2021.

EMENDA Nº 10– PLEN
(Ao Projeto de Lei nº 2.380, de 2021)

Suprime-se o art. 16 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.380, de 2021.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 399, DE 2022

Destaque para votação em separado da Emenda nº 5-PLEN ao PL nº 2380, de 2021.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do PSD, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 5 ao PL 2380/2021.

JUSTIFICAÇÃO

Destaque para votação em separado da Emenda no 5 ao PL 2380, de 2021.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

**Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Líder do PSD**

Barcode
SF22943-882/7-20 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 193, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2.380, de 2021, da Câmara dos Deputados, nos termos da Emenda nº 7, do Relator (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2.380, de 2021, da Câmara dos Deputados, que *dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo e passa a denomina-lo Novo Fungetur; altera as Leis nºs 11.771, de 17 de setembro de 2008, 14.002, de 22 de maio de 2020, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga o Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971*, nos termos da Emenda nº 7 (Substitutivo), do Relator, e da complementação de voto, ambas aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 31 de maio de 2022.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

JORGINHO MELLO

ZEQUINHA MARINHO



ANEXO DO PARECER Nº 193, DE 2022 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei nº 2.380, de 2021, da Câmara dos Deputados, nos termos da Emenda nº 7, do Relator (Substitutivo).

Dispõe sobre o funcionamento e as operações do Fundo Geral de Turismo (Fungetur); altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei do Turismo), a Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, e a Lei nº 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga o Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas sobre o Fundo Geral de Turismo (Fungetur), fundo especial de suporte financeiro ao setor turístico e de incentivo ao desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo, criado pelo Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, e ratificado pela Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991.

CAPÍTULO I DA NATUREZA JURÍDICA, DOS OBJETIVOS E DO SUPORTE FINANCEIRO

Seção I Da Natureza Jurídica e dos Objetivos

Art. 2º Os arts. 18 e 19 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei do Turismo), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O Fungetur terá seu funcionamento e suas condições operacionais regulados em ato do Ministro de Estado do Turismo.”
(NR)

“Art. 19. O Fungetur, fundo contábil e financeiro vinculado ao Ministério do Turismo, tem por objeto o financiamento das seguintes iniciativas:



I – projetos empresariais em geral e empreendimentos próprios da cadeia produtiva do turismo do setor privado e aqueles realizados por entes públicos e por entidades da sociedade civil sem fins lucrativos com atuação no setor de turismo, considerando suas respectivas necessidades, ciclos de vida e maturação;

II – ações de promoção turística, entendidas como propaganda, publicidade e quaisquer iniciativas que visem a atrair fluxos turísticos e/ou a captar eventos, tais como feiras, congressos, seminários, exposições e afins, promovidos pelas associações do setor privado e pelo poder público;

III – aquisição de equipamentos e de instrumentos que facilitem e aprimorem o exercício do profissional do turismo, em especial de veículos automotores utilizados por guias de turismo, nos termos da Lei nº 13.785, de 27 de dezembro de 2018;

IV – fomento da oferta de destinos pelas companhias aéreas com atuação no âmbito nacional e pelas viagens de transporte interestadual de passageiros, associado à redução obrigatória do preço das passagens por ação de órgãos governamentais nos âmbitos municipal, estadual e federal para a promoção do turismo, conforme regulamento; e

V – formação, capacitação ou aprimoramento dos profissionais do turismo, incluindo atividades conexas à cadeia produtiva do turismo, como aprendizado de idiomas estrangeiros e promoção do cooperativismo e do empreendedorismo.

§ 1º Os projetos empresariais e os empreendimentos realizados pelos entes públicos referidos no inciso I do *caput* deste artigo:

I – compreendem também as atividades econômicas especificadas no art. 21 desta Lei cuja estrutura de capital não contemple ativos fixos;

II – incluem ações de implantação, de renovação e de expansão de infraestrutura turística e oferta de serviços turísticos; e

III – abrangem a elaboração de planos diretores de turismo.

§ 2º As ações de que trata o inciso II do *caput* deste artigo terão os recursos a elas destinados definidos em regulamento e deverão obrigatoriamente conter referência explícita ao Fungetur e ao Ministério do Turismo.

§ 3º As despesas associadas aos projetos básicos e executivos dos empreendimentos de que trata o *caput* deste artigo podem ser consideradas despesas de capital quando financiadas com recursos do Fungetur, sendo contratualmente definidas e compatibilizadas com as políticas de crédito das instituições financeiras credenciadas pelo Fundo.

§ 4º As aplicações dos recursos do Fungetur, para fins do disposto neste artigo, serão objeto de normas, definições e condições a serem



fixadas pelo Ministério do Turismo, em observância à legislação em vigor.

§ 5º As normas disciplinadoras das atividades do Fungetur deverão zelar para que os compromissos assumidos pelo Fundo sejam compatíveis com os recursos à sua disposição, de modo a assegurar a sua estabilidade e evitar a necessidade de aportes extraordinários de recursos públicos.

§ 6º O Ministério da Economia, juntamente com o Ministério do Turismo, poderá editar normas destinadas a preservar a estabilidade financeira do Fungetur.

§ 7º É autorizado o custeio pelo Fungetur de ações de divulgação e de busca ativa de potenciais mutuários, especialmente microempresários individuais e pequenas e microempresas.” (NR)

Seção II Do Suporte Financeiro

Art. 3º O art. 16 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei do Turismo), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.

.....

VII – da securitização de recebíveis originários de operações de prestação de serviços turísticos, por intermédio da utilização de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC), de Fundos de Investimento em Participações (FIP), de Fundos de Investimento Imobiliário (FII), de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FICFII), de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), de Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI), de operações de desconto de recebíveis de arranjo de pagamento, de oferta pública de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte realizada com dispensa de registro por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo (*crowdfunding*) e de outros instrumentos que sejam disponibilizados no mercado de capitais, observadas as normas pertinentes do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

.....” (NR)

CAPÍTULO II DOS RECURSOS

Art. 4º O art. 20 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei do Turismo), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.



VII – resultado das aplicações preferencialmente em títulos públicos federais, bem como subsidiariamente em cotas de fundos de investimento de renda fixa e fundos de investimento referidos no inciso VII do *caput* do art. 16 desta Lei, buscando a manutenção de sua rentabilidade, segurança e liquidez;

XI – contratação de empréstimos internacionais; e

XII – recursos de emendas parlamentares.

§ 1º A operacionalização do Fungetur deverá ser feita por intermédio de agentes financeiros credenciados.

§ 2º É vedada a participação societária do Fungetur, mediante subscrição de ações ou quotas, em qualquer empresa da cadeia produtiva do turismo, excetuada a aquisição de cotas dos fundos de investimento referidos no inciso VII do *caput* do art. 16 desta Lei, observadas as normas pertinentes do Conselho Monetário Nacional e da Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º O Fungetur fica expressamente autorizado a proceder à doação, ao desinvestimento e à liquidação imediata de todas as participações acionárias em empresas de que seja cotista ou acionista.” (NR)

CAPÍTULO III DAS APLICAÇÕES E CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES DE RISCO

Seção I Dos Recursos para Linhas de Crédito e para o Desenvolvimento de Segmentos Prioritários

Art. 5º O Poder Executivo poderá credenciar para a operacionalização do Fungetur bancos múltiplos, bancos de desenvolvimento, bancos comerciais, agências de fomento estaduais, cooperativas de crédito, bancos cooperativos, caixas econômicas, plataformas tecnológicas de serviços financeiros (*fintechs*), organizações da sociedade civil de interesse público e demais instituições financeiras públicas e privadas com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Deverá ser estimulada a contratação, pelas instituições financeiras credenciadas, de profissionais autônomos que atuem como agentes financeiros dessas instituições para a oferta de crédito, com o objetivo de ampliar a demanda pelos recursos do Fungetur.

Art. 6º Os recursos do Fungetur empregados em linhas de crédito para o setor privado serão direcionados a programas destinados às seguintes categorias de mutuários:

I – microempreendedores individuais, nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional), e prestadores autônomos de serviços turísticos cadastrados no Ministério do Turismo;



II – microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional);

III – microempresas e empresas de pequeno porte constituídas e em funcionamento há menos de 2 (dois) anos;

IV – empresas de médio e de grande porte, segundo as definições empregadas no estatuto do Fundo;

V – cooperativas que atuem na área do turismo; e

VI – outras categorias definidas em regulamento.

§ 1º Nos programas destinados aos mutuários referidos no inciso I do *caput* deste artigo, em caso de queda substantiva da atividade turística, poderão os mutuários guias de turismo adimplir suas obrigações perante o Fungetur mediante a destinação de horas/aula ou horas/serviços executadas em programas de turismo social aprovados pelo Ministério do Turismo, nos termos de regulamentação específica.

§ 2º Nos programas destinados aos mutuários referidos nos incisos II e III do *caput* deste artigo, caso haja autorização por parte das pessoas que contratarem as linhas de crédito, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) receberá os dados cadastrais relativos às operações concedidas, bem como as informações constantes de cadastro de prestadores de serviços turísticos mantido pelo Ministério do Turismo, com o objetivo de ofertar a provisão de assistência e de ferramentas de gestão às microempresas e empresas de pequeno porte destinatárias das linhas de crédito com recursos do Fungetur.

Art. 7º O Ministério do Turismo fica autorizado, em condições excepcionais de calamidade ou emergência ou no interesse de fomento ao turismo, a estabelecer programas específicos a serem operacionalizados por seus agentes financeiros credenciados com o objetivo de disponibilizar linhas de crédito e condições financeiras especiais para as linhas de financiamento e para a preservação e a geração de empregos, diretos ou indiretos, afetados pela situação emergencial identificada.

Art. 8º O Fungetur poderá adquirir cotas dos fundos de investimento referidos no inciso VII do *caput* do art. 16 da Lei nº 11.771, 17 de setembro de 2008 (Lei do Turismo), considerados prioritários para o desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se apenas aos fundos de investimento que mantenham, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) de seu patrimônio líquido investido em ativos relacionados à cadeia produtiva do turismo.

§ 2º O regulamento do Fungetur disporá sobre a participação máxima e o montante máximo de aporte, definidos de modo a buscar a diversidade das aplicações, e sobre cláusula de desinvestimento em cada fundo de investimento.

§ 3º A alíquota do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) incidente sobre as operações de financiamento com recursos do Fungetur poderá ser reduzida, nos termos da legislação vigente, de modo a propiciar condições de mercado e de atratividade mais estimuladoras ao investimento produtivo na cadeia econômica do turismo.

Seção II

Do Compartilhamento de Riscos e da Inadimplência



Art. 9º As instituições financeiras e de fomento de que trata o art. 5º desta Lei credenciadas pelo Ministério do Turismo deverão assumir integralmente o risco dos financiamentos concedidos com recursos do Fungetur.

Art. 10. Na hipótese de inadimplemento do mutuário, as instituições financeiras e de fomento de que trata o art. 5º desta Lei credenciadas pelo Ministério do Turismo para as operações do Fungetur farão a cobrança da dívida em nome próprio, em conformidade com as suas políticas de crédito.

§ 1º As instituições financeiras referidas no *caput* poderão aplicar encargos de mora e multa sobre os valores vencidos e devidos pelo tomador final, bem como recorrer à cobrança judicial.

§ 2º A relação contratual e as obrigações das instituições financeiras com o Ministério do Turismo são independentes e não se modificam nos casos de cobrança judicial ou extrajudicial dos mutuários inadimplentes.

Art. 11. As instituições financeiras e de fomento de que trata o art. 5º desta Lei credenciadas pelo Ministério do Turismo para as operações do Fungetur poderão dispensar a exigência de garantia real nas operações de crédito contratadas no âmbito do Fungetur, mediante a pactuação de garantia fidejussória do mutuário e solidária de eventuais sócios, de acordo com a política de crédito da instituição financeira ou de fomento participante.

Art. 12. Poderá ser dada garantia aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios nas operações de crédito contratadas no âmbito do Fungetur, conforme regulamento.

Art. 13. A gestão dos recursos financeiros do Fungetur será disciplinada em regulamento.

Parágrafo único. É permitida a incorporação das taxas administrativas no valor total financiável em todas as operações preconizadas pelos programas referidos no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Fungetur fica expressamente autorizado a proceder ao desinvestimento e à liquidação imediata de todas as participações acionárias em empresas de que seja cotista ou acionista.

Art. 15. O art. 4º da Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“Art. 4º

.....

V – realizar pesquisas, estudos acadêmicos e estudos técnico-científicos que versem sobre produtos turísticos brasileiros que apresentem potencial mercadológico internacional, com a participação de instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa.” (NR)

Art. 16. Nas solicitações de operações de crédito com recursos do Fungetur efetuadas durante a vigência de estado de calamidade pública decretado em âmbito federal, estadual ou municipal, e em até 3 (três) anos de seu final, as instituições financeiras e de



fomento deverão considerar, na análise para a concessão do crédito, os balanços dos solicitantes referentes aos anos anteriores ao da decretação do estado de calamidade pública e ficarão autorizadas a dispensar a apresentação de certidões negativas, emitidas por entes públicos federais, estaduais ou municipais, correspondentes a obrigações tributárias incorridas durante a vigência do mencionado evento.

Art. 17. É autorizado às instituições financeiras e de fomento de que trata o art. 5º desta Lei credenciadas pelo Ministério do Turismo para as operações do Fungetur o emprego de meios digitais ou eletrônicos para formalização de operações de crédito, bem como são consideradas legalmente válidas as assinaturas e as certificações digitais dos mutuários dos respectivos contratos.

Art. 18. O Ministério do Turismo estabelecerá normas, critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fungetur, empregando os programas previstos no art. 6º desta Lei para melhor atender às diretrizes e às metas definidas no Plano Nacional de Turismo (PNT), observados os seguintes princípios:

- I – livre iniciativa;
- II – subsidiariedade;
- III – liberdade do exercício de ofício ou profissão.

Art. 19. A Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 (Lei do Turismo), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 45-A:

“Art. 45-A. As ações de promoção turística serão consideradas prioritárias para o fortalecimento e a expansão do turismo, devendo ser assim contempladas no planejamento e no ordenamento do setor pela Política Nacional de Turismo e nas diretrizes, nas metas e nos programas definidos no PNT.”

Art. 20. O Fungetur publicará em *site* próprio na internet relatório anual de suas atividades.

Art. 21. Ato do Ministério do Turismo especificará a relação dos componentes da cadeia produtiva do turismo.

Art. 22. Os recursos de que trata a Lei nº 14.051, de 8 de setembro de 2020, utilizados como despesa financeira, por ocasião de seu retorno ao Fungetur, prosseguirão disponíveis em carteira.

Art. 23. Os recursos repassados aos agentes financeiros, mesmo que ainda não utilizados em empréstimos e em financiamentos ao tomador, prosseguirão à disposição dos agentes financeiros por até 3 (três) anos, observado o regulamento do Fungetur.

Art. 24. O crédito extraordinário de que trata a Lei nº 14.051, de 8 de setembro de 2020, passa a ser considerado de natureza ordinária.

Art. 25. Os recursos destinados ao Fungetur para o enfrentamento dos efeitos socioeconômicos decorrentes da pandemia da covid-19 inscritos em restos a pagar, na condição de processados, terão sua validade prorrogada por até 2 (dois) anos, contados da entrada em vigor desta Lei.



Parágrafo único. Os recursos em carteira dos agentes financeiros credenciados para fins de concessão de financiamentos de que trata o *caput* deste artigo prosseguirão classificados como despesas financeiras até o final do prazo referido no *caput*.

Art. 26. Revoga-se o Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Mensagem nº 94/2020





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

MSF nº 94/2020 - Vera Lucia dos Santos Caminha Campetti (Antígua e Barbuda)

Escolha da Sra. VERA LUCIA DOS SANTOS CAMINHA CAMPETTI, Ministra de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil em Antígua e Barbuda e, cumulativamente, em São Cristóvão e Névis e em São Vicente e Granadinas.

Matéria **MSF 94/2020**

Início Votação **31/05/2022 17:49:17**

Término Votação **31/05/2022 18:19:32**

Sessão **60º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão

31/05/2022 14:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSD	MT	Carlos Fávaro	SECRETO
PL	MG	Carlos Viana	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
PL	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
República	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
MDB	PB	Nilda Gondim	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
PSD	AC	Sérgio Petecão	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO

Emissão 31/05/2022 18:19:34





**Senado Federal
56^a Legislatura
4^a Sessão Legislativa Ordinária**

Votação Secreta

Quórum Simples

MSF nº 94/2020 - Vera Lucia dos Santos Caminha Campetti (Antígua e Barbuda)

Escolha da Sra. VERA LUCIA DOS SANTOS CAMINHA CAMPETTI, Ministra de Segunda Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixadora do Brasil em Antígua e Barbuda e, cumulativamente, em São Cristóvão e Névis e em São Vicente e Granadinas.

Matéria MSF 94/2020 Início Votação **31/05/2022 17:49:17** Término Votação **31/05/2022 18:19:32**
Sessão 60º Sessão Deliberativa Ordinária Data Sessão **31/05/2022 14:00:00**

PDT	MA	Weverton	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:41 NÃO:1 ABST.: 1 **TOTAL:43**

Primeiro-Secretario



Mensagem nº 88/2021





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

MSF nº 88/2021 - Jandyr Ferreira dos Santos (Etiópia, Djibouti e Sudão do Sul)

Escolha do Senhor JANDYR FERREIRA DOS SANTOS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, na República do Djibouti e na República do Sudão do Sul.

Matéria **MSF 88/2021**

Início Votação **31/05/2022 18:20:51**

Término Votação **31/05/2022 18:47:26**

Sessão **60º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **31/05/2022 14:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PL	RJ	Carlos Portinho	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
UNIÃO	AC	Eduardo Velloso	SECRETO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SECRETO
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
PT	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
MDB	SP	Giordano	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PDT	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
Podemos	ES	Marcos do Val	SECRETO
PL	RO	Marcos Rogério	SECRETO
República	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
MDB	PB	Nilda Gondim	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PSD	BA	Otto Alencar	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
UNIÃO	DF	Reguffe	SECRETO
PTB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PL	RJ	Romário	SECRETO
MDB	ES	Rose de Freitas	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PROS	RR	Telmário Mota	SECRETO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Emissão 31/05/2022 18:47:28





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Secreta
Quórum Simples

MSF nº 88/2021 - Jandyr Ferreira dos Santos (Etiópia, Djibouti e Sudão do Sul)

Escolha do Senhor JANDYR FERREIRA DOS SANTOS, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do MRE, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na República Democrática Federal da Etiópia e, cumulativamente, na República do Djibouti e na República do Sudão do Sul.

Matéria **MSF 88/2021**

Início Votação **31/05/2022 18:20:51**

Término Votação **31/05/2022 18:47:26**

Sessão **60º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **31/05/2022 14:00:00**

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:38 NÃO:1 ABST.: 2

TOTAL:41

Primeiro-Secretario

Emissão 31/05/2022 18:47:28



Projeto de Lei nº 542/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 542, de 2021**, que *"Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Paulo Paim (PT/RS)	001
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	002

TOTAL DE EMENDAS: 2



[Página da matéria](#)



PL 542/2021
00001



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI N° 542, DE 2021

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica.

Emenda Modificativa

O art. 26-B, adicionado à LDB pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 542, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26-B. Os estabelecimentos de ensino públicos, privados e comunitários, da educação básica e superior, instituirão em seu calendário uma semana dedicada à saúde mental, com a finalidade de difundir informações, produzir esclarecimentos sobre o tema e prevenir comportamentos de risco.”

Justificação

O Projeto de Lei nº 542, de 2021, de autoria do Senador Jorge Kajuru, busca instituir semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica, adicionando novo dispositivo à LDB.

O mérito da proposição, no entanto, sugere que devemos contemplar também a educação superior, respeitada a autonomia universitária, consagrada no art. 207 da Constituição Federal.

Ademais, propomos que uma das finalidades da semana dedicada à saúde mental seja a prevenção de comportamentos de risco, e que o projeto contemple os estabelecimentos de ensino públicos, privados e comunitários, nos termos do art. 19 da LDB.

Sala da sessão

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS



**PL 542/2021
00002****EMENDA N° - PLEN**
(ao PL nº 542, de 2021)

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 542, de 2021, o seguinte art. 2º, renumerando o atual art. 2º:

“**Art. 2º.** O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 11:

‘**Art. 26.**.....

.....
§ 11. Os currículos do ensino fundamental e do ensino médio incluirão tema transversal relativo à saúde mental.””

JUSTIFICAÇÃO

A questão da saúde mental das crianças e adolescentes tem se mostrado um dos mais urgentes temas de saúde pública no Brasil e no mundo.

Mais recentemente, com a pandemia de covid-19, a preocupação com a saúde mental aumentou, seja pelas consequências da doença, especialmente aquelas denominadas de covid longa, seja pelas dificuldades emocionais provocadas pelo isolamento social e pelo sofrimento psíquico causados em razão das perdas provocadas pela doença.

Nesse sentido, para além da realização da semana proposta na proposição, é fundamental que as escolas possam se dedicar permanentemente ao tema. Assim, é necessário que o currículo da educação básica dê centralidade a essa temática, de forma a que nossas crianças e adolescentes tenham acesso a informação e cuidado para lidar com suas emoções e eventuais problemas.

Em razão do exposto, solicito a aprovação desta emenda.



Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Dra. Eudócia

PARECER Nº 194, DE 2022-PLEN/SF

SF/22120/6305-60

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 542, de 2021, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica.*

Relatora: Senadora **DOUTORA EUDÓCIA**

I – RELATÓRIO

Em exame neste Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 542, de 2021, de autoria do Senador Jorge Kajuru, que visa a alterar a *Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica.*

Para tanto, em seu art. 1º, o projeto acrescenta à referida lei, conhecida como LDB, o art. 26-B, para determinar, expressamente, que os estabelecimentos de ensino de educação básica, públicos e privados, instituirão em seu calendário escolar uma semana dedicada à saúde mental, com a finalidade de difundir informações e produzir esclarecimentos sobre o tema.

Em seu art. 2º, o projeto estabelece a vigência imediata da lei com seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano que se seguir à publicação da lei.

Gabinete da Senadora Dra. Eudócia – Senado Federal, Anexo II, Ala Afonso Arinos, Gabinete 07
Brasília-DF CEP: 70.165-900
E-mail: sen.draeudocia@senado.leg.br



Ao justificar a iniciativa, o autor pontua, com base em estudos científicos, a elevada incidência de transtornos mentais entre escolares e as consequências deletérias da omissão ou intervenção inadequada ou intempestiva tanto na aprendizagem quanto na vida das pessoas acometidas. Assim, espera que a lei contribua com a melhoria geral do ambiente escolar, do trabalho dos profissionais da escola e, por certo, dos indicadores de qualidade do ensino.

À matéria foram apresentadas a Emenda nº 1, de autoria do Senador Paulo Paim, e a Emenda nº 2, da lavra da Senadora Rose de Freitas, as quais serão apreciadas em seção pertinente deste relatório.

II – ANÁLISE

O exame do Projeto de Lei nº 542, de 2021, a que ora se procede neste Plenário, observa o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que institui e disciplina o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal.

Do ponto de vista da constitucionalidade, não há reparos a fazer ao projeto. Como é sabido, a Constituição Federal nos termos do art. 22, inciso XXIV, atribui à União competência exclusiva para dispor sobre diretrizes e bases da educação nacional.

Na mesma linha, por força do art. 48 da mesma Carta, o Congresso Nacional, por meio de qualquer de suas Casas ou membros, está legitimado a desencadear o processo legislativo nas matérias da espécie. Por fim, é de se registrar que a proposição não incide em qualquer das matérias reservadas ao Presidente da República.

Em relação ao exame de juridicidade, além de atender ao requisito da inovação, a medida alvitrada se harmoniza com o ordenamento vigente, ademais de envolver certo grau de coercibilidade por meio de controle social.

No que tange especificamente ao mérito, o projeto foi apresentado em um de contexto de discussão e de grande preocupação com a retomada segura das aulas presenciais. Na ocasião já se antecipava a necessidade de atenção à saúde mental e socioemocional de todos os integrantes da comunidade escolar. Essa preocupação ainda é atual e extremamente relevante.

SF/22120/6305-60



De fato, a pandemia de covid 19, por si só, havia provocado muitas alterações na convivência entre as pessoas. Não sendo poucos os casos de pessoas submetidas a diferentes experiências no período de paralisação das atividades letivas presenciais.

Muitos professores, por exemplo, passaram por rotinas extenuantes e esforço desgastante para se adaptar ou assegurar a continuidade de estudos aos alunos em um novo e desconhecido ambiente, seja no aprendizado e domínio de tecnologias e diferentes mídias, seja na produção e distribuição de materiais didáticos em papel.

Outros membros da comunidade escolar, a sua vez, sofreram vivências traumáticas com a perda de colegas de trabalho, pais, filhos ou outros parentes, com grande potencial para afetar suas vidas nos mais diversos aspectos.

Nesse sentido, foi com o efetivo retorno às aulas que esses efeitos passaram a se manifestar e encontrar forma no ambiente escolar.

Citam-se, por exemplo, recentes episódios de violência dentro de escolas em diversos pontos do País, sendo de maior visibilidade os ocorridos no Distrito Federal.

A ideia de interposição de uma semana no calendário escolar para debates de temáticos específicos se coaduna com a estratégia de apoio ao retorno das aulas presenciais.

É aqui, nesse ponto, precisamente, que assume relevância, o projeto do Senador Jorge Kajuru.

Note-se, no tocante ao tema do projeto, que a questão da saúde deve ser incorporada nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio. Nesses termos, a possibilidade de atenção enfática e sistemática ao assunto no ambiente escolar se mostra relevante do ponto de vista social e educacional.

Consoante registrado, o projeto recebeu duas emendas durante sua tramitação.

A Emenda nº 1-PLEN, do Senador Paulo Paim, agraga às finalidades da semana de saúde mental do projeto, a preocupação de prevenir comportamentos de risco. No mérito, a proposta da emenda encontra-se em

SF/22120/6305-60
|||||



perfeita sintonia com o espírito do projeto e o aprimora, devendo, pois, ser incorporada. Por essa razão, entendemos que pode ser acolhida.

A Emenda nº 2-PLEN, da Senadora Rose de Freitas, por sua vez, sugere que o tema saúde mental seja abordado como tema transversal contemporâneo, integrante dos currículos do ensino fundamental e do ensino médio, a merecer, portanto, um parágrafo específico, no caso o § 11 do atual art. 26 da LDB, seguindo, de certo modo, a abordagem do projeto sob exame.

A perspectiva da Senadora Rose de Freitas em relação à estratégia de tratamento da temática da saúde mental é pertinente e oportuna. Por essa razão, acolhemos a sua emenda mediante a inclusão de dispositivo específico no projeto. No caso, a inclusão de novo artigo.

SF/22120/6305-60

Por fim, não podemos deixar de exaltar a sensibilidade e a empatia do Senador Jorge Kajuru com os problemas e as questões que estão a mobilizar e a desafiar nossas crianças e nossa juventude em todos os campos da vida. O Projeto de Lei nº 542, de 2021, é uma dessas ideias felizes que logramos encontrar no Parlamento brasileiro.

À Sua Excelência, portanto, não podemos deixar de lançar nossos agradecimentos por nos dar a oportunidade de relatar uma matéria tão relevante para o futuro do País.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 542, de 2021, e das Emendas nº 1 nº 2-PLEN, na forma das seguintes emendas:

EMENDA Nº 3-PLEN

Dê-se ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 542, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-B:

‘Art. 26-B. Os estabelecimentos de ensino públicos e privados, de educação básica e superior, instituirão em seu calendário uma semana dedicada à saúde mental, com a finalidade de difundir



informações e produzir esclarecimentos sobre o tema e prevenir comportamentos de risco.””

EMENDA Nº 4- PLEN

Acrescente-se o seguinte art. 2º ao PL nº 542, de 2021, renumerando-se o atual como art. 3º:

SF/22120/6305-60



“**Art. 2º** O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a viger acrescido do seguinte § 11:

‘§ 11. Os currículos do ensino fundamental e do ensino médio incluirão tema transversal relativo à saúde mental.’ (NR) ”

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relatora



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 195, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei nº 542, de 2021, do Senador Jorge Kajuru.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 542, de 2021, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para instituir semana dedicada à saúde mental nas escolas de educação básica*, consolidando as Emendas nºs 3 e 4, da Relatora, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 31 de maio de 2022.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

JORGINHO MELLO

ZEQUINHA MARINHO



ANEXO DO PARECER Nº 195, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 542, de 2021, do Senador Jorge Kajuru.

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para instituir semana dedicada à saúde mental nos estabelecimentos de ensino de educação básica e superior e incluir o tema nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescido do seguinte § 11:

“Art. 26.

.....

§ 11. Os currículos do ensino fundamental e do ensino médio incluirão tema transversal relativo à saúde mental.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-B:

“Art. 26-B. Os estabelecimentos de ensino públicos e privados, de educação básica e superior, instituirão em seu calendário uma semana dedicada à saúde mental, com a finalidade de difundir informações e produzir esclarecimentos sobre o tema e prevenir comportamentos de risco.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.



Projeto de Lei nº 916/2021





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

PARECER Nº 196, DE 2022-PLEN/SF

SF/22582/22429-49

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 916, de 2021, da Deputada Greyce Elias, que *denomina Estrada Senador Murilo Badaró o trecho rodoviário da BR-367 que liga os Municípios de Minas Novas e Araçuaí, no Estado de Minas Gerais.*

Relator: Senador **ALEXANDRE SILVEIRA**
Relator "ad hoc": Senador **RODRIGO PACHECO**

I – RELATÓRIO

Vem ao Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 916, de 2021, de autoria da Deputada Greyce Elias, que propõe seja denominada “Estrada Senador Murilo Badaró” o trecho rodoviário da BR-367 que liga os Municípios de Minas Novas e Araçuaí, no Estado de Minas Gerais.

A proposição consta de dois dispositivos. O art. 1º propõe a referida homenagem e o art. 2º dispõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora da matéria ressalta que o ex-Senador Murilo Badaró foi “um homem que se dedicou a Minas e principalmente a sua terra, o Vale do Jequitinhonha, tendo inclusive sido o responsável pela criação do CODEVALE. Quando da sua morte, vários políticos e meios de comunicação registraram que ele tinha a ‘ALMA DE MINAS’, e era um dos últimos representantes de uma geração de grandes políticos mineiros”.

O PL nº 916, de 2021, foi distribuído para a apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Após inclusão na ordem do dia, porém, será apreciado diretamente pelo Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

II – ANÁLISE

A apreciação da matéria em Plenário está fundamentada no Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no Plano Nacional de Viação,

Além disso, a matéria também está em consonância com as exigências impostas pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que regulamenta a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos.

Da mesma forma, quanto à técnica legislativa, não há óbices ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis,

No que respeita ao mérito, importa considerar que, em sua justificação, a autora da matéria enfatiza que o ex-Senador Murilo Badaró atuou no Poder Legislativo como Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador da República, sempre por Minas Gerais. Também atuou na Administração Pública, além de ter sido um notório advogado, escritor e orador.

Destaque-se, em sua longa trajetória, que, na Câmara dos Deputados, Murilo Badaró foi autor do projeto da emenda constitucional que criou a Comissão de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha (Codevale). No Senado Federal, teve importante participação na retomada democrática do país, integrando a comissão mista do Congresso encarregada de examinar o projeto de anistia, sancionado em 28 de agosto de 1979. E, como Ministro da Indústria e Comércio, atuou decisivamente para salvar a Açominas, uma das mais importantes siderúrgicas nacionais, da falência.

SF/22582/22429-49





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

Ademais, cabe igualmente assinalar informação constante no Parecer da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados, o qual afirma:

Por fim, o PL nº 916, de 2021, contempla o disposto na Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura (CCult), aprovada na reunião deliberativa ordinária do dia 05 de junho de 2013 e atualizada até 29 de dezembro de 2017, no que diz respeito a projetos de lei que pretendam atribuir denominação a pontes, viadutos, vias e trechos de vias federais, recomendando que o Relator da matéria acate apenas aquelas proposições de denominação ou redenominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal, uma vez que a Câmara Municipal de Araçauá, por meio da Moção nº 067/2021, de 2 de setembro de 2021, manifesta seu apoio à iniciativa.



SF/22582/22429-49

Sendo assim, é certamente justa e meritória a iniciativa ora proposta.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 916, de 2021.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Arquivamentos



REQUERIMENTO Nº 48, DE 2019 – CDH

Requer, nos termos do art. 73 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Subcomissão Temporária, composta de 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

Recebido o Ofício nº 45, de 2022-CDH, comunicando o encerramento dos trabalhos da Subcomissão Temporária do Sistema Penitenciário Brasileiro, em virtude do término do respectivo prazo, nos termos do art. 76, inciso II, do Regimento Interno.

O Requerimento nº 48, de 2019-CDH, vai ao Arquivo.





SENADO FEDERAL

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

OFÍCIO Nº. 045/2022/CDH

Brasília, 27 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência o encerramento dos trabalhos da Subcomissão Temporária do Sistema Penitenciário Brasileiro da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDHSPB - Req. 48/2019-CDH) em virtude do término do respectivo prazo, nos termos do inciso II, do art. 76, do RISF.

Atenciosamente,

Senador Humberto Costa
Presidente



REQUERIMENTO N° 7, DE 2019 – CDH

Requer, nos termos dos art. 73, combinado com o inciso IV do art. 89, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação da Subcomissão Temporária, no âmbito desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, composta por 7 membros titulares e 7 suplentes, para debater a Mobilidade Urbana e Acessibilidade nos municípios brasileiros.

Recebido o Ofício nº 46, de 2022-CDH, comunicando o encerramento dos trabalhos da Subcomissão Temporária da Mobilidade Urbana e Acessibilidade nos Municípios Brasileiros, em virtude do término da sessão legislativa, nos termos do art. 76, inciso III, do Regimento Interno.

O Requerimento nº 7, de 2019-CDH, vai ao Arquivo.





SENADO FEDERAL

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

OF. Nº. 046/2022/CDH

Brasília, 27 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência o encerramento dos trabalhos da Subcomissão Temporária da Mobilidade Urbana e Acessibilidade nos Municípios Brasileiros da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDHSTMU - Req. 7/2019-CDH) em virtude do término da sessão legislativa, nos termos do inciso III, do art. 76, do RISF.

Atenciosamente,

Senador Humberto Costa
Presidente



Comunicação







DOC IB

**COMUNICAÇÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA
E NOME PARLAMENTAR****DECLARAÇÃO**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em conformidade com o art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado do Acre, em substituição a Marcio Bittar, adotarei o nome abaixo consignado e integrai a bancada do Partido União Brasil.

Nome do Parlamentar: Eduardo VellosoSala das Sessões, em 30 de maio de 2022.

Para mais informações, ligar para a Secretaria-Geral da Mesa: (61) 3303-5740 e 3303-4568.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 1438, DE 2022 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 227, DE 2017)

Autoriza a ozonioterapia no território nacional.

AUTORIA: Câmara dos Deputados



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 9.001-B de 2017 do Senado Federal (PLS nº 227/17 na Casa de origem), que “Autoriza a prescrição da ozonioterapia em todo o território nacional”.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Autoriza a ozonioterapia no território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a realização da ozonioterapia como procedimento de caráter complementar, observadas as seguintes condições:

I - a ozonioterapia somente poderá ser realizada por profissional de saúde de nível superior inscrito em seu conselho de fiscalização profissional;

II - a ozonioterapia somente poderá ser aplicada por meio de equipamento de produção de ozônio medicinal devidamente regularizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou órgão que a substitua;

III - o profissional responsável pela aplicação da ozonioterapia deverá informar ao paciente que o procedimento possui caráter complementar.



Documento : 92795 - 7



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 17 de maio de 2021.

**ARTHUR LIRA**

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 92795 - 7





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 307/2022/PS-GSE

Brasília, 17 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 9.001, de 2017, do Senado Federal, que “Autoriza a ozonioterapia no território nacional”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225846422400>

Página 4 de 4

Avulso do PL 1438/2022 (Substitutivo-CD)

Barcode: * C 0 2 2 5 8 4 6 4 2 2 4 0 0 *
Edit



O Projeto de Lei nº 1438, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 227/2017), vai à Comissão de Assuntos Sociais.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 2022

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2147149&filename=PLP-18-2022



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

"Art. 18-A. Para fins da incidência do imposto de que trata o inciso II do *caput* do art. 155 da Constituição Federal, os combustíveis, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo são considerados bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo:

I - é vedada a fixação de alíquotas sobre as operações referidas no *caput* deste artigo em patamar superior ao das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços;

II - é facultada ao ente federativo competente a aplicação de alíquotas reduzidas em relação aos bens referidos no *caput* deste artigo,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

como forma de beneficiar os consumidores em geral;
e

III - é vedada a fixação de alíquotas reduzidas de que trata o inciso II deste parágrafo, para os combustíveis, a energia elétrica e o gás natural, em percentual superior ao da alíquota vigente por ocasião da publicação deste artigo."

Art. 2º A Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....
IX - operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de bens móveis salvados de sinistro para companhias seguradoras; e

X - serviços de transmissão e distribuição e encargos setoriais vinculados às operações com energia elétrica.

....." (NR)

"Art. 32-A. As operações relativas aos combustíveis, ao gás natural, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, para fins de incidência de imposto de que trata esta Lei Complementar, são consideradas operações de bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

I - é vedada a fixação de alíquotas sobre as operações referidas no *caput* deste artigo em patamar superior ao das operações em geral, considerada a essencialidade dos bens e serviços;

II - é facultada ao ente federativo competente a aplicação de alíquotas reduzidas em relação aos bens referidos no *caput* deste artigo, como forma de beneficiar os consumidores em geral; e

III - é vedada a fixação de alíquotas reduzidas de que trata o inciso II deste parágrafo, para os combustíveis, a energia elétrica e o gás natural, em percentual superior ao da alíquota vigente por ocasião da publicação deste artigo.

§ 2º No que se refere aos combustíveis, a alíquota definida conforme o disposto no § 1º deste artigo servirá como limite máximo para a definição das alíquotas específicas (*ad rem*) a que se refere a alínea b do inciso V do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.”

Art. 3º A União deduzirá do valor das parcelas dos contratos de dívida do Estado ou do Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, independentemente de formalização de aditivo contratual, as perdas de arrecadação dos Estados ou do Distrito Federal ocorridas no exercício de 2022 decorrentes da redução da arrecadação do ICMS que exceda ao percentual de 5% (cinco





por cento) em relação à arrecadação deste tributo no ano de 2021.

§ 1º O total das perdas de arrecadação de ICMS do Estado ou do Distrito Federal irá compor o saldo a ser deduzido pela União.

§ 2º As perdas de arrecadação dos Estados ou do Distrito Federal que tiverem contrato de refinanciamento de dívidas com a União previsto no art. 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, decorrentes da redução da arrecadação do ICMS serão compensadas integralmente pela União.

§ 3º A dedução a que se referem o *caput* e o § 2º deste artigo limitar-se-á às perdas de arrecadação de ICMS incorridas até 31 de dezembro de 2022 ou dar-se-á enquanto houver saldo de dívida contratual do Estado ou do Distrito Federal administrada pela Secretaria do Tesouro Nacional, o que ocorrer primeiro.

§ 4º Ato do Ministro de Estado da Economia regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 4º As parcelas relativas à quota-partes do ICMS, conforme previsto no inciso IV do *caput* do art. 158 da Constituição Federal, serão transferidas pelos Estados aos Municípios na proporção da dedução dos contratos de dívida dos Estados administrada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Na hipótese em que não houver compensação na forma do *caput* do art. 3º desta Lei Complementar, o Estado ficará desobrigado do repasse da





CÂMARA DOS DEPUTADOS

5

quota-partes do ICMS para os Municípios, conforme previsto no inciso IV do *caput* do art. 158 da Constituição Federal.

Art. 5º Ficam cessadas as deduções por perdas de arrecadação de ICMS, não se aplicando o disposto no art. 3º desta Lei Complementar, caso as alíquotas retornem aos patamares vigentes anteriormente à publicação desta Lei Complementar.

Art. 6º O disposto nos arts. 124, 125, 126 e 127 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, não se aplica a esta Lei Complementar e aos atos do Poder Executivo dela decorrentes.

Art. 7º O disposto nos arts. 14 e 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não se aplica a esta Lei Complementar.

Art. 8º O art. 7º da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A base de cálculo do imposto, para fins de substituição tributária em relação às operações com diesel, será, até 31 de dezembro de 2022, em cada Estado e no Distrito Federal, a média móvel dos preços médios praticados ao consumidor final nos 60 (sessenta) meses anteriores à sua fixação." (NR)

Art. 9º Não configurará descumprimento das obrigações de que trata a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, as leis ou os atos necessários para a implementação desta Lei Complementar.





Art. 10. O art. 6º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Os Conselhos de Supervisão dos Regimes de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, órgãos do Ministério da Economia, serão compostos de 3 (três) membros titulares com experiência profissional e conhecimento técnico nas áreas de gestão de finanças públicas, recuperação judicial de empresas, gestão financeira ou recuperação fiscal de entes públicos.

.....

§ 4º Os membros titulares do Conselho de Supervisão serão investidos no prazo de 30 (trinta) dias em regime de dedicação exclusiva, em:

I - Cargo Comissionado Executivo ou Função Comissionada Executiva, de nível 17, ou equivalente, para o membro indicado pelo Ministro de Estado da Economia;

II - cargo ou função do quadro do Tribunal de Contas da União, de nível hierárquico equivalente ao do membro indicado pelo Ministro de Estado da Economia, para o membro escolhido entre auditores federais de controle externo indicado pelo Tribunal de Contas da União;

III - cargo ou função do quadro do Estado, de nível hierárquico equivalente ao do





CÂMARA DOS DEPUTADOS

7

membro indicado pelo Ministro de Estado da Economia, para o membro indicado pelo Estado em Regime de Recuperação Fiscal.

....." (NR)

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 26 de maio de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 349/2022/SGM-P

Brasília, 26 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLP para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nºs 192, de 11 de março de 2022, e 159, de 19 de maio de 2017”.

Atenciosamente,



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 92896 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art155_cpt_inc2

- art158_cpt_inc4

- Lei Complementar nº 87, de 13 de Setembro de 1996 - Lei Kandir - 87/96

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1996;87>

- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101>

- art14

- art35

- Lei Complementar nº 159, de 19 de Maio de 2017 - LCP-159-2017-05-19 - 159/17

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2017;159>

- art6

- art9-1

- Lei Complementar nº 192 de 11/03/2022 - LCP-192-2022-03-11 - 192/22

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2022;192>

- art3_cpt_inc5_alii2

- art7

- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1966;5172>

- Lei nº 14.194 de 20/08/2021 - LEI-14194-2021-08-20 - 14194/21

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;14194>

- art124

- art125

- art126

- art127



Ofícios de Ministros de Estado



Ofício do Ministro de Estado da Infraestrutura nº 1262, de 30 de maio de 2022, em resposta ao Requerimento nº 1706, de 2021, de autoria do Senador Carlos Portinho.

Ofício do Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União nº 7468, de 30 de maio de 2022, em resposta ao Requerimento nº 16, de 2022, de autoria da CE.

Os requerentes foram comunicados e a informações anexadas na tramitação dos requerimentos.

As matérias vão ao Arquivo.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1453, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que Modifica o art. 12 e acrescenta o art. 12-A à Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para determinar que a alteração de contrato de consórcio público dependerá de ratificação mediante leis aprovadas pela maioria dos entes federativos consorciados.

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar

RELATOR: Senadora Kátia Abreu

31 de maio de 2022





Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1453, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que *modifica o art. 12 e acrescenta o art. 12-A à Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para determinar que a alteração de contrato de consórcio público dependerá de ratificação mediante leis aprovadas pela maioria dos entes federativos consorciados.*

SF/22838.66615-08

Relatora: Senadora KÁTIA ABREU

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei nº 1453, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que *modifica o art. 12 e acrescenta o art. 12-A à Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para determinar que a alteração de contrato de consórcio público dependerá de ratificação mediante leis aprovadas pela maioria dos entes federativos consorciados.*

A proposição é composta por dois artigos. O primeiro artigo altera o *caput* do art. 12 da Lei nº 11.107, de 2005, e nela acrescenta o art. 12-A, para afastar a exigência de ratificação da totalidade dos entes consorciados em casos de alteração do contrato de consórcio público. A regra proposta passa a exigir aprovação da maioria dos entes consorciados.

O art. 2º da proposição veicula sua cláusula de vigência, que foi fixada na data da publicação da lei que se pretende aprovar.





Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

Na justificação, o autor do projeto, Senador Jorginho Melo, argumenta, em síntese, que o objetivo da proposição é permitir alterações no contrato de consórcio de forma menos burocrática que a atualmente prevista. A atual redação do art. 12 da Lei nº 11.107, de 2005, determina que as alterações dos contratos de consórcios devem ser aprovadas pela sua assembleia geral e ratificadas por meio de lei por todos os entes participantes. *Essa exigência torna muito difícil qualquer alteração das regras contratuais dos consórcios, que ficam, muitas vezes, sujeitas a circunstâncias políticas locais que impedem a aprovação de lei ratificadora.*

Assim, segundo consta na justificação, *os consórcios que contam com grande número de integrantes, a obrigatoriedade de ratificação por meio de lei de todos os membros inviabiliza, na prática, qualquer alteração.*

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A competência regimental para que a CAE opine, em decisão terminativa, sobre a matéria advém da interpretação combinada dos arts. 91, inciso I; e 99, inciso I, todos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No tocante à verificação da constitucionalidade da proposição, cabe citar, de início, que a iniciativa da matéria não está entre aquelas privativas de outros Poderes. A iniciativa parlamentar, portanto, é legítima.

A competência da União para legislar sobre normas gerais de consórcios públicos decorre do art. 22, inciso XXVII, da Constituição que determina ser de competência privativa da União legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações direta e indireta dos entes federados.

Quanto à análise de juridicidade, a proposição atende aos requisitos da abstração e generalidade, comportando apenas pequeno aperfeiçoamento quanto a seu alcance, para deixar claro que a nova regra de também se aplica aos consórcios já formados na data de entrada em vigor da lei que se pretende aprovar. Apresentamos neste parecer emenda para tanto.

SF/22838.66615-08





Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

Em relação ao mérito, a proposição merece acolhimento. O objetivo das alterações propostas é tornar factível alterações no contrato de consórcio público.

Consoante destacado pelo autor da proposição, atualmente, exige-se a aprovação da totalidade dos entes que integram o consórcio para que haja qualquer tipo de alteração no seu contrato. Essa exigência de aprovação unânime acaba por inviabilizar o aperfeiçoamento das regras colocadas no contrato, impedindo sua modernização e seu ajustes às mudanças da realidade enfrentada pela Administração Pública.

De fato, a vida real impõe aos consórcios públicos constantes aperfeiçoamentos para lidar com as necessidades quer surjam no curso das atividades dos consórcios. Os desafios que essas entidades enfrentam para prestar os serviços públicos demandam agilidade nas alterações necessárias de seu contrato constitutivo.

Revela-se manifestamente inapropriada a exigência concordância unânime dos entes consorciados para a aprovação de qualquer mudança no contrato do consórcio.

A proposição aqui analisada tem a virtude de diminuir a rigidez da regra atual, permitindo o aperfeiçoamento do arcabouço normativo que rege os consórcios públicos.

Além disso, sempre será possível que o ente federativo se retire do consórcio, caso assim deseje, nas hipóteses de não concordância com as alterações aprovadas pela maioria de seus membros.

Entendemos, entretanto, ser necessário emendar o Projeto apenas para deixar claro que as novas regras se aplicam também aos consórcios já existentes. Sem dispositivo legal que esclareça a eficácia temporal da nova regra, poderá haver discussão jurídica sobre o seu alcance.

Assim, por estarmos convictos de que a proposição aperfeiçoa as regras de consórcios públicos em nosso país, manifestamo-nos pela sua aprovação.

SF/22838.66615-08





Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

III – VOTO

Em vista de todo o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, regimentalidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1453, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1– CAE

Acrescente-se o art. 2º ao Projeto de Lei nº 1453, de 2019, com a seguinte redação, renumerando-se o atual art. 2º para art. 3º:

“Art. 2º As novas regras para alteração de contrato de consórcio público previstas no art. 1º também se aplicam aos consórcios já existentes na data de publicação desta Lei.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2~~

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	3. Eduardo Gomes (PL)
Confúcio Moura (MDB)	Presente	4. Carlos Viana (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. VAGO
Flávio Bolsonaro (PL)		6. VAGO
Eliane Nogueira (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)
Kátia Abreu (PP)	Presente	8. VAGO
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)
Tasso Jereissati (PSDB)	Presente	3. VAGO
Lasier Martins (PODEMOS)	Presente	4. Luis Carlos Heinze (PP)
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PTB)
Giordano (MDB)		6. VAGO
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
Otto Alencar (PSD)	Presente	1. Angelo Coronel (PSD)
Omar Aziz (PSD)	Presente	2. Alexandre Silveira (PSD)
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)
Irajá (PSD)		Presente
4. Nelsinho Trad (PSD)		
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)		
Fabio Garcia (UNIÃO)	Presente	1. Carlos Portinho (PL)
Marcos Rogério (PL)		2. Zequinha Marinho (PL)
Wellington Fagundes (PL)	Presente	Presente
		3. Jorginho Mello (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)		
Jean Paul Prates (PT)		1. Paulo Paim (PT)
Fernando Collor (PTB)		Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	2. Jaques Wagner (PT)
		3. Telmário Mota (PROS)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	1. VAGO
Cid Gomes (PDT)		2. VAGO
Eliziane Gama (CIDADANIA)		3. Acir Gurgacz (PDT)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2~~

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1453/2019

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. LUIZ CARLOS DO CARMO			
RENAN CALHEIROS				2. JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA COELHO	X			3. EDUARDO GOMES			
CONFUCIO MOURA	X			4. CARLOS VIANA			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. VAGO			
FLAVIO BOLSONARO				6. VAGO			
ELIANE NOGUEIRA	X			7. ESPERIDIÃO AMIN		X	
KATIA ABREU	X			8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ SERRA				1. PLÍNIO VALÉRIO		X	
FLÁVIO ARNS		X		2. ALVARO DIAS			
TASSO JEREISSATI				3. VAGO			
LASIER MARTINS				4. LUIS CARLOS HEINZE			
ORÓVISTO GUIMARÃES	X			5. ROBERTO ROCHA			
GIORDANO				6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				1. ANGELO CORONEL			
OMAR AZIZ	X			2. ALEXANDRE SILVEIRA			
VANDERLAN CARDOSO				3. MECIAS DE JESUS			
IRAJÁ				4. NELSINHO TRAD			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FAÍO GARCIA				1. CARLOS PORTINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. ZÉQUINHA MARINHO		X	
WELLINGTON FAGUNDES				3. JORGINHO MELLO		X	
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES				1. PAULO PAIM		X	
FERNANDO CÓLLOR				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO				3. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. VAGO			
ELIZIANE GAMA				3. ACIR GURGACZ			

Quórum: **TOTAL 15**Votação: **TOTAL 14 SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Otto Alencar
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2, EM 31/05/2022

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 1453/2019)**

A COMISSÃO APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CAE, POR QUATORZE VOTOS FAVORÁVEIS, NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

31 de maio de 2022

Senador OTTO ALENCAR

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 3526, de 2019, que Estabelece a obrigatoriedade da prestação de cirurgia plástica reconstrutiva de lábio leporino ou fenda palatina pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Mecias de Jesus
RELATOR: Senador Otto Alencar

31 de maio de 2022



PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 3526, de 2019 (PL nº 1172, de 2015, na origem), do Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, que *estabelece a obrigatoriedade da prestação de cirurgia plástica reconstrutiva de lábio leporino ou fenda palatina pelo Sistema Único de Saúde (SUS).*

SF/22662.86641-00

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3526, de 2019, fruto da aprovação, pela Câmara dos Deputados, do PL nº 1172, de 2015, de autoria do Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, tem por intenção tornar obrigatória a prestação de cirurgia plástica reconstrutiva de lábio leporino ou fenda palatina pelo Sistema Único de Saúde.

Em 10 de setembro de 2019, a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovou meu relatório, que passou a constituir o parecer da comissão, favorável ao projeto.

Em 15 de março de 2022, a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) aprovou o relatório do Senador Paulo Rocha, que passou a constituir o parecer da CAS, favorável à matéria, com o acréscimo da Emenda nº 1 – CAS.

Tal emenda altera o art. 2º do PL nº 3526, de 2019, para prever que recém-nascido com lábio leporino será encaminhado tempestivamente a centro especializado para iniciar o acompanhamento clínico e para programar a cirurgia reparadora, pois os serviços especializados de saúde no Brasil indicam que a abordagem cirúrgica desse caso deve ser realizada a partir do terceiro mês de vida. A redação original do dispositivo determina



que o tratamento cirúrgico do lábio leporino deve ser realizado imediatamente no período pós-natal.

Durante o prazo regimental para a apresentação de emendas perante a Mesa, o Senador Romário ofereceu a Emenda nº 3 – PLEN. Essa emenda suprime o termo “plástica” da emenda e do *caput* do art. 1º do PL nº 3256, de 2019. Por conta disso, a matéria retornou à CAE, com posterior encaminhamento à CAS, para a apreciação da Emenda nº 3 – PLEN.

II – ANÁLISE

Consoante o inciso I do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, a CAE tem competência para opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros das proposições que lhe são distribuídas.

A Emenda nº 1 – CAS não altera as conclusões contidas no Parecer da CAE nº 51, de 2019. Acreditamos que não se faz necessária o acatamento da Emenda nº 3 – PLEN, pois não há risco do procedimento cirúrgico reconstrutivo de ser caracterizado como atribuição exclusiva do cirurgião plástico, afastando a possibilidade de atuação de outros profissionais nessa atividade, a exemplo do cirurgião bucomaxilofacial, que deve ser graduado em Odontologia, não em Medicina. A futura lei evitará que a falta de atendimento adequado aos recém-nascidos com fissuras labiopalatais acarrete subutilização do potencial humano de parcela não desprezível da população, com efeitos deletérios sobre o crescimento econômico.

De outro lado, a futura lei terá impacto neutro para o cumprimento do limite anual de despesas primárias do Poder Executivo federal no âmbito do Novo Regime Fiscal, pois as suas disposições poderão ser cumpridas sem a elevação global de despesas primárias por meio do ajuste na alocação de recursos destinados à cobertura de serviços de saúde de média e alta complexidade.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3526, de 2019, acrescido da Emenda nº 1 – CAS e pela rejeição da Emenda nº 3 – PLEN.

rp2022-03831

SF/22662.86641-00



4

3

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator


SF/22662.86641-00

rp2022-03831





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2~~

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	
Renan Calheiros (MDB)		2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	3. Eduardo Gomes (PL)	
Confúcio Moura (MDB)	Presente	4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)		6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	Presente	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			
José Serra (PSDB)		1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	
Tasso Jereissati (PSDB)	Presente	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	Presente	4. Luis Carlos Heinze (PP)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	Presente	5. Roberto Rocha (PTB)	
Giordano (MDB)		6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Otto Alencar (PSD)	Presente	1. Angelo Coronel (PSD)	
Omar Aziz (PSD)	Presente	2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)		4. Nelsinho Trad (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)			
Fabio Garcia (UNIÃO)	Presente	1. Carlos Portinho (PL)	
Marcos Rogério (PL)		2. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Jorginho Mello (PL)	Presente
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)			
Jean Paul Prates (PT)		1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)		2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Telmário Mota (PROS)	
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)		2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)		3. Acir Gurgacz (PDT)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 13ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2~~

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas



DECISÃO DA COMISSÃO**(PL 3526/2019)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, CONTRÁRIO À EMENDA Nº 3 - PLEN.

31 de maio de 2022

Senador MECIAS DE JESUS

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 35, DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre a Mensagem (SF) nº 16, de 2022, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 23 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o nome do Senhor JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES, para exercer o cargo de Ouvidor-Geral da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senadora Kátia Abreu

31 de maio de 2022





Gabinete da Senadora **KÁTIA ABREU**

RELATÓRIO N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre a Mensagem nº 16, de 2022 (Mensagem nº 676, de 2021, na origem), da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o nome do Senhor JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES, para exercer o cargo de Ouvidor-Geral da Agência Nacional do Cinema – ANCINE.*

|||||
SF/22001-24945-80

Relatora: Senadora **KÁTIA ABREU**

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, o Presidente da República, mediante a Mensagem nº 16, de 2022 (Mensagem nº 676, de 2021, na origem), submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES, para exercer o cargo de Ouvidor-Geral da Agência Nacional do Cinema, o qual se encontra vago.

Anexados à mensagem, encontram-se o *curriculum vitae* e as declarações do indicado, além de cópias de documentos legais e fiscais.

O *curriculum vitae* informa que o Senhor João Paulo Machado Gonçalves é brasileiro, casado, tem 41 anos, é bacharel em Ciências Econômicas pelo Centro Universitário de Brasília e possui MBA em Administração Financeira e Mercado de Capitais pela Fundação Getúlio Vargas.

O indicado exerce, desde o ano de 2012, o cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União. Na instituição, exerceu os cargos de pregoeiro e coordenador-substituto da





2 3

Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

Coordenação de Planejamento de Contratações e Licitação (novembro de 2012 a junho de 2018) e de coordenador-substituto da Coordenação de Contratos (junho de 2018 a maio de 2019). Exerce, desde maio de 2019, o cargo de Diretor de Governança, Inovação e Conformidade da Casa Civil da Presidência da República.

Dessa forma, a documentação enviada apresenta as atividades profissionais do indicado e visa a atender ao disposto no item 1 da alínea *a* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em complementação ao *curriculum vitae*, as autoridades indicadas a cargos públicos e sujeitas à aprovação do Senado Federal, na forma do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, devem apresentar declaração sobre elementos a serem avaliados pelos Senadores, elencados nos cinco itens da alínea *b* do inciso I do art. 383 do Risf.

Para atender ao item 1, o indicado declara que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional.

Quanto ao item 2, declara que não participa nem participou como gerente ou sócio administrador de empresas ou entidades não governamentais.

Em atendimento ao item 3, o indicado declara estar em situação de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, apresentando cópias de: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e Certidão Negativa de Débitos e Certidão de Dívida Ativa Negativa, emitidas pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal.

Relativamente ao item 4, declara a inexistência de ações judiciais em curso nas quais figure como autor ou réu.

Com relação ao item 5, o indicado declara que sua atuação, nos últimos cinco anos, esteve circunscrita ao exercício, enquanto servidor público efetivo e permanente, das atribuições inerentes ao cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União.

SF/22001-24945-80



**Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU**

Por fim, em atendimento à alínea *c* do inciso I do art. 383 do Risf, o indicado exibe argumentação escrita na qual demonstra possuir experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, apresentando um resumo de seus quase dez anos de carreira dedicados ao serviço público federal.

Assim, tendo em vista a documentação enviada, e considerando o histórico pessoal e profissional aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do Senhor JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES, para exercer o cargo de Ouvidor-Geral da Agência Nacional do Cinema, o qual se encontra vago.

SF/22001-24945-80

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CE~~~~Data: 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h30~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Carlos Viana (PL)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (PSB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. VAGO	
Kátia Abreu (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	Presente	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
Roberto Rocha (PTB)		5. VAGO	
Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Daniella Ribeiro (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
VAGO		2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)			
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Maria do Carmo Alves (PP)	Presente	2. Marcos Rogério (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PTB)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (PDT)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (PT)	Presente	3. Alessandro Vieira (PSDB)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CE~~~~Data: 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h30~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Tasso Jereissati





Senado Federal
Resultado de Votação Secreta

Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Indicação para o cargo de Ouvidor-Geral da ANCINE

MSF 16/2022 - JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES

Início da Votação: 31/05/2022 10:11:58

Fim da Votação: 31/05/2022 11:09:59

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
EDUARDO BRAGA (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL) votou
CARLOS VIANA (PL)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)
ROSE DE FREITAS (MDB)	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)
MARCELO CASTRO (MDB)	4. VAGO
DÁRIO BERGER (PSB)	5. VAGO
MAILZA GOMES (PP)	6. VAGO
KÁTIA ABREU (PP)	7. Esperidião Amin (PP) votou
CONFÚCIO MOURA (MDB)	8. VAGO
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
IZALCI LUCAS (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB) votou
FLÁVIO ARNS (PODEMOS)	2. Rodrigo Cunha
STYVENSON VALENTIM (PODEMOS)	3. Eduardo Girão (PODEMOS)
CARLOS PORTINHO (PL)	4. Lasier Martins (PODEMOS) votou
ROBERTO ROCHA (PTB)	5. VAGO
ALVARO DIAS (PODEMOS)	6. VAGO
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
DANIELLA RIBEIRO (PSD)	1. Nelsinho Trad (PSD) votou
VAGO	2. Otto Alencar (PSD)
VANDERLAN CARDOSO (PSD)	3. Sérgio Petecão (PSD) votou
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
JORGINHO MELLO (PL)	1. Zequinha Marinho (PL) votou
MARIA DO CARMO ALVES (PP)	2. Marcos Rogério (PL) votou
WELLINGTON FAGUNDES (PL)	3. Romário (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
ZENAIDE MAIA (PROS)	1. Jean Paul Prates (PT) votou
PAULO PAIM (PT)	2. Humberto Costa (PT)
FERNANDO COLLOR (PTB)	3. Paulo Rocha (PT)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
CID GOMES (PDT)	1. Eliziane Gama (CIDADANIA)
LEILA BARROS (PDT)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
FABIANO CONTARATO (PT)	3. Alessandro Vieira (PSDB)

Votação:

TOTAL 15 SIM 13 NÃO 2 ABSTENÇÃO 0

Senador Marcelo Castro
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7, EM 31/05/2022

DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 16/2022)

COMUNICO QUE FOI APROVADO, NA 18^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, O NOME DO SENHOR JOÃO PAULO MACHADO GONÇALVES, INDICADO AO CARGO DE OUVIDOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, COM 13 VOTOS SIM, 2 VOTOS NÃO E NENHUMA ABSTENÇÃO.

31 de maio de 2022

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 36, DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5514, de 2019, que Institui o Dia Nacional da Natação.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro
RELATOR: Senadora Leila Barros

31 de maio de 2022




PARECER N° , DE 2022


 SF/22/173.80419-50

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.514, de 2019, do Deputado Luiz Lima, que *institui o Dia Nacional da Natação*.

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 5.514, de 2019, de autoria do Deputado Luiz Lima, que propõe seja instituído o “Dia Nacional da Natação”, a ser celebrado, anualmente, no dia 2 de agosto.

A proposição consta de dois dispositivos: o art. 1º institui a referida efeméride e o art. 2º prevê que a futura lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria afirma que a iniciativa tem o “propósito de divulgar os benefícios do esporte em geral e, em particular, da natação, incentivar sua prática e comemorar as grandes conquistas da natação na história esportiva brasileira”.

Na Câmara dos Deputados a matéria foi aprovada pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, o PL nº 5.514, de 2019, foi distribuído para a apreciação exclusiva e terminativa da CE, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).





Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do RISF, compete à CE opinar sobre matérias que versem acerca de datas comemorativas.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que tange à constitucionalidade, a iniciativa obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa além de também não afrontar dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa Lei, a apresentação de proposição legislativa que vise instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. Em atendimento a essa determinação, o autor informou na justificação a realização de audiência pública na Comissão de Esporte da Câmara dos Deputados, no dia 4 de setembro de 2019, com representantes de importantes entidades esportivas interessadas, que resultou na aprovação unânime da instituição da efeméride.

Da mesma forma, no que diz respeito à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

SF/22173.80419-50





No que respeita ao mérito, vale corroborar o que dispõe a Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados em seu Parecer:

Como prática de lazer a natação encontra ambiente favorável em nosso País, com sua grande extensão de praias e rios.

Assim, também, como atividade esportiva. O Brasil participa da natação nos Jogos Olímpicos desde 1920. Já nessa primeira metade do século XX contou com a lendária Maria Lenk, primeira mulher sul-americana a competir em Olimpíadas, nos Jogos de Los Angeles, em 1932.

De 1952, em Helsinque, a 2016, no Rio de Janeiro, foram quinze medalhas conquistadas, com destaque para a medalha de ouro de César Cielo, em 2000, nas olimpíadas de Sydney.

A natação traz muitos benefícios à saúde: a musculatura é mais exigida e como consequência há enrijecimento dos músculos, definição da silhueta do corpo e maior flexibilidade nas articulações, além de propiciar relaxamento e melhora na autoestima de seus praticantes.

Trata-se de atividade que deve ser incentivada e, para tanto, a instituição de um dia nacional pode muito contribuir.

Dessa forma, é sem dúvida, justa e meritória a iniciativa ora proposta.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.514, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente





SENAO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

, Relatora

|||||
SF/22173.80419-50





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CE~~~~Data: 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h30~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
Eduardo Braga (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Carlos Viana (PL)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	4. VAGO	
Dário Berger (PSB)	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)	6. VAGO	
Kátia Abreu (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)
Carlos Portinho (PL)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)
Roberto Rocha (PTB)		5. VAGO
Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente	6. VAGO
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
Daniella Ribeiro (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)
VAGO		2. Otto Alencar (PSD)
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Sérgio Petecão (PSD)
VAGO		4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)		
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)
Maria do Carmo Alves (PP)	Presente	2. Marcos Rogério (PL)
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)		
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)
Fernando Collor (PTB)		3. Paulo Rocha (PT)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Leila Barros (PDT)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Fabiano Contarato (PT)	Presente	3. Alessandro Vieira (PSDB)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CE~~~~Data: 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h30~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Tasso Jereissati



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 5514/2019, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA						1. EDUARDO GOMES			X		
CARLOS VIANA		X				2. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			X		
ROSE DE FREITAS						3. JARBAS VASCONCELOS					
MARCELO CASTRO						4. VAGO					
DÁRIO BERGER						5. VAGO					
MAILZA GOMES						6. VAGO					
KATIA ABREU						7. ESPERIDIÃO AMIN			X		
CONFÚCIO MOURA	X					8. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS		X				1. PLÍNIO VALÉRIO					
FLÁVIO ARNS		X				2. RODRIGO CUNHA					
STYVENSON VALENTIM						3. EDUARDO GIRÃO			X		
CARLOS PORTINHO		X				4. LASIER MARTINS			X		
ROBERTO ROCHA						5. VAGO					
ALVARO DIAS		X				6. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO						1. NELSINHO TRAD					
VAGO						2. OTTO ALENCA					
VANDERLAN CARDOSO						3. SÉRGIO PETECÃO					
VAGO						4. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JÓRGINHO MELLO						1. ZEQUINHA MARINHO					
MARIA DO CARMO ALVES		X				2. MÁRCOS ROGÉRIO					
WELLINGTON FAGUNDES						3. ROMÁRIO					
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ZENAIDE MAIA		X				1. JEAN PAUL PRATES			X		
PAULO PAIM		X				2. HUMBERTO COSTA					
FERNANDO COLLOR						3. PAULO ROCHA					
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES						1. ELIZIANE GAMA					
LEILA BARROS		X				2. RANDOLFE RODRIGUES					
FABIANO CONTARATO						3. ALESSANDRO VIEIRA					

Quórum: TOTAL 17

Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2022

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5514/2019)

NA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA (QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

31 de maio de 2022

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 37, DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2568, de 2019, que Denomina Travessia Paixão Côrtes a segunda ponte sobre o rio Guaíba na BR-290, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senador Lasier Martins

31 de maio de 2022





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PARECER N° DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.568, de 2019, do Deputado Sanderson, que *denomina Travessia Paixão Côrtes a segunda ponte sobre o rio Guaíba na BR-290, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*

SF/22261.27622-11

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.568, de 2019, do Deputado Sanderson, que objetiva denominar *Travessia Paixão Côrtes a segunda ponte sobre o rio Guaíba na BR-290, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*

Para tanto, o art. 1º da proposição institui a homenagem a que se propõe, ao passo que o art. 2º encerra a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor expõe inúmeros fatos sobre a trajetória do homenageado, argumentando amplamente sobre o merecimento da homenagem proposta.

Na Casa de origem, a proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, para apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para o exame de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Encaminhado ao Senado Federal, o projeto foi distribuído para apreciação exclusiva e terminativa deste colegiado e não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este Colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre homenagens cívicas, a exemplo da proposição em debate.

Ademais, em razão do exame em caráter exclusivo por esta Comissão, incumbe a ela pronunciar-se também em relação à constitucionalidade, à juridicidade, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e à regimentalidade do projeto.

Relativamente à constitucionalidade, verifica-se ser concorrente com os Estados e o Distrito Federal a competência da União para legislar sobre cultura, nos termos do art. 24, inciso IX, da Constituição Federal.

A Carta Magna ainda determina que a iniciativa do projeto de lei compete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 48, *caput*, por não se tratar de matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, segundo estabelecido no § 1º do art. 61, nem de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, à luz dos arts. 49, 51 e 52.

A escolha de um projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Assim, em todos os aspectos, verifica-se a constitucionalidade da iniciativa.

A atribuição supletiva de nomes a infraestruturas constantes do Sistema Federal de Viação é regulada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte.

SF/22261.27622-11





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

No que concerne à juridicidade, a proposta observa os preceitos da mencionada Lei, especialmente aquele encartado no art. 2º, que propugna que homenagens como a ora em exame devem ser instituídas por lei especial, devendo a honraria designar “fato histórico ou [...] nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”.

De outra sorte, a iniciativa encontra amparo na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que *dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos* e veda, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. Paixão Côrtes faleceu em 27 de agosto de 2018, preenchendo o pressuposto da referida Lei.

No que concerne à técnica legislativa, no intento de aperfeiçoar a iniciativa em análise, um módico reparo se impõe: em atenção à função metalinguística do discurso, deve-se colocar entre aspas o nome da ponte objeto da modificação alvitrada (“Travessia Paixão Côrtes”) a fim de promover a adequação necessária às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, reconhecemos a importância do projeto.

Segundo o autor, a homenagem se justifica, uma vez que João Carlos D’Ávila Paixão Côrtes – ou apenas Paixão Côrtes, como ficou conhecido – foi consagrado como um ícone da cultura gaúcha.

Nascido em 1927, no município de Santana do Livramento, Paixão Côrtes foi doutor em história social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), professor do Colégio de Aplicação e do Instituto de Letras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, incansável pesquisador da cultura sul-rio-grandense, autor e editor de vários estudos sobre literatura gaúcha.

O autor também destaca que o homenageado, a par de sua formação acadêmica, dedicou-se à renovação do gauchismo cívico, à





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

formalização das tradições gaúchas e à militância no movimento tradicionalista.

Por todas essas razões, consideramos justa e merecida a homenagem proposta a Paixão Côrtes, “o maior gaúcho de todos os tempos”, por sua dedicação à cultura gaúcha e ao movimento tradicionalista no Rio Grande do Sul.

SF/22261.27622-11

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.568, de 2019, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CE

Coloque-se entre aspas a denominação “Travessia Paixão Côrtes” na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei nº 2.568, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CE~~~~Data: 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h30~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
Eduardo Braga (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Carlos Viana (PL)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	4. VAGO	
Dário Berger (PSB)	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)	6. VAGO	
Kátia Abreu (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)
Carlos Portinho (PL)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)
Roberto Rocha (PTB)		5. VAGO
Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente	6. VAGO
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
Daniella Ribeiro (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)
VAGO		2. Otto Alencar (PSD)
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Sérgio Petecão (PSD)
VAGO		4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)		
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)
Maria do Carmo Alves (PP)	Presente	2. Marcos Rogério (PL)
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)		
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)
Fernando Collor (PTB)		3. Paulo Rocha (PT)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Leila Barros (PDT)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Fabiano Contarato (PT)	Presente	3. Alessandro Vieira (PSDB)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CE~~~~Data: 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h30~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Tasso Jereissati



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2568/2019, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA						1. EDUARDO GOMES			X		
CARLOS VIANA		X				2. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			X		
ROSE DE FREITAS						3. JARBAS VASCONCELOS					
MARCELO CASTRO						4. VAGO					
DÁRIO BERGER						5. VAGO					
MAILZA GOMES						6. VAGO					
KATIA ABREU						7. ESPERIDIÃO AMIN			X		
CONFÚCIO MOURA	X					8. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS		X				1. PLÍNIO VALÉRIO					
FLÁVIO ARNS		X				2. RODRIGO CUNHA					
STYVENSON VALENTIM						3. EDUARDO GIRÃO			X		
CARLOS PORTINHO		X				4. LASIER MARTINS			X		
ROBERTO ROCHA						5. VAGO					
ALVARO DIAS		X				6. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO						1. NELSINHO TRAD					
VAGO						2. OTTO ALENCA					
VANDERLAN CARDOSO						3. SÉRGIO PETECÃO					
VAGO						4. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JÓRGINHO MELLO						1. ZEQUINHA MARINHO					
MARIA DO CARMO ALVES		X				2. MÁRCOS ROGÉRIO					
WELLINGTON FAGUNDES						3. ROMÁRIO					
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ZENAIDE MAIA		X				1. JEAN PAUL PRATES			X		
PAULO PAIM		X				2. HUMBERTO COSTA					
FERNANDO COLLOR						3. PAULO ROCHA					
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES						1. ELIZIANE GAMA					
LEILA BARROS		X				2. RANDOLFE RODRIGUES					
FABIANO CONTARATO						3. ALESSANDRO VIEIRA					

Quórum: TOTAL 17

Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2022

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI N° 2568, DE 2019

Denomina “Travessia Paixão Côrtes” a segunda ponte sobre o rio Guaíba na BR-290, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominada “Travessia Paixão Côrtes” a segunda ponte sobre o rio Guaíba na BR-290, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2022.

Senador MARCELO CASTRO, Presidente



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2568/2019)

NA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA COM A EMENDA Nº 1-CE (QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

31 de maio de 2022

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 38, DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 3537, de 2021, que Altera a Lei nº 10.447, de 9 de maio de 2002, para instituir a Semana Nacional da Adoção.

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro

RELATOR: Senador Fabiano Contarato

RELATOR AD HOC: Senadora Zenaide Maia

31 de maio de 2022



PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.537, de 2021 (Projeto de Lei nº 10.728, de 2018, na origem), do Deputado Herculano Passos, que *altera a Lei nº 10.447, de 9 de maio de 2002, para instituir a Semana Nacional da Adoção.*



SF/228/3.72316-31

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 3.537, de 2021 (Projeto de Lei nº 10.728, de 2018, na Casa de origem), de autoria do Deputado Herculano Passos, o qual propõe seja alterada a Lei nº 10.447, de 9 de maio de 2002, para instituir a “Semana Nacional da Adoção”, a ser celebrada, anualmente, na semana que antecede o “Dia Nacional da Adoção”.

A proposição consta de três dispositivos: o art. 1º altera a ementa da Lei nº 10.447, de 2002, para dispor sobre a instituição da referida Semana, o art. 2º inclui art. 1º-A à citada Lei para estabelecer a instituição da efeméride, enquanto o art. 3º, por sua vez, propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria afirma que a iniciativa tem por objetivo “a reflexão, a agilização, a celebração e a promoção de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade versando sobre o tema adoção, com a realização de debates, palestras e seminários”.



Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 10.728, de 2018, foi aprovado pelas Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta Casa, o PL nº 3.537, de 2021, foi distribuído para a apreciação exclusiva e terminativa da CE, nos termos do art. 91, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do RISF, compete à CE opinar sobre matérias que versem acerca de datas comemorativas.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

No que tange à constitucionalidade, a iniciativa obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa, além de também não afrontar dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional. Em relação as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas, impende considerar o que a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados afirmou em seu Parecer:

Importante mencionar também que conforme disposto na Lei nº 12.345, de 2010, já foi realizada audiência pública para discussão sobre a importância de se instituir a “Semana Nacional da Adoção”.

Da mesma forma, quanto à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

SF/228/3.72316-31



No que tange ao mérito, a sociedade precisa lembrar que, para muitas crianças e adolescentes, a adoção representa uma nova chance de viver em um contexto acolhimento familiar e social. Impossibilitados por diferentes razões de conviver com os pais biológicos, eles encontram na nova família o carinho e a atenção que precisam para crescerem e se desenvolverem de forma saudável e feliz.

Paradoxalmente, no Brasil há um número maior de pretendentes à adoção que crianças e adolescentes aptas a serem adotadas. De acordo com o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), pertencente ao Conselho Nacional de Justiça, em 2019, havia 9.525 crianças para adoção no Brasil, e 46.002 famílias pretendentes. Isso resulta do fato de que há uma procura por adoção de meninas brancas e de bebês superior ao número de crianças com essas características disponíveis, enquanto há um maior número de crianças com idades mais avançadas e negras.

O número de pais que adotam ou pretendem adotar crianças com mais de cinco anos tem aumentado nos últimos anos, mas ainda é considerado insuficiente. Essa situação tem feito com que, com o passar do tempo, o número de crianças maiores de cinco anos na fila da adoção tenha aumentado. Com isso, fazem surgir nos abrigos enorme contingente de crianças e adolescentes considerados serôdios para a adoção, fatores outros, vinculados aos interesses dos adotantes, que, de maneira direta ou indireta, manifestam, desde a fase de habilitação para a adoção, preferências ligadas à cor da pele, à etnia, ao estado de saúde e ao sexo biológico dos adotados.

Realmente, descontada a propensão por crianças de idade mais tenra, aquelas de pele branca, sem histórico médico-biológico (como deficiência, doença crônica ou necessidades específicas de saúde) e do sexo feminino concentram a predileção dos postulantes à adoção, disso resultando, nas instituições asilares (orfanatos, casas transitórias), a predominância de crianças e adolescentes negros, do sexo masculino e com alguma condição de saúde a merecer atenção, com reduzidas chances de adoção. Essas crianças e adolescentes permanecem por muito mais tempo em instituições dessa natureza e, quando são adotadas – se o são –, passam a integrar outro quadro estatístico, o das adoções tardias.

O efeito desse quadro se revela, anos mais tarde, especialmente nas grandes cidades, no agravamento da situação socioeconômica enfrentada por jovens que atingiram a maioridade sem ter logrado inserção definitiva em família substituta, depois de toda uma vida abrigados em instituições do Estado. Ao completarem 18 anos de idade, eles têm, em tese, de deixar tais

SF/228/3.72316-31
|||||



instituições, destinadas ao abrigo de menores, sem que haja moradia para eles destinada.

Ante a essa realidade, as campanhas de conscientização sobre os diversos aspectos da adoção, no sentido de incentivar as pessoas a adotarem crianças de diferentes perfis, tornam-se cada vez mais importantes e necessárias.

Dessa forma, é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa ora proposta.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.537, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/228/3.72316-31
|||||





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CE~~~~Data: 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h30~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
Eduardo Braga (MDB)	1. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Carlos Viana (PL)	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	4. VAGO	
Dário Berger (PSB)	5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)	6. VAGO	
Kátia Abreu (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)
Carlos Portinho (PL)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)
Roberto Rocha (PTB)		5. VAGO
Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente	6. VAGO
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
Daniella Ribeiro (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)
VAGO		2. Otto Alencar (PSD)
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Sérgio Petecão (PSD)
VAGO		4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)		
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)
Maria do Carmo Alves (PP)	Presente	2. Marcos Rogério (PL)
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)		
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)
Fernando Collor (PTB)		3. Paulo Rocha (PT)
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Leila Barros (PDT)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Fabiano Contarato (PT)	Presente	3. Alessandro Vieira (PSDB)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CE~~~~Data: 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h30~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Tasso Jereissati



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 3537/2021, nos termos do relatório apresentado.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA						1. EDUARDO GOMES			X		
CARLOS VIANA		X				2. VENEZIANO VITAL DO RÉGO			X		
ROSE DE FREITAS						3. JARBAS VASCONCELOS					
MARCELO CASTRO						4. VAGO					
DÁRIO BERGER						5. VAGO					
MAILZA GOMES						6. VAGO					
KATIA ABREU						7. ESPERIDIÃO AMIN			X		
CONFÚCIO MOURA	X					8. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
IZALCI LUCAS		X				1. PLÍNIO VALÉRIO					
FLÁVIO ARNS		X				2. RODRIGO CUNHA					
STYVENSON VALENTIM						3. EDUARDO GIRÃO			X		
CARLOS PORTINHO		X				4. LASIER MARTINS			X		
ROBERTO ROCHA						5. VAGO					
ALVARO DIAS		X				6. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO						1. NELSINHO TRAD					
VAGO						2. OTTO ALENCA					
VANDERLAN CARDOSO						3. SÉRGIO PETECÃO					
VAGO						4. VAGO					
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JÓRGINHO MELLO						1. ZEQUINHA MARINHO					
MARIA DO CARMO ALVES		X				2. MÁRCOS ROGÉRIO					
WELLINGTON FAGUNDES						3. ROMÁRIO					
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ZENAIDE MAIA		X				1. JEAN PAUL PRATES			X		
PAULO PAIM		X				2. HUMBERTO COSTA					
FERNANDO COLLOR						3. PAULO ROCHA					
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES						1. ELIZIANE GAMA					
LEILA BARROS		X				2. RANDOLFE RODRIGUES					
FABIANO CONTARATO						3. ALESSANDRO VIEIRA					

Quórum: TOTAL 17

Votação: TOTAL 16 SIM 16 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Marcelo Castro
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 31/05/2022

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3537/2021)

NA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU A MATÉRIA (QUÓRUM: 17; SIM: 16; NÃO: 0; ABSTENÇÕES: 0).

31 de maio de 2022

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 39, DE 2022

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5108, de 2019, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer o compromisso da educação básica com a formação do leitor e o estímulo à leitura.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Esperidião Amin
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

31 de maio de 2022



PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 5.108, de 2019 (Projeto de Lei nº 9.575, de 2018, na Casa de origem), do Deputado Hugo Leal, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer o compromisso da educação básica com a formação do leitor e o estímulo à leitura.*

SF/21698.55667-65

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÉGO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 5.108, de 2019 (PL nº 9.575, de 2018, na Casa de origem), do Deputado Hugo Leal, que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer o compromisso da educação básica com a formação do leitor e o estímulo à leitura.*

A proposição acrescenta novo inciso ao art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, com vistas a estabelecer como um dos deveres do Estado para com a educação escolar pública a garantia da alfabetização plena e a capacitação para leitura ao longo de toda a educação básica.

Acrescenta, ainda, parágrafo único ao art. 22 da mesma lei, para determinar que alfabetização plena e a formação de leitores são objetivos precípuos da educação básica e requisitos essenciais para o cumprimento de suas finalidades.

A proposição, que se origina da Câmara dos Deputados, foi distribuída exclusivamente a esta Comissão e não recebeu emendas no Senado Federal.



II – ANÁLISE

O PL nº 5.108, de 2019, aborda matéria relativa a diretrizes e bases da educação nacional e está, portanto, sujeito ao exame de mérito da CE, nos termos do art. 102, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A alfabetização plena e a competência em leitura são definidas pela proposição como os principais objetivos da escolarização. Essa definição nos parece bastante apropriada, pois, sem a consolidação das bases que elas representam, o resultado é uma escolarização insatisfatória e que deixa o indivíduo sem condições de progredir e de dominar saberes de outras áreas.

A propósito, dados da última edição da Avaliação Nacional da Alfabetização, realizada em 2016, apontaram que menos da metade dos alunos do 3º ano do ensino fundamental alcançaram nível de proficiência considerado “suficiente” em leitura, número que é ainda menor quando se trata das crianças dos níveis socioeconômicos mais baixos ou da área rural.

Já a situação de analfabetismo funcional é vivida atualmente por milhões de brasileiros, muitos dos quais passaram pelos bancos escolares, mas não dominam as habilidades básicas de uma pessoa plenamente alfabetizada. De acordo com o Indicador de Alfabetismo Funcional (INAF), 29% da população de 15 a 64 anos é composta de analfabetos funcionais, que enfrentam dificuldades até para compreender textos simples. São muitos os prejuízos individuais em razão dessa condição, somados aos danos coletivos, como a baixa produtividade de nossa economia, em grande parte explicada por fatores educacionais.

Mas, se alfabetização é um fundamento necessário, ele não é suficiente para assegurar o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, conforme comanda o art. 205 de nossa Carta Magna. É preciso, nesse processo, dar um passo adiante no sentido de que os indivíduos adquiram capacitação para a leitura e para a análise crítica de textos, competências que sempre foram importantes, mas que atualmente se mostram vitais em razão da velocidade das comunicações.

Nesse sentido, a formação de leitores autônomos, críticos e capazes de produzir novos conhecimentos deve ser prioridade absoluta da

jq2021-13239

SF/21698-55667-65
|||||



escola. São esses os objetivos da proposição em análise, o que nos leva a concordar com seu conteúdo.

Por fim, tendo em vista a sua distribuição unicamente a esta Comissão, cumpre-nos destacar que a proposição aborda matéria de competência legislativa privativa da União, nos termos do art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal, e é admitida a iniciativa de membro do Congresso Nacional no caso, restando, portanto, demonstrada a sua constitucionalidade. O conteúdo do PL, ademais, se incorpora harmonicamente à LDB, tanto formal quanto materialmente, dando mostras de sua juridicidade e boa técnica legislativa.

|||||
SF/21698-55667-65

III – VOTO

Em razão do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei nº 5.108, de 2019, e, no mérito, pela sua **aprovação**.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

jq2021-13239





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

5

~~Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CE~~~~Data: 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h30~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7~~

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)			
Eduardo Braga (MDB)		1. Eduardo Gomes (PL)	Presente
Carlos Viana (PL)	Presente	2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente
Rose de Freitas (MDB)	Presente	3. Jarbas Vasconcelos (MDB)	
Marcelo Castro (MDB)	Presente	4. VAGO	
Dário Berger (PSB)		5. VAGO	
Mailza Gomes (PP)		6. VAGO	
Kátia Abreu (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Confúcio Moura (MDB)	Presente	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)			
Izalci Lucas (PSDB)	Presente	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Rodrigo Cunha	
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente	3. Eduardo Girão (PODEMOS)	Presente
Carlos Portinho (PL)	Presente	4. Lasier Martins (PODEMOS)	Presente
Roberto Rocha (PTB)		5. VAGO	
Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)			
Daniella Ribeiro (PSD)		1. Nelsinho Trad (PSD)	Presente
VAGO		2. Otto Alencar (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)		3. Sérgio Petecão (PSD)	
VAGO		4. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)			
Jorginho Mello (PL)	Presente	1. Zequinha Marinho (PL)	Presente
Maria do Carmo Alves (PP)	Presente	2. Marcos Rogério (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Romário (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)			
Zenaide Maia (PROS)	Presente	1. Jean Paul Prates (PT)	Presente
Paulo Paim (PT)	Presente	2. Humberto Costa (PT)	
Fernando Collor (PTB)		3. Paulo Rocha (PT)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)			
Cid Gomes (PDT)		1. Eliziane Gama (CIDADANIA)	
Leila Barros (PDT)	Presente	2. Randolfe Rodrigues (REDE)	
Fabiano Contarato (PT)	Presente	3. Alessandro Vieira (PSDB)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 18ª Reunião, Extraordinária, da CE

Data: 31 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Tasso Jereissati



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5108/2019)

NA 18^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, OCORRIDA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVOU O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

31 de maio de 2022

Senador ESPERIDIÃO AMIN

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1425, DE 2022

Disciplina a exploração da atividade de armazenamento permanente de dióxido de carbono de interesse público, em reservatórios geológicos ou temporários, e seu posterior reaproveitamento.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Disciplina a exploração da atividade de armazenamento permanente de dióxido de carbono de interesse público, em reservatórios geológicos ou temporários, e seu posterior reaproveitamento.

SF/22923-S2921-72

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atividade econômica de armazenamento de dióxido de carbono (CO₂) de interesse público, como forma de redução de emissões de gases causadores de efeito estufa, e posterior reaproveitamento do CO₂, visando a descarbonização da economia.

§ 1º Para finalidade desta Lei, será disciplinada a captura de CO₂ proveniente de fontes estacionárias diversas, incluindo captura direta.

§ 2º A injeção e armazenamento permanente de CO₂ deve ocorrer em formação geológica localizada nas bacias sedimentares do território nacional, na zona econômica exclusiva ou na plataforma continental sob jurisdição do Brasil.

§ 3º As formações geológicas selecionadas para atividades de armazenamento permanente devem ser avaliadas conforme sua sismicidade, atestando inexistência de risco significativo de fuga ou de impactos significativos para o ambiente ou a saúde, conforme regulamentação.

§ 4º O armazenamento não-permanente de CO₂, para fins de comercialização e reuso será realizado em reservatórios acima da superfície que atendam especificações mínimas aptas a garantir a segurança do conteúdo contra vazamentos, conforme regulamentação técnica e licenciamento ambiental, independente de outorga.



Art. 2º Para os fins desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:

I – Afetação de área: região do território nacional, na zona econômica exclusiva ou na plataforma continental sob jurisdição do Brasil que seja objeto de direitos minerários outorgados ao órgão setorial pertinente, conforme regulamentação, área objeto de contrato de concessão, de cessão onerosa, ou de regime de partilha de produção de hidrocarbonetos vigentes;

II – Agente emissor de CO₂: qualquer pessoa jurídica, de direito público ou privado, que gere CO₂ por meio de suas atividades econômicas, qualificáveis como fonte estacionária;

III – Agente reaproveitador de CO₂: qualquer pessoa jurídica, de direito público ou privado, que reaproveite o CO₂ acondicionado em armazenamento acima da superfície, ou previamente injetado em estrutura geológica, retirado e entregue por Operador, com finalidade econômica;

IV – Armazenamento permanente de CO₂: Consiste na injeção do CO₂ em estruturas geológicas com o propósito de seu armazenamento perene em subsuperfície, de modo a efetivar o sequestro de carbono;

V – Armazenamento temporário de CO₂: Consiste no armazenamento de CO₂ em reservatórios situados acima da superfície temporariamente com a finalidade de sua posterior comercialização ou reuso;

VI – Bloco de Armazenamento: parte de uma bacia sedimentar, formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices, em que são desenvolvidas atividades de armazenamento.

VII – Capacidade de armazenamento de CO₂: estimativa do volume de CO₂ que pode ser armazenado em formação geológica contida no bloco de armazenamento,

VIII – Capacidade outorgada de CO₂: a capacidade de armazenamento de CO₂ calculada a partir da área de outorga, considerando suas características técnicas como profundidade, pressão, volume de poros da rocha reservatório, permeabilidade e fluidos presentes;

IX – Capacidade teórica de armazenamento de CO₂: presunção de que um reservatório geológico na sua totalidade é acessível para o armazenamento livre do dióxido de carbono em seu volume poroso;

X – CO₂: Dióxido de carbono, como composto químico, constituído por dois átomos de oxigênio (O) e um de carbono (C), com fórmula

SF/22923/52921-72



química correspondente a CO₂ especialmente aquele originado por processo ou planta abarcado pelo § 1º do art. 1º;

XI – Fonte estacionária: unidades extractivas ou plantas industriais cujo processo produtivo permita, sob bases técnicas, a captura de gases causadores do efeito estufa;

XII – Gases de Efeito Estufa (GEE): constituintes gasosos da atmosfera, naturais ou resultantes de processos antrópicos, capazes de absorver e reemitir a radiação solar infravermelha, especialmente o dióxido de carbono, para fins desta Lei;

XIII – Gestora de Ativos de Armazenamento (GAA): entidade privada responsável pela gestão dos reservatórios geológicos para armazenamento de CO₂ no período entre a cessação permanente da atividade e a devolução da área pelo operador à União;

XIV – Infraestrutura para injeção e armazenagem: conjunto de instalações necessárias para realização do armazenamento de CO₂ em formação geológica;

XV – Operador: pessoa jurídica que realiza as atividades de injeção de CO₂ em formação geológica, ou sua retirada para reaproveitamento; e

XVI – Reaproveitamento de CO₂: processo de retirada de CO₂ injetado em estruturas geológicas, ou em reservatórios acima da superfície, visando seu aproveitamento econômico;

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – contribuir para o cumprimento das metas nacionais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa, sob bases de desenvolvimento sustentável, de proteção ambiental, conforme art. 225, da Constituição Federal;

II – incentivar a adoção de tecnologias de captura, transporte, armazenamento permanente de CO₂ em reservatórios geológicos e reaproveitamento de CO₂;



SF22923-S2921-72

- III – fomentar a exploração de fontes energéticas com emissões de carbono reduzidas, ou negativas na avaliação do ciclo de vida;
- IV – estimular o uso de CO₂ como insumo ou matéria prima para fins comerciais ou industriais ou prestação de serviços, incentivando a economia circular;
- V – promover o compromisso brasileiro de mitigação das mudanças climáticas globais, da cooperação, nacional e internacional entre Estados, entidades não governamentais e cidadãos.

Art. 4º A execução das atividades de que trata o art. 1º observará os seguintes princípios:

- I – proteção ao meio ambiente;
- II – busca pela eficiência e sustentabilidade econômica;
- III – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais, regionais, e boas práticas da indústria;
- IV – participação da sociedade civil e controle social nos processos consultivos e deliberativos, com amplo acesso à informação, aos mecanismos judiciais e administrativos, inclusive no que diz respeito à responsabilização, compensação e à reparação de danos ambientais, caso ocorram;
- V – integração das infraestruturas, dos serviços e das informações geológicas e geofísicas para gestão eficiente dos recursos naturais do subsolo brasileiro utilizado para o desenvolvimento da atividade; e
- VI – estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento, à inovação, à implementação e à utilização de tecnologias apropriadas para qualidade da atividade em bases de eficiência, de redução dos custos, e de adequado aproveitamento dos recursos humanos.

CAPÍTULO III

DA OUTORGA DE EXPLORAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS GEOLÓGICOS

Art. 5º As atividades de armazenamento permanente de que trata esta Lei serão exercidas mediante Termo de Outorga Qualificada do Poder Executivo



SF/22923/52921-72

para exploração de reservatórios geológicos em bloco de armazenamento permanente de CO₂.

§1º A outorga de que trata o *caput* terá prazo de 30 anos, prorrogável por igual período na hipótese do cumprimento dos condicionantes estabelecidos pelo termo celebrado entre as partes;

§2º As atividades a que se referem o *caput*, incluindo o descomissionamento e o encerramento da infraestrutura de injeção de dióxido de carbono serão reguladas e fiscalizadas pela autoridade de regulação competente, não podendo exercer a função de outorga de que trata o *caput*;

§3º Na hipótese de impossibilidade de desenvolvimento simultâneo da atividade de que trata esta Lei e das atividades de exploração mineral, de exploração e produção de hidrocarbonetos, de recursos hídricos em bloco objeto de contrato ou autorização celebrado anteriormente, a nova atividade dependerá de anuência do titular do direito preexistente, conforme regulamentação.

Art. 6º A outorga poderá ser revogada, nas seguintes circunstâncias:

I – não cumprimento dos condicionantes do Termo de Outorga Qualificada;

II – nível de operação, após iniciada a atividade, inferior ao mínimo estipulado no Termo de Outorga para atividade de armazenamento, por três anos consecutivos, ou por 10 anos somados durante a vigência do Termo de Outorga Qualificado;

III – necessidade de prevenção ou mitigação de grave degradação ambiental;

IV – atendimento a usos prioritários do reservatório geológico, de interesse coletivo, tecnicamente incompatível com a para os quais não se disponha de fontes alternativas;

Art. 7º A outorga a que se refere o art. 5º não dispensa o licenciamento ambiental de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, ou licenças correlatas aplicáveis.

Art. 8º O Poder Executivo divulgará a relação de reservatórios geológicos passíveis de outorga nos termos desta lei, e respectiva Capacidade de armazenamento de CO₂, considerando a avaliação de Capacidade de armazenamento de CO₂ e de Capacidade teórica de armazenamento de CO₂.

SF/22923-S2921-72



§1º O Poder Executivo deverá indicar a entidade incumbida de realização dos estudos para elaboração da relação de reservatórios geológicos a que se refere o *caput*, e para sua atualização anual, assegurada publicidade.

§2º É facultada ao órgão competente a realização, na forma do regulamento, de procedimento de consulta pública para recebimento de proposta manifestações de interesse em Bloco de Armazenamento em reservatórios previamente identificados, restituídos os custos correspondentes aos estudos mencionados do §1º, por meio de preço público proporcional à capacidade identificada.

§3º O valor do custo público será definido por regulamentação do Poder Executivo, ouvidas as instâncias de planejamento setorial pertinentes.

§4º Os Operadores poderão requerer o Termo de Outorga Qualificada para armazenamento de CO₂ em reservatórios geológicos que não forem objeto de divulgação pelo Poder Executivo, desde que apresentem:

I – estudo sobre a Capacidade de armazenamento de CO₂ do bloco objeto do pleito de outorga;

II – estudo sobre Capacidade teórica de armazenamento de CO₂ das formações geológicas; e

III – atendimento a requisitos mínimos de qualificação e de segurança estabelecidos pelo Poder Executivo.

§5º As atividades de reaproveitamento de CO₂ poderão ser realizadas apenas posteriormente ao período de armazenamento, após cessação permanente da injeção pelo Operador, considerando as boas práticas da indústria para não comprometer a manutenção do fluido remanescente no reservatório geológico, a segurança na operação e o monitoramento das atividades, conforme regulamentação.

Art. 9º O requerimento de Termo de Outorga Qualificada somente poderá ser realizado por empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, individualmente ou em consórcio.

§1º O requerimento de que trata o *caput* deverá ser encaminhado à autoridade competente nos termos da regulamentação, contendo o mínimo de:

I – indicação do Operador, na hipótese de constituição de consórcio, responsável pela condução das atividades de operação da infraestrutura de injeção, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados.

SF/22923-52921-72



- II – bloco pleiteado para o armazenamento;
- III – comprovação de regularidade fiscal, jurídica, de qualificação técnica e econômico-financeira para suportar a atividade;
- IV – plano de Operação para desenvolvimento da atividade;
- V – proposta de monitoramento para o período de realização da atividade de armazenamento de CO₂;
- VI – plano de contingência, nos termos da regulamentação;
- VII – garantias financeiras compatíveis com os ônus e riscos envolvidos.
- VIII – documentos comprobatórios de capacidade de armazenamento do reservatório geológico objeto do Termo de Outorga Qualificada, caso necessário.

§2º Será autorizada a realização da atividade de armazenamento permanente de CO₂ caso:

- I – sejam cumpridos regularmente os requisitos estabelecidos no *caput*;
- II – se comprove a capacidade econômico-financeira da requerente para execução das atividades objeto do requerimento;
- III – se comprove a viabilidade técnica para realização das atividades de armazenamento;
- IV – demais obrigações estabelecidas pela autoridade de regulação competente; e
- V – Após processo de chamamento público para manifestação de interesse de demais agentes.

§3º A autoridade competente realizará processo de chamamento público para, em até trinta dias após o requerimento de que trata o §1º, receber manifestação de interesse dos demais agentes pelo Bloco de Armazenamento requerido.

§4º Após 15 dias do processo de que trata o §3º, caso não haja interessado, será outorgado ao requerente §1º.

SF/22923/S2921-72




Art. 10. As atividades de armazenamento permanente, armazenamento temporário e reaproveitamento de CO₂ que trata esta lei ocorrerão por conta e risco do Operador, sem prejuízo do disposto nos arts. 15 e art. 18.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR



SF/22923/S2921-72

Art. 11. São obrigações do Operador:

I – garantir que o armazenamento ou reaproveitamento de CO₂ ocorra de forma segura e eficaz, seguindo todos os parâmetros definidos no Plano de Monitoramento e Plano de Contingência, ou licenciamento ambiental pertinente às operações de armazenamento temporário;

II – identificar, alertar e agir de forma adequada em caso de eventos não desejáveis, incluindo quaisquer sinais de vazamento potencial, de modo a iniciar medidas preventivas e corretivas;

III – manter calibrados, aferidos e em estado operacional quaisquer ferramentas e equipamentos capazes de identificar e prevenir eventos não desejáveis;

IV – manter em banco de dados, por tempo determinado pela autoridade reguladora competente, registros devidamente validados por profissional competente de todos os relatórios emitidos relacionados à operação de armazenamento permanente de CO₂, inclusive os componentes do Plano de Monitoramento e do Plano de Contingência;

V – realizar inventário de armazenamento e vazamento de CO₂, comparando a quantidade de armazenamento e o vazamento previsto e realizado para:

- a) aferir a eficácia do projeto aprovado;
- b) garantir o cumprimento das obrigações previstas; e
- c) certificação de crédito de carbono na hipótese de acordos internacionais e legislação pátria que assim permitam.

VI – permitir e dar suporte à realização de auditorias e fiscalização de suas instalações de pesquisa, instalações e atividades de injeção, da



infraestrutura essencial para realização das atividades, nos registros de monitoramento realizados ou outros documentos solicitados.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA GESTÃO DAS ATIVIDADES



SF/22923-S2921-72

Art. 12. As atividades de monitoramento e gestão do armazenamento permanente de CO₂ deverão ser mantidas por todo o período de vigência do Termo de Outorga Qualificada, e até 20 (vinte) anos após cessação permanente da atividade, em conformidade com o Plano de Monitoramento e Plano de Contingência previstos no art. 9º.

Parágrafo único. O Operador deve manter inventário de injeção atualizado de CO₂, identificando a quantidade e origem do CO₂ injetado durante todo o período de vigência do Termo de Outorga Qualificada.

Art. 13. Os Planos de Monitoramento e de Contingência deverão ser atualizados e encaminhados para homologação da autoridade de regulação competente, nas seguintes hipóteses:

- I – mudanças no risco avaliado de vazamento, migração geológica ou outra condição identificada no local de armazenamento;
- II – mudanças no risco avaliado para o meio ambiente;
- III – alterações no risco avaliado para a saúde humana;
- IV – novos conhecimentos científicos;
- V – melhorias na tecnologia disponível e novas técnicas desenvolvidas; e
- VI – para aperfeiçoamentos, quando identificada sua necessidade.

Parágrafo único. A identificação dos riscos deve ser comunicada imediatamente à autoridade de regulação competente no tocante aos incisos I, II e III.

Art. 14. O Operador deve notificar imediatamente a autoridade de regulação competente na ocorrência de vazamentos, migração geológica anômala ou outra irregularidade no local de armazenamento.



Parágrafo único. O Operador deve empregar todas as medidas corretivas, para proteger o ambiente, a saúde humana e ativos de terceiros, de acordo com o Plano de Contingência e as boas práticas aplicadas em setores análogos.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES



SF/22923/S2921-72

Art. 15. Os danos ambientais decorrentes das atividades objeto desta Lei serão de responsabilidade do Operador, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados.

Art. 16. A exploração das atividades econômicas de armazenamento de CO₂ por Operador autorizado nos termos desta Lei, quando a serviço de agente emissor de CO₂, Agente reaproveitador de CO₂, ou de terceiro interessado, constitui responsabilidade compartilhada, se circunscrevendo ao disposto nesta lei, bem como na legislação de regência.

Art. 17. A responsabilidade compartilhada tem a finalidade de:

- I – Garantir a aplicação das melhores práticas de injeção;
- II – Promover a transparência e atualidade dos inventários de injeção;
- III – Garantir a manutenção do monitoramento adequado após cessação permanente da injeção pelo Operador;
- IV – Incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

§ 1º A atribuição de responsabilidades entre os agentes de que trata o *caput* será proporcional ao volume de CO₂ capturado e armazenado.

§ 2º A contratação de coleta, transporte, injeção, armazenamento e reaproveitamento de CO₂, não isenta as pessoas jurídicas referidas neste capítulo da responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública.

Art. 18. O Operador é objetivamente responsável por quaisquer danos causados pelo projeto, incluindo, mas não limitado a, danos ao meio ambiente, à saúde humana, a outros recursos ou danos a ativos de terceiros.



§ 1º O Operador é responsável pelo custo de medidas corretivas necessárias para limitar a extensão do dano e o custo das medidas de remediação associadas ao dano, devendo proceder com a sua remediação e correção integral.

§ 2º Em casos de armazenamento permanente de CO₂, a responsabilidade de que trata o *caput* será transferida à Gestora de Ativos de Armazenamento, após o encerramento do período de monitoramento de que trata o art. 17.

SF/22923/S2921-72

CAPÍTULO VII

DA GESTORA DE ATIVOS DE ARMAZENAMENTO (GAA)

Art. 19. Fica instituída a Gestora de Ativos de Armazenamento (GAA), entidade privada, sem fins lucrativos, destinada a monitorar e a gerir os ativos de armazenamento vinculados aos reservatórios geológicos de armazenamento de CO₂ após o encerramento da obrigação de monitoramento de que trata o art. 17 e predecessor à devolução da área à União.

§ 1º A transferência dos ativos de que trata o *caput* entre o Operador e a GAA deverá ser precedida de anuênciia da autoridade de regulação competente.

§ 2º Após a cessação permanente da atividade de armazenamento em área que componha bloco objeto de outorga, a obrigação de que trata o art. 17 poderá ser reduzida para até 5 (cinco) anos, desde que:

I – autorizada pela autoridade de regulação competente.

II – atendidos os requisitos essenciais à certificação da segurança e da estabilidade de longo prazo do reservatório.

§ 3º A GAA deverá realizar a atividade de que trata o *caput* pelo período de:

I – 20 (vinte) anos após o encerramento da obrigação de monitoramento de que trata o art. 9º;

II – Até 35 (trinta e cinco) anos, caso a área seja objeto de transferência de que o § 2º.

§ 4º A autoridade competente de que trata o art. 5º deverá estabelecer os condicionantes necessários para a transferência de ativos da GAA à União.



§ 5º O reaproveitamento de CO₂ sob responsabilidade da GAA será feito mediante pedido direcionado à autoridade a que se refere o Art. 5º, nos termos da regulamentação, que definirá o procedimento a ser adotado, bem como o preço público cobrado pela exploração.

Art. 20. O estatuto da entidade a que se refere o art. 19 deverá dispor sobre:

I – condições para assunção dos riscos e responsabilidades;

II – contribuições do Agente emissor de CO₂ e do Operador, para manutenção da entidade;

III – política de aplicação dos recursos e de celebração de seguros para manutenção do risco financeiro de longo prazo em níveis compatíveis com atividades de baixo risco correlatas;

IV – limites de responsabilidade dos contribuidores em relação ao patrimônio;

V – limite de responsabilidade da entidade em relação ao patrimônio próprio.

Parágrafo único. O estatuto de que trata o *caput* deverá ser submetido para aprovação da autoridade competente do art. 5º.

CAPÍTULO VIII

DO ACESSO À INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE CO₂

Art. 21. A autoridade de regulação de que trata essa Lei exercerá fiscalização de modo a garantir acesso à infraestrutura essencial para transporte de CO₂ qualificáveis como restrição de acesso por monopólio ou oligopólio.

§ 1º O agente responsável pela etapa de transporte deve manter suas operações com independência e autonomia em relação aos agentes participantes da captura, reaproveitamento e estocagem de CO₂.

§ 2º O acesso de que trata o *caput* será remunerado, e deverá abranger premissas de viabilidade técnica, econômica e financeira para concessão de acesso parcial da infraestrutura para os agentes operadores.

SF/22923-S2921-72

§ 3º O agente solicitante do acesso compartilhará os riscos com os operadores da infraestrutura essencial, nos termos do regulamento.

Art. 22. O acesso por agentes que não tenham relação societária direta ou indireta com o controlador dos projetos de estocagem de CO₂ de que trata essa Lei deverá garantido pelo Termo de Outorga Qualificada, em consonância com o regulamento.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SF/22923-S2921-72

Art. 23. Os arts. 2º, 7º e 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

XV – estabelecer diretrizes para a adoção progressiva da captura de carbono, por armazenamento ou reaproveitamento, visando o atingimento de uma matriz energética de impacto neutro de emissões no ciclo de vida.

.....” (NR)

“Art. 7º Fica instituída a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, entidade integrante da Administração Federal Indireta, submetida ao regime autárquico especial, como órgão regulador da indústria de petróleo, gás natural, seus derivados, biocombustíveis e do armazenamento geológico de dióxido de carbono, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

.....” (NR)

“Art. 8º A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis e das atividades de armazenamento geológico e armazenamento temporário de dióxido de carbono, cabendo-lhe:

.....

IV – elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, incluindo mecanismos de captura de carbono em atendimento às diretrizes do CNPE, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução;



VII – fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural dos biocombustíveis, e das atividades de armazenamento geológico de dióxido de carbono, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;

IX – fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis, de captura de carbono, e de preservação do meio ambiente;

XI – organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústria do petróleo, do gás natural, dos biocombustíveis, e das atividades de armazenamento geológico de dióxido de carbono;

XXXVI – regular e autorizar as atividades relacionadas com o armazenamento geológico de dióxido de carbono no que tange a avaliação por equipe técnica especializada da proposta do projeto pela fonte estacionária ou empresa contratada.

.....” (NR)

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O art. 8º produzirá efeitos após dois anos da data de publicação desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A urgência climática vem se mostrando um dos maiores desafios deste século, demandando a junção de esforços públicos e privados no sentido de promover a transição para uma economia de baixo carbono e evitar o aumento catastrófico da temperatura global.

SF/22923-S2921-72

Nesse contexto, têm sido notáveis os esforços tecnológicos para encontrar soluções que viabilizem essa contenção. Desde as soluções mais conhecidas como o reflorestamento e substituição da matriz energética por fontes de energias renováveis e limpas, passando pela melhora na eficiência de produtos e processos, até o desenvolvimento de tecnologias que permitam o sequestro permanente de dióxido de carbono no subsolo. Ciência, indústria e governo estão trabalhando continuamente para desenvolver novas e melhores soluções para viabilizar a descarbonização, e, com isso, migrar para uma economia moderna, apta a enfrentar as demandas do século XXI.

SF/22923-S2921-72

Entre as diversas estratégias disponíveis para viabilizar a descarbonização da economia, a utilização de mecanismos de sequestro geológico de carbono, ou CCS (sigla do original em inglês *Carbon Capture and Storage*), figura como essencial para aqueles setores em que, por motivo de processo produtivo ou por questões de custo, as demais alternativas acabam por não ser mostrar técnica e operacionalmente viáveis. Esse processo se baseia na possibilidade de uso de múltiplas tecnologias já maduras e que visam armazenar grandes quantidades de dióxido de carbono de forma permanente no substrato geológico, impedindo sua liberação, ou mesmo a captura direta daquele componente da atmosfera.

No plano global, a atividade de CCS tem sido apontada como elemento estratégico em diversas projeções de cenários de transição que visam atingir metas de emissões líquidas de “zero” CO₂ até 2050, e para contínua descarbonização ao longo desse século, conforme relatórios da Agência Internacional de Energia (AIE) e do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC).

Mais do que isso, segundo o relatório publicado pela AIE no final de 2021, considerando os projetos em desenvolvimento no mundo, o CCS será responsável pela captura de 40 MtCO₂/ano durante os próximos cinco anos. Espera-se uma rápida expansão das operações, e, para o horizonte de 2030, estima-se que 1,6 GtCO₂/ano seja objeto de captura via CCS globalmente, aumentando para 7,6 GtCO₂/ano em 2050.

Um dos diferenciais desse processo está relacionado ao fato de o sistema de captura poder ser integrado a diferentes tipos de infraestrutura estacionária, em que se ocorre a emissão para atmosfera de grande quantidade de dióxido de carbono, tais como usinas termelétricas por fonte fóssil, plantas de produção de fertilizantes nitrogenados, unidades de processamento de gás natural, polos petroquímicos, siderúrgicos, cimenteiros, refinarias de petróleo, ou mesmo plantas de produção de biocombustíveis. Ou seja, podem ser utilizados tantos em polos, projetos ou zonas industriais já estabelecidas, quanto em projetos novos,



desde que capazes de serem adequados à nova realidade de uma economia de baixo carbono. A consequência direta da adoção da tecnologia de CCS é a redução da pegada de carbono de atividades essenciais para a economia e, ainda, permitir que parte desses processos se tornem “carbono negativos”, como é o caso da combinação de produção de biocombustíveis e bioenergia acoplados ao sequestro geológico de carbono, fazendo com que, no final da cadeia de produção-consumo, resulte um produto que efetivamente retira dióxido de carbono da atmosfera.

SF/22923-S2921-72

É precisamente neste ponto que a implementação de CCS representa não só uma importante ferramenta de transição para uma economia de baixo carbono, mas uma grande oportunidade para o Brasil revolucionar seu setor industrial, agregar valor no País, e com mão-de-obra brasileira. Além disso, é uma oportunidade para se tornar exportador de créditos de carbono e se consolidar um país de referência no desenvolvimento sustentável. Em um contexto em que a indústria brasileira de produção de biocombustíveis é referência no país e no mundo, com reconhecido potencial de crescimento nos próximos anos, o potencial de combinação de produção de Bioenergia com CCS (BECCS) pode representar o primeiro passo para o Brasil ser mais competitivo na oferta de produtos com “emissões negativas”. É o caminho disruptivo e sem volta que se espera de um País vanguardista na seara ambiental.

Sabemos que para a concretização desse novo mercado, é necessário que haja estabilidade legal, regulatória e institucional para permitir que os agentes envolvidos se comprometam no longo prazo. Digo isso por perceber que, mesmo sendo meritórias, essas tecnologias de baixo carbono, no Brasil, estão longe de um cenário de implantação em larga escala, especialmente para o sequestro geológico de carbono. Atualmente, apenas alguns campos na região do pré-sal conseguem desenvolver a atividade de CCS, muito mais por conta de restrições no licenciamento ambiental do que pelo caminho do incentivo para que o faça.

Ou seja, é um estágio embrionário de desenvolvimento de projetos de CCS, que ocorre, também, por conta das dificuldades observadas pelos agentes privados em investir sem que haja regras claras de como estarão endereçados os riscos do negócio, além do complexo desafio de integrar os polos industriais em que ocorrem a emissão do CO₂ aos projetos de injeção para estocagem permanente.

Entre as barreiras à implementação de projetos de CCS em larga escala, três aspectos vêm sendo apontados como estratégicos. Primeiro, os custos para construção e operação das infraestruturas; segundo, a falta de políticas de incentivos para fomentar o desenvolvimento do CCS; terceiro, a ausência ou falha na definição de questões jurídico-regulatórias relacionadas, principalmente, à etapa de armazenamento geológico do CO₂.



Portanto, claramente a implementação das atividades que formam a cadeia de CCS requer a edição de um marco regulatório específico para o seu desenvolvimento no Brasil, especialmente no que se refere à etapa de armazenamento de CO₂, uma vez que esta etapa da cadeia inaugura novos usos para o subsolo brasileiro, os quais podem representar custos e riscos econômicos para operador. A proposta que apresento busca solucionar aquele fator que é inerente à atividade legislativa, desempenhada pelos nobres membros do Congresso Nacional, definindo balizas legais, regulatórias e institucionais para que haja horizonte de longo prazo para desenvolvimento e engajamento dos agentes que assim queiram fazer, por sua conta e risco, projetos de CCS dentro de regras claras, justas e compartilhadas com a sociedade.

SF/22923-52921-72

Ao encarar essa realidade, visualiza-se a relevância do tratamento da relações jurídicas entendidas como fundamentais para o desenvolvimento de projetos de CCS, tais como a introdução no ordenamento jurídico brasileiro de definições relacionadas a uma atividade inovadora e de traz importantes aportes tecnológicas, a definição dos critérios e condições para outorgar aos agentes privados a exploração de reservatórios geológicos para fins de armazenamento permanente de CO₂, as autoridades competentes para concessão da outorga, assim como a para a regulação de tal atividade; e a definição clara das responsabilidades do operador da injeção, bem como daqueles agentes emissores que dela se beneficiam. Isto é, o estabelecimento dos pressupostos jurídicos essenciais para promover a implementação de uma atividade urgente e necessária, sem prejuízo da garantia de segurança de operação e proteção do interesse público.

Ademais, na proposição em comento buscou-se sinalizar para outra atividade também incipiente, mas de necessário desenvolvimento, o reaproveitamento de dióxido de carbono armazenado para atividades comerciais. Entendemos que o desenvolvimento dessas atividades de produção industrial e de serviços contribui para a potencialização da captura direta e para a descarbonização da economia como um todo. Com a contribuição para o avanço tecnológico em atividades aptas a aproveitar o carbono sequestrado entendemos estar habilitando a economia brasileira a assumir o papel de destaque para uma nova economia global, verdadeiramente sustentável, no ritmo que se mostrar necessário, com as devidas balizas jurídicas.

Nesse contexto, o Projeto de Lei proposto é fruto da pesquisa desenvolvida ao longo de quatro anos por cientistas brasileiros na Universidade de São Paulo (USP), via Centro de Pesquisa para Inovação em Gases de Efeito Estufa (*Research Centre for Greenhouse Gas Innovation – RCGI*), um lócus de excelência da parceria entre indústria, governos e universidade pública para encontrar soluções para os problemas aqui elencados. Os recursos foram oriundos da cláusula de P&D dos contratos de concessão de petróleo e gás do Brasil,



geridos pela ANP, e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), e nos mostram a importância de nos mantermos atentos às tentativas de desmonte da pesquisa nacional. Em verdade, o esforço culminado pela edição desta proposição normativa se apresenta como exemplificativo da potência contida na convergência virtuosa entre Estado, Mercado e Sociedade Civil articulados em prol do desenvolvimento científico orientado pelo interesse público iluminado pelo farol da sustentabilidade.

Prezados colegas Senadores e Senadoras, mais do que uma proposição legislativa, trata-se de um marco importante para a recuperação do País em termos de pauta ambiental e de recuperação da agenda econômica voltada para o futuro, com perspectiva de desenvolvimento de um novo mercado global para transição energética, assegurando ao nosso país o papel de vanguarda. É por isso que peço apoio para que apreciemos, com a brevidade e urgência necessárias, o marco legal para o CCS no Brasil.

|||||
SF/22923-S2921-72

Sala das Sessões,

Senador JEAN PAUL PRATES



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art225

- Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981 - Lei da Política Nacional do Meio Ambiente - 6938/81

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1981;6938>

- Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997 - Lei do Petróleo; Lei da ANP; Lei da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Lei de Petróleo e Gás - 9478/97

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9478>

- art2

- art7

- art8





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1426, DE 2022

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para prever a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais em transmissões televisivas de jogo ou de competição desportiva.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que *institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*, para prever a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais em transmissões televisivas de jogo ou de competição desportiva.

SF/22/173.58542-03

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para prever a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais em transmissões televisivas de jogo ou de competição desportiva.

Art. 2º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 67-A:

“**Art. 67-A.** A transmissão televisiva de jogo ou de competição desportiva apresentará janela com intérprete da Libras, nos termos de regulamentação específica.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos trezentos e sessenta dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

É dever do Estado brasileiro integrar sua população e não fazer discriminação a qualquer cidadão por motivo, inclusive, de deficiência.

Nesse sentido, cabe ao Estado, na forma do Poder Legislativo, a criação de normas que assegurem o direito à diferença e a integração



daqueles a quem o mundo ao seu redor ainda não se encontre devidamente adaptado.

Assim, tendo em conta toda minha experiência e longa carreira no mundo do desporto, entendo que as pessoas com deficiência auditiva não podem ser excluídas do pleno usufruto proporcionado por uma partida ou competição desportiva.

Dessa maneira, entendo como muito alvissareira a ideia legislativa apresentada no e-cidadania que propõe a *inclusão do profissional em linguagem de sinais nos jogos esportivos televisionados*, de forma a tornar obrigatórios *intérpretes de libras na transmissão de jogos esportivos pelas TVs*. Trata-se, em realidade, de dar eficácia ao já existente inciso II do art. 67 da Lei nº 13.146, de 2015, que determina que os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso de janela com intérprete de Libras.

Conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto necessário e inclusivo.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



SF/22/173.58542-03

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13146>

- art67_cpt_inc2





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1427, DE 2022

Acrescenta o art. 10-A à Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, para que seja exigida garantia financeira caso haja risco médio ou alto de dano potencial associado a atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

Acrescenta o art. 10-A à Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, *que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação*, para que seja exigida garantia financeira caso haja risco médio ou alto de dano potencial associado a atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente.



SF/22195-44712-39

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

“Art. 10-A. O órgão licenciador pode exigir, nos termos do regulamento, a apresentação não cumulativa de caução, seguro, fiança ou outras garantias financeiras ou reais para a reparação dos danos à vida humana, ao meio ambiente e ao patrimônio público.

§ 1º A garantia financeira é aplicável nos casos de empreendimentos em que for constatado médio ou alto dano potencial associado em avaliação de risco que considere cenários de operação normal, de acidente e de desastre, apresentada pelo empreendedor e validada pelo órgão licenciador.

§ 2º A garantia financeira será exigida apenas no licenciamento ambiental de atividade ou empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, com elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA).

§ 3º A avaliação de risco referida no § 1º constará no EIA/RIMA, cabendo ao empreendedor atualizá-la em cada etapa do procedimento de licenciamento ambiental considerando



modificações no projeto e nas áreas diretamente e potencialmente afetadas.

§ 4º Nos casos do § 2º do art. 17 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, a garantia financeira será apresentada apenas ao órgão fiscalizador da segurança da barragem.

§ 5º O valor exigido a título de garantia financeira considerará o dano potencial associado, o risco de perda de vidas humanas, a importância ambiental da área potencialmente afetada, os padrões tecnológicos e de segurança do empreendimento e a condição econômica do empreendedor. “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na última década, o Brasil passou por dois grandes desastres ambientais e humanitários no ramo da mineração, ambos decorrentes do rompimento de barragens de rejeitos, nos municípios de Mariana (MG) e Brumadinho (MG). No primeiro, em 2015, foram registrados 19 óbitos, graves e imensos danos ambientais à fauna e flora, contaminação das águas da bacia hidrográfica do rio Doce, interrupção do serviço de abastecimento de água potável e danos a propriedades privadas. No segundo, em 2019, cerca de 270 mortos e uma dezena de desaparecidos, danos ao meio ambiente e à propriedade privada semelhantes aos observados em Mariana, porém em maior magnitude, considerando as vidas perdidas.

Comissão Externa da Câmara dos Deputados tem acompanhado a repactuação dos acordos de reparação de danos da tragédia em Mariana e o drama da população diante do atraso de várias ações prometidas para a região. Em diligência realizada em 2022, no Estado de Minas Gerais, o Deputado Rogério Correia presenciou famílias que até o momento não possuem moradia e vivem de aluguel. “Em Paracatu de Baixo, não há nada ainda do novo assentamento, nenhuma casa construída”, afirmou o parlamentar. A Senadora Leila Barros lembrou que “os responsáveis pela tragédia ainda não foram julgados, as comunidades destruídas não foram reconstruídas e ainda faltam respostas para a recuperação do meio ambiente”.

Nesse contexto em que a reparação civil é morosa e burocrática, é fundamental que alguns empreendimentos disponham de garantia

SF/22195-44712-39



financeira para honrar, pelo menos parcialmente, os compromissos com pessoas impactadas pela ocorrência de desastres. A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizou a Política Nacional de Segurança de Barragens e abriu caminho para a exigência de garantia financeira. No caso, devem apresentá-la, conforme regulamento:

- i) barragem de rejeitos de mineração ou resíduos industriais ou nucleares classificada como de médio e alto risco ou de médio e alto dano potencial associado; e
- ii) barragem de acumulação de água para fins de aproveitamento hidrelétrico classificada como de alto risco.

O presente projeto vai ao encontro da recente atualização da legislação de segurança de barragens e tem como objetivo central viabilizar a reparação civil, ao menos parcial, dos danos causados por acidente ou desastre. Propusemos que se exija apresentação de garantia financeira a empreendimentos que causem ou possam causar significativa degradação ambiental, com dano potencial associado médio e alto, com base em avaliação realizada pelo órgão licenciador. Desse modo, espera-se que haja recursos prontamente disponíveis para atender, ainda que parcialmente, os impactados pelo desastre, com menos burocracia. Outro elemento novo é a avaliação de risco, que passa a integrar os estudos ambientais de empreendimentos dessa natureza, e permite avaliar cenários nos casos de operação normal, acidente ou desastre. Fizemos menção aos empreendimentos regulados pela Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010), para evitar que a garantia financeira seja apresentada em duplicidade, cabendo apenas ao órgão fiscalizador da segurança da barragem receber a garantia financeira.

Certo de que este projeto poderá contribuir sensivelmente para a adequada reparação civil de danos causados por acidentes e desastres, convido os nobres pares a apoiarem essa iniciativa por meio da aprovação do projeto.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA

SF/22195-44712-39




LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981 - Lei da Política Nacional do Meio Ambiente - 6938/81
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1981;6938>
- Lei nº 12.334, de 20 de Setembro de 2010 - LEI-12334-2010-09-20 - 12334/10
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12334>
 - art17_par2
- Lei nº 14.026, de 15 de Julho de 2020 - Lei de Saneamento Básico - Atualização - 14026/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14026>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1433, DE 2022

Acrescenta o art. 297-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para incluir o pagamento de pensão alimentícia mensal à família da vítima ou à vítima, em caso de morte ou lesão corporal por crime de trânsito, provocada por condutor sob influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (PT/ES)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI N° , DE 2022

Acrescenta o art. 297-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para incluir o pagamento de pensão alimentícia mensal à família da vítima ou à vítima, em caso de morte ou lesão corporal por crime de trânsito, provocada por condutor sob influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.



SF/22118.76724-69

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 297-A. O condutor de veículo que cometer crime de homicídio ou lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, sob influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, ficará obrigado ao pagamento de pensão alimentícia mensal à família da vítima ou à vítima.

§ 1º A pensão que trata o *caput* será arbitrada pelo juiz, levando em consideração o caso concreto, não eximindo o causador da obrigação de outras reparações referentes aos danos sofridos pela vítima e sua família.

§ 2º Para o pagamento da pensão, presume-se a dependência econômica de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou até 24 (vinte e quatro) anos, caso seja estudante universitário.

§ 3º Em caso de homicídio, a duração do nensionamento será determinada até a idade provável



de sobrevida da vítima e de acordo com os parâmetros arbitrados pelo juiz.

§ 4º A obrigação de pagamento de pensão não se extingue com a morte do causador do dano, transmitindo-se aos herdeiros, até o limite da herança.

§ 5º No demais casos de crimes de trânsito, a indenização será devida conforme disposto no Código Civil.”

SF/2218.76724-69

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os números sobre acidentes e óbitos no trânsito ainda são altos no país. De acordo com o Painel RENAEST, no ano passado foram 878.208 registros, o equivalente a 100 sinistros por hora. O número de óbitos é preocupante. Segundo dados do DataSUS, em 2020, 33.716 brasileiros perderam suas vidas em decorrência de acidentes de transportes. Trata-se de uma média estagnada desde, pelo menos, 2018. Naquele ano, 33.625 pessoas foram vítimas do trânsito. No ano seguinte, 2019, as mortes chegaram a 32.879.¹ Grande parte desses acidentes é causada por pessoas imprudentes, que desrespeitam as regras de trânsito, colocando em risco a sua vida e as dos demais condutores.

Na noite de 15/04/2022, a jovem Luísa Lopes foi atropelada na Avenida Dante Michelini, próximo à praia de Camburi, em Vitória/ES. A motorista foi autuada por embriaguez ao volante, chegou a ser levada para o presídio, mas foi liberada na noite seguinte, após passar por audiência de custódia e pagar fiança de R\$ 3 mil.²

Recentemente, vimos ainda a triste notícia que um motorista embriagado atropelou cinco crianças, na tarde de 22/05, em Ceilândia, no Distrito Federal. O condutor do veículo, de 53 anos, foi detido e autuado na 15ª Delegacia de Polícia por acidente de trânsito com vítima, atropelamento

¹<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sim/cnv/ext10uf.def>

²<https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2022/04/19/modelo-atropelada-em-vitoria-semaforo-estava-aberto-e-ciclista-fora-da-faixa-diz-prefeitura.ghtml>



de pedestres e embriaguez ao volante, confirmada por exame do Instituto Médico Legal (IML), além da falta de habilitação.³

Tendo em vista que a lesão corporal ou a morte trágica de vítima de crime de trânsito afeta drasticamente os seus parentes próximos, principalmente seus filhos, que ficam desprovidos do companheirismo, da segurança e do conforto sentimental e material dos seus pais, apresentamos a presente proposta com a finalidade de obrigar o causador de crime de trânsito que esteja sob influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa a pagar pensão à família da vítima ou à vítima.

Os artigos 927 c/c 186 do Código Civil dispõem que são pressupostos ao reconhecimento do dever de indenizar: o ato ilícito (consistente na conduta dolosa ou culposa do réu), os danos sofridos pelo autor e o nexo causal existente entre eles. Portanto, no caso de homicídio, a família da vítima faz jus à indenização, sem excluir outras reparações, conforme art. 948 do CC.

Não é demais destacar que a jurisprudência do STJ é pacífica no sentido de que a obrigação de alimentos devida pelo autor de ato ilícito aos dependentes da vítima é diversa e independente do benefício previdenciário (prevista no artigo 74 da Lei nº 8.213/91), considerando que têm origens distintas.

Além disso, atualmente, vigora a lógica da obrigação dos pais de prover a subsistência dos filhos até o fim da sua formação profissional, que comumente ocorre por volta dos 24 (vinte e quatro anos), sendo esse o entendimento do STJ em diversos julgados. Desse modo, este projeto de lei visa conferir tratamento isonômico no que diz respeito ao conceito de dependente para recebimento de pensões pelos filhos após a morte dos pais vítimas de crime de trânsito.

Ademais, a proposta ressalta que o termo final da pensão deve levar em consideração a expectativa de vida do falecido, por abordar o período em que a vítima iria assistir aos seus dependentes. O Projeto de Lei também deixa claro que a obrigação de pagamento de pensão não se extingue com a morte do causador do dano, devendo ser transmitida aos herdeiros, até o limite da herança.

³<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/05/23/criancas-atropeladas-por-motorista-embriagado-no-df-sao-primas-3-passaram-por-cirurgia.ghtml>



SF22118.76724-69

Diante do exposto, ante a insegurança emocional e financeira das famílias das vítimas de trânsito, apresentamos esta proposta, para garantir que o causador de crime de trânsito que esteja sob influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência se obrigue a pagar pensão aos familiares das vítimas, dada a presunção de necessidade.

Sala das Sessões,

Senador **FABIANO CONTARATO**

SF/2218.76724-69



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>

- art74

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1440, DE 2022

Altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências, dando nova redação ao artigo 23-A, para prorrogar a permanência dos médicos intercambistas do Programa Mais Médicos para o Brasil.

AUTORIA: Senadora Kátia Abreu (PP/TO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Kátia Abreu

PROJETO DE LEI N.º , de 2022

Altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências, dando nova redação ao artigo 23-A, para prorrogar a permanência dos médicos intercambistas do Programa Mais Médicos para o Brasil.

SF/22122.99425-82

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 23-A da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

.....
*“Art. 23-A Será reincorporado ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, na forma do inciso II do **caput** do art. 13 desta Lei, pelo prazo de 2 (dois) anos, o médico intercambista que atender cumulativamente, os seguintes requisitos.”*
.....

*Parágrafo único. Decorrido o prazo especificado no **caput**, os contratos dos médicos intercambistas reincorporados ao PMMB poderão ser prorrogados por mais dois anos.” (NR)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 01/08/2019, houve a publicação no DOU de 01/08/2019 - Ed. Extra A, na página 1, a Medida Provisória 890/2019¹, que “Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, com a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade e fomentar a formação

¹ <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/137836>





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Kátia Abreu

de médicos especialistas em medicina de família e comunidade”.

O Programa Médicos pelo Brasil² tem como principais finalidades de incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade e fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no SUS.

Uma das medidas prevista pelo Programa Médicos pelo Brasil é corrigir a distribuição de vagas anteriormente definida pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos.

O critério aplicado com base na referida lei previa a criação de cerca de 12.000 vagas para Municípios urbanos e apenas 5.000 para locais de difícil provimento ou alta vulnerabilidade do Brasil. O Programa Médicos pelo Brasil, com base em evidências científicas que definem as razões de dificuldade para o provimento e fixação de médicos nas localidades, utilizará metodologia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e variáveis de vulnerabilidade social para destinação das vagas.

A urgência e a relevância a época da edição da medida provisória proposta, decorreram da necessidade de aumentar o acesso da população aos cuidados médicos nos locais mais vulneráveis e de difícil provimento e de aumentar em larga escala a formação de médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade a fim de suprir as necessidades desta especialidade no SUS, além de corrigir as fragilidades do programa vinculado à Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Além disso, o Congresso Nacional aprovou do PLV 25/2019, advindo da MP892/2019, inseriu o **Art.23–A, onde se incorporou por 02 (dois) anos na lei nº 12.871 de 2013, improrrogáveis, os contratos dos médicos intercambista³ que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:**

I - estar no exercício de suas atividades, no dia 13 de novembro de 2018, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em razão do 80º Termo de Cooperação Técnica para implementação do Projeto Ampliação do Acesso da População Brasileira à Atenção Básica em Saúde, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde;

²https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias-/mpv/137836#tramatacao_10063773

³ <https://www.cnm.org.br/noticias/municipios-recebem-medicos-intercambistas-do-programa-mais-medicos>

SF/22122.99425-82





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Kátia Abreu

II - ter sido desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil em virtude da ruptura do acordo de cooperação entre o Ministério da Saúde Pública de Cuba e a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde para a oferta de médicos para esse Projeto; e

III - ter permanecido no território nacional até a data de publicação da [Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019](#), na condição de naturalizado, residente ou com pedido de refúgio.

Entretanto, diante do fato que a prorrogação dos contratos dos profissionais médicos intercambistas que está prestes a vencer neste mês de maio, e ainda impôs improrrogabilidade, se faz necessário uma nova prorrogação dado que estamos no meio de uma crise sanitária sem precedentes em decorrência de uma pandemia no novo coronavírus, que não podemos prescindir desses profissionais.

De acordo com a ASPROMED - Associação Nacional dos Profissionais Médicos Formados em Instituições de Educação Superior Estrangeiras e dos Profissionais Médicos Intercambistas do projeto mais médicos para o Brasil, cerca de 3.000 médicos foram recontratados no inicio de 2020. Esses contratos foram muito oportunos dado que estávamos começando a enfrentar a pandemia do novo coronavírus e esses profissionais foram utilizados na linha de frente do combate a covid, dando assistência em muitas unidades de saúde espanhados por nosso país, o que certamente evitou que a tragédia sanitária fosse ainda pior.

Durante esses quase 2 anos de atuação, laços foram criados com a comunidade local, via relacionamento Médico-Paciente. Esses médicos se inteiraram do prontuários de saúde de seus pacientes, obtendo respeito e cumplicidade destes, que hoje nos confiam a responsabilidade de garantir um melhor bem-estar pessoal aos membros de suas famílias. Nesse tempo de atuação como médico da Saúde da Família, a interação com as equipes de saúde locais, onde se conquistou o respeito e carinho nos Postos de Saúde onde se exerceu atividades profissionais dia a dia, como engrenagens importantes destes necessários serviços prestados a população.

Nesse sentido, caso a lei não seja alterada, o SUS perderá muito em breve, cerca de 3.000 profissionais que estão atuando na ponta do SUS, principalmente em cidades pequenas, distritos indígenas e comunidades quilombolas, localidades essas com grandes dificuldades na fixação de um profissional médico. É certo que essas comunidades ficarão desamparadas por muito tempo, causando grandes prejuízo à saúde dessas pessoas,

SF/22122.99425-82





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **Kátia Abreu**

consequentemente agravando o sistema único de saúde – SUS.

Vale destacar que a distribuição regional desses quase três mil profissionais reincorporados por lei, 28,57% encontram-se na Região Nordeste; 27,53% na Região Sul; 25,43% na Região Sudeste; 13,26% na Região Norte e 5,21% na Região Centro-Oeste.

Portanto, o objetivo dessa proposta é prorrogar por mais dois anos a permanência desses médicos intercambistas que são de suma importância, principalmente aos locais mais carentes do Brasil.

Certo de que esta proposição representa um importante passo em busca da saúde do povo brasileiro, especialmente os mais carentes, conto com o apoio nos nobres colegas Sendoras e Senadores no sentido de sua rápida aprovação.

SF/22122.99425-82

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.932, de 7 de Julho de 1981 - LEI-6932-1981-07-07 - 6932/81
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1981;6932>
- Lei nº 8.745, de 9 de Dezembro de 1993 - Lei de Contratação Temporária de Interesse Público (1993) - 8745/93
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1993;8745>
- Lei nº 12.871, de 22 de Outubro de 2013 - LEI-12871-2013-10-22 - 12871/13
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12871>
 - art23-1
- Medida Provisória nº 890, de 1º de Agosto de 2019 - MPV-890-2019-08-01 - 890/19
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2019;890>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 240, DE 2022

Requer licença médica no dia 31/05/2022

AUTORIA: Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença saúde, em 31/05/2022, conforme atestado médico em anexo.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

**Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 241, DE 2022

Requer Licença para tratar de Interesse Particular por 120 dias.

AUTORIA: Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõem os arts. 55, III, e 56, II, da Constituição Federal, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, de 01/06/2022 a 28/09/2022.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

**Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)**

Barcode
SF22824-3119-76 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 396, DE 2022

Voto de repúdio ao Ministro da Economia.

AUTORIA: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jader Barbalho

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de repúdio ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, pelo bloqueio de R\$3,23 bilhões do Ministério da Educação.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Mais uma vez, a educação de jovens e adultos vai ser prejudicada com a decisão do Ministério da Economia em bloquear R\$3,23 bilhões do Ministério da Educação.

O bloqueio, que ocorreu na última sexta-feira, dia 27 de maio, vai afetar diretamente as despesas de custeio e investimento das universidades e institutos federais, bem como as entidades vinculadas ao MEC como a Capes (que coordena os cursos de pós-graduação), a Ebserh (que gerencia hospitais universitários) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que auxilia estados e municípios a garantir educação básica de qualidade.

Como justificativa, o governo alega que o contingenciamento é necessário para cumprir o teto de gastos, mas na verdade tenta encaixar nesse limite a promessa de dar reajuste aos servidores públicos federais. Ao todo, R\$ 14

SF/22236.58673-76 (LexEdit)
|||||



bilhões devem ser bloqueados em todo o governo federal para garantir um reajuste de 5% em ano eleitoral.

Em nota, o MEC informou que com o bloqueio, equivalente a 14,5% de toda a verba para este ano, decidiu repassar esse percentual de forma linear a todas as unidades e órgãos vinculados ao ministério, ou seja, bloquear 14,5% de cada universidade, instituto ou entidade ligada ao MEC.

De acordo com o reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará-Unifesspa, Professor Francisco Ribeiro da Costa, o bloqueio implicará problemas de ordem de funcionamento da instituição.

Segundo o reitor, as 15 (quinze) principais despesas de custeio da Unifesspa, essenciais ao regular funcionamento da Instituição, já estavam apresentando um déficit orçamentário de aproximadamente R\$ 2,7 milhões;

Com o bloqueio de 14,5%, equivamente a R\$ 3,5 milhões, que somado ao déficit de R\$ 2,7 milhões, o valor total será de R\$ 6,2 milhões a menos no cofre da universidade, com isso não haverá orçamento para honrar todos os contratos a partir de julho.

“O corte representa 14,5% de todo o nosso orçamento e 24,15% da nossa fonte 20RK (funcionamento de instituições federais de ensino superior)”, alertou o reitor.

Para se ter maior clareza, as principais despesas que serão afetadas são: fornecimento de energia elétrica; limpeza e conservação; vigilância; manutenção de bebedouros e aparelhos de refrigeração; manutenção predial, de elevadores e plataformas para deficientes; manutenção de veículos e de rede lógica; despesas com combustíveis; apoio logístico/almoxarifado; pagamento de bolsas e auxílio estudantil; serviços de portaria; contas de água e telefone, etc.

SF22236-58673-76 (LexEdit)
|||||



Com o retorno presencial das aulas, essa restrição orçamentária se acentuou e vai se acentuar ainda mais.

E o valor do contingenciamento poderá ser ainda maior. Não está descartado um bloqueio adicional que elevaria o valor total de R\$14 bilhões para R\$ 16 bilhões. Isso vai depender da decisão do presidente Jair Bolsonaro de usar, no reajuste geral de 5% para os servidores, o R\$ 1,7 bilhão reservado para reajustar salários de servidores da área de segurança.

Não sou contra o aumento dos servidores públicos federais, pelo contrário, acho que todos os trabalhadores e não só os servidores públicos federais devem receber aumento para suprir as perdas inflacionárias que já está na casa dos dois dígitos, corroendo o poder de compra da população brasileira.

Sou contra prejudicar o bom andamento das universidades e institutos de ensino do nosso país, pois serão os estudantes os maiores prejudicados. Esse conta quem vai pagar, no futuro será o nosso país.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

**Senador Jader Barbalho
(MDB - PA)**



SF22236-58673-76 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 397, DE 2022

Voto de louvor ao pastor e escritor sul-coreano, OCK SOO PARK, fundador da Good News Mission.

AUTORIA: Senador Marcos Rogério (PL/RO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de louvor ao pastor e escritor sul-coreano, **OCK SOO PARK**, fundador da Good News Mission, no Brasil conhecida como “Missão Boa Notícia, pelo trabalho realizado com os jovens no Brasil, através de programas socioeducativos que incluem palestras de educação emocional.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa oferecer voto de louvor, o pastor e escritor sul-coreano, **OCK SOO PARK**, fundador da Good News Mission, no Brasil conhecida como “Missão Boa Notícia”, igreja evangélica espalhada atualmente em mais de 90 países, nasceu em 1944. A partir de 1962, começou a pregar o Evangelho e desde 1985 transmite suas pregações para muitos países.

Em 2001, ele fundou a International Youth Fellowship e no ano seguinte deu início a um programa de voluntariado no exterior para estudantes universitários, chamado Good News Corps.

A partir de 2011, o Fórum de Líderes da Juventude, e a partir de 2013, o Fórum de Líderes da Educação passaram a ser realizados todos os anos na Coreia do Sul. Em 2015, foi premiado pelo governo de Benin com uma medalha de Honra ao Mérito e com o Prêmio de Liderança na África. Recebeu também os certificados de Doutor Honorário em Filosofia da Universidade Nacional da Mongólia e em Educação da Universidade Asteca, no México.

SF/22198.96686-19 (LexEdit)



Publicou mais de 55 livros religiosos, incluindo *O segredo do perdão do pecado* e como nascer de novo (título anterior de *Assim me livrei do pecado*), *Arrependimento e fé* e *Tabernáculo*. Todos esses livros foram traduzidos para 24 idiomas.

Além disso, como precursor da Educação Emocional, ele lançou uma série de livros de desenvolvimento pessoal: *Quem é você que me arrasta?*, *A loja do coração* e *Quem está em mim que não sou eu*.

Ele prega o Evangelho em vários lugares do mundo e é atualmente pastor da Missão Boa Notícia de Gangnam, tendo suas pregações transmitidas também pela internet.¹

Pelos motivos esposados, peço apoio aos nobres pares para aprovarmos a presente voto de louvor ao Pastor Ock Soo Park.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

**Senador Marcos Rogério
(PL - RO)**



SPF22198.96686-19 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 398, DE 2022

Homenagem de pesar pelo falecimento do Juiz da Corte Internacional de Justiça, Antônio Augusto Cançado Trindade.

AUTORIA: Senador Jean Paul Prates (PT/RN)



[Página da matéria](#)

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do falecimento do Juiz da Corte Internacional de Justiça, Antônio Augusto Cançado Trindade, ocorrido no último domingo, dia 29 de maio de 2022, bem como bem como a apresentação de condolências pela inestimável perda a sua família.

JUSTIFICAÇÃO

O professor Antônio Augusto Cançado Trindade nasceu em Belo Horizonte, Minas Gerais, em 17 de setembro de 1947. Oriundo da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Cançado Trindade obteve títulos de Mestrado e Doutorado na Universidade de Cambridge, no Reino Unido, além de um sem número de outros títulos acadêmicos e reconhecimentos meritórios recebidos em sua longa e produtiva carreira, que produziu mais de 78 livros e 790 monografias.

Cançado Trindade serviu como Consultor Legislativo do Ministério das Relações Exteriores (MRE) entre 1985 e 1990, representando a perspectiva brasileira do Direito Internacional em diversos espaços jurídicos e políticos. Atuou ainda junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) e Centro Internacional para a Resolução de Disputas sobre Investimentos (ICSID).

Talvez de maior destaque na vida e obra de Antônio Augusto Cançado Trindade tenha surgido a partir de sua atuação judicial.

Cançado Trindade atuou como juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos entre 1995 e 2008, servindo como presidente entre 1999 e 2004. Sua participação proativa, com fundamentação jurisprudencial ao mesmo tempo sólida e corajosa, contribuiu para uma nova visão daquela Corte, que adotou um perfil mais atuante na missão de interpretar as normas internacionais de direitos humanos em um continente marcado pelas cicatrizes da injustiça e escombros do autoritarismo.

Em 2009, Antônio Augusto Cançado Trindade assumiu o posto de juiz da Corte Internacional de Justiça (CIJ), instituição em que atuou até seu passamento, em mandato que se estenderia até 2027. Atuando na Corte Mundial, contribuiu para o enriquecimento daquele corpo judicial, agregando à jurisprudência práticas e princípios oriundos de outras cortes mundo afora, inclusive de sistemas regionais e temáticos. Cançado Trindade trabalhou fortemente por uma visão mais holística e completa do Direito Internacional, pondo à frente e ao centro o primado dos Direitos Humanos, sob uma perspectiva de que é o ser humano a medida da Justiça e do Direito. Essa prioridade da humanização do Direito sinaliza não apenas um compromisso com a defesa dos direitos fundamentais atualmente reconhecidos, mas especialmente uma profissão de fé em busca de uma percepção mais ampla da liberdade, igualdade, e justiça, numa visão mais bela e profunda do que é o fenômeno do “humano”. Nas palavras do próprio professor, juiz e doutrinador:

Os chamados “realistas”, por sua vez, se concentram naquilo que percebem como a “realidade” do momento, atribuindo um elemento de permanência ao que não passa de um ponto na história do Direito e das relações internacionais. Encaram o Estado como ator perene, esquecendo-

SF/22008-65365-83



se dos fatos históricos que deram origem ao mesmo. Insistem em abordar as necessidades e aspirações atuais da humanidade a partir da ótica exclusiva, insuficiente e inadequada, do Estado e das relações interestatais. Insistem nesta ótica como perenemente inquestionável, e encaram as relações de poder como inelutáveis. Ao proceder deste modo, curvam-se ante o que consideram como o primado das relações de dominação sobre o Direito, e a primazia da ordem estabelecida sobre os imperativos da justiça. O positivismo jurídico e o “realismo” político têm, assim, não surpreendentemente, sido invariavelmente subservientes ao poder. Nenhum positivista foi capaz de antecipar, em meados da década de quarenta, a emergência e a consolidação do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Nenhum realista foi capaz de prever, em meados da década de cinquenta, o advento do fenômeno histórico da descolonização. A emancipação da pessoa humana vis-à-vis seu próprio Estado e a emancipação dos povos no Direito Internacional ocorreram ante a surpresa e o despreparo dos positivistas da ciência jurídica e dos “realistas” das ciências sociais. Nenhum realista foi capaz de prenunciar a queda do muro de Berlim, no final da década de oitenta. Nem os positivistas, nem os “realistas”, têm se mostrado capazes de entender – e têm dificuldade em aceitar – as profundas transformações do Direito Internacional contemporâneo na busca da realização dos imperativos da justiça¹.

Convém citar o testemunho do diretor da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) para a região das Américas, José Samaniego, que declarou: “O Brasil e o mundo perdem, antes de tudo, um humanista. Ao destacar a convergência das três grandes vertentes da proteção internacional dos direitos da pessoa humana, o professor Cançado Trindade revitalizou uma visão integradora do direito internacional que fortaleceu a proteção das pessoas refugiadas e de outros grupos que necessitam ser protegidos em razão das circunstâncias de vulnerabilidade em que se encontram”.

Com especial relevância diante dos momentos em que vivemos, em que sofremos tantas perdas na pandemia do coronavírus, entre diversas atrocidades recentes que menosprezam a dignidade humana, é importante fazer o registro oportuno e meritório da vida desse brasileiro que contribuiu tanto, em nível planetário, na defesa dos Direitos Humanos, e da busca por uma vida mais feliz e mais justa para toda a humanidade, abraçando a esperança de dias melhores.

Sala de Sessões,

SENADOR JEAN PAUL PRATES (PT/RN)

¹ CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *A humanização do Direito Internacional*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006. pp. 23-24.

SF/22008.65365-83
|||||



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 400, DE 2022

Voto de congratulações ao Arcebispo de Manaus, Dom Leonardo Steiner.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)



SF/22250.43773-96 (LexEdit)
**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações ao Arcebispo de Manaus, Dom Leonardo Steiner, pela sua nomeação, pelo Papa Francisco, como novo cardeal da Igreja Católica Apostólica Romana, tornando-se assim o primeiro cardeal da Amazônia brasileira.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Anunciado pelo Papa Francisco como novo cardeal da Igreja Católica, no dia 29 de maio, o arcebispo de Manaus, Dom Leonardo Steiner, será o primeiro cardeal da Amazônia brasileira. Essa indicação, muito justa dado o trabalho de evangelização e de gestão na Arquidiocese de Manaus, traz enorme orgulho e satisfação ao povo da Amazônia, em especial da nossa capital.

O anúncio foi feito no Vaticano. A cerimônia de criação dos novos cardeais está prevista para agosto.

Dom Leonardo Ulrich Steiner tomou posse como arcebispo de Manaus em janeiro de 2020. Ele assumiu o cargo ocupado por Dom Sergio Castriani desde 2013. Até então, Dom Steiner atuava como bispo auxiliar de Brasília.



Além disso, Dom Leonardo já foi duas vezes secretário-geral da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

O novo cardeal nasceu em 6 de novembro de 1950 em Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, na diocese de Criciúma (Brasil). Fez sua profissão religiosa na Ordem dos Frades Menores em 2 de agosto de 1976 e foi ordenado sacerdote em 21 de janeiro de 1978.

Estudou Filosofia e Teologia nos Franciscanos de Petrópolis; é bacharel em Filosofia e Pedagogia pela Faculdade Salesiana de Lorena. Obteve a licenciatura e o doutorado em Filosofia na Pontifícia Universidade Antonianum de Roma.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2022.

**Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)**

SF2225043773-96 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 401, DE 2022

Voto de aplauso ao arcebispo metropolitano de Manaus.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso ao arcebispo metropolitano de Manaus, Dom Leonardo Steiner, anunciado no último domingo, 29 de maio, cardeal pelo Papa Francisco. Registro, ainda, que também foi nomeado para o Colégio dos Cardeais, a partir de 27 de agosto, o arcebispo de Brasília, Dom Paulo Cezar Costa.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

Nossas saudações a Dom Leonardo Steiner, que será o primeiro cardeal da Amazônia brasileira – numa demonstração evidente do carinho e da atenção do sumo pontífice com a nossa região e o nosso povo, em especial o que vive nos recantos mais distantes e inacessíveis.

Doutor em filosofia, pedagogo e teólogo, Dom Leonardo exerce ainda a presidência da Comissão Episcopal Especial para a Amazônia, com mandato até o próximo ano, e é vice-presidente da Comissão Eclesial da Amazônia, instituída em 2020 pelo Papa Francisco.

Em meio ao agravamento da pandemia de Covid-19, que vitimou milhares de brasileiros e amazonenses, nosso arcebispo foi uma voz firme contra o negacionismo, mantendo suspensas as reuniões presenciais nas igrejas católicas, inclusive as missas. Dom Leonardo atuou também publicamente em defesa da

SF/224/16.60391-75 (LexEdit)



vacina como a única saída para a superação do momento crítico pelo qual o Brasil ainda atravessa.

Não temos a menor dúvida do trabalho primoroso que nosso arcebispo irá exercer na cadeira de cardeal, como assessor do Papa Francisco nas decisões eclesiás e como fonte permanente no colégio cardinalício sobre os temas pertinentes à Amazônia.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

Senador Eduardo Braga
(MDB - AM)
Líder do MDB

SF22416.60391-75 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 402, DE 2022

Voto de congratulações ao Arcebispo de Brasília, Dom Paulo Cesar Costa.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de congratulações ao Arcebispo de Brasília, Dom Paulo Cezar Costa, pela sua nomeação, pelo Papa Francisco, como novo Cardeal da Igreja Católica Apostólica Romana.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

No último domingo, dia 29/5, o Papa Francisco anunciou a nomeação do arcebispo de Brasília, Dom Paulo Cezar Costa, como cardeal da Igreja Católica.

O novo cardeal será um dos conselheiros do pontífice e, ainda, integrará o Conclave cuja missão é das mais importantes da Igreja Católica, qual seja, eleger um novo Papa.

A cerimônia para oficializar o novo cardeal brasileiro será realizada no dia 27 de agosto.

Dom Paulo Cezar Costa é natural do município de Valença (RJ). O padre nasceu em 20 de julho de 1967 e tem graduação em teologia pelo Instituto Superior de Teologia da arquidiocese do Rio de Janeiro (1991), mestrado (1998) e doutorado (2001) em teologia pela Pontifícia Universidade Gregoriana.

O arcebispo de Brasília, futuro cardeal da Igreja Católica, também foi professor titular da Pontifícia Universidade Católica (PUC) do Rio de Janeiro, onde

SF22603.72543-53 (LexEdit)
|||||



foi coordenador e diretor do Departamento de Teologia. O novo cardeal ainda foi professor e diretor do Instituto de Filosofia e Teologia Paulo VI, e foi docente no Instituto Superior de Teologia da Arquidiocese do Rio de Janeiro e na Escola Teológica São Bento (ETSB).

Durante o quadriênio 2011-2015, foi membro da Comissão Episcopal Pastoral para a Doutrina da Fé da CNB.

É motivo de muita honra e satisfação para os fiéis da Igreja Católica Apostólica Romana no Brasil ter a indicação de dois novos cardeais do nosso país, pois, juntamente com o Arcebispo de Brasília, também foi indicado o Arcebispo de Manaus, Dom Leonardo Steiner. Mais ainda, é um orgulho para todos nós brasilienses e, presumo, manauaras, ter reconhecidas as lideranças espirituais de nossas respectivas cidades.

Parabéns a Dom Paulo Cezar Costa e meus votos de muita serenidade, paz, amor, e responsabilidade na condução dos rumos de uma das principais religiões do nosso planeta.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

**Senadora Leila Barros
(PDT - DF)**

SF2260372543-53 (LexEdit)
|||||



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 404, DE 2022

Homenagem de Pesar à família enlutada pelo falecimento do Prefeito de Cassilândia (MS), JAIR BONI COGO (PSDB).

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO Nº , DE 2022

SF/222264-76502-62

Requeiro, nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de Voto de Pesar à família enlutada pelo falecimento do Prefeito de Cassilândia (MS), **JAIR BONI COGO** (PSDB), no dia 31 de maio de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das figuras mais queridas da política sul-mato-grossense, o Prefeito Jair Boni Cogo (PSDB) foi eleito prefeito de Cassilândia por cinco vezes. Gestor exemplar, conquistou ao longo de sua vida pública, o respeito e a confiança do povo de seu querido município.

Internado em razão de uma pneumonia, o prefeito, que já tratava uma fibrose pulmonar há três anos, foi transferido no último dia 10 para um hospital de São José do Rio Preto (SP), onde contraiu Covid-19 e, infelizmente, não resistiu às complicações causadas pelas doenças.

Ao propor este Voto de Pesar, sei que o faço em nome da população de Cassilândia, de Mato Grosso do Sul e de todas as vítimas da Covid-19.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

Senadora **SIMONE TEBET**
(MDB-MS)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 405, DE 2022

Realização de Sessão Especial, no dia 20/09/2022, a fim de comemorar o cinquentenário da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE.

AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senador Alexandre Silveira (PSD/MG), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Presidência do Senado Federal

REQUERIMENTO Nº DE

Exmº. Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 20/09/2022, a fim de comemorar o cinquentenário da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE.

JUSTIFICAÇÃO

A renomada Instituição da magistratura federal, a Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE, completa o seu primeiro cinquentenário neste ano. Criada em 20 de setembro de 1972, é uma entidade de âmbito nacional, não tendo fins lucrativos. Reúne os magistrados e magistradas da Justiça Federal brasileira, de primeiro e segundo graus, bem como os ministros e ministras do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Supremo Tribunal Federal – STF, representando-os, judicial e extrajudicialmente, em todo o território nacional e, da mesma forma, internacionalmente.

Destaco dentre os principais objetivos da instituição o fortalecimento do Poder Judiciário e de seus integrantes; a luta pelo aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito e a plena observância dos direitos humanos; a defesa dos interesses da categoria junto a quaisquer órgãos ou entidades públicas ou privadas; a promoção de reuniões e simpósios para o estudo e debate de questões institucionais e de interesse da magistratura; e a publicação de trabalhos e obras de interesse dos juízes, oferecendo, para tanto, espaço para divulgação de trabalhos de cunho científico na área jurídica.

SF/22449.87653-92 (LexEdit)
|||||



Acreditamos que a comemoração de tão relevante efeméride não pode deixar de ter, além de outras iniciativas que sabemos serão levadas a efeito pela Instituição, o reconhecimento solene por parte deste Senado em uma Sessão Especial, motivo pelo qual encareço dos nobres colegas a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2022.

**Senador Rodrigo Pacheco
(PSD - MG)
Presidente do Senado Federal**

SF22449-87653-92 (LexEdit)
|||||



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PL - Romário*
PL - Carlos Portinho** (S)
PL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

PTB - Roberto Rocha*
CIDADANIA - Eliziane Gama**
PDT - Weverton**

Pará

PT - Paulo Rocha*
MDB - Jader Barbalho**
PL - Zequinha Marinho**

Pernambuco

MDB - Fernando Bezerra Coelho*
PT - Humberto Costa**
MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

PSDB - José Serra*
MDB - Giordano** (S)
PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Alexandre Silveira* (S)
PL - Carlos Viana**
PSD - Rodrigo Pacheco**

Goiás

PSC - Luiz Carlos do Carmo* (S)
PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
UNIÃO - Fabio Garcia** (S)

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
PP - Luis Carlos Heinze**
PT - Paulo Paim**

Ceará

PSDB - Tasso Jereissati*
PDT - Cid Gomes**
PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

MDB - Nilda Gondim* (S)
PSD - Daniella Ribeiro**
MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

MDB - Rose de Freitas*
PT - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

PP - Elmano Férrer*
PP - Eliane Nogueira** (S)
MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

PSB - Dário Berger*
PP - Esperidião Amin**
PL - Jorginho Mello**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
PSB - Dra. Eudócia** (S)
MDB - Renan Calheiros**

Sergipe

PP - Maria do Carmo Alves*
PSDB - Alessandro Vieira**
PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
MDB - Eduardo Braga**
PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
PODEMOS - Flávio Arns**
PODEMOS - Orio visto Guimarães**

Acre

PP - Mailza Gomes* (S)
UNIÃO - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
UNIÃO - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

UNIÃO - Reguffe*
PSDB - Izalci Lucas**
PDT - Leila Barros**

Rondônia

PDT - Acir Gurgacz*
MDB - Confúcio Moura**
PL - Marcos Rogério**

Tocantins

PP - Kátia Abreu*
PL - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

UNIÃO - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PROS - Telmário Mota*
UNIÃO - Chico Rodrigues**
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 19
MDB-12 / PP-7

Confúcio Moura.	MDB / RO
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Maria do Carmo Alves.	PP / SE
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 14
PODEMOS-8 / PSDB-6

Alessandro Vieira.	PSDB / SE
Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Gírão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 13
PSD-12 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira.	PSD / MG
Angelo Coronel.	PSD / BA
Carlos Fávaro.	PSD / MT
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Irajá.	PSD / TO
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 11
PT-7 / PROS-2 / PSB-2

Dário Berger.	PSB / SC
Dra. Eudócia.	PSB / AL
Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

PL-9

Carlos Portinho.	PL / RJ
Carlos Viana.	PL / MG
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	PL / RO
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PL / PA

Bloco Parlamentar União Cristã - 8

UNIÃO-6 / PSC-1 / CIDADANIA-1

Chico Rodrigues.	UNIÃO / RR
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabio Garcia.	UNIÃO / MT
Luiz Carlos do Carmo.	PSC / GO
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Reguffe.	UNIÃO / DF
Soraya Thronicke.	UNIÃO / MS

PDT/CIDADANIA/REDE - 6

PDT-4 / CIDADANIA-1 / REDE-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Leila Barros.	PDT / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

PTB - 2

Fernando Collor.	AL
Roberto Rocha.	MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	19
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil.	14
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos.	13
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	11
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar União Cristã.	8
PDT/CIDADANIA/REDE.	6
PTB.	2
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)	Nilda Gondim* (MDB-PB)
Alessandro Vieira** (PSDB-SE)	Giordano** (MDB-SP)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alexandre Silveira* (PSD-MG)	Humberto Costa** (PT-PE)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Irajá** (PSD-TO)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Paulo Paim** (PT-RS)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Viana** (PL-MG)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Chico Rodrigues** (UNIÃO-RR)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Reguffe* (UNIÃO-DF)
Cid Gomes** (PDT-CE)	Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Roberto Rocha* (PTB-MA)
Daniella Ribeiro** (PSD-PB)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Dário Berger* (PSB-SC)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Davi Alcolumbre* (UNIÃO-AP)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Romário* (PL-RJ)
Dra. Eudócia** (PSB-AL)	Leila Barros** (PDT-DF)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eduardo Gomes** (PL-TO)	Luiz Carlos do Carmo* (PSC-GO)	Soraya Thronicke** (UNIÃO-MS)
Eliane Nogueira** (PP-PI)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcio Bittar** (UNIÃO-AC)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fabiano Contarato** (PT-ES)	Marcos Rogério** (PL-RO)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Fabio Garcia** (UNIÃO-MT)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Maria do Carmo Alves* (PP-SE)	Weverton** (PDT-MA)
Fernando Collor* (PTB-AL)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zequinha Marinho** (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz Carlos do Carmo - (PSC-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PL-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 19 Líder Mailza Gomes - PP (55,87) Líder do MDB - 12 Eduardo Braga (20,47) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) Líder do PP - 7 Mailza Gomes (55,87) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (25,75) Luis Carlos Heinze (44)	Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB) - 14 Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,61) Vice-Líder Flávio Arns (71) Líder do PODEMOS - 8 Alvaro Dias (1,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68) Líder do PSDB - 6 Izalci Lucas (19,24,37,56) Vice-Líder do PSDB Mara Gabrilli (58)	Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 13 Líder Nelsinho Trad - PSD (50,81) Líder do PSD - 12 Nelsinho Trad (50,81) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (52) Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS/PSB) - 11 Líder Zenaide Maia - PROS (45,84) Líder do PT - 7 Paulo Rocha (23,48,83) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77,82) Líder do PROS - 2 Telmário Mota (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (45,84) Líder do PSB - 2 Dário Berger (90)	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL) - 9 Líder Wellington Fagundes - PL (11) Vice-Líder Jorginho Mello (3,12,39,76) Líder do PL - 9 Carlos Portinho (40) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,12,39,76)	Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO/PSC/CIDADANIA) - 8 Líder Luiz Carlos do Carmo - PSC (91,92) Líder do UNIÃO - 6 Davi Alcolumbre (89) Vice-Líder do UNIÃO Soraya Thronicke (31,70,88,93) Líder do PSC - 1 Luiz Carlos do Carmo (91,92) Líder do CIDADANIA - 1 Eliziane Gama (49,78,79,86)
PDT - 4 Líder Cid Gomes - PDT (60)	 Maioria Líder Renan Calheiros - MDB (53) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	Minoria Líder Jean Paul Prates - PT (46,85)
REDE - 1 Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)		
Bancada Feminina Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49,78,79,86) Vice-Líder Nilda Gondim (80)	Governo Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30) Elmano Férrer (25,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,12,39,76)	Oposição Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
6. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
7. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)



9. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
10. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
11. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
13. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL/ (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
46. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
47. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
48. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
49. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
50. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Álvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
62. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovento Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentini foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1º Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)
76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)
78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)



79. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)
80. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
81. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSNTRAD).
82. Em 15.03.2022, o Senador Rogério Carvalho foi reconduzido a vice-líder do PT (Of. nº 6/2022-GLDPT)
83. Em 15.03.2022, o Senador Paulo Rocha foi reconduzido Líder do PT (Of. 06/2022-GLDPT)
84. Em 15.03.2022, a Senadora Zenaide Maia foi reconduzida a Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 03/2022-BLPRD).
85. Em 16.03.2022, o Senador Jean Paul Prates foi reconduzido a Líder da Minoria (Of. 01/2022-GLDMIN)
86. Em 23.03.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do CIDADANIA (Of. nº 7/2022 - GLCID)
87. Em 05.04.2022, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 013/2022-GSENOG).
88. Em 06.04.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 286/2022 - GSSTHRON).
89. Em 12.04.2022, o Senador Davi Alcolumbre foi designado Líder do Partido União Brasil (Of. 02/2022-GLUNIAO).
90. Em 12.04.2022, o Senador Dário Berger foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. 002/2022-GSDB).
91. Em 13.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Partido Social Cristão - PSC (Of. 050/2022 - GSLCARM).
92. Em 20.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Bloco Parlamentar União Cristã (Of. nº 09/2022 - GLUNIAO).
93. Em 09.05.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Vice-Líder do União Brasil (Of. 19/2022 - GLUNIAO).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR
AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁵⁾

RELATOR: VAGO ^(15,16,17)

Instalação: 28/10/2021

Prazo final: 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(10,11,12)	1. Senador Carlos Viana (PL-MG) ^(10,11,12,18)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽¹⁴⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁹⁾	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁹⁾
VAGO ^(8,16,17)	2.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(2,4)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾	2. ^(2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵⁾	1. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽³⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁷⁾	1.

Notas:

- Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
- Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
- Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
- Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)



9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB)
12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB)



**2) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE
ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950**

Finalidade: Elaborar anteprojeto de lei para atualização da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

Número de membros: 12

PRESIDENTE: Ricardo Lewandowski

RELATORA: Fabiane Pereira de Oliveira

Instalação: 11/03/2022

Prazo final: 19/09/2022

MEMBROS

Ricardo Lewandowski

Fabiane Pereira de Oliveira

Rogério Schietti Machado Cruz

Antonio Augusto Anastasia

Heleno Taveira Torres

Marcus Vinícius Furtado Coêlho

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Fabiano Augusto Martins Silveira

Maurício de Oliveira Campos Júnior

Carlos Eduardo Frazão do Amaral

Gregório Assagra de Almeida

Pierpaolo Cruz Bottini

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | **Secretárias-Adjuntas:** Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez

Telefone(s): 61 3303 3510 | 3508



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. 2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
VAGO (5,6)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB) (1)	
1.	
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)	
1.	

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



**4) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DE ANTEPROJETOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE
MODERNIZEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.**

Finalidade: Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional.

**ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL
E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 1, DE 2022**

PRESIDENTE: Regina Helena Costa

Relator para o tema Processo Administrativo: Valter Shuenquener de Araújo

Relator para o tema Processo Tributário: Marcus Lívio Gomes

Instalação: 17/03/2022

Prazo final: 26/09/2022

MEMBROS

Regina Helena Costa

Valter Shuenquener de Araújo

Marcus Lívio Gomes

Bruno Dantas Nascimento

Júlio Cesar Vieira Gomes

Gustavo Binenbojm

Andre Jacques Luciano Uchôa Costa

Adriana Gomes Rego

Valter de Souza Lobato

Alexandre Aroeira Salles

Aristoteles de Queiroz Camara

Patrícia Ferreira Baptista

Flávio Amaral Garcia

Caio César Farias Leôncio

Maurício Zockun

Leonel Pereira Pittzer

Ricardo Soriano de Alencar

Josiane Ribeiro Minardi

Edvaldo Pereira de Brito

Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara

Secretário(a): Erika Leal Mello | **Secretários Adjuntos:** Anderson Antunes Azevedo e Lenita Cunha e Silva

Telefone(s): 61 3303 4638



SUBCOMISSÃO DO PROCESSO TRIBUTÁRIO

Finalidade: Institui subcomissão para condução e sistematização dos trabalhos de elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo tributário.

Ofício nº 36/2022 - CJADMTR

Número de membros: 12

RELATOR: Marcus Lívio Gomes

MEMBROS

Marcus Lívio Gomes
Bruno Dantas Nascimento
Júlio Cesar Vieira Gomes
Ricardo Soriano de Alencar
Adriana Gomes Rego
Valter de Souza Lobato
Aristóteles de Queiroz Camara
Caio César Farias Leôncio
Leonel Pereira Pittzer
Josiane Ribeiro Minardi
Edvaldo Pereira de Brito
Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara



SUBCOMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Finalidade: Institui subcomissão para condução e sistematização dos trabalhos de elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo.

Ofício nº 36/2022 - CJADMTR

Número de membros: 7

RELATOR: Dr. Valter Shuenquener

MEMBROS

Dr. Valter Shuenquener

Gustavo Binenbojm

Patrícia Baptista

Maurício Zockun

Flávio Amaral Garcia

Alexandre Aroeira Salles

André Jacques Luciano Uchôa Costa



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)

Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (1)

Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº 959/2019-CTEOLÉO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLÉO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492



6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

VAGO (1)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Notas:

1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



**7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



**8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO
DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL**

Finalidade: Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

(Ato do Presidente nº 4, de 2022)

Número de membros: 18

PRESIDENTE: Ricardo Villas Bôas Cueva

RELATORA: Laura Schertel Ferreira Mendes

Aguardando instalação: 18/02/2022

Instalação: 30/03/2022

Prazo final: 09/08/2022

MEMBROS

Ricardo Villas Bôas Cueva

Laura Schertel Ferreira Mendes

Ana de Oliveira Frazão

Bruno Ricardo Bioni

Danilo Cesar Maganhoto Doneda

Fabrício de Mota Alves

Miriam Wimmer

Wederson Advincula Siquiera

Claudia Lima Marques

Juliano Souza de Albuquerque Maranhão

Thiago Luís Santos Sombra

Georges Abboud

Frederico Quadros D'Almeida

Victor Marcel Pinheiro

Estela Aranha

Clara Iglesias Keller

Mariana Giorgetti Valente

Filipe Medon

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | **Secretários Adjuntos:** Renata Felix Perez e Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 61 3303 3492



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (PSB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 12/04/2022

Prazo final prorrogado: 11/07/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Dário Berger (PSB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,10,13)	2. (7,10)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (16)	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,11,12)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (11,15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (14)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	1.
VAGO (6,13)	

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

**. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))



5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegera os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).
16. Em 17.02.2022, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPODEMOS).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | **Secretária Adjunta:** Erika Leal Mello

Telefone(s): (61) 3303-1176



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3)CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72,90)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,42,44,54,65,72,90)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,72,90)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. VAGO (9,41,45,86)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. VAGO (11,17,59,72,90)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,25,49,91)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) (3,47,92)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁶⁶⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferreira e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luís Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. nº 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 76](#))
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 10](#))
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 22](#))
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 7](#))
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 11](#))
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 20](#))
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. ([DSF de 24/02/2021, p. 377](#))
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 361](#))
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 391](#))
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 374](#))
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 393](#))
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). ([DSF de 27/02/2021, p. 70](#))
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). ([DSF de 16/03/2021, p. 65](#))
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). ([DSF de 07/05/2021, p. 116](#))
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 56](#))
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/08/2021, p. 75](#))
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). ([DSF de 02/09/2021, p. 725](#))
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 50](#))



74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 51](#))
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 109](#))
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania (Of. nº 6/2021-GLCID). ([DSF de 19/10/2021, p. 42](#))
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). ([DSF de 10/10/2021, p. 136](#))
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). ([DSF de 27/10/2021, p. 137](#))
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 45](#))
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). ([DSF de 01/12/2021, p. 129](#))
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). ([DSF de 02/12/2021, p. 76](#))
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).
91. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº3/2022-BLPSDREP).
92. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 18/2022-GLUNIAO).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE) ([DSF de 10/04/2019, p. 115](#))
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. VAGO (9,41,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (51,53,54,64)	6. VAGO (55,56)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1,34)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12,22,24,34,57)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (12,34,58)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) (2,62)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (2)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,63)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (61)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (59,60)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵²⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))



4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 72](#))
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 70](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 264](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 77](#))
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 23](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 19](#))
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 17](#))
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 360](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 376](#))



45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 395](#))
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 341](#))
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 71](#))
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixa de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). ([DSF de 18/06/2021, p. 186](#))
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). ([DSF de 29/10/2021, p. 100](#))
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).
57. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-BLPSDREP).
58. Em 11.04.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-BLPSDREP).
59. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho, Líder do Partido Liberal, cedeu 1 vaga de suplente ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. nº 25/2022-GLPL).
60. Em 25.04.2022, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo Partido Liberal, em vaga cedida ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-BLPSDREP).
61. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLPL).
62. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 15/2022-GLUNIAO).
63. Em 09.05.2022, o Senador Márcio Bittar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 14/2022-GLUNIAO).
64. Em 25.05.2022, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 14/2022-GLDPP).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS**

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	1. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS). ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))

2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS) ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽¹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(1,127)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89,147)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,89,147)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89,147)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89,147)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89,147)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,121,147)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89,147)	4. VAGO (8,47,58,89,114,115,139,149)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,111,147)	5. VAGO (8,19,71,73,89,111)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (4,89,137,138,147)	6. VAGO (9,66,67,76,80,89,149)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (93,107,108)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (6,53,55,84,87,134,135,141)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,28,30,36,104,142)	(6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135,141)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,18,26,27,72,74,122,136,140,143,145,148)	3. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (6,84,100,120)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,95,145,148)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (12,42,78)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,98,101,104,105,122,136,140,142,143)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,54,83,125,126,144,146)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,83)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,63,83,137)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,54,77,83,96,99,113,116)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (96,113,116,137)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (102)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,92)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁰⁶⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovísto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovísto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovísto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovísto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Orio Visto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Orio Visto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orio Visto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orio Visto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 24](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))
106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).



108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
114. Em 15.09.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID). ([DSF de 24/11/2021, p. 144](#))
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID). ([DSF de 02/12/2021, p. 75](#))
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021). ([DSF de 02/12/2021, p. 77](#))
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB). ([DSF de 02/12/2021, p. 78](#))
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD). ([DSF de 16/12/2021, p. 220](#))
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD).
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB).
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB).
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB).
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD).
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSDB).
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 10/2022-GLPSDB).
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPSDB).
136. Em 15.03.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 11/2022-GLPODEMOS).
137. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a atuar como suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-BLPSDREP).
138. Em 30.03.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2022-GLMDB).
139. Em 30.03.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-GLMDB).
140. Em 04.04.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
141. Em 05.04.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLPSDB).
142. Em 05.04.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Oriovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 14/2022-GLPODEMOS).



143. Em 02.05.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Jorge Kajuru designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 15/2022-GLPODEMOS).
144. Em 03.05.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alexandre Silveira, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-BLPSDREP).
145. Em 03.05.2022, os Senadores Lasier Martins e Jorge Kajuru permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Matins designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 16/2022-GLPODEMOS).
146. Em 09.05.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 18/2022-BLPSDREP).
147. Em 30.05.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Jader Barbalho e Marcelo Castro foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 23/2022-GLMDB).
148. Em 30.05.2022, os Senadores Lasier Martins e Jorge Kajuru permutaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Jorge Kajuru designado membro titular e o Senador Lasier Matins, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 19/2022-GLPODEMOS).
149. Em 30.05.2022, os Senadores Carlos Viana e Flávio Bolsonaro deixaram de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 23/2022-GLMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,44)
Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,44,59,60,62)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. VAGO (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (63)	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (55,57,64)	6. VAGO (19,26)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1,2,40,61,65) (1,20,40)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,40) 2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,20,40) 4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (47)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 69](#))
24. Em 17.12.2019, o Senador Príscio Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 72](#))
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 256](#))
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 81](#))
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 18/02/2021, p. 9](#))



42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 28](#))
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 14](#))
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 14](#))
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 392](#))
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 363](#))
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 68](#))
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 119](#))
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). ([DSF de 05/03/2021, p. 121](#))
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 29/04/2021, p. 272](#))
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
57. Vago, em razão do Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 47](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). ([DSF de 29/09/2021, p. 100](#))
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)
64. Em 22.03.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
65. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE) ([DSF de 22/05/2019, p. 105](#))
2. Em 29.05.2019, a Comissão reuniu eleger a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEEFCB). ([DSF de 30/05/2019, p. 107](#))
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾

Instalação: 13/09/2021

Prazo prorrogado: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO ⁽²⁾	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).
2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
- *. Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (16,17,37,43,46,56)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (17,42,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. VAGO (17,51,52,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,38)	2. (2,18,26,38,56)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) (4,58)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparto foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 68](#))
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 110](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olímpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 86](#))
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 13](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 30](#))
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 15](#))
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 11](#))
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 390](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolph Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 369](#))
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 398](#))
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 348](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). ([DSF de 13/08/2021, p. 61](#))
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). ([DSF de 31/08/2021, p. 34](#))
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). ([DSF de 21/09/2021, p. 85](#))
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).
57. Em 30.03.2022, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 16/2022-GLMDB).
58. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 17/2022-GLUNIAO).
59. Em 18.05.2022, a Senadora Eliane Nogueira deixou de compor a comissão, na vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLDPP).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽¹⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽¹⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(1,3)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e

os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)

2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente,

deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).

3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁹⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (12,48)	2. VAGO (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (28,34,63)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (61)	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (37,46)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (11,24,46,53)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,2,44,59)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,62)	2. (1,30,33)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (65)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁷⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,50,51)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (18,64)
Notas:	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 82)	
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 91)	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). (DSF de 14/02/2019, p. 158)	
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 106)	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). (DSF de 14/02/2019, p. 181)	
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLUD). (DSF de 14/02/2019, p. 181)	
8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 135)	
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 171)	
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). (DSF de 15/02/2019, p. 73)	
11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). (DSF de 28/02/2019, p. 109)	



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.º 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Randoife Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD). ([DSF de 12/11/2021, p. 14](#))
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 10](#))
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD).
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB).
64. Em 03.05.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GSEGAMA).
65. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (PSB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,49,52,65)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. VAGO (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,42,64,68)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,28,42)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (46,71)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (69,70)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)
Notas:	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE). (DSF de 14/02/2019, p. 165)	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 87)	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)	
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 14)	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 148)	
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 124)	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 125)	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 166)	



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD). ([DSF de 15/09/2020, p. 6](#))
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 263](#))
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 84](#))
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 32](#))
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). ([DSF de 23/02/2021, p. 22](#))
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolph Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 364](#))



49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 396](#))
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). ([DSF de 26/02/2021, p. 96](#))
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 72](#))
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 26/02/2021, p. 69](#))
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). ([DSF de 03/03/2021, p. 512](#))
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). ([DSF de 31/03/2021, p. 303](#))
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 49](#))
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB)
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
68. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 1/2022-BLPSDREP).
69. Em 25.04.2022, o Senador Nelsinho Trad, Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, cedeu 1 vaga de suplente ao Partido Liberal (Of. nº 9/2022-BLPSDREP).
70. Em 03.05.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, em vaga cedida ao Partido Liberal, para compor a comissão (Of. 26/2022-GLPL).
71. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 16/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (PSB-SC) ^(1,42)VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,39)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,39,54)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,39)	4. VAGO (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (11,47,52,56,58)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
VAGO (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (46)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,34,44,48)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,34,55)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	1. Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) (3,40,43,57)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLD). ([DSF de 14/02/2019, p. 178](#))
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL). ([DSF de 05/12/2019, p. 99](#))
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/08/2020, p. 6](#))
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 82](#))
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 8](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 29](#))
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 20](#))
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 16](#))
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 381](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 368](#))
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 339](#))



44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 354](#))
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 358](#))
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). ([DSF de 03/03/2021, p. 509](#))
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 120](#))
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 111](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). ([DSF de 11/08/2021, p. 102](#))
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). ([DSF de 03/12/2021, p. 309](#))
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).
55. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-BLPSDREP).
56. Em 05.04.2022, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLDPP).
57. Em 20.04.2022, o Senador Fábio Garcia foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLUNIAO).
58. Em 10.05.2022, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ^(1,40)VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (43,44,47)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2,32)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,32)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,32,46)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴²⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
VAGO (3,37,45)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR). ([DSF de 21/02/2019, p. 100](#))



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
45. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
46. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-BLPSDREP).
47. Em 17.05.2022, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLDPP)



Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. VAGO (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (8,32,44,48,50)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41,49,51)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (35)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) (3,52)	2. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 83](#))
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 10](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 31](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 16](#))
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 12](#))
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 389](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 370](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 357](#))
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 338](#))
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 340](#))
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 345](#))
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). ([DSF de 27/10/2021, p. 135](#))
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 9](#))



50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))

51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.

52. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 16/2022-GLUNIAO).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ^(13,54)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42,49,51,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,43,52)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (6,27)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,52)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (8,38) 3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,3,36)	2. (2,25,32,36,52)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12,37,41)
VAGO (21,41,53)	2. VAGO (41,45)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). (DSF de 14/02/2019, p. 188)	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 81)	
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). (DSF de 14/02/2019, p. 92)	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). (DSF de 14/02/2019, p. 138)	
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 168)	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 167)	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). (DSF de 14/02/2019, p. 102)	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). (DSF de 14/02/2019, p. 150)	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). (DSF de 14/02/2019, p. 126)	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). (DSF de 14/02/2019, p. 138)	
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). (DSF de 20/02/2019, p. 103)	



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSD/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 183](#))
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 262](#))
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 259](#))
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 79](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 12](#))
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 25](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 9](#))
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 7](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 365](#))
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 388](#))
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 384](#))
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). ([DSF de 06/03/2021, p. 8](#))
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 206](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acrílio Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). ([DSF de 20/08/2021, p. 120](#))
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 108](#))



50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). ([DSF de 22/10/2021, p. 91](#))

51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.

52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).

53. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)

54. Em 20.05.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates para Vice-Presidente deste colegiado (Of. 21/2022-SACCT).

Secretário(a): Itamar Da Silva Melchior Júnior

Reuniões: Quintas-feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(1,13,14,16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽²²⁾	
VAGO ^(21,23)	1.

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 83](#))
- 12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- 13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- 14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- 15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- 16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- 17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- 18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixou de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
23. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
24. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 2/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (UNIÃO-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (UNIÃO-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,22,27,33)
(1)	2. (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. VAGO (14,15,16,44,45)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴¹⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 132](#))
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Orio Visto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 184](#))
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Orio Visto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID). ([DSF de 21/02/2019, p. 98](#))
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 70](#))
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 88](#))
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 14](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 34](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 18](#))
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 23/02/2021, p. 15](#))
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 13](#))
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 371](#))
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG)



Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽¹⁷⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
VAGO ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)

Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)

Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹³⁾
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) ^(2,16)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁸⁾

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁴⁾	2.

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)

Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾

PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁵⁾

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁵⁾	2.

Notas:

- Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 17/03/2021, p. 208](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). ([DSF de 17/03/2021, p. 210](#))
- Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/03/2021, p. 211](#))
- Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). ([DSF de 18/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND). ([DSF de 23/03/2021, p. 6](#))
- Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). ([DSF de 23/03/2021, p. 7](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). ([DSF de 24/03/2021, p. 70](#))
- Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). ([DSF de 24/03/2021, p. 69](#))
- Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). ([DSF de 24/03/2021, p. 71](#))
- Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))



11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 77](#))
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 78](#))
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). ([DSF de 25/03/2021, p. 79](#))
14. Em 24.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/03/2021, p. 79](#))
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)
18. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 17/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

VAGO



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (PDT-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



8) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):



9) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

